



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTARIA Nº 10/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: Gilson Dantas de Oliveira  
Cargo: Presidente  
CPF: 009.745.614-44

**Art. 2º.** Esta portaria retifica a Portaria Nº 009/2021, publicada em 19/08/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**2CAE51AC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PORTARIA Nº 11/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA, portador do CPF Nº 034.200.284-82, CRC/RN Nº 7648, contador do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início da vigência do contrato administrativo nº 005/2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**1DDED309

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A**  
**FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE**  
**SERVIDORES, CONVÊNIO Nº 506235968/2021.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**  
**COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A**  
**FORNECEDEROS DE BENS E SERVIÇOS E DE**  
**SERVIDORES - CONVÊNIO 506235968/2021**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte.

**CONTRATADO:** Banco do Brasil S.A

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 19 de agosto de 2021.

**ASSINAM:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Fábio André Ferreira da Costa – Gerente.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de agosto de 2021

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**560E6FFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**  
**APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE**  
**ACARI/RN - EDITAL N. 01/2016 – EM CUMPRIMENTO AO**  
**TAG Nº 001/2020, DO TCE/RN, PARA PREENCHIMENTO DE**  
**VAGAS REMANESCENTES.**

O Município de Acari/RN, dando cumprimento à Cláusula Primeira, item 1.1, do **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020**, celebrado com o Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, devidamente homologado por intermédio do **Acórdão nº 31/2020-TC, do TCE/RN**, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016:**

**PROFESSOR NÍVEL I - PREFEITURA MUNICIPAL**

Candidato	Nota Final	Classificação
MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS DE OLIVEIRA	22,39	12

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PREFEITURA MUNICIPAL**

Candidato	Nota Final	Classificação
ANA LUIZA BRITO DE MEDEIROS	26,00	18
RUALISSON DAYVID DE LIMA SILVA ARAÚJO	26,00	19

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **08 de setembro de 2021**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF;
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, regulamentado por Portaria de convocação.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV - Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças da Prefeitura Municipal de ACARI.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Administração, Tributação e Finanças da Prefeitura Municipal de ACARI, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 23 de agosto de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**171A76BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 -**  
**(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 001/2018), PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 079/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** UNO TELECOM LTDA – ME CNPJ Nº 12.152.867/0001-41. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de link web, com 78 megabytes, destinados as unidades administrativas do Município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 03 (três) meses com **Vigência:** de 01/07/2021 até 30/09/2021, tendo em vista a

necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2021, conforme justificativa apresentada pela Empresa em concordância com o Secretário e de acordo com parecer jurídico acostado nos autos do processo administrativo. **Assinaturas** em 30/06/2021. **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, Prefeito Municipal, **Pelo Contratado:** Bartolomeu de Medeiros Junior, CPF nº 060.718.124-69.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**96972D6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 – MODALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1899/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 – MODALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1899/2021:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação, dia 10/09/2021 as 09h00min **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA JURÍDICA, PELO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA JURÍDICA.** Conforme as especificações contidas no anexo I, deste edital. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso\_bezerra2017@hotmail.com ou através do site <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>

**LUCAS ALVES NUNES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**F0A56443

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021 – MODALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2013/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA NOVA DESCOBERTA (RUA DO CAMPO) CENTRO, DESTE MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**DECISÃO ADMINISTRATIVO SOBRE O RECURSO**

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

Recurso apresentado nos autos da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, contra a decisão que inabilitou a empresa recorrente CENTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 12.699.948/0001-66. No que se refere a tempestividade, o recurso apresentado é tempestivo, tendo a empresa recorrente apresentado o mesmo dentro do prazo legal, considerando que a publicação do resultado da habilitação/inabilitação foi publicada no Diário Oficial do Município (FEMURN), dia 02/08/2021, e o recursos foram apresentados em 04/08/2021. Conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

**II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

Impetrou recurso administrativo a empresa CENTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 12.699.948/0001-66, contra sua inabilitação alegando que é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em

localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto.

Apresentou trecho do Acórdão nº 906/2012 – Plenário do Tribunal de Contas da União, expedindo as seguintes alegações ao ente licitante:

“Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios, cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 33 caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto”.

Por fim justificou que apresentou no rol de documentação de habilitação a declaração de amplo conhecimento aos locais onde serão executados os serviços, requerendo que a comissão reconsidere sua decisão, incluindo o nome da recorrente no rol das empresas habilitadas.

**III – DA ANALISE**

Em análise da Procuradoria Municipal que provocada pelo presidente da comissão, quanto a possibilidade da participação em processos licitatórios da empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA - CNPJ 16.882.115/0001-97, representada pelo sócio o Sr. Ângelo Wagner Alves, CPF nº 024.507.314-07, visto que o mesmo é tio do Sr. Lucas Alves Nunes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, o parecer foi sentido de que mesmo com a documentação regular, não poderá ser declarada vencedora neste processo licitatório, pelo grau de parentesco do Sr. Luca Alves Nunes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme parecer jurídico, nos autos do processo administrativo 1194/2021 – Licitação Nº. 003/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS (em anexo).

**IV - DA DECISÃO**

Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação, CONHEÇE do presente recurso, para no mérito DÁ-LHE PROVIMENTO, quanto a todas as alegações arguidas, à vista das normas legais e aos princípios da Administração Pública. Por consequência, rever a decisão, para habilitar a recorrente.

**Afonso Bezerra/RN, 23/08/2021.**

**LUCAS ALVES NUNES**  
Presidente

**LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA**  
Membro

**MARIA VERÔNICA AVELINO**  
Membro

**DECISÃO ADMINISTRATIVA AUTORIDADE SUPERIOR**

RECORRENTE: CENTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 12.699.948/0001-66.

Vistos.

**DOS FATOS.**

Vem à deliberação superior, devidamente informado nos autos do processo licitatório em epígrafe, para proferir decisão sobre recurso administrativo (razões), impetrado pela licitante CENTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 12.699.948/0001-66, contra sua Inabilitação, alegando excesso de formalismo e quebra do caráter competitivo no andamento do processo. Tendo em vista os autos do processo para análise superior final, verifica-se a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, ratificando o entendimento da Jurídica do Município, quanto a decisão referente a

empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA, CNPJ 16.882.115/0001-97 e da Comissão de Licitação, quanto a empresa CENTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 12.699.948/0001-66, pelo qual DECIDO conhecer o recurso apresentado pela empresa recorrente, para no mérito decidir por seu DÁ-LHE PROVIMENTO. Por consequência, seguindo a decisão da Comissão, para habilitar a recorrente.

Afonso Bezerra/RN, 23/08/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**006A6295

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LICITAÇÃO Nº. 004/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/2021

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a abertura das propostas da licitação em epígrafe. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA NOVA DESCOBERTA (RUA DO CAMPO) CENTRO, DESTA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Considerando que foi transcorrido o prazo recursal referente a fase de apuração das habilitações, comunica que a abertura do(s) envelope(s) “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” da(s) empresa(s) habilitada(s), a saber: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 22.318.474/0001-19, CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, T S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.623.174/0001-67, RS SERVIÇOS CONSTRUTORA, CNPJ Nº 26.094.503/0001-67 e CENTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRLI, CNPJ: 12.699.948/0001-66, da licitação em epígrafe, acontecerá no DIA: 26/08/2021 às 09h00min, no endereço: Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 23/08/2021.

**LUCAS ALVES NUNES**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**710EB191

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.636/2021

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **03/09/2021**, às **09H00MIN**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail [cplafonso\\_bezerra2017@hotmail.com](mailto:cplafonso_bezerra2017@hotmail.com) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no

qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 23 de Agosto de 2021

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**BA9E7E52

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00029/2021

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 00029/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES GRADUAL E PARCELADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00029/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 03/09/2021 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES GRADUAL E PARCELADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 20 de Agosto de 2021 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**52FC48AC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 573, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

**PORTARIA Nº 573, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JOÃO BATISTA FILHO**, Matrícula n.º 527, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2020 a 30/04/2021, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**983E6A72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 574, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 574, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 18 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**22E894D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 575, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 575, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 18 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DFFFF986

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 576, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 576, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 19 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, acompanhando o paciente José de Anchieta de Figueiredo Gabriel na Clínica de Olhos de Fortaleza, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**29A794B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 577, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 577, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, Matrícula nº 1.430, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Portalegre/RN, a importância de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 22.906-7, referente a diárias no período dos dias 13 e 14 de agosto de agosto de 2021, quando participou de capacitação promovida pelo CONSOP, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**505FDBC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 578, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 578, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIANA DIAS MOREIRA PIRES**, Matrícula nº 1.734, ocupante do cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 16.380-5, referente à diária no período do dia 17 de agosto de 2021, quando participou das Oficinas Territoriais com o tema: o direito à convivência familiar e comunitária na primeira infância, ficando-lhe atribuída 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D50BEC00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 579, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 579, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 20 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6ED5154C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 580, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 580, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** apresentação de atestado médico;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA RAQUEL MONTEIRO FERNANDES**, Matrícula n.º 1644-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 17 de agosto a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B25E75F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 581, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 581, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **JOSE ROSENO DA SILVA**, Matrícula nº 35-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 12 de agosto a 10 de outubro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F7DCDDCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 582, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 582, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **JUCIEL ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 36-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 10 de agosto a 07 de novembro de 2021.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**423441ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 583, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 583, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **GEOVAN VIEIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 DE AGOSTO DE 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F1323267

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 19 a 31 de março de 2021, com vistas a contratação de Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 1º de abril de 2021, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

**Em virtude do não comparecimento do candidato VANESSA MAYARRA DE LIMA, convocado através do Edital de Convocação Nº 004/2021, fica convocado o candidato abaixo nominado para o cargo de Professor de Educação Infantil – MARIA MÉRCIA FERREIRA BENTO DINIZ – Insc. 900165.21.9, para apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:**

O candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **23 a 24 de agosto de 2021**, no horário de 07h00 as 13h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2021. Eu, (\_\_\_\_\_) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**57587C8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 584, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 584, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$

181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 20 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FF096C94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 585, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 585, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDRE LUIS ARNAUD DE CASTRO SARMENTO**, portador do CPF nº 897.633.274-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Ações Programáticas, Matrícula nº 1.704, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.410-0, referente a diária no período do dia 23 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**926E9C60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 587, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 587, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no

período do dia 24 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2F8BCE78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 586, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 586, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **GILBERTO FORTUNATO DE LIMA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AC0E154B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 19/2021 - PROCESSO Nº 485/2021**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO (PSICOTRÓPICOS) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

**BASE LEGAL:** DECRETO Nº 10.024/2019, LEI Nº 10.520/2002, SUBSIDIADA PELA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, este Pregoeiro declarou vencedora(s) do certame a(s) empresa(s) em seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es):

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME-CNPJ: 29.043.834/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 47, 92, 99 ; totalizando o valor de **R\$ 62.890,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa reais).**

**A A DE S WANDERLEY**- CNPJ: 04.279.658/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 13, 14, 17, 18, 19, 29, 30, 33, 35, 37, 40, 42, 48, 60, 61, 62, 84, 85, 89 ; totalizando o valor de **R\$ 137.370,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais).**

**AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 10.869.890/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43, 67, 80, 81, 102 ; totalizando o valor de **R\$ 215.620,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte reais).**

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 41, 91 ; totalizando o valor de **R\$ 185.955,00 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).**

**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 40.788.766/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 34, 38, 44, 49, 53, 54, 70, 76, 77, 79, 82, 83, 86, 88, 94, 95, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 148.705,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinco reais).**

**DROGAFONTE**- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 56, 87 ; totalizando o valor de **R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos reais).**

**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**- CNPJ: 14.905.502/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 64, 68, 69, 71, 72, 93, 96, 97, 98 ; totalizando o valor de **R\$ 49.370,00 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta reais).**

**EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 23.312.871/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66 ; totalizando o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinqentamil reais).**

**LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**- CNPJ: 27.600.270/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 8, 9, 10, 15, 16, 20, 22, 24, 27, 31, 32, 36, 39, 50, 51, 52, 57, 58, 73, 74, 75, 90 ; totalizando o valor de **R\$ 223.187,00 (duzentos e vinte e três mil, cento e oitenta e sete reais).**

**PROATIVA HOSPITALAR EIRELI**- CNPJ: 27.656.480/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 21, 26, 45, 46, 63, 65, 100 ; totalizando o valor de **R\$ 82.460,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).**

**SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 05.675.713/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 11, 12, 25, 28, 55, 78, 103 ; totalizando o valor de **R\$ 136.350,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).**

**SUPRIMED COMERCIO EIRELI**- CNPJ: 10.293.279/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59, 104 ; totalizando o valor de **R\$ 32.620,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais).**

E decidiu **ADJUDICAR** em favor da(s) licitante(s) acima citada(s) o(s) item(ns) do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Os itens 29, 42, 48, 61, 72, 84 e 85 declarados **FRACASSADOS** por não haver propostas em condições de aceitabilidade, de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

Encaminhado processo, devidamente instruído, ao Exmo. Sr. Prefeito, o qual proponho homologação.

Angicos/RN, 23 de agosto de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:**C6E1A7CD

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – PROCESSO Nº 485/2021

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO (PSICOTRÓPICOS) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

**BASE LEGAL:** DECRETO Nº 10.024/2019, LEI Nº 10.520/2002, SUBSIDIADA PELA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**LICITANTES VENCEDORAS, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**- CNPJ: 29.043.834/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 47, 92, 99 ; totalizando o valor de **R\$ 62.890,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa reais).**

**A A DE S WANDERLEY**- CNPJ: 04.279.658/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 13, 14, 17, 18, 19, 29, 30, 33, 35, 37, 40, 42, 48, 60, 61, 62, 84, 85, 89 ; totalizando o valor de **R\$ 137.370,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais).**

**AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 10.869.890/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43, 67, 80, 81, 102 ; totalizando o valor de **R\$ 215.620,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte reais).**

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 41, 91 ; totalizando o valor de **R\$ 185.955,00 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).**

**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 40.788.766/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 34, 38, 44, 49, 53, 54, 70, 76, 77, 79, 82, 83, 86, 88, 94, 95, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 148.705,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinco reais).**

**DROGAFONTE**- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 56, 87 ; totalizando o valor de **R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos reais).**

**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**- CNPJ: 14.905.502/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 64, 68, 69, 71, 72, 93, 96, 97, 98 ; totalizando o valor de **R\$ 49.370,00 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta reais).**

**EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 23.312.871/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 66 ; totalizando o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinqentamil reais).**

**LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**- CNPJ: 27.600.270/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 8, 9, 10, 15, 16, 20, 22, 24, 27, 31, 32, 36, 39, 50, 51, 52, 57, 58, 73, 74, 75, 90 ; totalizando o valor de **R\$ 223.187,00 (duzentos e vinte e três mil, cento e oitenta e sete reais).**

**PROATIVA HOSPITALAR EIRELI**- CNPJ: 27.656.480/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 21, 26, 45, 46, 63, 65, 100 ; totalizando o valor de **R\$ 82.460,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).**

**SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 05.675.713/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 11, 12, 25, 28, 55, 78, 103 ; totalizando o valor de **R\$ 136.350,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).**

**SUPRIMED COMERCIO EIRELI**- CNPJ: 10.293.279/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59, 104 ; totalizando o valor de **R\$ 32.620,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais).**

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes, conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedores, este Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019 e no item 13.2 do Edital.

Fica convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do Edital, no horário de 08:00 as 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Angicos/RN, 23 de agosto de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

Publicado por:  
Manoel Eudes Junior  
Código Identificador: B54F9C1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021.**

**PROCESSO Nº 20070001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s):** **Cirufarma Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 40.787.152/0001-09**, vencedora dos itens: 09, 25, 77, 89 e 120, com o valor global de R\$ 31.627,00; **Drogafonte Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens: 06, 12, 13, 33, 44, 73, 81, 90, 91, 92, 102 e 117, com o valor global de R\$ R\$ 62.780,00; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 23.312.871/0001-46**, vencedor do item 54, com o valor global de R\$ 3.180,00; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 07.055.280/0001-84**, vencedor dos itens: 02, 11, 42, 43, 51 e 67, com o valor global de R\$ 19.034,00; **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: ME - LC123: CNPJ: 33.160.739/0001-10** - vencedora dos itens: 40, 110 e 116, com o valor global de R\$ 20.174,00; **JOSE NERGINO SOBREIRA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 63.478.895/0001-94**, vencedora do item: 106, com o valor global de R\$ 1.080,00, **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: CNPJ: 29.894.043/0001-40**, vencedor dos itens: 34, 45, 47, 78, 129 e 130 com o valor global de R\$ 38.586,00, **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 15.218.561/0001-39**, vencedor dos itens: 23, 26, 55, 58, 80, 83, 87, 94, 115, 119 e 131, com o valor global de R\$ 43.457,00, **PHARMAPLUS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 03.817.043/0001-52** - vencedor dos itens: 20, 21, 22, 38, 41, 128 e 132, com o valor global de R\$ 45.992,00, **Phospodont Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 04.451.626/0001-75**, vencedor dos itens: 24, 88, 105, 125 e 127, com o valor global de R\$ 10.106,00, **PN COMERCIO E SERVICO LTDA - Tipo: ME - LC123: CNPJ 32.173.778/0001-99**, vencedor dos itens: 03 e 56, com o valor global de R\$ 43.332,00, **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 12.305.387/0001-73**, vencedor dos itens: 01, 04, 05, 07, 08, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 46, 49, 50, 52, 53, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 79, 82, 84, 85, 86, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 118, 121, 122, 123, 124, 126, 133 com o valor global de R\$ 319.503,20, **STOCK MED PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: CNPJ: 06.106.005/0001-80**, vencedor do item: 57, com o valor global de R\$ 990,00 e **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: CNPJ: 32.364.822/0001-48**, vencedora do item 35, com o valor global de R\$ 9.624,00.. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para a Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência)..

Apodi/RN, 23 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador: 9FF62729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0581/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **José Ivan da Silva Costa** portador de Matrícula **1656, GNM-B**, Vigilante, pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 19/08/2021 a 16/11/2021, referente ao período aquisitivo de 18/05/2014 a 18/05/2019.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de agosto de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

Publicado por:  
Airtton Bandeira e Souza  
Código Identificador: 8476FCE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 06 de Setembro de 2021**, às 09h00min, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 014/2021** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>

Apodi/RN, 23 de Agosto de 2021.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira. Portaria nº. 0540/2021

Publicado por:  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador: A484D9C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 08 de setembro de 2021, às 09h00min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 015/2021** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de estrutura de Som para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>

Apodi/RN, 23 de Agosto de 2021.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**

Pregoeira. Portaria nº. 0540/2021

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador: B382DB67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 10 de Setembro de 2021, às 09h00min**, fará realizar a ABERTURA da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/2021, objetivando a **contratação de empresa destinada a execução da “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO MELANCIAS”, localizado no Município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.**

O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. ou através do link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 23 de Agosto de 2021.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador: 817063AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 023/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 023/2021 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN,

no período de 12 (doze) meses conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º LARISSA DE MORAES TAVARES 12435196490, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 33.476.553/0001-74, foi vencedora dos lotes 001 e 002 com um valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), e R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) respectivamente, perfazendo um valor total de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais); e 2º GUALBERTO FRANCISCO COSTA PEIXOTO 70868848476, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.207.289/0001-39, foi vencedora dos lotes 003 e 004 com um valor total de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais), e R\$ 46.994,00 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais) respectivamente, perfazendo um valor total de R\$ 66.974,00 (sessenta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais), desta forma, perfazendo juntas, um valor global de R\$ 139.974,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 23 de Agosto de 2021 (23/08/2021).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento  
Código Identificador: 8AA0F376

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 020/2021**

Extrato do Contrato nº 079/2021

Pregão Eletrônico nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME - CNPJ: 12.887.643/0001-88

OBJETO: Aquisição de KIT ALIMENTOS os quais serão distribuídos gratuitamente as famílias afetadas pela tempestade ocorrida no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte um (26/02/2021), que causou calamidade pública no município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 103.648,00, (cento e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA: De: 18/08/2021 a 31/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 18 de agosto de 2021

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante

Prefeita

**VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIRERDO**

P/Contratada

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento  
Código Identificador: D52030E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 697/2021**

“Dispõe sobre a criação do PROGRAMA VALE-GÁS EM PERÍODO EMERGENCIAL NA PANDEMIA DE COVID-19 e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica criado por força desta Lei o Programa Vale-Gás, no âmbito do Município de Baraúna, vinculado a ações dirigidas ao combate à fome, à promoção alimentar, nutricional, e sobretudo ao uso desregrado de lenha no cozimento dos alimentos, destinado a atender famílias consideradas carentes nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal n.º 8.742/93.

**Art. 2º** - O Programa Municipal instituído por esta Lei, sem prejuízo de outras sanções assistenciais de qualquer nível de governo, destina-se à distribuição de vale para aquisição de gás de cozinha em botijão P13, a famílias devidamente cadastradas, os quais serão trocados pelos beneficiários em estabelecimentos comerciais com sede neste município, que demonstrem interesse em vincular-se ao Programa.

**§ 1º.** O Vale-gás terá caráter pessoal e intransferível, sendo vedada a sua negociação a terceiros ou a sua utilização para aquisição de quaisquer gêneros ou produtos, sob pena de imediata exclusão do beneficiário do Programa.

**§ 2º.** Será de responsabilidade exclusiva dos estabelecimentos comerciais de GLP, fornecer o produto mediante a apresentação do Vale-gás, efetuando a entrega do botijão de gás de cozinha, sem qualquer ônus de ordem financeira para o beneficiário.

**§3º.** Os estabelecimentos comerciais que não observarem as normas legais e demais regulamentos, serão desvinculados do Programa pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Baraúna, quando constatada a prática dolosa de irregularidade na entrega do botijão de gás, ou ainda por qualquer outro ato fraudulento devidamente comprovado, que venha macular a lisura e transparência do programa assistencial de que trata esta Lei.

**Art. 3º** - Para atender as finalidades da presente Lei, fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a conceder, a cada dois meses, às famílias cadastradas, a importância de R\$ 100,00 (cem reais), valor este que poderá majorado reduzido, conforme índices estipulados pela Petrobrás.

**Art. 4º** - Somente receberá o Vale-gás a família que residir no Município de Baraúna há no mínimo 01 ano, que estiver devidamente cadastrada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e que seja considerada carente nos termos da Lei Federal n.º 8.742/93, tendo prioridade para receber o benefício previsto nesta Lei a família que se encontrar em situação de vulnerabilidade social ou aquela que possuir em sua composição gestantes, lactantes ou crianças de zero a quatro anos.

**Parágrafo Único.** O cadastramento das famílias beneficiadas será feito semestralmente.

**Art. 5º** - O Programa Vale-gás integrará as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão a quem competirá coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução do Programa, compreendendo o cadastramento, a manutenção e exclusão dos beneficiários, bem como o monitoramento do cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas nesta Lei.

**Art. 6º** - Fica estabelecido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o cadastramento das famílias carentes no Programa Vale-gás, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da vigência desta Lei, reiterando que fica limitado ao número de 300 (trezentas) famílias beneficiárias, e sempre tendo em conta a disponibilidade financeira do Município.

**Art. 7º** - Para fazer face as despesas previstas na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, por Decreto, a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2021, para atender a demanda desta lei:

Órgão: – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: – Assistência Social

Subfunção: – Assistência Comunitária

Programa: – Mais Assistência e Promoção Social

Ação: CRIAR – Vale-gás

Elemento: – Material de Consumo

Valor: R\$ 30.000,00

Fonte: – Recursos Ordinários

**Art. 8º** - Fica o Programa Vale-gás válido por seis meses, prorrogáveis por igual período, podendo ser prorrogado quantas vezes necessário, ou enquanto perdurar a pandemia de Covid-19.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**5F2D75F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 698/2021**

*Fica estabelecido, no município de Baraúna, que seja feito carteiras de identificação para atendimento prioritário as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Fica estabelecido, no município de Baraúna, que seja feito carteiras de identificação para atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

**Art. 2º** O Poder Público deverá fornecer as carteira de prioridade às pessoas com autismo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**795570C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 042-GAB, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.\***

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**, matrícula nº **1075-2**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, 03 (três) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, nos dias 23 a 25/08/2021, com objetivo de comparecer ao **I SEMINÁRIO HÍBRIDO Educação: direitos de todos, dever do estado**, além de tratar de assuntos do interesse do município de Baraúna/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de agosto de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**B757B85D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002/2021/PGM, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

A Procuradora Geral do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no memorando 043/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Tributação, com fulcro no artigo 216, da Lei nº 134/96,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Designar **Lairton Pereira Viana, Servidor Público Municipal e Presidente do Sindicato dos Públicos do Município de Baraúna/RN, matrícula 05; e Maria Eliane Fernandes, Servidora Pública Municipal, Matrícula 276.** Para, sob a sua presidência, promoverem sindicância com a finalidade de apurar possível transgressão disciplinar na mudança do cadastro imobiliário do imóvel com inscrição imobiliária nº 4.0004.xxx.xx.xxxx.xxxx.9.

ART. 2º - esta RESOLUÇÃO/PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 23 de agosto de 2021.

**BRÍGIDA DE SOUZA NUNES**

Procuradora-Geral Do Município De Baraúna/RN  
OAB/RN nº 18.783

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**3ECE1026

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 003/2021/PGM, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

A Procuradora Geral do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, com fulcro no artigo 216, da Lei nº 134/96,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Lairton Pereira Viana, Servidor Público Municipal e Presidente do Sindicato dos Públicos do Município de Baraúna/RN, matrícula 05; e Maria Eliane Fernandes, Servidora Pública Municipal, Matrícula 276.** Para, sob a sua presidência, promoverem sindicância com a finalidade de apurar a prestação de serviços realizados pela empresa JCAR COMERCIO DE VEÍCULOS sem a devida cobertura contratual.

ART. 2º - esta RESOLUÇÃO/PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 23 de agosto de 2021.

**BRÍGIDA DE SOUZA NUNES**

Procuradora-Geral Do Município De Baraúna/RN  
OAB/RN nº 18.783

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**10825DAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2021  
PROCESSO Nº 1.081/2021**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BOA SAÚDE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de serviços de publicação de matérias na Imprensa Estadual, por meio do Departamento Estadual de Imprensa - DEI, no decorrer do exercício do ano de 2021.

**FAVORECIDO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, CNPJ: 00.639.299/0001-29

**VALOR:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

BOA SAÚDE - RN, 18 de janeiro de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**6464A376

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 783/2021 -  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME:** Empreitada por preço global

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de “REFORMA DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE “DR. PAULO DE SOUZA” objeto do Contrato de Repasse Nº. 872860/2018/MS/CAIXA (1.059.709-05/2018), ETAPA 1; neste município de Boa Saúde/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL: R\$ 266.994,18** (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)

**BASE LEGAL:** §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN declarou vencedora do certame a licitante: **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ: 13.079.100/0001-05**, com sede na Rua 25 de dezembro, 2358, Centro, CEP 59.219-000, no Município de Brejinho/RN, neste ato representada pelo Senhor Luciano Jose da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4624769 e CPF nº 919.809.414-91, que apresentou proposta de preços no valor global **R\$ 266.994,18** (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora**, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Boa Saúde/RN, 22 de julho de 2021

**JOSÉ WELLINGTON ROCHA ALVES**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**9F850BBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº. 003/2021 PROCESSO Nº. 809/2021 -  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME:** Empreitada por preço global

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de “REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MATERNIDADE “DR. PAULO DE SOUZA”) objeto do Contrato de Repasse Nº. 876526/2018/MS/CAIXA (1.061.297-88/2018), 2ª ETAPA; neste município de Boa Saúde/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL: R\$ 260.825,72** (duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

**BASE LEGAL:** §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN declarou vencedora do certame a licitante: **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ: 13.079.100/0001-05**, com sede na Rua 25 de dezembro, 2358, Centro, CEP 59.219-000, no Município de Brejinho/RN, neste ato representada pelo Senhor Luciano Jose da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4624769 e CPF nº 919.809.414-91, que apresentou proposta de preços no valor global **R\$ 260.825,72** (duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Boa Saúde/RN, 04 de agosto de 2021

**JOSÉ WELLINGTON ROCHA ALVES**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**4F52B246

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021 – PROCESSO**  
**Nº 1155/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 015/2021, com o objetivo de Registro de preço para a aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção tipo Furgão, fomentada Pela Emenda Parlamentar nº 276/2020 para o Município de Boa Saúde/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24/08/2021 das 08h até às 09h do dia 03/09/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/09/2021, às 09h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 03/09/2021. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.boasaude.mn.com.br](http://www.boasaude.mn.com.br); e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com) ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 23 de agosto de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**4CB82C3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DECRETO Nº 044 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO Nº 044 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Prorroga o prazo estipulado no Art. 16º, e, altera o Art. 6º e Art. 7º do Decreto Municipal de Nº 040, de 05 de agosto de 2021, e dá outras providências.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO** a importância de um planejamento responsável nas ações e combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, instituídos por este Município pela Portaria nº135 de 25 de fevereiro de 2021, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrições e circulações de pessoas, aglomerações, bem como as ações de vigilância;

**CONSIDERANDO** que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

**CONSIDERANDO** ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Boa Saúde/RN;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica prorrogado o prazo estipulado no Art.16º do Decreto Municipal de Nº 040, de 05 de agosto de 2021, tendo à nova vigência entre 23 de agosto a 16 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Altera o Art. 06º e Art. 07º do Decreto Municipal de nº 040, de 05 de agosto de 2021, e passa a ter a nova redação descrita:

**(ART. 6º)** Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes, fica autorizada a abertura e funcionamento das seguintes atividades:

I - Os ambientes naturais, públicos ou privados, em áreas urbanas ou rurais, com redução de 20% de sua capacidade máxima;

II – Abertura de bares, locais de festas, piscinas e qualquer espaço que desenvolva atividades socioeconômicas fica liberado entre o horário de funcionamento 05hs as 01hs, restritos à funcionar com 80% da sua capacidade máxima de pessoas;

III – Eventos e festividade, liberação de 80% da capacidade máxima de pessoas, até 01hs, e, permitido grupo musical de até 08 componentes, e com à prévia informação à Vigilância Sanitária Municipal

II - As atividades esportivas profissionais, treinos e prática de esportes individuais e coletivos, apenas entre desportista do município, sendo liberado 80% da capacidade do espaço para torcida, e, com à prévia informação à Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º. Os órgãos públicos de uso coletivo para fins esportivos podem funcionar desde que seguindo protocolos de medidas sanitárias, com

público/torcida que não ultrapasse 80% da capacidade do espaço e respeitando o cronograma da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

IV - As Academias de Musculação poderão funcionar até as 22h00 e deverão respeitar as medidas e protocolos sanitários, sobretudo a limitação em 80% de sua capacidade de alunos por vez.

**Das atividades de natureza religiosa**

**(Art. 7º)** Fica permitida a abertura das igrejas, templo, espaços religiosos de matriz africana, centro espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitando os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência total da capacidade máxima.

**Art. 3º.** O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 16 de setembro de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN em 23 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**F226BCA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 066/2021**

PROCESSO Nº 2.184/2021  
TERMO DE DISPENSA Nº 066/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de agosto de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 18.588.224/0001-21 cujo objeto CONSISTE na **Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de Material e Equipamentos de Fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Bom Jesus/RN**, no importe de R\$10.321,19 (Dez mil, trezentos e vinte um reais e dezenove centavos).

Bom Jesus/RN, 23 de agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**279DDC77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021**

Processo nº 1.947/2021 – Pregão Eletrônico nº 015/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN  
Contratada: FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ: 08.534.562/0004-70

Objeto: Aquisição de Combustíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 20/08/2021 à 20/08/2022

Valor: R\$2.205.700,00 (dois milhões, duzentos e cinco mil e setecentos reais).

Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**96DABB5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0017/2021**

**Processo nº 1.953/2021  
Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2021**

Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Informática e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2021 as empresas:

**Itens: 01, 02, 05 e 08:**

**MARCOS JULIANO DA SILVA - EPP – CNPJ: 12.633.952/0001-21**, com um valor total de R\$276.800,00 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos reais);

**Item 003:**

**JOSÉLIO ROMERO DOS SANTOS – CNPJ: 07.869.398/0001-46**, com um valor total de R\$15.560,00 (quinze mil, quinhentos e seiscentos reais);

**Item 004:**

**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP – CNPJ: 00.800.611/0001-14**, com um valor total de R\$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais);

**Item 06:**

**ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 32.932.000/0001-16**, com um valor total de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

**Item 007:**

**F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 28.910.694/0001-13**, com um valor total de R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);

Bom Jesus/RN, 23 de agosto de 2021.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**C1CB3ECC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)  
Nº 017/2021**

**Processo nº 1.953/2021  
Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2021**

Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Informática e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2021, as empresas:

Itens: 01, 02, 05 e 08:

**MARCOS JULIANO DA SILVA - EPP – CNPJ: 12.633.952/0001-21**, com um valor total de R\$276.800,00 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos reais);

Item 003:

**JOSÉLIO ROMERO DOS SANTOS – CNPJ: 07.869.398/0001-46**, com um valor total de R\$15.560,00 (quinze mil, quinhentos e seiscentos reais);

Item 004:

**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP – CNPJ: 00.800.611/0001-14**, com um valor total de R\$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais);

Item 06:

**ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 32.932.000/0001-16**, com um valor total de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Item 007:

**F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 28.910.694/0001-13**, com um valor total de R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);

Bom Jesus/RN, 23 de agosto de 2021.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:91CFE86E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 203/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOELMA FERREIRA DE LIMA

PORTARIA Nº 203/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **JOELMA FERREIRA DE LIMA**, matrícula **5607427-1**, portadora do CPF nº **010.857.934-43** ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 20 dias, relativas ao período aquisitivo de **2020** contados a partir do dia **16/08/2021** com término em **04/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 23 de Agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:50F58E64

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N. 204/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO SERGIO PEREIRA DA SILVA FILHO

PORTARIA N. 204/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SERGIO PEREIRA DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 101.029.544-61, para o cargo em comissão de Coordenador da Merenda Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 23 de Agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:B3470529

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 238/2021-GP.

PORTARIA Nº 238/2021-GP.

O **Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Orgânica do Municipal, e

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa consubstanciada no art. 232 da Lei 013/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no qual confere ao Chefe do Poder Executivo a incumbência de estabelecer a jornada de trabalho dos servidores municipais, dentro dos limites estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do aludido artigo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reduzir para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho semanal da Sra. Raquel Denize Bezerra de Melo, com fundamento no art. 232, §1º, da Lei 013/1997.

**Parágrafo Único** – A presente redução da jornada de trabalho é realizada em caráter precário, podendo ser revogada há qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra  
Código Identificador:A0BF30B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RESOLUÇÃO CMS/CN Nº 11/2021**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, em sua 3ª reunião ordinária, realizada em 20 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento, Edital e Calendário Eleitoral para o biênio 2021-2023 do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 2º** - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDSON RAMOS DE FREITAS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**18F0BC13

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua São Pedro, SN, centro, Caiçara do Norte/RN, foi realizada a 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, fazendo-se presente na reunião os seguintes membros – SEGMENTO GOVERNO: Sr. Edson Ramos de Freitas Tavares e a Sra. Maria Verônica Ribeiro Barbosa; SEGMENTO USUÁRIO: Maria Aparecida Câmara Gomes, Francisca de Souza da Costa e Edson Pinto da Silva; SEGMENTO PROFISSIONAL DE SAÚDE Clesia de Oliveira Neri, com a seguinte pauta do dia: **I – Apreciação e votação do Regulamento, Calendário e Edital da Eleição do Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2021 – 2023.** Inicialmente, o Sr. Edson Ramos de Freitas Tavares, verificou a presença de quórum na reunião, agradeceu a presença de todos os presentes e em seguida deu início a reunião com abordagem da pauta. Explicou da importância dos Regulamento, Calendário e Edital da Eleição do CMS biênio 2021-2023, como instrumentos norteadores e disciplinadores do processo eleitoral, garantido a transparência, publicidade e acesso a participação de todos os segmentos conforme a legislação do SUS no controle social. Seguiu realizando a leitura, do regulamento, calendário e edital das eleições, após apreciação, foi colocado em votação e aprovados por todos os conselheiros presentes. O Sr. Edson Ramos de Freitas Tavares, explicou que a documentação aprovada seria encaminhada para publicação no diário oficial da FEMURN e afixação na Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e solicitava aos conselheiros para realizarem divulgação do processo eleitoral junto a comunidade, assim estimulando a participação da sociedade no controle social. Os conselheiros Edson Pinto da Silva e Clesia de Oliveira Neri fizeram o uso da palavra e explanaram justamente sobre a importância desse processo e da participação da sociedade. Não tendo nada mais a tratar neste momento, o Sr. Presidente, Edson Ramos de Freitas Tavares, agradeceu aos conselheiros presentes e convidou o Secretário Executivo do Conselho, para confeccionar a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada por todos os membros presentes.

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**A5E5571E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
REGULAMENTO E CALENDÁRIO ELEITORAL –  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO  
NORTE/RN PARA O BIÊNIO 2021/2023**

**CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único da Saúde – SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei 8.142/90 e na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012.

**Parágrafo único.** A eleição realizar-se-á em **03 de setembro de 2021**, iniciando-se o processo Eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

- I** – 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;
- II** - 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde; e
- III** – 1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviços de saúde;

**§1º** - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

**§2º** - Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN e afixada na Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN

**§3º** - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e segundo secretário.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Eleitoral:

- I** – Conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
- II** – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
- III** – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;
- IV** – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;
- V** – Proclamar o resultado Eleitoral;
- VI** – Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

**Art. 4º** - Compete ao Presidente ou à Presidente da Comissão Eleitoral:

- I** – Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;
- II** – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;
- III** – Decidir a respeito das inscrições de candidatura; e
- IV** – Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração da eleição.

**CAPÍTULO III - DAS VAGAS**

**Art. 5º** - As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais municipal de usuários do SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde, a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei nº 8.142/90

**I – 04 (quatro) vagas para representantes titulares e 04 (quatro) vagas para representantes suplentes para as entidades e os movimentos municipais de usuários do SUS;**

**II – 02 (duas) vagas para representantes titulares e 02 (duas) vagas para representantes suplentes para as entidades municipais de profissionais de saúde;**

**III – 01 (uma) vaga para representante titulares da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (uma) vaga para representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde; e**

**IV – 01 (uma) vaga para representante titulares e 01 (uma) vaga para representante suplente para as entidades prestadoras de serviços na área da saúde, na ausência destes, a vaga deverá ser preenchida por representante do segmento governo municipal**

**§1º - Somente poderão participar do processo Eleitoral as entidades e os movimentos sociais municipais de que tratam os incisos I a IV do art. 5º deste Regimento que tenham, no mínimo, dois anos de comprovada existência e que atendam ao disposto nos incisos I a IV, do parágrafo segundo deste artigo, conforme o caso.**

**§2º - Para efeito de aplicação deste Regimento Eleitoral definem-se como:**

**I – Entidades e movimentos sociais de base municipal de usuários do SUS – aqueles que tenham atuação e representação no município de Caiçara do Norte/RN;**

**II – Entidades municipais de profissionais de saúde, aquelas que tenham atuação e representação no município de Caiçara do Norte/RN, na ausência deste, representante eleito em assembleia pela categoria profissional de profissionais de saúde que atuam no serviço de saúde municipal.**

**III – Entidades municipais de prestadores de serviços de saúde - aquelas que congreguem hospitais, estabelecimentos e serviços de saúde privados, com ou sem fins lucrativos, e que tenham atuação e representação no município de Caiçara do Norte/RN;**

#### **CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na **sede do Conselho Municipal de Saúde**, situada a **rua São Pedro, 410. Centro**. CEP: 59.592-000. Caiçara do Norte/RN, entre os dias **24 a 27 de agosto de 2021**, no horário das **7:00 às 13:00 horas**.**

**§1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando, anexando a documentação exigida e expressa no requerimento de inscrição**

**§2º - Somente poderão participar do processo Eleitoral, como candidato, as entidades de que tratam os incisos I a IV do artigo 5º, que tenham, no mínimo, 2 (dois) anos de comprovada existência.**

#### **CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 7º - As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar como candidato a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:**

**I – Entidades:**

- a) cópia do estatuto;**
- b) termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal;**

- c) comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos, em pelo menos, três regiões de saúde do RN;**
- d) cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.**

**II - Movimentos sociais:**

- a) ata de fundação ou comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento público de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 2 (dois) anos**
- b) relatório de atividades;**
- c) documentos que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde (conselhos, conferências);**
- d) termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido; e**
- e) cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.**

#### **CAPÍTULO VI - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará na sede do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.**

**Parágrafo único.** Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando 1(um) dia útil, contados da sua divulgação feita na forma do *caput* deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

#### **CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO**

**Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho municipal de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 03 de setembro de 2021, no horário das 9:00 horas às 11:00 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde, em turno único, por aclamação ou voto.**

**§1º - O eleitor credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.**

**§2º - A Comissão Eleitoral iniciará as Plenárias dos Segmentos, às 09 horas com, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 11 horas.**

**Art. 10º - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.**

**Art. 11º - Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto, no horário das 9:00 horas às 11 horas.**

**§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.**

**§2º - A entidade ou movimento social que obtiver o maior número de votos terá direito a indicar o representante titular, o representante suplente da sua própria entidade ou dentre as entidades que participaram do processo Eleitoral.**

**§3º - Serão eleitas as entidades ou movimentos sociais que obtiverem maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo,**

respeitando-se o número de vagas de cada entidade ou movimento social no seu respectivo segmento.

**Art.12º** - O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade e, após assinar a listagem de eleitores inscritos, receberá a Cédula de Votação.

**Art. 13º** - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos fiscais.

**Art. 14º** - Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

**Parágrafo único:** A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Comissão e por todos os participantes da eleição.

## CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**Art. 15º**- A apuração dos votos será realizada e acompanhada pela comissão eleitoral até o voto do último eleitor credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

**Art. 16º** - Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos serão:

a) maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social.

**Art.17º** - A Comissão Eleitoral após finalização das eleições proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

**Art. 18º** - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN que será afixado na sede do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19º** - As despesas com transporte e estada dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo Eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

**Art. 20º** - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo Eleitoral previsto neste Regimento, inclusive despesas de transporte e estada da Comissão Eleitoral.

**Art. 21º** - As entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitas para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titular e suplentes, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, encaminharão ao Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN por meio de ofício até 72 horas após a divulgação prevista no artigo 18º deste Regimento.

**Art. 22º** - Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do segmento Gestor/prestador indicados pelos seus respectivos responsáveis, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde,

serão nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

§1º - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação da portaria referida no *caput* deste artigo, cabendo ao Conselho Municipal de Saúde a sua publicação.

§2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente, vice e Conselho Municipal de Saúde

**Art. 23º** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad referendum* do Pleno.

## CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eleições Complementares para o biênio 2021 a 2023

DATA	ATIVIDADE
10/08/2021	Publicização da Comissão Eleitoral eleita
13/08/2021	Reunião da Comissão Eleitoral
20/08/2021	Reunião do Conselho Municipal para apreciação e votação do Regimento Eleitoral, edital
23/08/2021	Publicação do Regimento Eleitoral, Edital da eleição
24/08 a 27/08/21	Prazo para inscrição das entidades se habilitarem às eleições do CMS de Caiçara do Norte/RN.
30/08/2021	Divulgação do resultado das entidades habilitadas
31/08/2021	Prazo para recurso – Resultado das entidades habilitadas
01/09/2021	Julgamento dos recursos – Caso existam
02/09/2021	Divulgação do resultado dos recursos
03/09/2021	Eleições do CMS – Plenária eleitoral dos segmentos
06/09/2021	Divulgação do resultado das eleições
09/09/2021	Indicação dos conselheiros pelas entidades eleitas
10/09/2021	Posse dos novos conselheiros, eleição do presidente e vice-presidente,

Caiçara do Norte/RN, 20 de agosto de 2021

**EDSON RAMOS DE FREITAS TAVARES**

Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:3450342B**

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN BIÊNIO 2021/2023

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, com fulcro na Lei federal nº 8142/1990, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e no Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte /RN, em 20 de agosto de 2021,

#### CONVOCA:

**Art. 1º**- A eleição para a escolha das entidades representativa dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, dos profissionais de saúde e dos prestadores de serviços de saúde.

I- O segmento gestor/governo não disputará vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do Conselho Municipal de Saúde Caiçara do Norte/RN, ficando dentre as 2 (três) vagas do segmento Gestor/Prestador, uma (01) vaga para disputa entre os prestadores de serviço SUS do município, na condição de um (01) titular e um (01) suplente – na ausência deste, preenchida pelo segmento gestor/governo, respeitando no segmento gestor/governo/prestador a paridade de 25% na composição do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte

II - O segmento entidades representativas dos trabalhadores em saúde e representantes eleito em assembleia pela categoria profissional de profissionais de saúde que atuam no serviço de saúde municipal disputará duas (02) vagas, sendo dois titulares e dois suplentes nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN – respeitando no segmento trabalhadores em saúde a paridade de 25% na Composição do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN

**III** – O segmento das entidades representativas dos usuários do SUS disputará quatro (04) vagas, sendo quatro (04) vagas para titulares e quatro (04) vagas para suplentes nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN – respeitando no segmento usuários do SUS a paridade de 50% na Composição do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN

**Art. 2º**- Poderão votar e serem votados os representantes das entidades representativas de usuários, de profissionais de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, todas de âmbito municipal, inscritas no período de 24 a 27 de agosto de 2021, e habilitadas nos termos da relação divulgada em 30 de agosto de 2021, em consonância com o Regulamento Eleitoral, e com a Resolução CNS nº 453/2012.

**Art. 3º**- As inscrições serão realizadas no período de 24 a 27 de agosto de 2021, das 7 horas às 13 horas na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situado à Rua São Pedro, 410. Centro. CEP: 59.592-000. Caiçara do Norte/RN.

**Art. 4º**- A listagem das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, inscritos para o processo eleitoral, será afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º**- Os recursos à Comissão Eleitoral acerca das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde habilitadas deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia contado da divulgação da lista, devendo ser analisados e julgados até 01 de setembro de 2021 e no dia 02 de setembro de 2021 quando será publicada a lista final dos aptos a votarem e serem votados, a qual deverá ser afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município.

**Art. 6º**- A eleição ocorrerá no dia 03 de setembro de 2021, das 9:00hs às 11:00 horas, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situado à Rua São Pedro, 410. Centro. CEP: 59.592-000. Caiçara do Norte/RN

**Art. 7º**- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde eleitas.

**Parágrafo único**– O rol de entidades eleitas será publicizada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, da secretaria de saúde do município e diário oficial da FEMURN.

**Art. 8º**- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Caiçara do Norte/RN, 23 de agosto de 2021.

**EDSON RAMON DE FREITAS TAVARES**

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:D4610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 146/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **MARGARIDA XAVIER**, inscrita no CPF sob o nº **466.358.744-53**, ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, a partir de 16/08/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16/08/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 23 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexia Letícia Câmara Laurentino  
Código Identificador:631F97FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2021**

**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**

**ASSUNTO:** Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica**, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, junto a empresa **BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAUDE LTDA – CNPJ: 40.396.298/0001-15**. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da empresa **BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAUDE LTDA – CNPJ: 40.396.298/0001-15**.

Caicó/RN, 23 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**A28E7FBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PROC. LIC. SMC/ RN Nº 2021.06.22.0001

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.679.119/0001-93, OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL R\$ 671.245,00** (Seiscentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais), VALIDADE: termo inicial em 05 de agosto de 2021 e termo final em 05 de agosto de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e RENILSON NERY DE MOURA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**35BD9F39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PROC. LIC. SMC/ RN Nº 2021.06.22.0001

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.485.989/0001-24, OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL R\$ 32.732,70** (Trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), VALIDADE: termo inicial em 05 de agosto de 2021 e termo final em 05 de agosto de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**A28AE4B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 062/2021**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.08.09.0064**

Interessado: Sec. Municipal de Educação Cultura e Esportes.  
Assunto: **Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS GRÁFICOS, visando atender as necessidades de marcação e sinalização dos protocolos sanitários relacionados ao cenário de pandemia pela COVID-19 e cuidados que se fazem necessários em razão do retorno às aulas na Rede Municipal de Ensino.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 062/2021**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MÁRCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA CNPJ 10.415.366/0001-85**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 972,00** (novecentos e setenta e dois reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS GRÁFICOS, visando atender as necessidades de marcação e sinalização dos protocolos sanitários relacionados ao cenário de pandemia pela COVID-19 e cuidados que se fazem necessários em razão do retorno às aulas na Rede Municipal de Ensino**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 20 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**DA43780F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/2021**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/2021**  
**DISPENSA Nº 062/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.08.09.0064**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADO: OSELITO ALVES DE OLIVEIRA – ME**, inscrito no CNPJ **36.621.330/0001-41; OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS GRÁFICOS, visando atender as necessidades de marcação e sinalização dos protocolos sanitários relacionados ao cenário de pandemia pela COVID-19 e cuidados que se fazem necessários em razão do retorno às aulas na Rede Municipal de Ensino; VALOR GLOBAL: R\$ 972,00** (novecentos e setenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sec. Municipal Educação Cultura e Esportes 285-2.8008.12.365.12.1.48 - 344-2.8008.12.361.12.2.15 - Elemento de Despesa:339039 - Fonte: 1111.

Caicó/RN, de 20 de Agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**9A1F9C74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.14.0030**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL; **PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS); DATA DA ASSINATURA:** 27 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** B K DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 21.307.882/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 82.134,00, (oitenta e dois mil cento e trinta e quatro reais).

Caicó/RN, 20 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:D0D5ACE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0994/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0994/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU - 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Ana Eloiza, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 20/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:F7065F27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1001/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1001/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM	
MATRÍCULA:	15754	
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	acompanhar o (a) paciente Anaíde Batista de Souza, do Hospital Mariano Coelho em Currais Novos/RN, para o Hospital do Serido de Caicó/RN, no dia 21/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	21/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:B4C58425

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1002/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1002/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Silvestre de Amorim, para realizar procedimento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - HMWG, em Natal/RN, no dia 21/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:6F7093A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1003/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1003/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA	
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM	
MATRÍCULA:	1992813	
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- Covid - 19
-------------	---

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisco Silvestre de Amorim, para realizar procedimento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - HMWG, em Natal/RN, no dia 21/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/08/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:674C5102

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1006/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1006/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	02:00 Horas		
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	SPIN QYU – 9F17		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Antônio de Araújo Pereira, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 22/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:EF5B3185

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 584 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear os Membros para o Comitê de Cumprimento do TAC/TAI do LIXÃO do município de CAICÓ/RN, que será composto pelos seguintes representantes e membro suplente, que atuarem na organização e fiscalização.

**Representante da Procuradoria Geral do Município.**

**Nicodemus Victor Dantas da Cunha** – Matrícula: 15767-1; CPF: 051.290.174-04

**Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.**

Titular: **Pedro Pereira da Silva** – Matrícula: 13499-2; CPF: 369.006.644-15

Suplente: **Matheus Costa Silva** – Matrícula: 1993789-1; CPF: 100.895.634-17

**Representante da Secretaria de Assistência Social.**

Titular: **Waldymary Costa** – Matrícula: 12992-4; CPF: 027.188.234-45

Suplente: **Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga** – Matrícula: 11676-1; CPF: 914.372.704-25

**Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Titular: **Joseane Santos** – Matrícula: 12970-1; CPF: 323.027.384-20

Suplente: **Orquídea Costa de Araújo** – Matrícula: 1994212-1; CPF: 075.868.014-79

**Representante de Cáritas Diocesana.**

Titular: **Paulo Ambrósio de Medeiros Júnior** CPF: 093.997.334-08

Suplente: **Silvana Barbosa de Azevedo** CPF: 072.567.434-24

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:F72C4552

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 237/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.027/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº 320-1, ocupante do cargo efetivo de Professora Especialista III-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 23.08.2021 a 23.11.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de agosto de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:FB31F03E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 238/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 012/2009,

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.017/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** à servidora abaixo identificada, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN).

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCIMARA ALCIDEIA DA SILVA	289-1	III-D	III-E

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 23 de agosto de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:BBB82A06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309007/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE UM (01) LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO, EM HASTA PÚBLICA, COM O INTUITO DE ALIENAR VEÍCULOS LEVES E PESADOS (NA FORMA DE SUCATA) CONSIDERADOS OBSOLETOS E OCIOSOS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório do Credenciamento nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 309007/2021, encaminhado pela Douta Comissão Especial de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como credenciado ao processo licitatório em tela a pessoa física **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, CPF nº **038.913.324-83**, cujo valor a ser pago será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do bem alienado**, conforme tabela discriminativa do Anexo I, Projeto Básico:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)
01	Contratação de Leiloeiro Público Oficial destinado à realização de leilão de bens móveis inservíveis (veículos leves e veículos pesados na forma de sucata).	Meses	12	5%(cinco por cento) a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 23 de agosto de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:A3F86185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE SESSÃO DESERTA REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº. 032/2021, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 629015/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES, GARANTIA DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

**ATA DE REUNIÃO.**

Aos 23 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, às 09h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por termo de nomeação do excelentíssimo senhor prefeito, deram início a reunião para processamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 032/2021**, do Tipo Menor Preço Por Item, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referência. Na data e horário marcado, conforme publicação no Diário Oficial do Município RN no dia 02/08/2021, edição 2579.

Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro e a equipe de apoio, constataram que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame, que por unanimidade declararam a licitação **DESERTA**. Em seguida, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, tendo mandado lavrar a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos mesmos.

Cabe ressaltar que será efetuada a republicação do certame, haja vista que é de interesse administrativo a contratação do objeto supracitado.

Caraúbas/RN, 23 de agosto de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**PEDRO ARI DE OLIVEIRA**

Equipe de Apoio

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:6EB7C2D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
032/2021**

Considerando que a primeira sessão pública referente ao Pregão supracitado restara **DESERTA**, o Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **09 de setembro de 2021, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES, GARANTIA DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 23 de agosto de 2021

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**91BB7439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA**

AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, torna público, que entre as datas de **24 de agosto e 14 de setembro de 2021, às 08h30m (horário de Brasília)**, fará o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras **SERVIÇO DE SAÚDE ESPECIALIZADA POR TERCEIRIZAÇÃO, NA FORMA DE PLANTÕES (ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM)**. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).

23 de Agosto de 2021.

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS.**

Presidente

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**8B23A4B5

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1093, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**LEI Nº 1093, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

*“Dispõe sobre criação da TV-Web da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por propostas do Edil **José de Azevedo Dantas**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criada a TV-Web da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, órgão de radiodifusão de sons e imagens da Câmara Municipal dos Vereadores, através do sistema de navegador de internet.

**Art. 2º.** A TV-Web da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN terá como objetivo documentar e transmitir as atividades e

eventos do Poder Legislativo Municipal, dando prioridade as transmissões ao vivo das Sessões Plenárias, audiências públicas no espaço da Câmara Municipal, bem como entrevistas, participação popular, apresentado pelo Assessor Legislativo da Casa Legislativa, como determina o artigo 11, §1º da Lei Complementar nº 39/2017, elevando o nível de participação e cidadania dos munícipes.

**Art. 3º.** As transmissões serão realizadas nas páginas da rede mundial de computadores (internet), como Youtube/Instagram/Facebook/página oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que objetivem:

I – Transparência dos atos e informações do Poder Legislativo Municipal;

II – Elevação do nível da participação dos edis e da participação e cidadania dos munícipes;

III – Divulgação das matérias legislativas, cidadania e atividades do Poder Executivo e Legislativo municipal;

IV – Serviço de utilidade pública municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todas as atividades serão executadas/apresentadas pelo Assessor Legislativo.

**Art. 4º.** A TV-Web integra a estrutura da Assessoria da Comunicação, com a execução do Assessor Legislativo e com supervisão direta da presidência da Câmara Municipal de Vereadores, como determina o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/2017.

**Art. 5º.** O financiamento da TV-Web terá como fonte o Orçamento Anual da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, podendo o Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN buscar parcerias e convênios com a TV da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (Ato da Mesa da Assembleia Legislativa nº 175/2004) e da TV Câmara Federal (Resolução nº 12/2009 e Ato da Mesa nº 52/2012).

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**66CFA4A3

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1094, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**LEI Nº 1094, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

*“Concede comenda Dom José Adelino Dantas a senhora Maria Gabriela Martin Ávila, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Edil **JOSÉ EVANGELISTA DE ARRUDA DANTAS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Concede Comenda “**DOM JOSÉ ADELINO DANTAS**” a Senhora “**Maria Gabriela Martin Ávila**”, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**D03F0E22**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1095, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.****LEI Nº 1095, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

*“Institui dia 25 de Outubro como Feriado Municipal e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN o dia de Nossa Senhora das Vitórias, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta do Edil **CLÉSIO NELSON DANTAS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 25 de Outubro como Feriado Municipal do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, alusivo ao dia de Nossa Senhora das Vitórias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**DB04BA1E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.307 DE 17 DE AGOSTO DE 2021****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.307 DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

**INSTITUI A PLATAFORMA DIGITAL CEARÁ-MIRIM ON-LINE – PREFEITURA 100% DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública;

Considerando a necessidade de modernização do processo administrativo, tornando mais célere e menos burocrático;

Considerando ainda recomendável padronização de procedimentos; e,  
Considerando finalmente a redução de custos com a eliminação de processos físicos,

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Administração Pública do Município de Ceará-Mirim, a Plataforma Digital Ceará-Mirim On-Line – Prefeitura 100% Digital, com vistas à produção, gestão,

tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

**Parágrafo único.** A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da administração Pública dar-se-á gradualmente, observado o período de transição de até 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III- autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV- captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII- legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

**Art. 3º** São objetivos da Plataforma Ceará-Mirim On-Line – Prefeitura 100% Digital:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

**CAPÍTULO II  
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS**

**Art. 4º** A gestão de documentos do Município deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I - solicitar execução de atividades;

II - solicitar compras;

III - agendar reuniões;

IV - solicitar informações;

V - encaminhar documentos;

VI - solicitar providências rotineiras;

VII - solicitar pareceres;

VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município serão gerados pelo requerente de forma eletrônica ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

**Art. 5º** Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

**Art. 6º** Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

- I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
- II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
- III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

**Parágrafo único.** A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo

**Art. 7º** A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas de regência.

**Art. 8º** A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da Lei aplicável.

**Art. 9º** Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em Lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da Lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

### CAPÍTULO III DAS CAIXAS DE MENSAGENS

**Art. 10** O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

**Art. 11** O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
- III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
- IV - comunicar à Comissão da Plataforma Ceará-Mirim On Line – Prefeitura 100% Digital - a utilização indevida da caixa da unidade;
- V - zelar:
  - pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
  - pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
  - pela leitura dos documentos recebidos;
  - pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
  - pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

### CAPÍTULO IV DA DIGITALIZAÇÃO

**Art. 12** O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Comissão da Plataforma Ceará-Mirim On Line – Prefeitura 100% Digital -, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

- I – os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município.

**Art. 13** O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a Lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

**Art. 14** A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

**Art. 15** Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

**Art. 16** Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

**Parágrafo único.** Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no *caput* deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município.

**Art. 17** À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

## **CAPÍTULO V DA EMPRESA CONTRATADA**

**Art. 18** À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para a Plataforma Digital Ceará-Mirim On-Line – Prefeitura 100% Digital -, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

## **CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DA PLATAFORMA CEARÁ-MIRIM ON LINE – PREFEITURA 100% DIGITAL**

**Art. 19** Fica instituída a Comissão da Plataforma Ceara-Mirim On-Line – Prefeitura 100% Digital -, com as seguintes atribuições:

- I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
- II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
- III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
- IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção da Plataforma;
- V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas à Plataforma, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
- VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
- VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
- VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental;
- IX - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas; e,
- X - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;

**Art. 20** A Comissão da Plataforma Ceara-Mirim On-Line – Prefeitura 100% Digital - será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

- I - 01 (um) do Gabinete do Prefeito;
- II - 01 (um) da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos;
- III - 01(um) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- IV - 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; e,
- V - 01 (um) da Controladoria.

§ 1º A Comissão da Plataforma Ceara-Mirim On-Line – Prefeitura 100% Digital - poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º Os membros da Comissão da Plataforma Ceara-Mirim On-Line – Prefeitura 100% Digital - receberão JETON por sessão de que efetivamente participe, bem como nos casos de treinamento após seu horário de expediente.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

**Art. 22** Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

**Art. 23** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art. 24** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5AC5A58E

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.573 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

#### **PORTARIA N.º 1.573 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a CARTEJEAN SANTOS DE SOUZA, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, onde o mesmo irá acompanhando a equipe técnica do CREAMS e o Conselho tutelar de Ceará-Mirim/RN, na entrega de uma menor, à cidade de Escada/PE na data de 24 à 25/08/2021  
Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3383566B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.574 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.574 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a EDSANGELA MOREIRA DE ARAÚJO (Conselheira Tutelar), 1 e 1/2 (uma e meia) diária, onde o mesmo irá acompanhando a equipe técnica do CREAS de Ceará-Mirim/RN, na entrega de uma menor, à cidade de Escada/PE na data de 24 à 25/08/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2123188C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**  
 REFERÊNCIA: FATURA: 0000032638, expedidas em 2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN;  
**OBJETO:** Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da Empresa **AGENCIA AEROTUR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.030.124/0001-21. VALOR: R\$ 5.005,44 (cinco mil e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**MATEUS SOARES FONTENELE**  
 Secretário do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**073524AB

**SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º**  
**019/2021 PROCESSO N.º 193/2021**

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2021, no dia 09 de setembro de 2021 às 09:00 (nove horas), objetivando a contratação de empresa para serviço de manutenção, conservação e limpeza das estações elevatórias de esgoto e limpeza de poços, visando atender as necessidades do SAAE do Município de Ceará-Mirim/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou através do e-mail: [saaemlicitacao@gmail.com](mailto:saaemlicitacao@gmail.com).

Ceará Mirim/RN, 23 de agosto de 2021.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
 Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**  
 Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**F9E6A2C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2021**

**ADESÃO N.º 004/2021 À A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/20212020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Contratada:** LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

**Valor global:** R\$ 147.910,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).

**Vigência do Contrato:** 23/08/2021 – 12 (DOZE) MESES

**Assinaturas:**  
 Pela Contratada: **VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO**.  
 Pela Contratante: **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA** (PREFEITO MUNICIPAL).

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**04950F2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**

**OBJETO:** ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/20212020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.

**FORNECEDOR:** LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 40.351.078/0001-75.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 147.910,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, o art. 18 do Decreto nº 2.377/2016 e art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**VIGENCIA:** 20/08/2021 – 12 (DOZE) MESES.

**Representantes:**  
**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO**  
 Fornecedor.

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**D767479E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE DISPENSA-**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31031298/2021- DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N.º 107/2021.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 20 de agosto de 2021, na edição sob nº 2593 e código identificador: 807095C0.

**ERRATA:****ONDE SE LÊ:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31031283/2021**

**LEIA-SE:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31031298/2021**

CERRO CORA/RN, 23 DE AGOSTO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**AFD5D2E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO- TOMADA DE PREÇO 03/2021**

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve dar **provimento parcial** ao Recurso impetrado pela licitante **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 02.823.335/0001-35), reformando assim a decisão guerreada para inabilitar **AL SOLUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 33.681.071/0001-56), **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** (CNPJ nº 00.969.148/0001-39) e **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** (CNPJ nº 14.022.963/0001-09), por descumprimento parcial da exigência contida no item 7.7.3, licitantes estes da Tomada de Preço nº 003/2021, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos em áreas específicas do Município de Cerro Corá/RN e seu transporte até a destinação final .negar provimento**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN ou solicitada pelo e-mail no portal [cplceracorarn@gmail.com](mailto:cplceracorarn@gmail.com).

Cerro Corá/RN, 20 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**0B6C1011

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE  
PREÇO TOMADA DE PREÇO 0003/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sra. Ana Paula de Barros, conforme dispõe a PORTARIA Nº 021/2021 - GP de 05 de janeiro de 2021, comunica que fica marcado para o **dia 27 de agosto de 2021 às 09:00 (nove) horas**, horário de Brasília, na sala de licitações, sito Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, a sessão para abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preço referente a licitação **TOMADA DE PREÇO 003/2021** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN E SEU TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL**. Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [cplceracorarn@gmail.com](mailto:cplceracorarn@gmail.com)

Cerro Corá /RN, 20 de julho de 2021.

**ANA PAULA DE BARROS,**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**8F4DF458

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 31031342/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS PARA LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA CLOTILDE SANTINA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DANTAS & CIA LTDA, CNPJ: 22.433.467/0001-68, AVENIDA GOVERNADOR TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA, CANDELÁRIA, 2095, LOTE 10, QUADRA, 36, NATAL/RN, CEP: 59.395-000.

**VALOR:** R\$ 17.408,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITO REIAS)

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 23 DE AGOSTO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**F46C9EAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONVESSÃO DIÁRIA Nº. 509/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria da Conceição Medeiros**, matrícula nº. 18353 – Secretária Municipal de Saúde, CPF: 038.363.844-50, **1/2 (Meia) diárias sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó RN, no dia **17 de agosto de 2021**, para participar de reunião referente ao Consórcio Interfederativo de Saúde – RN, uma Organização Governo do Estado – SESAP – Secretaria de Estado da Saúde Pública e IV URSAP – Unidade Regional de Saúde Pública – Reunião está a ser realizada no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó - RN, conforme documento (Declaração), anexa.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00** (Setenta e cinco reais), correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**75646116**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 510/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria da Conceição Medeiros**, matrícula nº. 18353 – Secretária Municipal de Saúde, CPF: 038.363.844-50, **1/2** (Meia) diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 18 de agosto de 2021, participar de reunião da COSEMS/RN – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – Reunião está a ser realizada no Holiday Inn - Avenida Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000, conforme documento (Declaração), anexa.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00** (Setenta e cinco reais), correspondente a **1/2** (Meia), diárias sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**014E2E9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 511/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 - **½** (meia), diária, sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 17 de agosto de 2021, objetivo – Participar de reunião referente ao Consórcio Interfederativo de Saúde – RN, uma Organização Governo do Estado – SESAP – Secretaria de Estado da Saúde Pública e IV URSAP – Unidade Regional de Saúde Pública – Reunião está a ser realizada no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó - RN, conforme documento (Declaração), anexa.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00** (cento e noventa e oito reais), correspondente a **½** (meia), diária sem pernoite,

conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de agosto de 2021.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

CPF: 068.382.044-36

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**654745B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA Nº 139/2021-GP****Portaria nº 139/2021- GP**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora Maria Dalva Ezequiel da Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo - N4F, sob Matrícula de nº 003484, referente ao período aquisitivo de 1997/2007.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 01 de setembro de 2021 a 31 de outubro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 23 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**26634E0F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA 140//2021-GP****Portaria nº 140/2021 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **EDSON LUCAS CARVALHO LEITE** portador do CPF/MF 068.510.674-80, ocupante do cargo comissionado de “Administrador do Abatedouro” símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2021

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 23 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**457AC680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
512/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel Gomes de Maria**, matrícula nº. 00018352 – Vice-Prefeito, CPF: 045.260.764-73, ½ (meia), diárias, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 19 de agosto de 2021, objetivo – participar da reunião “Sobre o Novo Marco Regulatório do Saneamento”, com a presença do senhor Pedro Maranhão, representante do Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR, realizada no auditório do IFRN/CAICÓ/RN, conforme declaração.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00** (Cento e noventa e oito reais), correspondente a ½ (meia), diárias sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**C4FB5740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 513/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 20 de agosto de 2021, : Conduzindo (buscar ou pegar), o paciente Marcelo Braz da Silva após ter se submetido a um

período de internamento do Hospital Regional do Seridó - Rua André Sales Cidade de CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**1912B740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 514/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de agosto de 2021, : Conduzindo o paciente Francisco Ferreira de Souza após ter tido alta do Hospital DR - Luiz Antônio da Liga Contra o Câncer - R. Dr. Mario Negócio, 2267 - Quintas, Natal - RN, 59040-000

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**7DAB1C10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 090/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**, Maria de Fatima Alves da Costa, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.373,00 (dez mil, trezentos e setenta e três reais), para fazer face às despesas com TRANSFERENCIAS FINANCEIRA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN, com objetivo de REPASSE PARA LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS mantenedora da Maternidade Santa Luísa de Marillac, conforme TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 30.23.2364.0000377/2020-74, firmado junto ao Ministério Público Federal – Procuradoria da Republica no Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora 3 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 2009 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Ação: 1.24 - TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A MUNICIPIOS, Função 10 Saúde, Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, elemento de despesas 33404100 – Contribuições no valor de R\$ 10.373,00.

Natureza da Despesa: 33404100 – Contribuições.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, 23 de Agosto de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**CF3B8AC7

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 091/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**, Maria de Fatima Alves da Costa, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 187.734,00 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais), para fazer face às despesas com Aquisição pra doação de Próteses Dentaria, através de Recursos de REPASSE DO FNS/SUS Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora 3 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 2009 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Ação: 2.57 – Repasse FNS/SUS – Doação de Próteses Dentária, Função 10 Saúde, Subfunção 301 Atenção Básica, elemento de despesas 33903200 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição gratuita no valor de R\$ 187.734,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, 23 de agosto de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**C3EC993E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 092/2020 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**, Maria de Fatima Alves da Costa no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fazer face com as despesas com AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através de recursos de emenda parlamentar/convênio junto A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRAND DO NORTE – SESAP/RN E O MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**Art. 2º.** – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora – 02000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária 02009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação 1.44 – Aquisição de Medicamentos/SESAP – Fonte de Recursos 220 Transferência de Convênios ou de Contrato de Repasse Vinculado a Saúde – Função 10 Saúde - Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa-RN, 23 de agosto de 2021

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**3BE5B6F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179/2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o Senhor: **RODRIGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **084.687.954-96**, ao cargo de provimento comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Agosto de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**CF80CDD8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o Senhor: **MARCOS YURI LIMA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º **085.402.734-38**, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Agosto de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**D9DB6D68

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 077, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a convocação de Audiência Pública para a construção do Plano Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, quadriênio 2022 – 2025, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde, com vistas a construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a importância das Conferências de Saúde, tendo em vista que elas se prestam à função de fortalecer a democracia e o SUS como condição necessária para uma saúde pública, universal, integral e equânime para todos os brasileiros e brasileiras, promovendo a participação e o controle social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de debates e orientação à população em torno dos desafios para a área da saúde em sua esfera de competência; e,

**CONSIDERANDO** o interesse administrativo envolvido em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a Audiência Pública para construção do Plano Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, quadriênio 2022 – 2025, com o tema central deliberado: “Desafios e perspectivas para o SUS Municipal, frente contexto sanitário atual”.

**Art. 2º** - A Audiência Pública será realizada no dia 31 de agosto de 2021, as 8 horas da manhã, no (PETI), neste município.

**Art. 3º** - As despesas com a organização e realização da Audiência Pública correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de agosto de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**B3AD6BB9

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 181/2021**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 20 e 21 da Lei Municipal n.º 15/2001,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica estável o servidor público municipal **JOSEFA RENAGILA NUNES DE LIMA** matrícula n.º 130.741-0, em exercício do cargo de Enfermeira no Centro de Saúde Antônio Emídio de Souza, em virtude do cumprimento do prazo de 3 (três) anos de estágio probatório, bem como da respectiva aprovação avaliativa no mesmo, conforme protocolo administrativo n.º 01221/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Agosto de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**B1789510

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 182 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

REVOGAR, com efeitos *ex-tunc*, a portaria nº 131, de 05 de julho de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 06 de julho de 2021, Edição nº 2560; RESTAURANDO assim, os efeitos da Portaria nº 015, de 04 de janeiro de 2021, Edição nº 2434.

**P O R T A N T O:**

**Onde se lê:** NOMEAR O SENHOR: **JOSÉ ILDENES SAMPAIO SIMÃO**, cargo de provimento comissionado de: **COORDENADOR DE ASSESSORIA DE INFORMÁTICA.**

**Leia-se:** NOMEAR O SENHOR: **JOSÉ ILDENES SAMPAIO SIMÃO**, cargo de provimento comissionado de: **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Agosto de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**D7CDE554

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 183 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

REVOGAR, com efeitos *ex-tunc*, a portaria nº 147, de 05 de julho de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 06 de julho de 2021, Edição nº 2560; RESTAURANDO assim, os efeitos da Portaria nº 052, de 11 de janeiro de 2021, Edição nº 2438.

**P O R T A N T O:**

**Onde se lê:** NOMEAR A SENHORA: **VANESKA CARVALHO DE AMORIM** cargo de provimento comissionado de: **CHEFE DO**

**SERVIÇO DE PROGRAMAS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.**

**Leia-se:** NOMEAR A SENHORA: VANESKA CARVALHO DE AMORIM, cargo de provimento comissionado de: COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Agosto de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**145F3253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ADRIANA MARÇAL DANTAS**, CPF: **047.384.094-41**.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**  
Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.147, de 16 de Dezembro de 2020.

**Vigência:** 02 de Agosto a 30 de Outubro de 2021.

Cruzeta/RN, em 02 de Agosto de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**ADRIANA MARÇAL DANTAS**  
CPF nº 047.384.094-41

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**CFB93C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 190/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Kerginaldo José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 18 de Agosto de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 19 de Agosto de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F8A1FAAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 192/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Felix de Medeiros Neto.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 11 de Agosto de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 20 de Agosto de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**3B8937D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 193/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Felix de Medeiros Neto.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 18 de Agosto de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 20 de Agosto de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**67245E63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2021**

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 08/2021, para CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA, PNEUMONIA, DERMATOLOGIA, REUMATOLOGIA, ANGIOLOGIA, GERIATRIA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, MASTOLOGIA, TRAUMATOLOGIA E MÉDICO GENERALISTA no município. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço ocorrerá até o dia 09 de setembro de 2021, às 13h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 23 de agosto de 2021.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**4E410EC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 00567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de insumos para a Rede de Saúde Bucal do município, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 09 de setembro de 2021, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 23 de agosto de 2021.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**6095CD1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 25/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** DROGARIA CURRAIS NOVOS, CNPJ nº 13.193.978/0001-69, saiu vencedor (a) no(s) item (ns):

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos); quantidade: 300 caixas;

Item 2, pelo valor unitário de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos); quantidade: 500 comprimidos;

Item 3, pelo valor unitário de R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos); quantidade: 800 comprimidos;

Item 7, pelo valor unitário de R\$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos); quantidade: 50 frascos;

Item 8, pelo valor unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos); quantidade: 4.000 unidades;

Item 9, pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); quantidade: 2.000 unidades;

Item 14, pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos); quantidade: 200 unidades;

Item 16, pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos); quantidade: 600 fracos;

Item 17, pelo valor unitário de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais); quantidade: 700 unidades;

Item 18, pelo valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais); quantidade: 400 unidades;

Item 19, pelo valor unitário de R\$ 176,90 (cento e setenta e seis reais e noventa centavos); quantidade: 30 caixas;

Item 20, pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); quantidade: 20 caixas;

Item 21, pelo valor unitário de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais); quantidade: 100 canetas;

Item 23, pelo valor unitário de R\$ 64,19 (sessenta e quatro reais e dezenove centavos); quantidade: 20 caixas;

Item 24, pelo valor unitário de R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos); quantidade: 50 caixas;

Item 26, pelo valor unitário de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos); quantidade: 100 frascos;

Item 29, pelo valor unitário de R\$ 267,90 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos); quantidade: 200 caixas;

Item 33, pelo valor unitário de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos); quantidade: 600 unidades;

Item 38, pelo valor unitário de R\$ 40,10 (quarenta reais e dez centavos); quantidade: 20 frascos;

Item 40, pelo valor unitário de R\$ 20,29 (vinte reais e vinte e nove centavos); quantidade: 100 caixas;

**VIGÊNCIA:** 11 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELLI**, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, saiu vencedor (a) no(s) item (ns):

Item 4, pelo valor unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos); quantidade: 500 comprimidos;

Item 5, pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos); quantidade: 10.000 unidades;

Item 6, pelo valor unitário de R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos); quantidade: 360 bisnagas;

Item 11, pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos); quantidade: 2.000 comprimidos;

Item 12, pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos); quantidade: 3.000 comprimidos;

Item 22, pelo valor unitário de R\$ 24,27 (vinte e quatro reais e vinte e sete centavos); quantidade: 10 bisnagas;

Item 25, pelo valor unitário de R\$ 28,24 (vinte e oito reais e vinte e quatro centavos); quantidade: 20 comprimidos;

Item 28, pelo valor unitário de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos); quantidade: 4.200 comprimidos;

**VIGÊNCIA:** 11 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**B89123C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
25/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2021, que tem por objeto o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos concedidos por determinação judicial**, realizada em 08 de julho de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**DROGARIA CURRAIS NOVOS-** CNPJ: 13.193.978/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos); Quantidade: 300 unidades.

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos); Quantidade 500 unidades.

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos); quantidade 800 comprimidos;

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos); quantidade 50 frascos;

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos); quantidade 4000 bisnagas;

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); quantidade 2000 comprimidos;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos); quantidade 200 comprimidos;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos); quantidade 600 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais); quantidade 700 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais); quantidade 400 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$176,90 (cento e setenta e seis reais e noventa centavos), quantidade 30 comprimidos;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), quantidade 20 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), quantidade 100 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 64,19 (sessenta e quatro reais e dezenove centavos), quantidade 20 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$23,90 (vinte e três reais e noventa centavos), quantidade 50 comprimidos;

Item 26 pelo valor unitário de R\$34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), quantidade 100 litros;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 267,90 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), quantidade 200 comprimidos;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos), quantidade 600 comprimidos;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 40,10 (quarenta reais e dez centavos), quantidade 20 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 20,29 (vinte reais e vinte e nove centavos), quantidade 100 comprimidos;

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-** CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos); Quantidade: 500 unidades;

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos); quantidade: 10000 unidades;

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos), quantidade: 360 bisnagas;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos), quantidade: 2000 comprimidos;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), quantidade 3000 comprimidos;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 24,27 (vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), quantidade 10 bisnagas;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 28,24 (vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), quantidade 20 comprimidos;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos), quantidade 42000 comprimidos;

Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**604E78DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2021, que tem por objeto o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de veículos para atender as demandas de diversos setores do Município de Currais Novos/RN**, realizada em 16 de agosto de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação – CPL.

**ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ:** 36.634.511/0001-02, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : Item 5 pelo valor unitário de R\$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais), quantidade: 03 (três) unidades;

Currais Novos/RN, 19 de agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**2056E73F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico**

**TIPO: Menor preço**

**EDITAL Nº 020/2021- PE**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** SRP para contratação de empresa especializada por ata de registro de preços com validade de 12 meses, objetivando o fornecimento quando e se necessário de material de construção, destinados a obras de pavimentação e manutenção de vias públicas no Município de Dr. Severiano/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 03/09/2021 às 08:30 oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 23 de agosto de 2021

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D66486C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2021 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2021 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09h (Horário de Brasília) do dia **06 DE SETEMBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **06 DE SETEMBRO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 23 de agosto de 2021.

**MONIQUE GUEDES D. GASPARD PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DBBCFC4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
026/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 06 de setembro de 2021, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, por meio da Proposta de Aquisição de Equipamentos / Material Permanente nº 12452.550000/1200-07, oriunda de Emenda Parlamentar, destinada ao município de Felipe Guerra, destinados a Unidade Integrada de Saúde de Felipe Guerra, por meio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de agosto de 2021 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 06 de setembro de 2021 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=426>

Felipe Guerra/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**8ED52BA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 283/2021 – GP EM, 20 DE AGOSTO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

Conceder 03 (três) diárias ao Senhor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-91 e RG nº 1.585.283 nomeado no cargo de Secretário Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 002/2021, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2021, oportunidade em que participará do I Seminário Híbrido da Undime/RN – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
ECUMPRE-SE

**Felipe Guerra/RN, 20 de Agosto de 2021**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Republicado**, por ter constado incorreção, quanto ao original, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 23 de Agosto de 2021, Edição 2594, Páginas 31 e 32.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**1DDA1B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 285 /2021-SMARH EM, 23 DE AGOSTO DE  
2021.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Sonia Maria da Silveira Barra do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. **Sonia Maria da Silveira Barra** do cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/08/2021 a 20/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 23 de Agosto de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1364CE09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 135/2021 – GP/PMFP**

INSTITUI A ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 094/2019 – GP/PMFP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atualizar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme membros e funções discriminados abaixo:

CARGO COMISSÃO	SERVIDOR(A)	CPF	RG	MATRÍCULA
Presidente	Alyssandro Henrique Quirino da Silveira	008.366.794-66	001.894.533 SSP/RN	003381
Membro	Francisca Vanúzia da Silva Gonçalves	474.465.954-04	000.778.915 SSP/RN	001311
Membro	Francisco Hudson de Araújo	025.559.094-60	001.534.368 SSP/RN	000601
Suplente	Orecic Eduardo de Medeiros Dantas	032.297.714-27	001.679.445 SSP/RN	007101
Suplente	Adalgiza Patricia Bernardo Salviano de Macedo	616.223.384-72	001.072.200 SSP/RN	001201

**Art. 2º** Determinar que o mandato dos componentes da Comissão acima citados, tenha duração de 02 (dois) anos a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de agosto de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**1994BE1B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 136/2021 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. IZABELY BEATRIZ MONTEIRO, CPF nº 705.402.884-89, RG Nº 003.491.484 – SSP/RN, no cargo de ENCARREGADA DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /FG2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de agosto de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**A1C2E262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080079/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080079/2021

**Objeto:** Serviço de Seguros para o veículo FIAT MOBI Pertencentes a Secretaria Municipal de Saude

**Contratado:** PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.638,24

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**6E0B34EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080080/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080080/2021

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde para campanha de combate ao COVID-19

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.135,38

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**4E1AB89E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de LEILÃO no dia 06/09/2021 às 09:00 horas no endereço: Rua José Carlos nº 90, Frutuoso Gomes/RN para venda de veículos classificados como inservíveis para a Administração, conforme as especificações e condições constantes no edital, que estará disponível na sede da prefeitura municipal. O edital também poderá ser solicitado pelo e-mail pmfrutuosogomes@gmail.com.

Frutuoso Gomes/RN, em 20 de agosto de 2021.

**KLEBERSO ALVES DOS SANTOS**

Leiloeiro

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**AC9E3475

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 -  
PMG**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 10 horas do dia 08 de setembro de 2021, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 004/2021 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO ATERRO, MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN, Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplpmg2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 14:00.

Goianinha/RN, 23 de agosto de 2021.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Presidente

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**13986636

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 -  
PMG**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 10 horas do dia 09 de setembro de 2021, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 005/2021 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO BAIRRO DA UNA, MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN, Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplpmg2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 14:00.

Goianinha/RN, 23 de agosto de 2021.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Presidente

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**F43F06C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº  
002/2021**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Chamada Pública nº 002/2021, cujo objeto é o Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO, após apreciação e julgamento da documentação, o resultado foi o seguinte: Credenciadas as empresas: **PREVILAB Laboratório de prevenção e análises clínicas LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.581.220/0001-56 e **LAC – Laboratório de análises clínicas citológicas e serviços LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.142.262/0001-00. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da

publicação deste aviso, das 08h00minh às 14h00minh, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84) 3243-3926/e-mail: cplpmg2021@gmail.com.

Goianinha/RN, 23 de agosto de 2021.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**1684F360

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2021

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV, CNPJ sob o nº 19.649.853/0001-87.

**CONTRATADO:** R D – CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.385.475/0001-95.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração ao valor do contrato firmado entre as partes em 09/06/2021, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR DA READEQUAÇÃO:** R\$ 2.581,79 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos),

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2021.

**Publicado por:**  
Verlano de Queiroz Medeiros  
**Código Identificador:**9155C8A8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Goianinha, por intermédio de sua comissão, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, objetivando a contratação de serviço de apoio para auxiliar no controle da entrada e saída da população durante a feira livre do Município de Goianinha/RN, para análise e possível alteração do termo de referência, conforme ofício anexo ao processo. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação através do e-mail: cplpmg2021@gmail.com

Goianinha/RN, 23 de agosto de 2021.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**7C5D56F5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.325/2021.

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, criado pela Lei Complementar n.º 963, de 29 de abril de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 49 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a baixa adesão ao Programa de Parcelamento Especial – PPI, durante o período de sua vigência;  
CONSIDERANDO, ainda, a urgente necessidade de adoção de medidas que visem o aumento das receitas municipais, especialmente

aquelas que promovam a recuperação de créditos fiscais decorrentes de receitas próprias;  
CONSIDERANDO as dificuldades financeiras pelas quais passa parte significativa dos contribuintes do Município, de modo particular os devedores do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, sobretudo em razão da ainda vigente crise econômica agravada pela Pandemia do SARS-CoV-2 (COVIS-19) pela qual passa o País;  
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, por 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, na forma do art. 8º da Lei Complementar n.º 963, de 29 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Ficam retificadas todas as demais condições estabelecidas no Regulamento do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, aprovado pelo Decreto n.º 1.294/2021, de junho de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Goianinha- RN, 23 de agosto de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**A0103D0C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0089089/2021

**Objeto:** Locação de um imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra ELIANE AVELINO DA SILVA. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICA, por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0089089/2021, para Locação de um imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra ELIANE AVELINO DA SILVA, determinando a contratação direta com o Sra. Fernanda Regina de Medeiros Pinto Puentes, inscrito no CPF nº 010.125.114-99, no valor global de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com vigência de 06 (seis) meses, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 02 de Agosto de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**F21ABE21

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DE CONTRATO N.º 0089089/2021

**Nº Processo:** 450/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0089089/2021. **Objeto:** Locação de um imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra ELIANE AVELINO DA SILVA. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Fernanda Regina de Medeiros Pinto Puentes, inscrito no CPF nº 010.125.114-99, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de

06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data de assinatura:** 02/08/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000  
**Datas de assinatura:** 02/08/2021 com vigência até 02/02/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**FERNANDA REGINA DE MEDEIROS PINTO PUENTES,**  
Inscrito no CPF nº 010.125.114-99  
Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**34A9E6AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
19/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 123/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 19/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS SERVIÇOS, com abertura marcada para o dia 08 de setembro de 2021 (quarta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 23 de agosto de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**50383C31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
20/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 124/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 20/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, com abertura marcada para o dia 08 de setembro de 2021 (quarta-feira) às 11:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos, 23 de agosto de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**3BE0E464

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO  
PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2021**

Tendo em vista a suspensão da Sessão Pública do dia 19 de agosto de 2021, o Pregoeiro convoca as licitantes já credenciadas para a continuidade da sessão pública no dia 25 de agosto de 2021 [quarta-feira], às 09h00min, na sede da Prefeitura municipal, localizada na Travessa Souza Machado, nº 146, centro, CEP: 59.675-000, Grossos/RN.

Neste sentido, ficam convocadas as seguintes empresas:

**LUIZ CARLOS DANTAS DA SILVA FILHO  
NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA**

Ressaltamos por fim que, será disponibilizado a presente convocação no Diário Oficial do Município (FEMURN), para que todos os interessados tomem conhecimento a respeito.

Grossos/RN, 24 de agosto de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**C5746557

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº27/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 118/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 27/2021, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS, foram a (s) empresa(s):

**CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS 06699347470-**  
CNPJ: 34.633.885/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 58.814,80 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 23 de agosto de 2021 (segunda-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**95EE73FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO**

PROCESSO nº: 2.355/2021 REFERÊNCIA:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo (Sacos Plásticos), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guimarães/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. RECORRENTE: G FONSECA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.690.106/0001-58 (item 01).

**I- DO RELATÓRIO:**

Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto, verificando a possibilidade de juízo de retratação..

**II- DA DECISÃO:**

Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, **MANTENHO INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa **G FONSECA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.690.106/0001-58, quanto ao item 01 do Pregão Eletrônico 033/2021.

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual, adjudico o ITEM 01 do certame à licitante 16.693.177/0001-50 **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI** e **HOMOLOGO** os atos praticados no presente certame licitatório.

**PUBLIQUE-SE.**

Guamaré-RN, em 05 de agosto de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**DFA2B2CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**0033/2021**

Às 11:47 horas do dia 23 de agosto de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00033/2021, referente ao Processo nº 2355/2021, o pregoeiro, Sr(a) **KLEUTON FERREIRA MARTINS**, **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo (Sacos Plásticos), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamaré/RN.**

**Resultado da Adjudicação**

- **G FONSECA DA SILVA**, CNPJ/CPF: **26.690.106/0001-58**, quanto ao **item 02**.

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**0A690467

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado

pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Presencial Nº 008/2021 - Processo Administrativo nº 4.393/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Iluminação, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

**GUAMARÉ / RN, 23 de Agosto de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**50957DAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.334/2021**

Exonera a pedido, **MARIA DO SOCORRO ALVES COSTA AGUIAR**, do cargo de Secretária Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, **Eudes Miranda da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, **MARIA DO SOCORRO ALVES COSTA AGUIAR**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de agosto de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D08572F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.335/2021**

Nomear, **RENATO DANTAS DE MEDEIROS**, no cargo de Secretário Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, **Eudes Miranda da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RENATO DANTAS DE MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de agosto de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4FC5D482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO  
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
06	312770-8	ULIMARIA AUGUSTA DE SOUSA IZIDRO

Guamaré/RN 23 de Agosto de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**BCA1FD9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 019/2021. Processo nº 187/2021. Objeto: Registro de preços na locação de notebooks, computadores e impressoras. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 03/09/2021 às 9h. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> <http://ielmomarinho.rn.gov.br>

Ielmo Marinho/RN, 23/08/2021.

**FERNANDO A N DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**9BC5D225

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 315/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **JESSIKA NOBRE DE ABRANTES**, portadora do CPF 095.727.474-28, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de agosto de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**927E0B30

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO Nº 083, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em Assembleia de Eleição, datada de 10 de junho de 2021, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993;

**RESOLVE:**

Art.1º - Apreciar e Referendar os novos membros, Titulares e Suplentes, do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, Gestão 2021-2023, eleitos em Assembleia de Eleição realizada no dia 10 de junho de 2021, por segmento, conforme abaixo apresentados:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

**Titularidade:** José Luiz do Nascimento Junior

**Suplente:** José Batista Cosme de Souza

**Titularidade:** Kerginaldo Nunes Cabral

**Suplente:** Edson Gleysberg Nunes de Oliveira

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

**- SINDICATO DOS TRABALHADORES**

**Titularidade:** Maria Sheyla Jerônimo da Silva

**Suplente:** Isllainy Ruanny Lima da Silva

**- DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE UMARI**

**Titularidade:** Wanderleia Costa da Silva

**Suplente:** Erivaldo Pereira da Silva

**- DA INSTITUIÇÃO MINISTÉRIO CRISTÃO PENIEL**

**Titularidade:** Francisco Gilson da Silva

**Suplente:** Ronald Felipe Martins de Lima

**- DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA**

**Titularidade:** Maria da Luz de Souza Ribeiro

**Suplente:** Nilma Paulino Vicente da Silva

**- DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

**Titularidade:** Romayanna de Souza Medeiros

**Suplente:** Veruciano Correia de Melo

**Titularidade:** José Nilson Gomes de Souza

**Suplente:** Kennia Rosânia de Lima

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 22 de junho de 2021.

**ROMAYANNA DE SOUZA MEDEIROS**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 083/2021 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**7C185D02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 014 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO NO MBITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art.1º.Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta indireta do Município de Ipanguaçú/RN, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art.2º. O Secretário de Administração, deverá exigir no ato de sua nomeação ou pactuação de contrato a certidão criminal, para averiguar o possível crime.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçú/RN, 23 de Agosto de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**239A99D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO**  
**DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-**  
**012/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-012/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - CAMISETA MANGA CURTA COM PUNHO, GOLA "V", 100% ALGODÃO  
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2021 às 10:36:18

Homologado para: MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00002 - MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INFANTOJUVENIL  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2021 às 10:36:27

Homologado para: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, C.N.P.J. nº 06.190.903/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,650 (Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00003 - SHORTS EM MALHA MASCULINO E FEMININO  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2021 às 10:36:27

Homologado para: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, C.N.P.J. nº 06.190.903/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INFANTIL  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2021 às 10:36:18

Homologado para: MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00005 - CAMISETA PERSONALIZADA  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2021 às 10:36:27

Homologado para: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, C.N.P.J. nº 06.190.903/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00006 - NECESSAIRES PERSONALIZADAS TAMANHOS 20X14 / 15X10 / 30X15 CM  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2021 às 10:36:18

Homologado para: MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA ME, C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - BANNERS TAMANHO: 60X45 CM  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2021 às 10:36:34

Homologado para: RAMON F. DE OLIVERIA - EPP, C.N.P.J. nº 32.759.332/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - FAIXA TAMANHO: 2,40 X 80 CM  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2021 às 10:36:34

Homologado para: RAMON F. DE OLIVERIA - EPP, C.N.P.J. nº 32.759.332/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 59,900 (Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00009 - COPOS PERSONALIZADOS (LONG DRINK, CANECAS, TAÇAS)

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2021 às 10:36:27

Homologado para: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, C.N.P.J. nº 06.190.903/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00010 - FOLDERS 10 X 15 CM

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2021 às 10:36:34

Homologado para: RAMON F. DE OLIVERIA - EPP, C.N.P.J. nº 32.759.332/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - CARTAZES TAMANHO A4

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2021 às 10:36:27

Homologado para: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, C.N.P.J. nº 06.190.903/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00012 - AGENDA 18X13 CM

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2021 às 10:36:34

Homologado para: RAMON F. DE OLIVERIA - EPP, C.N.P.J. nº 32.759.332/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00013 - BLOCO DE ANOTAÇÕES 7X10 CM

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2021 às 10:36:34

Homologado para: RAMON F. DE OLIVERIA - EPP, C.N.P.J. nº 32.759.332/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - CAIXAS PERSONALIZADAS EM PAPEL - TAMANHOS: 12X8 / 8X5 / 20 X 15 CM

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/08/2021 às 10:36:27

Homologado para: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, C.N.P.J. nº 06.190.903/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

**NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**9623D8AA

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CAMISETA MANGA CURTA COM PUNHO, GOLA "V", 100% ALGODÃO

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/08/2021 às 10:35:56

Adjudicado para: MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00002 - MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INFANTOJUVENIL

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/08/2021 às 10:36:05

Adjudicado para: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, pelo menor lance de R\$ 4,650 (Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00003 - SHORTS EM MALHA MASCULINO E FEMININO

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/08/2021 às 10:36:05

Adjudicado para: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, pelo menor lance de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INFANTIL

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/08/2021 às 10:35:56

Adjudicado para: MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00005 - CAMISETA PERSONALIZADA

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/08/2021 às 10:36:05

Adjudicado para: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, pelo menor lance de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00006 - NECESSAIRES PERSONALIZADAS TAMANHOS 20X14 / 15X10 / 30X15 CM

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/08/2021 às 10:35:56

Adjudicado para: MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA ME, pelo menor lance de R\$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - BANNERS TAMANHO: 60X45 CM

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/08/2021 às 10:36:12

Adjudicado para: RAMON F. DE OLIVERIA - EPP, pelo menor lance de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - FAIXA TAMANHO: 2,40 X 80 CM

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/08/2021 às 10:36:12

Adjudicado para: RAMON F. DE OLIVERIA - EPP, pelo menor lance de R\$ 59,900 (Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO**  
**DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-**  
**012/2021**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº RP-012/2021, o Pregoeiro, Sr FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Item: 00009 - COPOS PERSONALIZADOS (LONG DRINK, CANECAS, TAÇAS)

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/08/2021 às 10:36:05

Adjudicado para: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, pelo menor lance de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00010 - FOLDERS 10 X 15 CM

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/08/2021 às 10:36:12

Adjudicado para: RAMON F. DE OLIVERIA - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - CARTAZES TAMANHO A4

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/08/2021 às 10:36:05

Adjudicado para: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00012 - AGENDA 18X13 CM

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/08/2021 às 10:36:12

Adjudicado para: RAMON F. DE OLIVERIA - EPP, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00013 - BLOCO DE ANOTAÇÕES 7X10 CM

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/08/2021 às 10:36:12

Adjudicado para: RAMON F. DE OLIVERIA - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - CAIXAS PERSONALIZADAS EM PAPEL - TAMANHOS: 12X8 / 8X5 / 20 X 15 CM

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/08/2021 às 10:36:05

Adjudicado para: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**235B58DE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-012/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e um, o Município de ITAÚ, com sede na Rua Cleofas Nunes nº74, centro, CEO:59.855-000, Itaú/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-012/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de empresa para possível aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino, camiseta

personalizada e itens gráficos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itaú/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa: MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA ME; C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, estabelecida à R DOS COLIBRIS, CJ AL POTIGUAR, São

Gonçalo do Amarante RN, (84) 3664-7646, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, C.P.F. nº 555.180.444-53, R.G. nº 0880609 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMISETA MANGA CURTA COM PUNHO, GOLA "V", 100% ALG	UNIDADE	900.00	18,000	16.200,00

ODÃO  
Camiseta manga curta com punho, com gola V, 100% algodão, contendo logomarca da Escola na frente, do lado esquerdo superior (dimensões 7cm x 7cm); e logomarca da Prefeitura nas Costas, na parte superior central (dimensões 10 cm x 15cm). Cor branca sendo apenas a gola e os punhos com detalhes em amarelo canário.

00004	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INFANTIL	UNIDADE	300.00	4,300	1.290,00
-------	-------------------------------	---------	--------	-------	----------

Máscara de proteção infantil com tecido leve, resistente e dupla face. Personalizada (bordado) com símbolo da escola (dimensões 4 cm x 4 cm).

00006	NECESSAIRES PERSONALIZADAS TAMANHOS 20X14 / 15X10	UNIDADE	2,000.00	14,500	29.000,00
-------	---	---------	----------	--------	-----------

/ 30X15 CM  
NECESSAIRES PERSONALIZADAS TAMANHOS 20X14 / 15X10 / 30X15 CM

VALOR TOTAL R\$ 46.490,00

Empresa: RAMON F. DE OLIVERIA - EPP; C.N.P.J. nº 32.759.332/0001-40, estabelecida à RUA PRESSIDENTE QUARESMA Nº1145, LAGOA SECA, Natal RN, (84) 2020-1446, representada neste ato pelo Sr(a). RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 066.717.334-06, R.G. nº 2493602 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	BANNERS TAMANHO: 60X45 CM	UNIDADE	15,900	7.950,00	126.000,00

BANNERS TAMANHO: 60X45 CM

00008	FAIXA TAMANHO: 2,40 X 80 CM	UNIDADE	1,000.00	59,900	59.900,00
-------	-----------------------------	---------	----------	--------	-----------

FAIXA TAMANHO: 2,40 X 80 CM  
00010 FOLDERS 10 X 15 CM UNIDADE 3,000.00 0,850 2.550,00

00012	AGENDA 18X13 CM	UNIDADE	100.00	30,000	3.000,00
-------	-----------------	---------	--------	--------	----------

AGENDA 18X13 CM  
00013 BLOCO DE ANOTAÇÕES 7X10 CM UNIDADE 500.00 2,500 1.250,00

BLOCO DE ANOTAÇÕES 7X10 CM

VALOR TOTAL R\$ 74.650,00

Empresa: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES; C.N.P.J. nº 06.190.903/0001-69, estabelecida à AV VINGT ROSADO, CONJ. COHAB, Apodi RN, (84) 99195-9194, representada neste ato pelo Sr(a). HERLANÇO DE OLIVEIRA FERNANDES, C.P.F. nº 043.642.584-07, R.G. nº 1882346 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INFANTOJUVENIL	UNIDADE	600,00	4,650	2.790,00
Máscaras de Proteção Infantojuvenil com tecido leve, resiste e dupla face. Personalizada (bordado) com o símbolo da escola (dimensões 4cm x 4 cm).					
00003	SHORTS EM MALHA MASCULINO E FEMININO	UNIDADE	300,00	15,500	4.650,00
Shorts malha masculino e feminino contendo logomarca da Escola na frente: lado esquerdo inferior (dimensões 7 cm x 7 cm); e logomarca da Prefeitura no lado direito inferior (dimensões 7 cm x 7 cm). Cor amarelo canário.					
00005	CAMISETA PERSONALIZADA	UNIDADE	2,000.00	17,000	34.000,00
CAMISETA PERSONALIZADA 100% ALGODÃO, CONTENDO LOGOMARCA DA PREFEITURA E TEMA ESPECÍFICO DE CADA CAMPANHA - 10 CM X 15 CM					
00009	COPOS PERSONALIZADOS (LONG DRINK, CANECAS, TAÇAS)	UNIDADE	2,000.00	2,150	4.300,00
COPOS PERSONALIZADOS (LONG DRINK, CANECAS, TAÇAS)					
00011	CARTAZES TAMANHO A4	UNIDADE	1,000.00	1,900	1.900,00
CARTAZES TAMANHO A4					
00014	CAIXAS PERSONALIZADAS EM PAPEL - TAMANHOS: 12X8 / UNIDADE	UNIDADE	3,000.00	6,000	18.000,00
8X5 / 20 X 15 CM					
CAIXAS PERSONALIZADAS EM PAPEL - TAMANHOS: 12X8 / 8X5 / 20 X 15 CM					
VALOR TOTAL R\$ 65.640,00					

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por

cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAÚ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITAÚ-RN, 23 de Agosto de 2021

#### **MUNICÍPIO DE ITAÚ**

C.N.P.J. Nº 08.148.553/0001-06

Contratante

#### **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA ME**

C.N.P.J. Nº 11.886.312/0001-60

Contratado

#### **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES**

C.N.P.J. Nº 06.190.903/0001-69

Contratado

#### **RAMON F. DE OLIVERIA - EPP**

C.N.P.J. Nº 32.759.332/0001-40

Contratado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:66F60F5A**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO - PE:010-2021**

O Município de ITAÚ, através da FUNDO MUNICIPIAL DE SAUDE por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento para a Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaú/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: [pmitaulicitacao@gmail.com](mailto:pmitaulicitacao@gmail.com), no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ - RN, 24 de Agosto de 2021

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:B28FE2CA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA  
PÚBLICA**

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 30 de agosto de 2021, às 13:30h, com vistas a apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 1º quadrimestre do ano de 2021 da Gestão Municipal de Saúde de Itaú/RN. O evento será virtual, com transmissão ao vivo por meio do “Instagram”, na página oficial da prefeitura: @prefeituradeitaurn. Além de acompanhar a audiência de forma virtual, a população também poderá fazer questionamentos, sugestões e intervenções de forma online por meio da barra de comentários no referido canal e serão respondidos ao final da explanação. A sua participação e contribuição será fundamental.

Itaú/RN, 23 de agosto de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**16E85BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO Nº 075/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA  
PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE  
SAÚDE.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

“Dispõe sobre a convocação de Audiência Pública para a construção do Plano Municipal de Saúde de Itaú/RN, quadriênio 2022 – 2025, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde, com vistas a construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a importância das Conferências de Saúde, tendo em vista que elas se prestam à função de fortalecer a democracia e o SUS como condição necessária para uma saúde pública, universal, integral e equânime para todos os brasileiros e brasileiras, promovendo a participação e o controle social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de debates e orientação à população em torno dos desafios para a área da saúde em sua esfera de competência; e,

**CONSIDERANDO** o interesse administrativo envolvido em questão.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a Audiência Pública para construção do Plano Municipal de Saúde de Itaú/RN, quadriênio 2022 – 2025, com o

tema central deliberado: “Desafios e perspectivas para o SUS Municipal, frente ao contexto sanitário atual”.

**Art. 2º** - A Audiência Pública será realizada no dia 13 de setembro de 2021, as 14 horas, no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Iraídes de Oliveira Souza - CEMEI (Creche Tia Ida), neste município.

**Art. 3º** - Diante dos efeitos ocasionados pelo Novo Coronavírus (COVID-19), todas as medidas de prevenção deverão ser respeitadas, a exemplo do uso obrigatório de máscaras, aferição de temperatura corporal, distanciamento de, no mínimo 1,5 metro entre as cadeiras, fornecimento de álcool em gel, dentre outras medidas que por ventura sejam necessárias.

**Art. 4º** - As despesas com a organização e realização da Audiência Pública correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de agosto de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**9456C4F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE DIÁRIA Nº 066/2021**

“Retifica diária a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Retifica DIÁRIAS e fica concedida 2 diárias integral e 1 diária parcial, no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) ao servidor **Alterly Mikael Monte Rezende**, matrícula nº 1119, ocupante do cargo/função Secretário Municipal de Educação, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 23/08/2021 a 25/08/2021, com objetivo de participar do 1º Seminário Híbrido da UNDIME/RN com tema: Educação – Direitos de todos, dever do Estado, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município

que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

\*Republicada por motivo de retificação  
Itaú – RN, 23 de Agosto de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se,**

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:CA97F66B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2021**

CONTRATO Nº 002/2021/PE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: DENIVALDO A DE LIMA - ME

CNPJ: 19.375.241/0001-43

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN/MICRO-ONIBUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN.

Valor Global: R\$ 112.620,00 (Cento e doze mil, seiscentos e vinte reais)

Data da Assinatura: 21/06/2021

Vigência: 12 (DOZE) meses.

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:710C53F9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 055/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055-2021, junto a JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP CNPJ 23.304.039/0001-06 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS COM ESCAVADEIRA NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. No valor global de R\$ 17.196,50 (Dezessete mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 05 de Agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:96EB8BB9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 056/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056-2021, junto a MARIA VILMA DANTAS CPF 061.471.674-80 para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO

TOPOGRÁFICO GEOREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM LEVANTAMENTO DE EIXOS E OFFSETS NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. No valor global de R\$ 16.380,00 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 09 de Agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:A14A8026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 057/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057-2021, junto a SITONIO DE ARAUJO - ME CNPJ 04.031.812/0001-55 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN. No período de 07 (sete) meses com valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Jaçanã – RN, em 23 de Agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:3E94A11B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2043/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021.

**1 - OBJETO**

Trata-se de dispensa de licitação e pagamento em regime de indenização pela prestação de serviço de locação de imóvel, situado na Rua Lourival Gurgel, 18 – Centro, nesta cidade de Janduís-RN, com a finalidade de servir como Garagem central da frota de veículos da – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado. Os serviços são de natureza continuada, contrato existente, homologado pelo gestor à época, porém ocorreu o lapso temporal de ausência no termo aditivo, mesmo assim a prestação dos serviços foram atestadas pelo gestor do contrato, auferido no mês de janeiro a julho de 2021.

A pessoa física executou o contrato integral, têm condições técnicas para realização do serviço, com Atestado de Capacidade, anexado aos autos.

Dessa forma, justifica-se invocar o artigo 59 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, para pagamento pela Administração, no caso a

pessoa jurídica: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.605.255/0001-57**, com o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. O Art. 62, § 3º, manda aplicar o disposto neste artigo, no que couber, também aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público for locatário e aos demais cujo conteúdo seja regido, preponderantemente, por norma de direito privado, bem como aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público. Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos **serviços de técnico em informática**.

#### 5 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26, combinado com o artigo 59 da Lei nº 8.666/93, que não ultrapassa o limite do diploma legal, **DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação e pagamento em regime de indenização** a pessoa jurídica: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.605.255/0001-57**, com o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Janduis-RN, 16 de julho de 2021.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:8199BBB4**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2043/2021.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021.

#### OBJETO:

Trata-se de dispensa de licitação e pagamento em regime de indenização pela prestação de serviço de locação de imóvel, situado na Lourival Gurgel, 18 - Centro nesta cidade de Janduí-RN, com a finalidade de servir como Garagem central da frota de veículos da – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretaria Municipal de Educação Cultura e**

**Desporto, Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da pessoa jurídica. **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**, portadora do CNPJ nº **07.605.255/0001-57**, com o valor mensal de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** e valor global de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**.

Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 16 de julho de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:D7052624**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 344/2021 - GP

#### PORTARIA Nº 344/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

#### RESOLVE:

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**, inscrito no CPF sob nº 076.343.054-48, Secretário Municipal de Educação deste município, 2,5 (duas e meia) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar do **Seminário Híbrido Undime**, a ser realizado entre os dias 23 e 25 de agosto de 2021, no Hotel SENAC.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Oliveira

**Código Identificador:FECE3DD7**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 345/2021 - GP

#### PORTARIA Nº 345/2021 - GP

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 415/2006,

**Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações da Administração Pública Municipal:

**I - JEFFERSON MARTINS GONÇALVES** - (Chefe de Serviço, CPF: 084.431.464-19) - **Presidente**;

**II - LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO** - (Fiscal de Disciplina, CPF: 068.127.054-38) - **Membro Titular**;

**III - GEFERSSON CALADO DE SOUSA** - (Assessor de Gabinete, CPF: 107.338.974-01) - **Membro Titular**;

**IV - DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE** - (Fiscal de Disciplina, CPF: 084.431.454-47) - **Membro Suplente**;

**VI - ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA** - (Auxiliar de Gabinete, CPF: 007.387.294-69) - **Membro Suplente**.

**Art. 2º** - Substituirá a Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos eventuais, o membro titular **GEFERSSON CALADO DE SOUSA**, e na impossibilidade deste, o membro titular **LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 320/2021 - GP, de 03 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jardim de Piranhas/ RN, 03 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**E0E3D006

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 342-2021 - GP - REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Onde Lê se:** Centro de Educação e Saúde – CES.

**Deve Lê se:** Centro Especializado de Saúde Dr. Nivaldo Borges – CES.

**PORTARIA Nº 342/2021 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;  
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR** e mandar servir, a senhora **VERA LÚCIA GONÇALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 966.45.694-72, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, no Centro Especializado de Saúde Dr. Nivaldo Borges – CES, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**206030EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**PROCESSO DE DESPESA Nº 616.058/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

**JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**I. DO PREÂMBULO**

Aos 16/08/2021, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) reuniram-se os Senhores Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021 tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 002/2021, destinada a Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas na Zona Rural do Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, não compareceram para a abertura das propostas as empresas habilitadas que foram elas; JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 08.838.881/0001-26, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 12.072.392/0001-83 e YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME inscrita sob o Nº 22.317.871/0001-76 Considerando que as propostas apresentadas continham informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, naquele momento, se as propostas estavam de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolveu enviar a propostas à Engenheira Civil que presta serviços ao município para que emitisse um Parecer Técnico sobre a proposta e se ela estava confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

É o Breve Relatório.

**II – DA DECISÃO**

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 29 de julho de 2021, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para **PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, através do Edital da TP nº 002/2021.

Considerando o parecer técnico do Engenheiro Civil Expedido de Araújo de Lima Júnior, onde o Setor de engenharia analisou Após análise da Propostas das empresas decide que a empresa mais bem classificada, **JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI**, no Valor Global de **251.797,26** (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e

vinte e seis centavos), e também tendo cumprida todos os requisitos exigidos no edital,

**1º Colocado: JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 08.838.881/0001-26.**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011971		SERVIÇO	1,00	251.797,2600	251.797,26
<b>Total 251.797,26</b>					

**2º Colocado: YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011971		SERVIÇO	1,00	256.901,7100	256.901,71
<b>Total 256.901,71</b>					

**3º Colocado: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83.**

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011971		SERVIÇO	1,00	285.599,9400	285.599,94
<b>Total 285.599,94</b>					

Tendo a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI**, apta a ser contratada perante parecer técnico emitido pela Engenheiro Civil do Município, como também aquela que apresentou o menor valor global, fica declarada vencedora, apresentando o valor de **251.797,26 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)**, Considerando que é dever dessa Comissão Permanente de Licitação buscar sempre a melhor proposta para a administração pública e levando ainda em consideração o princípio da economicidade, conforme verificado a empresa foi aquela que ofertou o melhor lance com isso não há do que se falar em abertura de diligência.

Vejamos o art.3 da Lei Federal 8666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:C07913B3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**045/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**616.062/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decretos municipais nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017** e instruções normativas **01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP**, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, que

estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 045/2021, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS”**. O local de realização será o **“<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>”** todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24 de agosto de 2021 às 08hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03 de setembro de 2021 às 08hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 03 de setembro de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>** e **[www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br)**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:A8CBF61F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 709.271/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e do decreto municipal nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 08 de setembro de 2021, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 020/2021, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, LANCHE, COFFE BREAK, ALMOÇO E JANTAR)”**. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:5062CEEC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS NOVAS PROPOSTAS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

Aos 16/08/2021, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) reuniram-se os Senhores Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021 tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 001/2021, destinada a Pavimentação a paralelepípedos no Trecho da Rua Tenente José Alves, Rua Manoel Medeiros Campos e Trecho da Rua Presidente Kennedy, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, compareceram as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	NÃO COMPARECEU /
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME / 18.917.544/0001-88	Claudio Damião Pereira da Silva, inscrito no RG nº 1691025

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente efetuou a abertura dos novos envelopes de "Propostas de Preços", onde as mesmas foram repassadas a única empresa presente na sessão que foi ela M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 18.917.544/0001-88, representada pela pessoa de Claudio Damião Pereira da Silva, inscrito no RG nº 1691025, onde ficou registrado, que o mesmo solicita a desclassificação da empresa YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.317.871/0001-76, em virtude de ter sido alterado o valor final da proposta, uma vez que na primeira proposta foi registrado o valor R\$ 145.189,43, passando ser na nova proposta o valor de R\$ 144.704,07, ato contínuo, foram registrados os preços ofertados pelos licitantes, conforme quadro baixo:

Fornecedor(es): YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	144.704,0700	144.704,07
Total 144.704,07					

Fornecedor(es): M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 18.917.544/0001-88 .

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	128.975,5800	128.975,58
Total 128.975,58					

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas à Engenharia Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL, informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados. o Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presente, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de agosto de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

18.917.544/0001-88 M. A. Empreendimentos E Serviços LTDA-ME  
**CLAUDIO DAMIÃO PEREIRA DA SILVA,**  
Inscrito No RG Nº 1691025

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:18919A9D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 41/2021.**

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP;**ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 41/2021, realizada em 04/08/2021, a saber:

**Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades das secretarias municipais de saúde e assistência social de Jardim do Seridó/RN.**

**Empresas: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 07.865.242/0001-97, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 54.092,80 (cinquenta e quatro mil e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

**F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora nos itens: 6, 7; totalizando o valor de R\$ 1.688,80 (mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 8; totalizando o valor de R\$ 30.808,30 (trinta mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 23 de agosto de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:5965EFEF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 369, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.320.084-41, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 513.057/2021, Pregão Eletrônico nº 042/2021, que tem como objeto “Aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7862D063

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

**PORTARIA Nº 019, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

*Dispõe sobre a adesão a concessão, aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos nos termos do Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso VI, da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019 e Portaria Municipal nº 211, de 20 de setembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aderir a concessão, a aplicação e a prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimentos de fundos no âmbito da Administração Indireta nos termos do Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021, publicado em 19 de abril de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

**Art. 2º** - As regras constantes no Decreto Municipal nº 1.650 de 16 de abril de 2021 também passam a ser as regras do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó que passa a fazer parte dessa Portaria como anexo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Sede do Jardimprev**, Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**7D9622D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 203, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/08/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MONIQUE LARISSA DA SILVA CUNHA**, matrícula nº 1477, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 13/09/2021 à 22/09/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**6695FF22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**170801/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**170801/2021-CPL**  
**(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)**

**APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural, tradicional e histórico “**58 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de agosto de 2021, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 5.264,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos culturais do palhaço “**FUXIQUINHO**”, que fará 01(um) show no dia 18/08/2021, no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista supracitado.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

...

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação os serviços artísticos culturais solicitados por esta Administração Pública Municipal deve ser processada diretamente a empresa **EDILENE DOS SANTOS ALVES**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.199.741/0001-10, sediada na Rua Felipe Vieira, nº 96, Bairro Natanael Maia, CEP 58.884-000, Catolé do Rocha/PB, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos culturais do palhaço “**FUXIQUINHO**”, conforme Contrato de Sessão de Direitos e Obrigações anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional do campo artístico que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

João Dias/RN, 17 de agosto de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **EDILENE DOS SANTOS ALVES**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.199.741/0001-10, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos culturais do palhaço **"FUXIQUINHO"**, no valor total de R\$ 5.264,000 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais), visando à realização de 01 (um) show artístico musical no dia 18/08/2021, por ocasião do evento tradicional e histórico **"58 Anos de Emancipação Política do Município de João Dias/RN"**, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de agosto de 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 17 de agosto de 2021.

Damária Jácome de Oliveira  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 170801/2021-CPL**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Damária Jácome de Oliveira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos culturais do palhaço **"FUXIQUINHO"**, visando à realização de 01 (um) show artístico cultural, no dia 18/08/2021, por ocasião do evento tradicional e histórico **"58 Anos de Emancipação Política do Município de João Dias/RN"**, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de agosto de 2021.

**CONTRATADA:** Edilene dos Santos Alves  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.864,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, na qualidade de Ordenadora de Despesa.

João Dias/RN, 17 de agosto de 2021.

**NILDEMARCO RIBEIRO**  
Presidente da CPL

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1708001/2021**

**CONTRATO Nº 1708001/2021**  
**ORIGEM:** INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 170801/2021-CPL  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN  
**CONTRATADA:** EDILENE DOS SANTOS ALVES

**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços relativos à apresentação de 01 (um) show artístico cultural do palhaço **"FUXIQUINHO"**, a ser realizado no dia 18/08/2021, na Praça de Eventos Poeta Severino Ferreira, localizada na Rua Manoel Castriciano, s/n, Centro, neste Município, por ocasião da realização do evento sociocultural, tradicional e histórico **"58 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN"**, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 5.264,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos culturais solicitados por esta administração Pública Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0212 – Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Atividade 0212.27.122.0012.2024.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** João Dias/RN, 17 de agosto de 2021.

**ASSINANTES:**

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA** – PREFEITA MUNICIPAL  
**EDILENE DOS SANTOS ALVES** – TITULAR DA CONTRATADA

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador: 6BB4D57D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 175/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 175/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento o servidor efetivo **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 639.755.484-87, fundamentação nos termos do Art. 33, inciso I e Art. 34 do Regime Jurídico do Município de João Dias – RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 23 de agosto de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador: A54A81D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 23080001/2021 REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23080001/2021  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

**TIPO: MENOR PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09070002/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
CONTRATADA: 456 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)**

**Objeto:** Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Peças para manutenção de veículos pesados do Município de José da Penha/RN.

**Prezado Senhor,**

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.<sup>a</sup>, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 23/08/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:9C353621

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO – PROPOSTA 002/2021**

**ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO – PROPOSTA 002/2021**

As oito horas do dia 23 de agosto de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 Centro – José da Penha-RN, reuniu-se a CPL, estando os membros presentes: Francisco de Assis Paulino e Silva - Presidente e os membros Alcimar Fontes de Araujo, Eliesio Freire de Oliveira, para a realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta da Tomada de Preços n.º 002/2021 - Contratação da prestação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde no Sítio Ema, Zona Rural do Município de José da Penha-RN. Iniciando a sessão, foram aberto os envelopes de propostas das empresas que foram habilitadas: ATR VIANA CONSTRUTORA, CNPJ Nº 30.610.589/0001-00 valor da proposta R\$ 135.450,98 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Noventa e Oito Centavos), sendo declarada vencedora desta Tomada de Preços; Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão.

Comissão Permanente De Licitação

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
Presidente da CPL

**ALCIMAR FONTES DE ARAUJO**  
Membro CPL

**ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA**

Membro CPL

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:763AC8A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 384/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 384/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 10 de Agosto de 2021 a 12 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:6DE3AE12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 385/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 385/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:FE6D22C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 387/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 387/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar paciente que se encontram em tratamento de saúde, no dia 19 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**9526F397

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 019/2021

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:30 do dia 06/09/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 23/08/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**CDEDF89D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 018/2021

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 do dia 06/09/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 23/08/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**A0B70E2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 17080001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **24 de agosto de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN (ITENS FRACASSADOS OU DESERTOS) ORIUNDOS DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 14 E 16/2021**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **06 de setembro de 2021, às 14:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 23 de agosto de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**D824F6D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:**  
**032/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:**  
**30070001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA**  
**POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÃO. (CAFÉ**  
**DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX**

**PRÉAMBULO**

No dia 23 de agosto de 2021, às 14:30 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CREDENCIAMENTO**

Representante	Empresa
FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA	FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453 (CNPJ - 39.807.945/0001-55)

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de

Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta da licitante: **FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453** (CNPJ – 39.807.945/0001-55), conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

### HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453** (CNPJ – 39.807.945/0001-55), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

### RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA e HABILITADA a empresa: **FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453** (CNPJ – 39.807.945/0001-55).

### OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

Representante(S) Da(S) Empresa(S)	Pregoeiro E A Equipe De Apoio
<b>FRANCISCO CANINDE TAVARES DE OLIVEIRA 65712056453</b>	<b>JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b>
(CNPJ – 39.807.945/0001-55)	Pregoeira
	<b>ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA</b>
	Apoio
	<b>ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA</b>
	Apoio

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:92551063**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 19070001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: **ANTÔNIO GENÁRIO DA SILVA** – CPF Nº: **084.381.694-57**; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em

21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123, 34 (Cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ANTÔNIO GENÁRIO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

### IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:829D058D**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 19070001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: **GEDILSON DA SILVA TAVARES** – CPF Nº: **079.711.784-92**; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Soldador; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 153,33 (Cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação;

11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **GEDILSON DA SILVA TAVARES – Credenciado.**

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:5F46300D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **ANTONIO REGIS DUTRA** – CPF Nº: 096.346.874-07; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (Cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **ANTONIO REGIS DUTRA – Credenciado.**

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:711E9449**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **ELISON PEDRO DA SILVA** – CPF Nº: 047.651.874-11; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Calceteiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (Cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social

Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **ELISON PEDRO DA SILVA – Credenciado.**

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:72EB2C63**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS FILHO** – CPF Nº: 937.383.234-49; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (Noventa e três e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO

NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e  
**ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS FILHO – Credenciado.**

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**9C93FCD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA** – CPF Nº: 813.519.414-53; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93, 57 (Noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA – Credenciado.**

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**474E1CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **ERINILDO MACEDO DOS SANTOS** – CPF Nº: 094.796.264-62; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (Noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da

Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **ERINILDO MACEDO DOS SANTOS – Credenciado.**

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**FE5B5D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021– PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 06040001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO  
PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PNAE**

**CONSIDERANDO**, o pedido de cancelamento do compromisso assumido pela empresa promitente contratada **L P MENDONCA SOBRINHO** (CNPJ nº 24.913.657/0001-08) no que concerne ao **item 026 – LEITE INTEGRAL, EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE – PCT.**

**CONSIDERANDO**, ainda, que a referida empresa reconheceu que a marca (MEU LEITE) ofertada para o **item 026 – LEITE INTEGRAL, EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE**, não corresponde as especificações exigidas no Edital,

**CONSIDERANDO**, por fim, que de acordo com a Ata de Registro de Preços nº **031/2021** em seu item – 5.9 “O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS: 5.9.2. A pedido do fornecedor.”;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

**REVOGAR** o compromisso assumido na **Ata de Registro de Preço nº 031/2021** pela empresa promitente contratada **L P MENDONCA SOBRINHO** (CNPJ nº 24.913.657/0001-08) no que concerne **EXCLUSIVAMENTE** ao item 026 - **item 026 – LEITE INTEGRAL, EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE – PCT.**

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 16 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**3AEA91F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR** – CPF Nº: 700.729.714-52; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (Noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**EDA6920A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **PATRIK DA SILVA** – CPF Nº: 129.767.524-00; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das

Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **PATRIK DA SILVA** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**3D293984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **FRANCISCO FRANCELINO DE FRANÇA NETO** – CPF Nº: 703.164.624-38; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **FRANCISCO FRANCELINO DE FRANÇA NETO** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:5D11A853****SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: ROBSON FELIPE DA CRUZ – CPF Nº: 053.100.584-43; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ROBSON FELIPE DA CRUZ – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:79900DB3****SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: JOÃO PAULO BARROS DE MOURA – CPF Nº: 013.586.381-36; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta

Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOÃO PAULO BARROS DE MOURA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:D50C1C06****SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: DORGIVAL PEREIRA DA SILVA – CPF Nº: 523.806.614-72; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e DORGIVAL PEREIRA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**C9B11D76**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – CPF Nº: 015.184.334-13; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**AEE25E40**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA – CPF Nº: 221.295.374-72; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Eletricista; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 149,86 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011

- Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**B8AA39DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: SEBASTIÃO ATANAZIO DE ARAÚJO FILHO – CPF Nº: 078.810.774-76; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e SEBASTIÃO ATANAZIO DE ARAÚJO FILHO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**A4D37984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: GETULIO FLORENCIO DE LIMA – CPF Nº: 842.004.301-00; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e GETULIO FLORENCIO DE LIMA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**AE5AE07E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: JOSÉ CARLOS FILHO – CPF Nº: 068.144.144-57; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares

Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOSÉ CARLOS FILHO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**7412B8B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS – CPF Nº: 701.073.024-54; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**182A17A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREDECIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDECIADO: JHON VASCONCELOS SOARES – CPF Nº: 061.500.024-03; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JHON VASCONCELOS SOARES – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 23 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:C13C9AEB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREDECIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDECIADO: FRANCISCO DIONIZIO DOS SANTOS – CPF Nº: 089.828.674-30; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio

Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO DIONIZIO DOS SANTOS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 23 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:4EFD3B41**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 094/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREDECIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDECIADO: ALEF MATHEUS PEREIRA – CPF Nº: 706.400.824-67; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (Noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ALEF MATHEUS PEREIRA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 23 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:0522B581**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **FRACIMAR BEZERRA DA FONSECA** – CPF Nº: 065.213.904-30; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (Noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **FRACIMAR BEZERRA DA FONSECA** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 23 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:7BB4C4C1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **FRANCISCO DE ASSIS SILVA** – CPF Nº: 828.995.924-91; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (Cento e vinte e três reais e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de

Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **FRANCISCO DE ASSIS SILVA** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 23 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:916CF584**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **EMANUEL JUNIOR DA SILVA** – CPF Nº: 094.796.234-47; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **EMANUEL JUNIOR DA SILVA** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 23 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:009764DB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **LUAN FERREIRA SANTOS DA FONSECA** – CPF Nº: 706.996.414-54; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo

final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (Noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e LUAN FERREIRA SANTOS DA FONSECA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 23 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:DF7EBEF1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
19070001/2021**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **FÁBIO ALVES DA CRUZ** – CPF Nº: 052.556.964-20; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (Cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do

Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **FÁBIO ALVES DA CRUZ** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 23 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:CE0AABBD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 22070002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: MAXWELL MARQUES FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 111.037.144-65; OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento aos usuários da Rede Municipal de Ensino de Jucurutu– RN. (Rotas Desertas); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial na data de sua subscrição e termo final o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93; Dotação Orçamentária: Ação: 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar -PNATE; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil); 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Jucurutu/ RN, 23 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:80DAAC4C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 22070002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: SEBASTIANA ANTÔNIA DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 044.559.064-52; OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento aos usuários da Rede Municipal de Ensino de Jucurutu– RN. (Rotas Desertas); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial na data de sua subscrição e termo final o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93; Dotação Orçamentária: Ação: 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar -PNATE; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil); 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte

Escolar (PNATE); 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Jucurutu/ RN, 23 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**1479A14C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: MARIANO PEREIRA DA SILVA – CPF Nº: 875.144.274-49; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (Cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e MARIANO PEREIRA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 23 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**6070F0E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**  
**19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS – CPF Nº: 076.442.844-60; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34

(Cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 23 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**7520E6B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021, DE 23 DE AGOSTO DE**  
**2021.**

*Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias em todo território municipal, e dá outras providências.*

**O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN,** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o falecimento do munícipe **JOSÉ CIPRIANO LOPES**, conhecido popularmente por '**ZeZito Lopes**', ocorrido na tarde de hoje, dia 23 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** seus bons préstimos e relevância junto ao Município de Lagoa d'Anta/RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo território do município de Lagoa d'Anta, por 03 (três) dias, pelo falecimento do cidadão, Sr. **JOSÉ CIPRIANO LOPES**.

**Parágrafo Único** - Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como forma de homenagem pública.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal de Assistência Social, agendada para ocorrer em 24 de agosto de 2021, será adiada para 01 de setembro do corrente ano.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de agosto de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**12EE3BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO**

Ilmo. Senhor

Pedro Cardoso da Silva Junior

Representante legal perante o Pregão Eletrônico nº. 09/2021

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448

Ilmo. Senhor,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 09/2021, cujo objeto é a Formação de registro de preços visando a aquisição parcelada de Material de Expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN;

Considerando as previsões de penalidades expressas na Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando o não fornecimento dos itens contratados;

Considerando a ausência de manifestação referente a notificação enviada através de e-mail;

NOTIFICAMOS a empresa PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, inscrita no CNPJ nº. 31.578.656/0001-10, para que se manifeste acerca do cumprimento do objeto do certame no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Atenciosamente,

Lagoa d'Anta/RN, 23 de agosto de 2021.

**MONIELE GOMES OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**58B33ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO**

Ilmo. Senhor

Denis Oliveira de Albuquerque

Representante legal perante o Pregão Eletrônico nº. 09/2021

COMERCIAL TT EIRELI

Ilmo. Senhor,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 09/2021, cujo objeto é a Formação de registro de preços visando a aquisição parcelada de Material de Expediente para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN;

Considerando as previsões de penalidades expressas na Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando o não fornecimento dos itens contratados;

Considerando a ausência de manifestação referente a notificação enviada através de e-mail;

NOTIFICAMOS a empresa COMERCIAL TT EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 05.009.904/0001-00, para que se manifeste acerca do cumprimento do objeto do certame no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Atenciosamente,

Lagoa d'Anta/RN, 23 de agosto de 2021.

**MONIELE GOMES OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**82FD7E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARECER 001 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC. O município não dispõe de um sistema de ensino próprio, até o momento, motivo pelo qual, adere ao modelo do Estado. O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoie os professores e contribua para a efetiva aprendizagem dos estudantes. Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Lagoa d'Anta/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como referencial para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas no município de Lagoa d'Anta/RN, seguindo as orientações do Conselho Estadual de Educação.

**CONCLUSÃO:** O Conselho Municipal de Educação de Lagoa d'Anta/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Lagoa d'Anta/RN - 20 de agosto de 2021.

**VÂNIA BEZERRA MESSIAS**

Presidente da CME/Lagoa D'Anta-RN

**MARIA JOSÉ DA SILVA SENA**

Representante da Comunidade Escolar

**DANIELLE CHRISTIANE AUGUSTINHO DOS SANTOS**

Representante de Professores

**LUJUMARA DA COSTA FÉLIX**

Representante do Apoio Pedagógico

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**329D7277

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.159.162/0001-89, através do Presidente da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os pedidos de impugnação do edital apresentado pelas empresas INFOMIX MULT SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.408.538/0001-00 e BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.536.682/0001-45, não assistem razão ao pleito dos impugnantes, tendo em vista que os requisitos da HABILITAÇÃO estão de acordo com a Lei 8.666/93. O parecer da CPL consta nos autos do Processo.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Presidente da CPL/PMLV  
Portaria nº 057/2021

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**6C8DD27D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 057/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** TONAR SEM EFEITO a portaria nº 011/2021 a partir da data desta publicação.

**Art. 2º** Designar os servidores públicos municipais: João Maria Damascena, Francisco Jodelcio Pinheiro Borges e Jackson Araújo Duarte, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, pelo período de um ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Parágrafo único. O presidente em seus eventuais impedimentos será substituído pelo segundo membro nomeado.

**Art. 3º** Ficam os funcionários Públicos relacionados no artigo anterior nomeados como membros da CPL, e o senhor João Maria Damascena, como presidente da CPL.

Parágrafo Único - Nos impedimentos eventuais da CPL, assumirá o posto do segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, em Lagoa de Velhos/RN, 20 de agosto de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A7CDE0A9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 058/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** TONAR SEM EFEITO a portaria nº 012/2021 a partir da data desta publicação.

**Art. 2º** Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial e eletrônica, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de julho de 2002.

Pregoeiro: JACKSON ARAÚJO DUARTE  
Equipe apoio: JOÃO MARIA DAMASCENA  
Equipe apoio: FRANCISCO CARLOS DA SILVA  
Suplente da Equipe de Apoio: FRANCISCO JODELICIO PINHEIRO BORGES

**Art. 3º** Nas licitações na modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns, compete ao pregoeiro:

- Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- Esclarecer aos licitantes como os trabalhos serão conduzidos;
- Instaurar a sessão única de licitação;
- Credenciar os licitantes interessados;
- Receber no início os envelopes com propostas e habilitações dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois, a classificação das propostas;
- Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- Análise e julgamento da habitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação;

**Art. 4º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, em Lagoa de Velhos/RN, 20 de agosto de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**EF0B180D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 056/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Sra. FRANCISCA JOELMA VITÓRIA LIMA, Secretária de Educação do Município de Lagoa de Velhos/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.972.744-75, duas diárias e meia (2,5), com base no Decreto Municipal nº 02/2011, para arcar com despesas de deslocamento e alimentação, para a participação do 1º Seminário Híbrido da UNDIME, em Natal/RN, que acontecerá de 23 a 25 do corrente mês e ano.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de agosto de 2021.

**SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**343BF70F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
043/2021 - SRP. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
FARDAMENTO E EPIS PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM  
NOS DEPARTAMENTOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
LAGOA NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - SRP, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FARDAMENTO E EPIS PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NOS DEPARTAMENTOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 06/09/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE AGOSTO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**70ADCE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
046/2021 - SRP. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS PARA  
COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS  
SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA  
NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 09H30M

(HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 06/09/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE AGOSTO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**2BDDA289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
042/2021 – SRP AQUISIÇÃO DE PNEUS, DERIVADOS E  
PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PNEUS, DERIVADOS E PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 12H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 06/09/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE AGOSTO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**0CC9E506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0107/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 0107/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 23 de agosto de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que ira gozar férias no período de agosto de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº1467	Janielson Honorato Marsal da Silva	Secretaria Municipal de Administração	2019/2020	ASG	1º Período 23.08.2021 a 06.09.2021 2º Período 16.11.2021 a 30.11.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**0B705621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0108/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 0108/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 23 de agosto de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de setembro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1546	Josenilda Cassiano da Silva Bezerra	Secretaria Municipal Saúde	de 2019/2020	Técnica de Enfermagem	de 01.09.2021 a 30.09.2021
Nº1445	Maria da Guia Noberto Alves	Secretaria Municipal Saúde	de 2020/2021	ASG	01.09.2021 a 30.09.2021
Nº655	Adival Soares da Silva	Secretaria Municipal Saúde	de 2020/2021	Agente Comunitário de Saúde	de 06.09.2021 a 05.10.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**E86D2420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
047/2021 - SRP. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS  
NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL:

PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 08/09/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE AGOSTO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**33218AD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 010/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXILIO FUNERÁRIO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS, QUE, POR SUA VEZ, VIEREM A NECESSITAR DESTE AUXÍLIO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarada vencedora a empresa **M DE F O PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 09.042.907/0001-98**, saiu vencedor(a) no(s) Lote I, no valor total de R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, foi aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentar recurso administrativo, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Lajes/RN, 23 de agosto de 2021.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**DB829EDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 012/2021 –  
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (ESB) DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO MELHORIAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 14h59min do dia

03/09/2021. Data e horário do início da disputa: **15h00min do dia 03/09/2021**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 23 de agosto de 2021.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**EC6CEC34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DILIGÊNCIA DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS GETÚLIO VARGAS E SEBASTIÃO DUDA DA ROCHA LOCALIZADAS NAS RUAS PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS E AVENIDA ULISSES VALE NA REGIÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Lajes/RN, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a Tomada de Preços nº 002/2021, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS GETÚLIO VARGAS E SEBASTIÃO DUDA DA ROCHA LOCALIZADAS NAS RUAS PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS E AVENIDA ULISSES VALE NA REGIÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, em consonância com o item 28.1 do edital da referida licitação, em consonância com o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, solicita da empresa **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 26.536.682/0001-45**, que apresente, até as 17h00min do dia 26 de agosto de 2021 cópia autenticada do livro diário de nº 004, registrado na Junta comercial sob o número sob nº 20210337710.

Lajes/RN, 23/08/2021.

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**4E617EAE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

CONSIDERANDO item 23.1 do instrumento convocatório, que faculta a administração pública revogar o certame, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO Artigo 49 da Lei 8.666/93 que regra:

Art. 49: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CONSIDERANDO o decreto 10.024/2019, bem como o §3º do Art. 1º que regulamenta:

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Art. 1º §3º: 3º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Prefeito Municipal FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Decreto 10.024/2019 e com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 007/2021**, vinculado ao processo administrativo nº 501/2021 cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**. Tendo em vista possíveis aplicações de recursos oriundos de transferências voluntárias, parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do setor de Licitações e Contratos acostados aos autos, bem como as razões do interesse público quanto a legalidade do certame em aplicações de recursos específicos.

Determino ainda, que seja instaurado novo procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para prestação dos serviços em tela.

Face ao desfazimento ao processo licitatório, determino que seja dada publicidade pelos meios oficiais da presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos votos de estima e consideração.

Lajes/RN, 23 de agosto de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**DC489D93

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS.**

CONSIDERANDO o ranking dos itens que chegaram ao percentual acima de 70% (setenta por cento) conforme Ata da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021 disponível no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));  
 CONSIDERANDO a homologação do processo realizada em 10 de agosto de 2021, circulada no diário oficial dos municípios – FEMURN no dia 11 de agosto de 2021 na edição 2586;  
 CONSIDERANDO o aviso de convocação para assinatura das atas de registros de preços, circulada no diário oficial dos municípios – FEMURN no dia 11 de agosto de 2021 na edição 2586;  
 CONSIDERANDO a ausência de assinatura dentro do prazo estabelecido no item 15.2 do instrumento convocatório;  
 CONSIDERANDO o princípio da celeridade e interesse público;  
 CONSIDERANDO a Súmula n. 473 do STF (Supremo Tribunal Federal):

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO Artigo 49 da Lei 8.666/93 que regra:

“Art. 49: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Prefeito Municipal FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Decreto 10.024/2019 e com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021**, vinculado ao processo administrativo nº 501/2021 cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS**. Tendo em vista ausência das assinaturas das atas de registros de preços por parte dos fornecedores registrados, pois não houve interesse por parte dos vencedores em assinar as atas de registros de preços após convocação, ranking dos itens de acordo com ata da sessão, bem como as razões do interesse público quanto a legalidade do certame em aplicações de recursos específicos.

Determino ainda, que seja instaurado novo procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para prestação dos serviços em tela.

Face ao desfazimento ao processo licitatório, determino que fique assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, como também a publicidade pelos meios oficiais da presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos votos de estima e consideração.

Lajes/RN, 23 de agosto de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**60A0A1DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021 – GP**

*Dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade do **Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes/RN** em avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica convocada a **XI Conferência Municipal de Assistência Social**, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º** - A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Centro Pastoral de Lajes/RN – Salão Monsenhor Vicente de Paula, situado à Rua Ulisses Vale nº 312, no dia 27 de agosto de 2021, a partir das 8 horas.

**Art. 3º** - O evento terá como tema central: **“Assistência Social: Direito do povo, e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir Proteção Social”**.

**Art. 4º** - Para a organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** - Ficam a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrario.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Agosto de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**  
 Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**ÂNGELA NÉLIDA DANTAS DA SILVA**  
 Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
 Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**7B611DAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 285/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Lajes/RN, conforme Decreto nº 033/2021-GP.

**Art. 2º** - A XI Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência

Social, e na sua ausência pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 3º** - A XI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 27 de agosto de 2021 no Centro Pastoral de Lajes/RN – Salão Monsenhor Vicente de Paula, situado à Rua Ulisses Vale nº 312.

**Art. 4º** - A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá uma Comissão Organizadora, que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, com a seguinte composição:

**PRESIDENTE:**

• Ângela Nélide Dantas da Silva

**VICE-PRESIDENTE:**

• Shirliely da Silva Medeiros

**COORDENADORES:**

• Lucineide Inácio Saldanha  
• Renata Ferreira Bezerra Barbosa  
• Isaac Matheus de Lima  
• Raimundo Denilson Barbosa  
• Maria da Conceição de Lima

**SECRETÁRIA EXECUTIVA:**

• Renata Huliana de Souza Alves de Moraes

**TESOUREIRO:**

• Lillyane Amália Ferreira de Menezes Crus

**SECRETÁRIAS DE CREDENCIAMENTO:**

• Eliene Barboza de Lima  
• Rafaella Juliana de Souza Alves  
• Kalliane Cristina de Souza Tavares  
• Maria de Fátima de Freitas Bezerra  
• Maria Ligiane Alves

**RELATORES:**

• Paulo Wilson Gabriel  
• Igor Thales Silva Cruz  
• José Anchieta dos Santos  
• Tânia Maria Silva de Souza  
• Maria Francisca de Lima  
• Eriberto André Alves

**Art. 5º** - As diversas subdivisões da referida comissão terão as seguintes funções:

**Presidente:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

**Coordenadores:** Auxiliarão o presidente, se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem, locomoção dos palestrantes e o suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

**Secretária Executiva:** Encaminhar as solicitações das diversas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com os coordenadores.

**Tesoureiro:** Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

**Relator Geral e Adjunto(a):** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados, delegados e elaborar o relatório final da Conferência.

**Secretárias de Credenciamento:** Se responsabilizarão pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficarão à disposição durante a mesma no dia 27 de agosto de 2021, no Centro Pastoral de Lajes/RN – Salão Monsenhor Vicente de Paula, e depois da Conferência, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para atender os delegados.

**Art. 6º** - Os delegados serão Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de agosto de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**8E0494FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2021**

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 012/2020, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a Empresa Posto Lucrécia - LTDA – Cnpj nº 03.248.805/0001 - 47. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na cláusula primeira da Ata de Registro de Preços nº 012/2020. Óleo Diesel Comum: Valor após reajuste: Preço unitário: R\$ 4,2188 (Quatro Reais e Dois Mil Cento e Oitenta e Oito Milésimos); Quant. Remanescente: 52.152 L (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Dois Litros); Valor Global Remanescente: R\$ 220.018,85 (Duzentos e Vinte Mil Reais e Dezoito Centavos). Óleo Diesel S10: Valor após reajuste: Preço unitário: R\$ 4,4077 (Quatro Reais e Quatro Mil e Setenta e Sete Milésimos); Quant. Remanescente: 10.015,99; Valor Global Remanescente: 44.147,47 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos). Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam ratificados os preços praticados no período de 02/09/2020 a 23/08/2021.

Lucrécia/RN, em 23 de agosto de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**C87D6D97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23080121

NOME DO CREDOR: AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.127.083/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO PARA ATENDER AOS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais)

Lucrécia/RN, 23 de agosto de 2021

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**2149FADD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**023/2021**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 11:00 do dia 03/09/2021, Local: **www.bbmetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256, 1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 23/08/2021

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**40876FE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.20-0001**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Saúde, representada por Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Celebra o CONTRATO Nº 2021.08.20-0001. Com a empresa Nacional Comércio e Representação Eireli. ME, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, no valor de R\$ 25.870,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais) Representada Legalmente por Maria da Conceição Moura Nascimento. OBJETO CONTRATUAL: Aquisição emergencial de matérias de uso hospitalar e correlatos para a Secretaria Municipal d Saúde de Marcelino Vieira-RN, com base no Art. 24, inciso IV da lei Federal 8.666/93. Vigência 06 meses. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**A872A359

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.20-0002**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Saúde, representada por Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Celebra o CONTRATO Nº 2021.08.20-0002 com a empresa Phospodont LTDA. inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, no valor de R\$ 246.846 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais). Representada Legalmente por Ana Maria Pinheiro Ferreira. OBJETO CONTRATUAL: Aquisição emergencial de matérias de uso hospitalar e correlatos para a Secretaria Municipal d Saúde de Marcelino Vieira-RN, com base no Art. 24, inciso IV da lei Federal 8.666/93. Vigência 06 meses. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**8086A788

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO**

**Despacho Administrativo**

**Assunto:** Pedido de Realinhamento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

**Requerente:** Gás do Sertão LTDA - ME

**Referência:** Contrato n. 2020.11.09-0001 (Pregão Eletrônico n. 07/2021)

Versa o presente a cerca de Requerimento de Realinhamento do Equilíbrio Econômico-Financeiro intentado pela empresa Gá do Sertão Ltda – ME;

Em análise, acato o pedido pleiteado, o que faço com fundamento no Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município que passa a integrar a presente Decisão como anexo;

Determino ao Setor Compras e Contratos a proceder com a alteração contratual no tocante ao valor contratado, o que deve ser feito por aditivo;

Marcelino Vieira-RN, em 23/08/2021;

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**8DC38A09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº80002/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80002/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial nº 80002/2021, cujo objeto trata da aquisição REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA, ACABAMENTO, ARTEFATOS DE CIMENTO, MADEIRA, COBERTURA, METALURGIA E FUNILARIA), CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

RESULTADO:

EMPRESA: C. R. L. REZENDE DE OLIVEIRA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO
1.	Material para Manutenção Geral (Hidráulico)	16
2.	Material para Manutenção Geral (Elétrico)	15
3.	Material para Manutenção Geral (Pintura)	20
4.	Material para Manutenção Geral (Material Estrutural)	18
5.	Material para Manutenção Geral (Acabamento Externo e Interno)	16
6.	Material para Manutenção Geral (Artefatos de cimento)	11
7.	Material para Manutenção Geral (Ferramentas)	16
8.	Material para Manutenção Geral (Madeiras)	12
9.	Material para Manutenção Geral (Metalurgia e Funilaria)	11
10.	Material para Manutenção Geral (Ferragem)	11
11.	Material para Manutenção Geral (Cobertura)	11

MARTINS/RN, 12 de agosto de 2021.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**4467F037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

O Município de Martins/RN, com sede na Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representada pela Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80002/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80002/2021, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora:** C R L REZENDE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.629.296/0001-16, com sede na rua Desembargador Silverio, nº 199, Bairro Centro – Cep: 59.800-000 - Telefone fixo (84) 33912770, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Carmem Raquel Leite Rezende de Oliveira, portador do CPF nº 010.601.814-01, documento de identidade nº 002.098.660 SSP/RN, e-mail goc1924@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a futura e eventual aquisição de material de construção (hidráulico, elétrico, pintura, acabamento, artefatos de cimento, madeira, cobertura, metalurgia e funilaria), considerando o maior desconto sobre a tabela de preços SINAPI, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**DOS PREÇOS**

EMPRESA: C. R. L. REZENDE DE OLIVEIRA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO
1.	Material para Manutenção Geral (Hidráulico)	16
2.	Material para Manutenção Geral (Elétrico)	15
3.	Material para Manutenção Geral (Pintura)	20
4.	Material para Manutenção Geral (Material Estrutural)	18
5.	Material para Manutenção Geral (Acabamento Externo e Interno)	16
6.	Material para Manutenção Geral (Artefatos de cimento)	11
7.	Material para Manutenção Geral (Ferramentas)	16
8.	Material para Manutenção Geral (Madeiras)	12
9.	Material para Manutenção Geral (Metalurgia e Funilaria)	11
10.	Material para Manutenção Geral (Ferragem)	11
11.	Material para Manutenção Geral (Cobertura)	11

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80002/2021, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Martins, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pela senhora Prefeita Maria José de Oliveira Gurgel Costa, representando a Prefeitura Municipal de Martins, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Martins/RN, 13 de agosto de 2021.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS	Maria José de Oliveira Gurgel Costa	Prefeita

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF
C R L REZENDE DE OLIVEIRA	Carmem Raquel Leite Rezende de Oliveira	Sócia Administradora	010.601.814-01

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**436128F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
91015/2021**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91015/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/08/2021, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2021, às 14:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/09/2021, às 14:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 23 de agosto de 2021.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**F8E9C789

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 107/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;  
R E S O L V E:

**CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/09/2021 a 30/09/2021 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 18/06/2020 à 18/06/2021, a servidora, **JESSIANE FERNANDES DA COSTA**, matrícula nº 1164, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, conforme portaria nº 011/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 01/10/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino  
Em, 23 de agosto de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**124A3EC3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 108/2021-GP**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*

**RESOLVE:**

*CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 06 de outubro de 2004 à 06 de outubro de 2009, a servidora JOSEFA LUTGARD TEIXEIRA JALES DANTAS, matrícula nº 1178, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, conforme portaria nº 230/99, exercendo atualmente o cargo/função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** conforme portaria nº 234/2004, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retorna aos serviços em 01 de dezembro de 2021.*

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN*

*Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 23 de agosto de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**8A1AA9BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 99/2021**

Processo de Despesa nº: 292/2021.  
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 99/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE. Objeto: Contratação de empresa habilitada em ministrar curso de atualização para condutores de veículos escolares, com a finalidade de

capacitar os condutores da frota escolar que transporta os alunos da nossa rede pública municipal de ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais) diariamente.; Preço Global: R\$ 2.420,00(dois mil, quatrocentos e vinte reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/08/2021 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**EE8F56C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 007/2021, 23 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA CONJUNTA Nº 007/2021, 23 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GILDOMAR FERREIRA DA SILVA

CPF: 813.863.544-49

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
04	Brasília-DF	23.08 a 27.08.2021	800,00	3.200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, no dia 23 de agosto do corrente ano, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos do Município junto aos Ministérios, Secretarias e outros Órgãos correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de agosto de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**E7B2FC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 006/2021, 23 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA CONJUNTA Nº 006/2021, 23 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES

CPF: 293.003.888-86

Cargo/Emprego/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
04	Brasília-DF	23.08 a 27.08.2021	800,00	3.200,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, no dia 23 de agosto do corrente ano, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos do Município junto aos Ministérios, Secretarias e outros Órgãos correlatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANTONIO OLIVEIRA DE MELO**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**9E6B8710**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com a ata de Julgamento, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada por: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE NÍSIA FLORESTA- CNPJ: 34.211.535/0001-23, saiu cadastrada nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; por atender as exigências editalícias, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se às vencedoras do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 23 de agosto de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**E7C50E6F**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO/ CH Nº001/2021**CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADOS: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE NÍSIA FLORESTA/RN - CNPJ: 34.211.535/0001-23- recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 3.3.90-32, vigência: 12 (doze) meses.**FRANCISCO PAULINO DE MOURA FILHO E**

P/ Contratado

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

P/ Contratante.

Nísia Floresta, 23/08/2021.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**80F2AC5C**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 31, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PATRICIA LUZIA SILVA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Patrícia Luzia Silva do Nascimento, Professora do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Lavoisier Maia, deste Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o território Municipal.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 23 de agosto de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**57F647AB**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 32, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

CONSIDERANDO a realização das Comemorações da Independência do Brasil, realizadas neste Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado, Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 06 de setembro de 2021, tendo em vista as comemorações alusivas à comemoração da Independência do Brasil.

**Parágrafo Único** – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 23 de agosto de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**41F7DC10

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, SUZE MARIA PAULO DA TRINDADE, Matrícula: 0000248/1, Professora Nível II – Ensino Fundamental, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 20 de agosto de 2021 à 17 de novembro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de agosto de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9AD6931E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Educação de Básica (Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), em virtude do falecimento da Sra. **PATRÍCIA LUZIA SILVA DO NASCIMENTO**, nos termos do art. 50, inciso VII da Lei complementar 006/2013- GP/PMNF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de agosto de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0DE89C90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 218/2021.**

**PORTARIA Nº. 218/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2021 - GP, de 23 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$900,00 (novecentos reais), à Srª. **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Constitucional, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do Município junto à FUNASA e o Escritório RJ Assessoria a Municípios.

**Local de destino:**Natal/RN.

**Período do Afastamento:**Saída no dia 23 de agosto e retorno no dia 25 de agosto de 2021.

**Art. 2º**- A servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, em 23 de agosto de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**822BCD56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº  
108/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**Considerando**, o art. 3º da Lei Municipal nº 806/2013, cujo estabelece que o Município de Ouro Branco – RN poderá firmar contrato de gestão associada com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região do Seridó (Oriental), visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológica, especializada e ambulatorial, dispensada a licitação;

**Considerando**, a necessidade de prestação dos serviços constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria

Municipal de Saúde, se enquadra no que dispõe o art. 75, XI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

**“XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”.**

**Considerando**, a documentação acostada aos autos do Processo nº 108/2021;

**Considerando**, Parecer Jurídico Favorável;

**RESOLVE:**

**Primeiro: Dispensar de Licitação**, com base no art. 75, XI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Micro Região do Seridó Oriental – CIS/AMSO para prestação de serviços especializados em consultas médicas, exames laboratoriais, exames de média e alta complexidade e procedimentos a serem realizados pelos pacientes carentes do Município.

**Segundo: Autorizar** a contratação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO SERIDO ORIENTAL - CIS/AMSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, nº 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Terceiro: Aplicar** os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004	SAÚDE PARA TODOS
Ação:	2021	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001	Ouro Branco
Valor:	5.000,00	Cinco Mil Reais

**Quarto: Determinar** a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes da legislação vigente, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 23 de agosto de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**E15D69B9

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e acolhido o Parecer Jurídico, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, da empresa VITORIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ nº 14.103.445.0001/01, fundamentada no art. 75, VIII da Lei nº

14.133/21, cujo objeto é a Contratação de Assessoria Contábil para o Município de Ouro Branco/RN, pelo prazo necessário e improrrogável a elaboração do Processo Licitatório.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da Justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme abaixo descrito:

Contratada: **VITORIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SIMLES LIMITADA**

CNPJ nº 14.103.445/0001-01

Valor Global: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Prazo de Execução e Vigência: 04 (quatro) meses;

Fundamento Legal: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21.

Ouro Branco/RN, 14 de julho de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**B73F5A52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **HELLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas diárias)**, no (s) dia (s) **23 e 25 de agosto de 2021**, com destino a **Natal/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 20 de agosto de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**A8F215B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 327/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 327/2021  
DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Denomina de Banda de Música Prefeito Expedito Garcia de Medeiros, a banda filarmônica da Escola Municipal De Ensino Fundamental Padre Amaro e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica denominada Banda de Música Prefeito Expedito Garcia de Medeiros, a banda filarmônica da Escola Municipal De Ensino Fundamental Padre Amaro.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraú/RN, em 25 de agosto de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**3047EE1D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 328/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 328/2021  
DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Denomina de Escola Municipal Victor Francisco da Silva, a escola localizada na Comunidade Rural Alagamar e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica denominada Escola Municipal Victor Francisco da Silva a escola localizada na Comunidade Rural Alagamar, neste município.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraú/RN, em 25 de agosto de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**09BBBAA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2021 - SRP DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TOUROS/RN**

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021, da Prefeitura Municipal de Touros/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 011/2021 - Ata de Registro de Preço nº 015/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Touros/RN, inscrita no CNPJ: 08.234.155/0001-02

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2021 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 011/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Touros/RN, Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades das repartições e secretarias municipais..

Vigência do Termo de Adesão: 23/08/2021 à 23/08/2022.

Parazinho/RN, 23 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**

CNPJ: 08.234.155/0001-02

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

**CS GRÁFICA RÁPIDA**

CNPJ:37.206.355/0001-41

Fornecedor

**DY SERVIÇOS GRÁFICOS**

CNPJ:33.941.939/0001-00

Fornecedor

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**1F748383

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

O Presidente da CPL de Parazinho/RN torna público o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preço nº 003/2021, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo em diversas ruas nas comunidades rurais de pereiros, São Luiz, Três Irmãos, Escadilha, Lagoa, Nova Jerusalém e Limoeiro no município de Parazinho/RN, foram consideradas **DESCLASSIFICADAS** as propostas das empresas: **D.P de Lima Júnior Serviços e Locações** – CNPJ: 19.206.823/0001-04 – itens 1.1.1 e 1.1.2 do edital, **M&S Empreendimentos e Serviços LTDA - EPP** – CNPJ: 03.954.299/0001-01 – item 10.1.2 do edital, **Lima Engenharia & Construções Eireli** – CNPJ: 25.119.571/0001-70 – itens 1.1.1 e 1.1.2 do edital, **ABC Construções e Serviços LTDA - EPP** – CNPJ: 07.161.661/0001-48 – itens 1.1.1 e 1.1.2 do edital, **Construpav Empreendimentos LTDA** – CNPJ: 30.251.160/0001-74 – item 1.4.1 do edital, **RN Construções e Serviços LTDA** - CNPJ: 07.555.440/0001-54 – item 1.6.4 e **Alves e Aquino Serviços Especializados LTDA** – CNPJ: 16.882.115/0001-97 – itens: 1.2.1 e 1.3.1, **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas: **Morlis Construções e Incorporações** – CNPJ: 29.646.397/0001-75, com proposta no valor de R\$ 881.415,15 (oitocentos e oitenta e um mil quatrocentos e quinze reais e quinze centavos), **WM Construções** – CNPJ: 09.612.952/0001-30, com proposta no valor de R\$ 720.739,90 (setecentos e vinte mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), **LPR Construções e Serviços LTDA** – CNPJ: 17.707.527/0001-53, com proposta no valor de R\$ 787.809,09 (setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e nove reais e nove centavos), **Lisboa Engenharia Construções e Serviços Eireli** – CNPJ: 29.769.351/0001-43, com proposta no valor de R\$ 827.940,38 (oitocentos e vinte e sete mil novecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), **Kanova Engenharia e Construções LTDA** – CNPJ: 11.306.141/0001-53, com proposta no valor de R\$ 836.304,45 (oitocentos e trinta e seis mil trezentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), **H&M Construções LTDA** – CNPJ: 01.233.506/0001-03, com proposta no valor de R\$ 846.331,17 (oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos), **Concreall Comercialização Eireli – EPP** – CNPJ:12.607.846/0001-73, com proposta no valor de R\$ 874.067,49 (oitocentos e setenta e quatro mil sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), **FDS Construções e Serviços Eireli** – CNPJ: 31.011.947/0001-76, com proposta no valor de R\$ 906.506,72 (novecentos e seis mil quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos), **D'Leon Comércio e Serviços Eireli – EPP** – CNPJ: 24.295.246/0001-04, com proposta no valor de R\$ 930.878,17 (novecentos e trinta mil oitocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) e **Concreng Eireli** – CNPJ: 15.804.769/0001-30, com proposta no valor de R\$ 952.171,31 (novecentos e cinquenta e dois mil cento e setenta e um reais e trinta e um centavos) . Sagrando-se vencedora a licitante: **WM Construções** – CNPJ: 09.612.952/0001-30, com proposta no valor de R\$ 720.739,90 (setecentos e vinte mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos). abrindo - se prazo recursal.

Parazinho/RN, 23 de agosto de 2021.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**E018AB6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 011/2021 - PM TOUROS/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.  
Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico visando atender as necessidades das secretarias e repartições públicas do município..

Contratadas:  
*DY SERVIÇOS GRÁFICOS*  
CNPJ:33.941.939/0001-00

CS GRÁFICA RÁPIDA  
CNPJ:37.206.355/0001-41

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).  
Prazo de execução: 23/08/2021 a 23/08/2022.

Parazinho/RN, 23 de agosto de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**16D262F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 1076/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021 1º**  
**TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua: São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 24.622.067/0001-26, com endereço Sítio Tuiuí, nº 40, Zona rural, Santana do Seridó/RN, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular, o Senhor Joedilson da Silva Azevedo, CPF: 008.211.894-92, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), da Ata de Registro de Preços nº 10/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - Alterar o valor dos itens relacionados, constantes na Ata de Registro de Preços nº 10/2021 que passa a vigorar com os seguintes valores unitários:

item 01 no valor R\$ 5,00 (cinco reais);  
item 03 no valor R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos);  
item 04 no valor R\$ 2,28 (dois reais e vinte oito centavos);  
item 05 no valor R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos);  
item 06 no valor R\$ 5,00 (cinco reais);  
item 08 no valor R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos);  
item 09 no valor R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos);

item 10 no valor R\$ 18,32 (dezoito reais e trinta e dois centavos);  
item 11 no valor R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos);  
item 12 no valor R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos);  
item 13 no valor R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos);  
item 14 no valor R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);  
item 15 no valor R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos);  
item 17 no valor R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos);  
item 18 no valor R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos);  
item 19 no valor R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos);  
item 21 no valor R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos);  
item 22 no valor R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos);  
item 23 no valor R\$ 6,00 (seis reais);  
item 24 no valor R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);  
item 25 no valor R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos);  
item 26 no valor R\$ 4,98 (quatro reais e vinte nove centavos);  
item 27 no valor R\$ 4,23 (quatro reais e vinte três centavos);  
item 28 no valor R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos);  
item 29 no valor R\$ 12,57 (doze reais e cinquenta e sete centavos);  
item 30 no valor R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos);  
item 31 no valor R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos);  
item 32 no valor R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos);  
item 35 no valor R\$ 3,00 (três reais);  
item 36 no valor R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos);  
item 39 no valor R\$ 2,70 (dois reais e setenta e nove centavos);  
item 40 no valor R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos);  
item 42 no valor R\$ 29,00 (vinte e nove reais);  
item 45 no valor R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos);  
item 46 no valor R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos);  
item 47 no valor R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos);  
item 48 no valor R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos);  
item 49 no valor R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos);  
item 54 no valor R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos);  
item 55 no valor R\$ 2,70 (dois reais e cinquenta e cinco centavos);  
item 59 no valor R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos);  
item 60 no valor R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos);  
item 61 no valor R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos);  
item 64 no valor R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);  
item 66 no valor R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos);  
item 69 no valor R\$ 18,00 (dezoito reais);  
item 70 no valor R\$ 10,00 (dez reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência da elevação no preço praticado mercado dos itens.

**CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL**

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 10 de Agosto de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Joedilson da Silva Azevedo  
**JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO**  
Contratada

Testemunhas:

\*SEM EFEITO

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**119C381B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO**  
**3651/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021- FUNDO DE**  
**SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 11:00 horas do dia 06/09/2021 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÕES: Site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**4A59A7BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE NOVA DATA DE**  
**LICITAÇÃO - PROCESSO 1502/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 28/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ABERTURA DA PROPOSTA:** 06 de Setembro de 2021 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**30C0F1DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 PROCESSO DE DESPESA**  
**Nº 2182/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA**  
**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**  
**PARA A FARMÁCIA BÁSICA JULGAMENTO DE RECURSO**

Versam os autos sobre recurso administrativo interposto por J.M. DE OLIVEIRA E SILVA & CIA LTDA. contra decisão da Pregoeira que desclassificou a empresa no presente certame licitatório. A empresa foi inabilitada em razão do descumprimento do item 6.1, e especificamente o subitem 6.1.4 do edital, segundo os quais, no que diz respeito à qualificação econômica financeira, os licitantes têm a obrigação de apresentar a “certidão negativa de falência ou

concordata, **expedida pela comarca distribuidora da sede da pessoa jurídica”.**

Isso porque, sendo a empresa recorrente sediada na Comarca de Parelhas, apresentou certidão negativa da comarca de Rio Branco/AC, conforme consta na Ata do Pregão Presencial de fls. 238/245 dos autos.

Ocorre que não consta na referida ata, assinada pelos representantes de todas as empresas que concorriam, qualquer manifestação de intenção de recurso pela empresa J.M. DE OLIVEIRA E SILVA & CIA LTDA.

No seu juízo de retratação, a pregoeira, com fundamento no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, não reconsiderou sua decisão, submetendo os autos à autoridade superior.

Esta Secretaria, então, determinou o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica da Prefeitura para emissão de parecer opinativo, o qual considerou formalismo excessivo a desclassificação da empresa fundamentada no descumprimento do subitem 6.1.4 do Edital, que trata da documentação necessária para habilitação.

É o relatório. Passo a decidir.

Não assiste razão à recorrente.

No presente caso ocorreu a preclusão temporal do direito de recorrer.

Ora, a empresa deveria ter manifestado expressamente sua intenção de recorrer na própria sessão pública do Pregão, conforme determina a Lei nº 10.520, de 17/02/2000, em seu art. 4º, incisos XVIII e XX. Vejamos:

Art. 4º. (...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

(...)

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Note-se que não basta a simples manifestação da intenção em recorrer, havendo a necessidade de que tal registro seja feito de forma imediata e motivada.

Em se tratando de processo licitatório, o edital, juntamente com a legislação regente, é norma que regulamenta o procedimento e, portanto, deve ser devidamente observada por todos os envolvidos no certame, a fim de assegurar um tratamento isonômico a todos os concorrentes.

Como explicitado acima, tanto a Lei nº 10.520/2002 como o edital preveem que a intenção de recorrer das decisões deve ocorrer mediante manifestação imediata e motivada, a fim de dar ciência a todos os demais licitantes, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa. Consoante dispõe o inciso XX, art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a ausência dessa manifestação enseja o reconhecimento da decadência do direito de recorrer.

Decisão em contrário seria afronta clara aos Princípios da Legalidade estrita e da Vinculação ao Edital, eivando de inconstitucionalidade o certame licitatório.

A jurisprudência relativa ao assunto em questão é taxativa. Vejamos:

AGRAVO INTERNO. MANDADO DE SEGURANÇA. ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2016-CPL/SESA-AP. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. INOCORRÊNCIA. DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECORRER. DESPROVIMENTO.

1) Como se sabe, a celeridade, a dinâmica, o imediatismo, são características do Pregão, em especial o Eletrônico. Essa é a finalidade normativa.

2) Exegese do art. 26 do Decreto 5.450/2005 e art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

3) No caso concreto, em análise do sistema “licitações”, percebeu-se claramente lapso superior de 01 (uma) hora entre a declaração da vencedora e correspondente adjudicação. O pregoeiro não estava obrigado a inserir no sistema ato de abertura de prazo para o recurso, pois a **manifestação de intenção de recorrer deve ser imediata, segundo as regras do edital e a lei de regência.** O que não poderia era ocorrer o encerramento do sistema antes do prazo de 01 hora,

segundo a regra editalícia. Logo, o item 17.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 60/2016- CPL/SESA-AP não foi contrariado, mas prestigiado.

4) Na espécie, operou-se a preclusão do direito de recorrer da empresa interessada. 5) Decisão que / indeferiu liminarmente a pretensão em sede de mandado de segurança mantida.

5) Agravo interno conhecido, porém, desprovido. (TJ-AP - AGRAVO INTERNO AGT 00459499320178030001 - Data de publicação: 04/04/2018)

PREGÃO ELETRÔNICO DIREITO A RECURSO E MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECORRER. ARTIGO 4º, XVIII, LEI Nº 10.520/02 e SUBITEM 14.19 DO EDITAL. Não manifestada pela agravante, imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, como exigido pelo artigo 4º, XVIII, Lei 10.520/02 e pelo subitem 14.19 do edital, com o respectivo registro em ata, não há cogitar de qualquer ilegalidade na decisão administrativa que entendeu pela decadência do seu direito de recorrer, na forma do disposto no artigo 4º, XX, Lei 10.520/02 (Agravo de Instrumento Nº 70060480191. Vigésima Primeira Câmara Civil, Tribunal de Justiça do RS. Relator: Arminio José Abreu Lima da Rosa. Julgado em 02/07/2014).

Não acompanho, pois, o entendimento exposto no Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que este não tratou dos requisitos de admissibilidade do Recurso, tendo se pronunciado somente sobre seu mérito, cuja análise, pelos termos expostos, fica prejudicada.

Diante do exposto, **NÃO RECEBO** o presente recurso, em razão do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade, tendo se dado preclusão temporal, operando-se a decadência do direito de recurso, na forma do inciso XX, art. 4º, da Lei nº 10.520/2002. Em razão disso, fica prejudicada a análise do mérito do recurso.

Determino, por fim, a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro aos vencedores.

Parelhas/RN, Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, 20 de agosto de 2021.

**AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO**

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:FF6E868A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 312/2021**

**PORTARIA DE Nº 312/2021- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> Antônia Zélia de Assis Dantas			
<b>MATRÍCULA:</b> 121391-1			
<b>D.I.:</b> 412.602.874-91			
<b>CARGO:</b> Secretária Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte.			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar do primeiro seminário Híbrido da UNDIME, com o tema: Educação: Direito de todos, dever do Estado.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 23/08/2021 à 25/08/2021			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (RS)</b>	<b>Vr. Total. (RS)</b>
02	Com pernoite	300,00	600,00
01	Sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total a pagar</b>			<b>750,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 20 de agosto de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:2D0E4509**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 002/2021 CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA  
DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL,**

RESOLUÇÃO Nº 02/2021, de 18 de agosto de 2021.

Cria Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de , no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 800/2019, de 20 de dezembro de 2019, em Reunião Ordinária do dia 17 de agosto de 2021, considerando que o Prefeito de Pedro Avelino-RN e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto nº 166/2021, de 11 de agosto de 2021, a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Pedro Avelino, Rio Grande do Norte, na data 26 de agosto de 2021, tendo como Tema Central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Pedro Avelino-RN, Conselheiro Thereza D'ávyla Correia Câmara; pelo Vice - Presidente do CMAS do Rio Grande do Norte-RN, Conselheiro Luiz Cassimiro Junior, pelos Conselheiros(as): Francisco Andrade Miguel, Judite França Oliveira da Silva, Maria Ranielly da Silva.

**Art. 2º** - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS de Pedro Avelino/RN, e terá como competência:

I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS e SMAS;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS e SMAS;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a IX Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à IX Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VIII - Manter o CMAS de Pedro Avelino-RN informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;

**Art. 3º** - Para operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria-Executiva do CMAS;

II - Unidades da SMAS e CRAS;

III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;

IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V - Associações Comunitárias.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de

iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 5º** - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2021.

Pedro Avelino/ RN, 18 de agosto de 2021

**THEREZA D'ÁVYLA CORREIA CÂMARA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:7025D512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO NR. 004/2021 EDITAL HABILITAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO NR. 004/2021  
EDITAL HABILITAÇÃO**

A Comissão designada pela Portaria nr. 305/2021, se reuniu para análise da documentação de habilitação do presente processo seletivo em curso para ocupar as vagas de Facilitador de Música e ASG, tornando público que após análise da documentação apresentada no ato de inscrição, restaram habilitados á realização da ENTREVISTA os seguintes candidatos:

**I – FACILITADOR DE MÚSICA**

**PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES;**

**HERLÂNDIO FAUSTO DE ARAUJO**

**II – ASG**

**EVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA;**

**MARIA NUNES PALHARES;**

**MARCONI BATISTA DA SILVA JÚNIOR;**

**FRANCISCA EDVÂNIA FERREIRA;**

**MICHAEL MEIRELLE DA SILVA CABRAL;**

**MARIA APARECIDA DA SILVA;**

**JOÃO PAULO FERNANDES DO NASCIMENTO SILVA;**

**MARIA ELIANE TEIXEIRA DA SILVA;**

**ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA;**

**JOSÉ GENILSON VIANA;**

**ISABEL CRISTINA DA SILVA;**

**FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARAÚJO;**

**DAMIÃO DANTAS DO NASCIMENTO;**

**MARIA FRANCISCA TEIXEIRA;**

**MARIA DAS GRAÇAS DE FRANÇA.**

Restaram inabilitados os seguintes candidatos em face de não terem apresentado a comprovação da experiência, conforme exigências e/ou escolaridade, apontadas nos itens 2.2, alíneas “c” e “f” e 3.2.2.4, alíneas “a” e “b”, ambos do Edital:

**GUSTAVO FELYPE DE ABREU;**

**FRANCISCO JOSÉ DA SILVA;**

**JOSÉ ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR;**

**FRANCISCA MICHELLE DA SILVA CABRAL;**

**FATIMA LAYZE DA SILVA;**

**JESSICA PAULA TAVARES DA SILVA;**

**AMANDA MARIA DE MELO;**

**MARIA VALDENIRA DE OLIVEIRA;**

**KLEBER BEZERRA DE LIMA;**

**PAULO CÉSAR DA SILVA;**

**MÁRCIO DE OLIVEIRA SANTOS;**

**MÁRCIO SÉRGIO DA SILVA;**

**FRANCINALVA SILVA DO NASCIMENTO;**

**MARIA EDUARDA DE SOUZA SILVA;**

**FRANCISCO DAMIÃO CÂMARA;**

**JOÃO MARIA LISBOA JÚNIOR;**

**ERIVAN MEDINO DA SILVA;**

**TALIANE RAFAELA ARAÚJO MARTILIANO;**

**PAULO FERNANDES VARELA;**

**NELIANE CAROLA DA SILVA;**

**NATHANAELY SILVA BERNARDO;**

**WESCLEY FRANKLIN LUCAS HERMINO;**

**ANNY KAROLINI CÂMARA LIMA;**

**FRANCISCA GENILDA FLORENTINO DE OLIVEIRA;**

**JOÃO BOSCO DA SILVA FILHO;**  
**MARIA ISABEL DA SILVA OLIVEIRA;**  
**DIANE ALVES GONÇALVES;**  
**JENNIFER BRENDA DE SENA CÂMARA;**  
**MARIA RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA;**  
**GERORGIO RAFAEL BARBOSA;**  
**MARIA ROSICLEIDE MEDINO DA SILVA;**  
**FELIPE MATHEUS PESSOA DA SILVA;**  
**JOSÉ AUGUSTO DA SILVA;**  
**JOSÉ EDSON JOSINO;**  
**ERIZANGELA DEBORA SANTOS DO NASCIMENTO;**  
**MILENA CARLA XAVER DE SOUZA;**  
**DAYANE COSTA FERREIRA;**  
**FABRÍCIO BATISTA NUNES;**  
**FRANCISCA TAYSIANE DE ARAÚJO CÂMARA;**  
**CARLA BEATRIZ BEZERRA;**  
**RITA DE CASSIA RAMOS;**  
**MARIA RAIMUNDA LUCAS DA SILVA.**

Informa ainda esta comissão que os candidatos inabilitados poderão apresentar recurso no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar desta publicação. Vencido o prazo e julgados eventuais recursos, será divulgada a data e hora da prova prática. E para constar EU, Paulo Marcell Silva de Moraes \_\_\_\_\_, digitei e assino o presente termo.

Pedro Avelino(RN), 18 de Agosto 2021.

**MEIREANE ALVES DE MIRANDA**

Presidente

**JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO**

Membro

**PAULO MARCELL SILVA DE MORAIS**

Membro

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:75BC7CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 311/2021 FERIAS**

**PORTARIA Nº: 311/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **MONOEL NAZARENO BEZERRA**, Matrícula – 832/1, ASG, cargo efetivo – lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos referente ao período aquisitivo de 2020, para serem gozadas a partir de 1º de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:323D7B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 312/2021 FÉRIAS**

**PORTARIA Nº: 312/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **JAILSON FELIX BEZERRA**, Matrícula – 156, Técnico Agrícola, cargo efetivo – lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos referente ao período aquisitivo de 2020, para serem gozadas a partir de 1º de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**F4EBBC25

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 313/2021 FÉRIAS**

**PORTARIA Nº: 313/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **NEIDE SUELY DA CRUZ**, Matrícula – 202/1, Auxiliar de Enfermagem, cargo efetivo – lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas a partir de 1º de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**A8A19A8A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 314/2021 FERIAS**

**PORTARIA Nº: 314/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **FRANCISCA BERNARDO DE ARAÚJO**, Matrícula – 132/1, Técnica de Enfermagem, cargo efetivo – lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020, para serem gozadas a partir de 1º de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**523B90C3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 315/2021 FÉRIAS**

**PORTARIA Nº: 315/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **ELZA CRISTINA CORREIA**, Matrícula – 045/1, Agente Comunitário de Saúde, cargo efetivo – lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020, para serem gozadas a partir de 1º de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**27461BC0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 316/2021 FÉRIAS**

**PORTARIA Nº: 316/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **ROSA DE LIMA COSTA**, Matrícula – 905/1, Digitadora, cargo efetivo – lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019, para serem gozadas a partir de 1º de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**DB10561F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 317/2021 FÉRIAS**

**PORTARIA Nº: 317/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **ZENILDA FLORENTINO**, Matrícula – 937/1, ASG, cargo efetivo – lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas a partir de 1º de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**65D28089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 318/2021 FÉRIAS**

**PORTARIA Nº: 318/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER** Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **PAULO JOSÉ DA SILVA** Matrícula-5924/1, Motorista, cargo efetivo – lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020, para serem gozadas a partir de 1º de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**D16C7060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 319/2021 FÉRIAS**

**PORTARIA Nº: 319/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER** Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **ROSA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO**, Matrícula- 534, ASG, cargo efetivo – lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, para serem gozadas a partir de 1º de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**5CCFE086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENÇA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 2021082301  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021082301

**OBJETO:**

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sistema integrado, que gerencia todo o processo educacional – desde a solicitação de matrícula pelo responsável ou o próprio estudante, passando por toda a gestão acadêmica, análises de dados estatísticos

por modelos preditivos utilizando inteligência artificial, digitalização de documentos, assinaturas eletrônica, comunicação, educação híbrida para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- VINVER TECNOLOGIA  
- CNPJ nº 24.981.135/0001-43;  
- Rua Empresário Clovis Rolim, 2051, Ipês, João Pessoa/PB, CEP: 58.028-873.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 3.604,50 (três mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:**

-23 de agosto de 2021 a 23 de fevereiro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 189 - 2 . 2009 . 1 . 122 . 11 . 2.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**BASE LEGAL:**

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Pilões/RN, em 23 de agosto de 2021.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A70246C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 319/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF nº **289.540.838-62**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **RS\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar tratamento oncológico no Hospital da Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 19 de agosto de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B2B063BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 320/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 320/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$60,00( sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Raimundo Francisco da Silva para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 19 de agosto de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:8AC1A41D**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 321/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19/08 e 20/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Elita Laura Gomes para realizar consulta oncológica no Hospital Liga** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 19 de agosto de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:175A34B1**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 323/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$120,00( cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/08 e 21/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Afonso Felipe Costa Cavalcante para realizar consulta médica na Clínica Pedro Cavalcante**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 20 de agosto de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:E6F50CAF**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 322/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Isaac Gomes Pinto**, CPF Nº **081.380.944-43**, matrícula nº **493**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/08** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Pedro Leite Rocha para realizar consulta oncológica na LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 20 de agosto de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:5A2F1D79**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 340/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 340/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 19 de agosto de 2021

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL SUPLENTE DE CONTRATOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o senhor Francisco Edielson, para atuar como Fiscal de Contratos de aquisição de medicamentos e insumos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:577E131F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 341/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 341/2021-GP/PMP  
Portalegre/RN, 19 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria da Conceição Matias**, matrícula nº **490-1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos-SEMED**, ocupante do cargo de Secretária de Educação e Desporto, meiadária, no valor unitário de **150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no deslocamento no período de 23/08/2021 (das 07h às 13h) e 25/08/2021 (12h às 18h) na cidade de **Natal/RN**, com objetivo de **participar do I SEMINÁRIO HÍBRIDO DA UNDIME**, conforme documentação, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:01EC4979**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 342/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 342/2021-GP/PMP  
Portalegre/RN, 23 de agosto de 2021

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 214/2021-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professor(a) pertencente do quadro efetivo de servidores deste município, de forma temporária, enquanto tramita o processo de convocação e nomeação dos candidatos aprovados por ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, deflagrado para professores atuarem no Ensino Fundamental II.

**CONSIDERANDO** que não é conveniente para o município convocar candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que é por tempo determinado e que o regime de trabalho para tal cargo é de 30h semanais, e a necessidade atual corresponde a no máximo 30h/a por semana.

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado a servidora **CELIMAR ALEXANDRE DE FREITAS VIANA**, Professora, matrícula nº. 266, para prestar serviço em regime suplementar de até 20 horas semanais na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza e Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, deste município, em caráter temporário, no período de 23/08/2021 a 27/08/2021.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:F0132617**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 343/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 343/2021-GP/PMP  
Portalegre/RN, 23 de agosto de 2021

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 212/2021-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professor(a) pertencente do quadro efetivo de servidores deste município, de forma temporária, enquanto tramita o processo de convocação e nomeação dos candidatos aprovados por ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, deflagrado para professores atuarem no Ensino Fundamental II.

**CONSIDERANDO** que não é conveniente para o município convocar candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que é por tempo determinado e que o regime de trabalho para tal cargo é de 30h semanais, e a necessidade atual corresponde a no máximo 30h/a por semana.

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designado o servidor EMANUEL DE ALBUQUERQUE TORRES, Professor de Educação Física, matrícula nº. 387, para prestar serviço em regime suplementar de até 10 horas semanais na Escola Municipal Professora Elvira Gomes de Moura e Escola Municipal Alfredo Silvério, deste município, em caráter temporário, no período de 23/08/2021 a 27/08/2021.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D7D80D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 085/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 085/2021-PMP/SEMARH**

**Portalegre/RN, 29 de julho de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Francisca Sediluz N. de O. Souza**, admitida em **16/01/2006**, matrícula nº **29** ocupante do cargo de **Gari**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de férias por 30 (trinta) dias no período de **05/07/2021 com término em 03/08/2021**, correspondente ao período aquisitivo de **16/01/2020 à 16/01/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**EEBD384D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 210716TP00056 – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes – RN, torna público aos interessados que a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.372.340/0001-01 interpôs, tempestivamente, recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, por sua INABILITAÇÃO no referido processo. Ficando suspensa a abertura das propostas anteriormente marcada para o dia 23 de agosto de 2021 até análise do recurso apresentado. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 99814-5021. Email: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes/RN, 20 de agosto de 2021.

**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**4EE639DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos controlados destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. A Sessão Pública será realizada no site [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br), ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 07h59min do dia 03/09/2021. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 03/09/2021. TIPO: Menor Preço. Informações: [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br), [www.rafaelfernandes.rn.gov.br](http://www.rafaelfernandes.rn.gov.br) ou pelo e-mail [pmrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:pmrafaelfernandes@hotmail.com).

RAFAEL FERNANDES-RN, 20/08/2021.

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**8BD43A55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos Básicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. A Sessão Pública será realizada no site [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br), ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 10h59min do dia 03/09/2021. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 11h00min do dia 03/09/2021. TIPO: Menor Preço. Informações: [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br), [www.rafaelfernandes.rn.gov.br](http://www.rafaelfernandes.rn.gov.br) ou pelo e-mail [pmrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:pmrafaelfernandes@hotmail.com).

RAFAEL FERNANDES-RN, 20/08/2021.

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**4C4537E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 092.2021 - (EXONERAÇÃO - KELLE PATRÍCIA**  
**FELIPE DE OLIVEIRA)**

**PORTARIA Nº. 092/2021 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro – RN, em 23 de agosto de 2021.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR** a Sra. **KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **065.293.574-59**, do Cargo **Comissionado Fiscal e Gestor de Contratos** neste Município.

*Parágrafo Único:* **A fiscal nomeada estava encarregada de fiscalizar e gerir as contratações nos demais Órgãos e Entidades Municipais (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social).**

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **1º de agosto de 2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 23 de agosto de 2021.**

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**3A6294BF

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 093.2021 - (NOMEAÇÃO - KELLE PATRÍCIA  
FELIPE DE OLIVEIRA)**

**PORTARIA Nº. 093/2021 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro – RN, em 23 de agosto de 2021.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e,  
**Considerando a Lei Municipal nº 360**, de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a **Reorganização da Estrutura Administrativa** da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** a Sra. **KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **065.293.574-59** e RG nº **002355036**, Servidora Pública do Quadro Efetivo Municipal, para assumir o Cargo Comissionado de **COORDENADORA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** deste Município.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **1º de agosto de 2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 23 de agosto de 2021.**

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**1C96CB8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº. 230801/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 230801/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 230801/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral e unilateral em pessoas deste município.**, pelo valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor de CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ/MF Nº 30.431.360/0001-09.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23 de agosto de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**91A863B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
230801/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 230801/2021;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia bilateral e unilateral em pessoas deste município.

**Contratado:** CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ/MF Nº 30.431.360/0001-09, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 23 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**D9EDFFC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
230802/2021 - INEX/PMRC**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 230802/2021 - INEX/PMRC

O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 230802/2021 - INEX/PMRC, vem emitir o Presente Termo

Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursos de capacitação de servidores municipais ligados à área da Licitação e Recursos Humanos**, em favor de LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº: 02.457.379/0001-99, pelo valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23 de agosto de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:CC31F5AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 243/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE  
AGOSTO DE 2021.**

**Portaria N.º 243/2021** Riacho de Santana/RN, 23 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de agosto de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa  
Código Identificador:EEB22736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 244/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE  
AGOSTO DE 2021.**

**Portaria N.º 244/2021** Riacho de Santana/RN, 23 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar

paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de agosto de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa  
Código Identificador:428FFFD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N.º 358/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 23  
DE AGOSTO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL N.º 358/2021** Riacho de Santana/RN, 23 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 com abertura de crédito especial”.

Davi Cassio Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei; faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica incluída no Plano Plurianual Lei Municipal nº 293/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 338/2020, Lei Orçamentária Anual Lei nº 345/2020, crédito especial na seguinte funcional programática:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Função: Urbanismo

Subfunção: Infraestrutura Urbana

Programa: Administração Geral

Ação: Pavimentação de diversas Ruas - Convênio c/ Ministério do Desenvolvimento Regional

Despesa: Obras e Instalações

Fonte de recurso: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Valor: R\$ 400.000,00

**Art. 2º** - Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de anos da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana para o Exercício de 2021. Conforme disposto no item III. art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: Administração Geral

Ação: CONV. SESAP – RN / PMRS – CONST. UND E SAÚDE

Despesa: Obras e instalações

Fonte de recurso: Trans. de convênios – Saúde

Valor: R\$ 400.000,00

**Art. 3º** - Fica alterado o anexo de diretrizes, programas e objetivos e o anexo de programas objetivos e metas da administração para o quadriênio do plano plurianual Lei Municipal nº 293/2017 para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo da ação acima discriminada.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2021, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando as alterações promovidas por essa lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 23 de agosto de 2021.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**E82FF894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 017/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE**  
**AGOSTO DE 2021.**

**Decreto N.º 017/2021** Riacho de Santana/RN, 23 de agosto de 2021.

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no (s) dia (s) 30 de agosto de 2021, tendo como tema central: “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Riacho de Santana/RN, em 23 de agosto de 2021.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana-RN****Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**6402E960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 004/2021 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE**  
**ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN**

**Contratante:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

**Contratada:** DEBORA DAYSE DE OLIVEIRA SANTOS COSTA 08122365485 - CNPJ: 34.689.289/0001-10;

**Objeto do contrato:** Aquisição parcelada de 90 (noventa) bombonas de cloro líquido, 12,2% 60 kg, para atender as necessidades do escritório sede desta Autarquia.

**Valor global R\$** 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais);

**Fundamentação:** Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Dotação Orçamentária:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Recursos Ordinários

**Assinatura:**

**Pelo contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes – Diretor Presidente - CPF: 022.831.484-48

Rio do Fogo- RN, 23 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**5487070E

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 004/2021**

**Contratante:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

**Contratada:** DEBORA DAYSE DE OLIVEIRA SANTOS COSTA 08122365485 - CNPJ: 34.689.289/0001-10;

**Objeto do contrato:** Aquisição parcelada de 90 (noventa) bombonas de cloro líquido, 12,2% 60 kg, para atender as necessidades do escritório sede desta Autarquia.

**Valor global R\$** 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais);

**Vigência :** 23/08/2021 a 31/12/2021

**Fundamentação:** Inciso II c/c com o parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Dotação Orçamentária:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Recursos Ordinários

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes – Diretor Presidente - CPF: 022.831.484-48

Pela Contratada : DEBORA DAYSE DE OLIVEIRA SANTOS COSTA 08122365485 – Débora Dayse de Oliveira Santos Costa – CPF 081.223.654-85

Rio do Fogo- RN, 23 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**13A95613

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 775/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

*Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 313/2007.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam introduzidas as seguintes alterações na Lei Municipal nº 313/2007, que estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e instituiu o Fundo Municipal do Meio Ambiente, passando a vigorar como segue:

“Artigo 5º Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente - órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões que afeta o meio ambiente.

§ 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá a seguinte composição:

I – cinco representantes do poder público, sendo:

um gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;  
um representante da Secretaria Municipal de Educação;  
um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
um representante do Poder Legislativo Municipal;  
II – cinco representantes dos segmentos civis de Rodolfo Fernandes/RN, sendo:

um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;  
um representante da Igreja Católica;  
um representante da Igreja Evangélica;  
um representante do Conselho do CMDSS;  
um discente da rede municipal ou estadual de ensino.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, 23 de agosto de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6667800F

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 285/2021**

Dispõe sobre a concessão da gratificação de Responsável Técnico da Equipe de Enfermagem do Centro de Saúde da zona urbana e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 625/2017, que institui a gratificação aos enfermeiros e farmacêuticos/bioquímicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN que realizam atividades de Responsável Técnico,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Designa a Sra. **MAYARA CRISTINE MONTEIRO SARAIVA LOBO**, para o exercício da atividade de Responsável Técnico da Equipe de Enfermagem do Centro de Saúde da zona Urbana.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 16 de agosto 2021.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de agosto de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**421D780C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
09/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de**

**gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração do município de Ruy Barbosa/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com), ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:00 horas do dia 06/09/2021. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:10 horas do dia 06/09/2021.

Ruy Barbosa/RN, 23 de Agosto de 2021.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**8FDF3D3A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 044/2021 - GP**

Dispõe sobre a convocação VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO Municipal de Ruy Barbosa/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em 26 de agosto de 2021, das 07:30 hs às 13hs no Centro Administrativo da Assistência Social.

Art. 3º O evento terá como tema central “**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado**, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 4º Para a organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 20 de agosto de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:8D8B77CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021**

Convoca candidata aprovada para o cargo de Odontólogo, que está dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **24 a 31 de agosto de 2021 e 01 de setembro de 2021**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e POSSE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no **Conselho Regional de Odontologia – CRO**, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) –inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

**Art. 2º** - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

**Art. 3º** - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

**Art. 4º** - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

**Art. 6º** - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

**Art. 7º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021**

Anexo Único

ODONTÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
9	CYNTYA TEIXEIRA MARQUES	122657-1	80

Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:1B258F55

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 495/2021 – GAB**

**Portaria nº. 495/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº687/2021/GP, oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por um prazo de dois (02) anos, à Servidora Pública Municipal **MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA**, Auxiliar Administrativo, Mat: 005358-9, a partir de 01 de setembro de 2021, para ficar à disposição do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, lotada junto à 1ª Vara da Comarca de Santa Cruz/RN.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de setembro de 2021**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:BC773C3F

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 008/2021 (PARA SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz torna público a quem interessar, que está REAPRAZANDO, conforme justificativas apenas ao respectivo processo, para o dia 30 de agosto de 2021, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tubos PVC para atendimento às necessidades do órgão. O Edital continua disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Ressalte-se que a sessão pública será

processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 23 de agosto de 2021.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**

Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire  
Código Identificador:1C921604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2021-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de recauchutagem de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 03/09/2021, às 10h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h40min do dia 03/09/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2021.

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:0E7BF5EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2021-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 03/09/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 03/09/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2021.

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**A25ED712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
751/2021 – 2º CHAMADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 072/2021/GP, tornam público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tendo como tipo o MENOR PREÇO POR ITEM visando a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO BEM COMO MATERIAIS ESCOLARES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 06 de setembro de 2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br), [licitacoes@santamaria.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santamaria.rn.gov.br) ou na sede da prefeitura de Santa Maria com endereço na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 14h00m do dia 24/08/2021 até as 08h59m do dia 06/09/2021, por meio do sistema eletrônico.

Santa Maria/RN, 23 de agosto de 2021.

**BRENA MERIZE DIAS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**29434F34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - ATA DE SESSÃO –  
ABERTURA E ANÁLISE INVÓLUCRO Nº 002 (PROPOSTA  
DE PREÇOS)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010011/2021.  
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.  
DATA DA SESSÃO/ABERTURA E ANÁLISE DOS  
ENVELOPES/PROPOSTAS:**  
23 de agosto 2021.

**HORÁRIO:** 10h00min.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:**  
JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA - Presidente da CPL/PMSM/RN

JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA - Membro da CPL/PMSM/RN  
SILMARA DA SILVA NUNES - Membro da CPL/PMSM/RN.

**ATA DE SESSÃO – ABERTURA E ANÁLISE INVÓLUCRO Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

Aos vinte três dias, do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, (23/08/2021), às 10h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, todos designados por força da Portaria nº 018, de 2º de janeiro de 2021, mencionados em epígrafe bem como o responsável pelo setor técnico de engenharia o Sr (o). Ozivan Oliveira da Silva Junior, Engenheiro inscrito no CREA/RN sob nº 2119166226, com a finalidade de proceder com a abertura da sessão na fase de recebimento e abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas no certame. Dando continuidade, o Presidente e demais presentes, deram início aos trabalhos com a abertura dos mencionados envelopes das seguintes empresas: 01. **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 13.721.826/0001-91, 02. **P J CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 07.930.750/0001-01, 03. **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 32.137.769/0001-42, 04. **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 21.052.876/0001-51, 05. **AL SOLUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 33.681.071/0001-56, e, constatou-se o seguinte resultado, conforme segue, infra transcrito em quadro demonstrativo:

Nº	EMPRESA	VALOR MENSAL (RS)
01	LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ sob nº 32.137.769/0001-42;	R\$ 56.896,93
02	P J CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ sob nº 07.930.750/0001-01;	R\$ 56.983,11
03	PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob nº 21.052.876/0001-51;	R\$ 57.367,39
04	AL SOLUÇÕES EIRELI - CNPJ sob nº 33.681.071/0001-56;	R\$ 57.548,48
05	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ sob nº 13.721.826/0001-91;	R\$ 57.608,01

Após a abertura dos aludidos envelopes, e posterior a análise pelo responsável do setor técnico, o Sr. Presidente, e demais membros da CPL, verificaram que a empresa **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 32.137.769/0001-42, apresentou proposta mais vantajosa a administração pública, com o valor mensal de R\$ 56.896,93 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), e, em consonância com o projeto básico e seus demais anexos, acostados aos respectivos autos processuais. Por fim, o senhor Presidente e demais membros, cumpre o dispositivo textual, constante no instrumento editalício, especificadamente ao item que trata dos recursos concedendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, Nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente com a aquiescência dos demais Membros, declarou encerrado os trabalhos com a lavratura da presente ATA, de forma circunstanciada, que, depois de lida e achada de acordo, vai assinada pelos membros desta Comissão Permanente de Licitação. **CIENTIFIQUEM-SE**, aos licitantes via ato de publicidade. **PUBLIQUE-SE**, como de praxe, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância quanto ao conhecimento do inteiro teor em epígrafe.

Santa Maria/RN, em, 23 de agosto de 2021.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Presidente da CPL/PMSM/RN

**JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA**  
Membro da CPL/PMSM/RN

**SILMARA DA SILVA NUNES**  
Membro da CPL/PMSM/RN

**OZIVAN OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**  
Engenheiro  
CREA/RN sob nº 2119166226

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**30991D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 001- CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESIGNA A  
COMISSÃO ORGANIZADORA.**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021**

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social e designa a comissão organizadora.

O PREFEITO MUNICIPAL, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA/RN, reunido no dia 18 de Agosto de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas, Considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 08/2021 que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

Considerando o estabelecimento da situação de calamidade pública em decorrência da pandemia provocada pela COVID-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 26 de Agosto de 2021 com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I - Lenilda Quirino da Silva;

II - Roberta Dayane de Araújo Gadelha;

III - Andreiza Maria Calixto;

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º. A Conferência será realizada de forma presencial limitada e controlada ou híbrida, possibilitando a participação de usuários, trabalhadores e entidades socioassistenciais.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria/RN, 20 de agosto de 2021.

**RANIERY SOARES CAMARA**

Prefeito Municipal

**ROBERTA DAYANE DE ARAÚJO GADELHA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**1DCD10A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1077/2021**

Portaria de diária nº 1077/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO M. B. DA COSTA** servidor deste município, ocupante do cargo de **Supervisor do Programa Criança Feliz**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar de Capacitação referente ao Programa Criança Feliz.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1E3DDCD0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1078/2021**

Portaria de diária nº 1078/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIANA MARLEY R. ALVES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de participar de Capacitação referente ao Programa Criança Feliz.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5FADF84E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1076/2021**

Portaria de diária nº 1076/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma

viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar membros do Programa Criança Feliz, para capacitação.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**470042A7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1075/2021**

Portaria de diária nº 1075/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**64796F9F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1074/2021**

Portaria de diária nº 1074/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BD2FD0E1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1073/2021**

Portaria de diária nº 1073/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Almino Afonso/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F21A7CC9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI COMPLEMENTAR 015**

Lei Complementar Nº 015/2021

Altera a Lei Municipal nº 890/2019 e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado os lotes da linea A, do artigo 1º da Lei 890/2019 que passará a ter a seguinte redação:

a) 1 (Um) TERRENO localizado no Município de Santana do Matos/RN, situado à rua Projetada, s/n, perfazendo uma área de 2.670,8 m² (dois mil seiscentos e setenta e oito metros quadrados), nesta cidade, cujo perímetro é de 374,16 m (trezentos e setenta e quatro e dezesseis metros), como segue:

[ LOTE 01] - Área (m2): 135.61; Perímetro: 47.12  
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342131.873 m e E 760967.121 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro lavosier maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:107°31'57.41" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342128.861 m e E 760976.656 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:197°31'56.38" e 13.55; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342115.940 m e E 760972.574 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:287°31'56.43" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342118.953 m e E 760963.039 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:17°31'56.88" e 13.55; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342131.873 m e E 760967.121 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se

representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 02] - Área (m<sup>2</sup>): 135.61 ; Perímetro: 47.12

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342134.886 m e E 760957.585 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavosier Maia, deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:107°31'55.44" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342131.873 m e E 760967.121 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:197°31'56.88" e 13.55; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342118.953 m e E 760963.039 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:287°31'56.43" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342121.965 m e E 760953.503 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:17°31'57.33" e 13.55; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342134.886 m e E 760957.585 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 03] - Área (m<sup>2</sup>): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342173.535 m e E 761111.202 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:108°08'59.27" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342170.419 m e E 761120.706 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342151.414 m e E .476 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:288°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342154.529 m e E 761104.973 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:18°08'46.75" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342173.535 m e E 761111.202 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 04] - Área (m<sup>2</sup>): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342170.419 m e E 761120.706 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavosier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:108°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342167.304 m e E 761130.208 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342148.299 m e E 761123.978 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:288°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342151.414 m e E 761114.476 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:18°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342170.419 m e E 761120.706 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas

E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 05] - Área (m<sup>2</sup>): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342167.304 m e E 761130.208 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:108°08'59.14" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342164.189 m e E 761139.711 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342145.184 m e E 761133.480 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:288°08'59.14" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342148.299 m e E 761123.978 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:18°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342167.304 m e E 761130.208 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 06] - Área (m<sup>2</sup>): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342164.189 m e E 761139.711 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:108°08'56.54" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342161.074 m e E 761149.213 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342142.069 m e E 761142.983 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e :288°08'56.54" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342145.184 m e E 761133.480 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:18°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342164.189 m e E 761139.711 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 07] - Área (m<sup>2</sup>): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342144.077 m e E 761101.547 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:108°08'59.14" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342140.962 m e E 761111.049 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342121.957 m e E 761104.819 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:288°08'59.14" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342125.072 m e E 761095.317 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:18°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342144.077 m e E 761101.547 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 08] - Área (m<sup>2</sup>): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342140.962 m e E

761111.049 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:108°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342137.847 m e E 761120.551 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N

9342118.842 m e E 761114.321 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:288°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342121.957 m e E 761104.819 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:18°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342140.962 m e E 761111.049 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 09] - Área (m2): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342137.847 m e E 761120.551 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:108°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342134.732 m e E 761130.054 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°08'59.80" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342115.727 m e E 761123.824 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:288°08'59.14" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342118.842 m e E 761114.321 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:18°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342137.847 m e E 761120.551 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 10] - Área (m2): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342134.732 m e E 761130.054 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39 localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:108°08'59.14" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342131.617 m e E 761139.556 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342112.612 m e E 761133.326 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:288°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342115.727 m e E 761123.824 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:18°08'59.80" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342134.732 m e E 761130.054 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 11] - Área (m2): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342125.072 m e E 761095.317 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:108°08'59.14" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342121.957 m e E 761104.819 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342102.952 m e E 761098.589 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:288°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342106.067 m e E 761089.086 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:18°08'59.80" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342125.072 m e E 761095.317 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação

RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 12] - Área (m2): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342121.957 m e E 761104.819 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:108°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342118.842 m e E 761114.321 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342099.837 m e E 761108.091 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:288°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342102.952 m e E 761098.589 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:18°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342121.957 m e E 761104.819 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 . Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 13] - Área (m2): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342118.842 m e E 761114.321 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:108°08'59.14" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342115.727 m e E 761123.824 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342096.722 m e E 761117.594 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:288°08'59.14" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342099.837 m e E 761108.091 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:18°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342118.842 m e E 761114.321 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[LOTE 14] - Área (m2): 200.00 ; Perímetro: 60.00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9342115.727 m e E 761123.824 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39 localizado no bairro Lavoisier Maia; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:108°08'58.50" e 10.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9342112.612 m e E 761133.326 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°08'59.14" e 20.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9342093.607 m e E 761127.096 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:288°08'56.54" e 10.00; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9342096.722 m e E 761117.594 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:18°08'58.82" e 20.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9342115.727 m e E 761123.824 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, em 23 de Agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**87845D24

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 140**

**PORTARIA Nº 140**

**MARIA ALICE SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, do Decreto 7.217 de 21 de Junho de 2010, do Decreto 8.211 de 21 de Março de 2014 e do Decreto 8.629 de 30 de Dezembro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros relacionados a baixo para compor o **Executivo** responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Santana do Matos, que terá a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente:

Arthur Ruan da Silva Pereira - Titular

Antônio Macedo Neto - Suplente

II - Secretaria Municipal de Saúde

Debora Kaynara Ferreira Dantas - Titular

Mônica Maria Damasceno - Suplente

III - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Girlene Mara de Vasconcelos Leite - Titular

Maria Elisa Fernandes dos Santos Mendes - Suplente

IV - Secretaria municipal de Educação

Sidney Izifran da Silva - Titular

Jane Kelly Soares da Silva – Titular

V – Representantes do Poder Legislativo

João Corsino Barbosa Neto

João Maria Cadó de Macedo.

VI – Técnicos da empresa executora: Cayo Farias Pereira (Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Edson Cássio Araújo Gomes (Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Emanuel Campos dos Santos (Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Igor Souza Ogata (Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Elenilson Ferreira de Lima (Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Iana Chaiene de Araújo Vidal (Estagiário de Engenharia Sanitária e Ambiental); Danielle de Lucena Santos (Estagiário de Engenharia Sanitária e Ambiental); Isabel de Araújo Meneses (Estagiário de Engenharia Sanitária e Ambiental); José Pereira Sobrinho (Pedagogo); Maria Auxiliadora Sobreira Bento (Socióloga); Layse Bento Sobreira (Técnica em Informática); Jaqueline Crizanto do Nascimento (Estagiária de Ciências Sociais); Ana Nery Campos de Pontes (Matemática).

**§ 1º:** Os técnicos das secretarias municipais da Prefeitura auxiliarão os técnicos da empresa executora no fornecimento de informações, garantindo a qualidade das fases de elaboração do PMSB, além de realizar as atividades de mobilização social junto com os técnicos da empresa executora.

**§ 2º** Os técnicos da empresa executora elaborarão os produtos de cada fase de elaboração do PMSB, bem como realizarão as atividades de mobilização social junto com os técnicos das secretarias municipais da Prefeitura.

**§ 3º** No processo de elaboração do PMSB o Engenheiro Coordenador todo o comitê executivo em todas as fases de elaboração, os Sociólogo e Pedagogo elaborarão os produtos da Fase I e orientarão as mobilizações sociais das Fases II e III, os Engenheiros elaborarão os produtos das Fases I e II e realizarão as mobilizações sociais das Fases II e III e os Estagiários auxiliarão na elaboração do produtos e mobilizações sociais das Fases I, II e III.

**Art. 2º.** As atribuições do Comitê Executivo são:

I – executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência** apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação.

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Senhora Girlene Maria de Vasconcelos Leite, Secretária de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos exercerá a função de Coordenador do Comitê Executivo.

**Art. 3º** O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

**I - FASE I – Planejamento do Processo**

Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação

Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

**II - FASE II – Elaboração do PMSB**

Etapa 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

**III - FASE III – Aprovação do PMSB**

Etapa 9 – Aprovação do PMSB

**Art. 4º** O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

**Art. 5º** A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, **preferencialmente**, sob a forma de Lei Municipal.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos - RN, 05 de Maio de 2021

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**7B9474B5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 232**

Portaria Nº 232

Designa Comissão de Recebimento de obras Públicas do município de SANTANA DO MATOS.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a **Comissão de Recebimento de obras Públicas do município de SANTANA DO MATOS.**

**ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**  
**ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA**  
**JOAO MARIA DE FARIAS**  
**MARCOS ANTÔNIO SILVA DE SOUZA**

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, 22 de Agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**6C103D22

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 028/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 1997/2021**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 028/2021, em favor da empresa:

**TEODORO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 03.386.750/0001-31**, com o valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

Valor Total da Contratação R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

**ONDE LÊ:** REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE.

**LEIA-SE:** REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE.

Santana do Matos/RN, 23 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**222DE863

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**028/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 1997/2021**

Vimos através deste, comunicar as empresas do Pregão Eletrônico 028/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE**, que a Exmª Senhora Prefeita, MARIA ALICE SILVA, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa: **TEODORO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 03.386.750/0001-31**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

**ONDE LÊ:** REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE.

**LEIA-SE:** REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE.

Santana do Matos/RN, 23 de Agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**04ACA1F4

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 035/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 2313/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E, EM QUALQUER IMÓVEL PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, ao município de Santana do Matos, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até **09/09/2021**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 20 de agosto de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**EB6FE711

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**  
**– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1352/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR** está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 23 de agosto de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**176C00F4

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 PROCESSO ADMIN. Nº**  
**1997/2021**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 028/2021 REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE** cujo certame teve como vencedora a empresa: **TEODORO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 03.386.750/0001-31**, com o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

**ONDE LÊ:** REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE.

**LEIA-SE:** REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE.

Santana do Matos/RN, 23 de agosto de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**BC84AA6A

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 028/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 1997/2021**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**TEODORO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 03.386.750/0001-31**, com o valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

Valor Total da Contratação R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

**ONDE LÊ:** REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE.

**LEIA-SE:** REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE

Santana do Matos/RN, 23 de agosto de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**9F9EAECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 23080010/2021 – PMSS  
INEXIGIBILIDADE Nº 013/21 – PMSS

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13

**ORGÃO GERENCIADO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA. CNPJ: 00.639.299/0001-29.

**OBJETO:** Contratação de empresa exclusiva destinada a publicação de Atos Administrativos Municipal no Diário Oficial de Imprensa do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**BASE LEGAL:** art. 25 caput. da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 23/08/2021 - Hudson Pereira de Brito – CPF: 092.661.164-08 – Gestor Municipal.

**RATIFICAÇÃO:** Em 23/08/2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**95E96D44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2021 – PMSA/RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2021 – PMSA/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 410/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização dos lances será às **09h (Horário de Brasília)** do dia **03 DE SETEMBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08h** do dia **03 DE SETEMBRO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores

informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 23 de agosto de 2021.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**F8122823

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2021 – PMSA/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2021 – PMSA/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 410/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE TONNERS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização dos lances será às **11h (Horário de Brasília)** do dia **03 DE SETEMBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08h** do dia **03 DE SETEMBRO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 23 de agosto de 2021.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**81CEF9BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 076/2021 - GP**

Portaria nº 076/2021 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**, Secretário de Administração e Planejamento, inscrito no CPF/MF, sob o nº 012.871.694-06, portador da cédula de Identidade nº 1.973.150, SSP/RN, 2 e 1/2 (duas e meia) diária Nacional no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), importando no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 26 de agosto do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse público municipal, buscando captar recursos que venha fomentar o desenvolvimento do município de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 23 de agosto de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**DD41EFCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 077/2021 - GP**

Portaria nº 077/2021 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Chefe de Gabinete do município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF, sob o nº 664.168.414-87, portador da cédula de Identidade nº 1.102.085, SSP/RN, 2 e 1/2 (duas e meia) diária Nacional no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 26 de agosto do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse público municipal, buscando captar recursos que venha fomentar o desenvolvimento do município de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 23 de agosto de 2021.

**IAGO JOSE SOUZA BEZERRA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**E249905B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 020507/2021**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE CONTROLE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE OTIMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

**I. DAS PRELIMINARES:**

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, com sede na

Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078, apresentou IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021, cujo objeto da licitação consiste na Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle, visando atender às necessidades de otimização e manutenção da frota municipal.

## II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, outra vez, contesta o Edital do certame, haja vista entender haver vício/ilegalidade no mesmo. Em síntese, Alega o seguinte:

1. - *Aduz que, “o Edital atacado não exige que as licitantes comprovem sua qualificação econômico-financeira por meio de balanço patrimonial, situação essa que viola expressamente o texto legal”;*

2. - *Contesta que, “Para o objeto licitado não existe a necessidade de se manter um preposto no local da prestação dos serviços, até porque, estes serão prestado em plataforma web, onde em caso de EVENTUAL problema no sistema, este atendimento por um preposto se dará instantaneamente, ainda que de forma remota (acesso remoto – vocabulário utilizado na área da informática), o qual terá todas as condições de resolvê-lo”;*

3. - *Aduz ser “totalmente excessivo exigir que a Contratada, empresa que faz a intermediação (serviços de administração e gerenciamento) dos serviços de manutenção, tenha atendimento através de áudio e vídeo via Internetweb, já que disponibilizamos atendimento “0800” pelo período de 24 horas, além dos canais, whatsapp e e-mail em horário comercial.”*

## III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

Ao final, Pugna por:

1. - *“Adequar as exigências de Habilitação – Qualificação econômico financeiro, incluindo todos os documentos obrigatórios e taxativos do art. 31 da Lei n.º 8.666/93 (Balanço Patrimonial, índices contábeis e Certidão negativa de falência), conforme obrigatoriedade do art. 32 da lei n.º 8.666/93”;*

2. - *“Excluir o item 9.2 do Termo de Referência e tantas outras que exijam que a Contratada mantenha um preposto no Município de São Bento do Trairi/RN”;*

3. - *“Excluir o item 11.2.1 do Termo de Referência, em atendimento aos princípios da legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, tendo em vista que a Contratada oferece serviço 0800 pelo período de 24 horas, e atendimento via e-mail e whatsapp em horário comercial, o qual é totalmente suficiente para o atendimento do objeto licitado”.*

## IV. - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO:

O prazo para a impugnação é de até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Portanto, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, **Vejamos o teor dos itens 15.1 e 23.1. do Edital da Licitação Pregão Presencial Nº. 002/2021**, respectivamente:

*“Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.”*

*“Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 07:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feiras”.*

No caso em discussão, a realização da sessão está marcada para 24 de agosto do corrente ano, portanto, o prazo para os licitantes

interessados impugnarem o respectivo Edital expirava-se em 20 de agosto do ano em curso, considerando-se, EVIDENTEMENTE, o horário de expediente da repartição pública.

A Impugnação em questão, foi enviado por e-mail, as 14:38 horas do dia 20 de agosto de 2021, fora do horário de expediente. tendo a administração, NATURALMENTE, tomado ciência do pedido (via e-mail) no dia anterior ao certame (dia 23 de agosto de 2021).

Desta feita, resta claro, que o pedido foi totalmente protocolizado fora do prazo decadencial, restando patente a **intempestividade da presente impugnação**, fato este que impossibilita seu conhecimento.

Todavia, em observância ao direito constitucional de petição, passo à análise de ofício dos pontos assinalados pela Impugnante.

## V. DA APRECIACÃO DO MÉRITO:

Inicialmente, cumpre-se elucidar que o Edital do evidenciado certame foi confeccionado nos estritos termos dispostos na legislação que regulamenta a matéria.

Cumpre-se ainda destacar, que em nenhum momento esta municipalidade tem interesse de restringir, comprometer ou frustrar o caráter competitivo dos licitantes, conforme alega a impugnante.

Lembrando que esta é a segunda vez que a Empresa envia impugnação para o referido Edital, que outrora, já foi retificado, deixando CLARO, PATENTE e EVIDENTE que a recorrente está somente tentando atrapalhar o bom andamento do processo licitatório e desqualificando os trabalhos da municipalidade, visto que, os apontamentos já poderiam ter sido realizados através da primeira impugnação e, não o fez.

A recorrente, em sua peça, cita ainda: “Está prevista para as 10:00 horas, a abertura do Pregão Eletrônico nº 85/2021”. O Correto é às 09:00 horas. Também não se trata de Pregão Eletrônico nº 85/2021, mas sim, Pregão Presencial Nº. 002/2021.

Menciona ainda, na página 03 (três) da petição, o objeto errado, a saber: *“Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.* Provavelmente o objeto de outro certame. Quando o correto é: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle, visando atender às necessidades de otimização e manutenção da frota deste município, conforme especificações contidas no Anexo I. Demonstrando que a recorrente não observou atentamente aos ditames do certame e, está somente tentando atrapalhar o bom andamento do processo licitatório e desqualificando os trabalhos da municipalidade.

Respeitante à exigência de balanço patrimonial, entendemos que sua falta não exime a responsabilidade do contratado sobre o objeto contratual. A empresa vencedora deverá seguir as especificações do objeto e cláusulas contratuais de forma satisfatória ou estará sujeita a sanções.

Ademais, a exigência do balanço patrimonial, demonstrações contábeis e capacidade financeira, entende-se que deve ser solicitada quando há alta demanda e investimento financeiro por parte da empresa vencedora, o que, não é o caso do evidenciado certame.

Vejamos o teor do artigo 31 da lei 8.666/93:

*Art.31.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:*

*I-balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a*

*boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

*II-certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;*

*III-garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e §1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.*

Desta feita, o rol de documentos relativos qualificação econômico financeira, que integra o artigo citado é taxativo, cabendo a Administração elencar aqueles que julgar pertinentes e necessários para a licitação, ficando vedado a solicitação de outros documentos que não estejam previstos no art. 31, pois trata-se de rol máximo.

Embora o dispositivo em referência, o art. 31 da Lei 8.666/93, apenas estabeleça uma limitação à Administração que não pode exigir mais do que o permitido. Daí o legislador ao mencionar limitar-se-á apresentação de [...], concedeu a Administração a faculdade de exigir todos os documentos, ou apenas um ou outro, pois trata-se de discricionariedade do ato.

A Administração pública possui o poder da Discricionariedade, que no qual é permitido praticar atos com a liberdade de escolha, pautada na conveniência e oportunidade.

Segundo Meirelles:

*"discricionariedade é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei". (2005. p. 118 e 119.)*

Alexandrino e Paulo(2006, p. 144) mencionam que:

*"conveniência e oportunidade formam o poder discricionário e esses elementos permitem que o administrador público eleja, entre as várias condutas previstas em lei, a que se traduzir mais propícia para o interesse público".*

Destacamos ainda, neste ponto, o previsto no artigo 37, XXI da Constituição Federal:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - "Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifa-se)*

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU, aprovou a súmula 289 que consolida entendimento adotado em sua jurisprudência sobre a demonstração da capacidade financeira dos licitantes:

*"A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade".*

Destarte, é clarividente, que a qualificação econômica financeira, deve ser solicitada, quando indispensável, necessária e como garantia de execução do contrato a contento, não sendo obrigatória a exigência de índices contábeis. Cabe à Administração, em cada caso e em razão do vulto os das peculiaridades do objeto e/ou da contratação, estabelecer

os documentos a serem apresentados para fins de habilitação, sendo que, o balanço/índices contábeis, não foram julgados necessários e/ou imprescindíveis, para contratação do objeto deste certame.

Concernente ao disposto no item 9.2 do Termo de referência, sobre a solicitação de que a "contratada deverá disponibilizar de Profissional, tecnicamente habilitado, para gerenciar a frota do município, acompanhando todas as movimentações da frota, no Município de São Bento do Trairi/RN, de segunda a sexta, das 08h às 17h, como também consultoria permanente, via fax, e-mail, telefone e/ou presencial atendendo representantes da contratante na sua sede, sempre que se fizer necessário".

O guia de Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010 traz excertos de Acórdãos sobre a obrigatoriedade de o preposto estar em atendimento para a Administração Pública, a saber:

#### **Acórdão 112/2007 Plenário**

*Deve ser coibida toda e qualquer forma de procedimento que possa caracterizar a subordinação direta de trabalhadores terceirizados a quaisquer dos gestores, exigindo a presença de prepostos das contratadas em suas dependências em todo o tempo de expediente de prestação de serviços.*

#### **Acórdão 727/2009**

*Plenário (Voto do Ministro Relator) Estabeleça que eventuais vitórias possam ser realizadas por qualquer preposto da licitante, a fim de ampliar a competitividade do certame.*

#### **Acórdão 1731/2009 Plenário (Sumário)**

*Exija formalmente das empresas contratadas a designação de preposto a ser mantido no local dos serviços, para representá-las durante a execução do contrato de prestação de serviços, em atenção à disposição contida no art. 68 da Lei nº 8.666/1993 e ao disposto no Decreto nº 2.271/1997, art. 4º, inciso IV.*

#### **Acórdão 2254/2008 Plenário**

*Instrua os fiscais de contrato quanto à forma de verificar e medir a execução de serviços e o recebimento de bens, observando os preceitos dos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993, alertando-os para a responsabilidade pessoal pelos "atestos" emitidos. Exija das empresas contratadas, em atenção ao disposto nos arts. 63 da Lei nº 8.666/1993 e 4º, IV, do Decreto nº 2.271/1997, a designação formal de preposto a ser mantido no local dos serviços, para representá-las durante a execução do contrato de prestação de serviços. Envide, no âmbito de cada unidade do Ministério, esforços para implementar e utilizar efetivamente controles formais para os fiscais das execuções contratuais, de maneira a garantir o cumprimento de todas as cláusulas previstas nos contratos e de todos os normativos legais.*

#### **Acórdão 212/2009**

*Segunda Câmara Exija das empresas contratadas a designação formal de preposto para representá-las durante a execução do contrato de prestação de serviços, em atenção ao disposto no art. 63 da Lei nº 8.666/1993.*

Assim sendo, compreende-se que durante a execução do objeto, o contratado manterá no local da obra ou serviço, preposto aprovado pela Administração para representá-lo sempre que for necessário, uma vez que é importante que haja integração entre o responsável pela contratação e o setor solicitante. Essa união é fundamental não apenas na preparação e condução do contrato, mas também, após entrega/execução do objeto. Comunicações internas, reuniões, pareceres, são meios que possibilitam à área que contratou obter informações sobre a qualidade dos serviços e a satisfação do setor requerente.

Como lembrado pela impugnante o serviço também será prestado por meio de sistema web, não prescindindo de atuação estritamente física, por este motivo, há que se relembrar conforme tópico acima, da eficiente prestatividade pelo contratado, não deixando desamparado

ou sem o devido atendimento a Administração Pública (qualquer que seja o contratante) haja visto, que as designações de trabalho muitas vezes são inseridas no contexto da primazia do interesse público. Tal atendimento reveste-se de caráter eminentemente legalista, ou seja, existem determinações legais a serem atendidas.

A despeito do art. 68 da Lei 8666/93, de obrigar a permanência do preposto no local da obra ou serviço, relativiza-se o entendimento preceituado uma vez que não faz-se necessário imputar custo não previsto ao contratado ou demasiado que não esteja explícito no Edital e Termo de Referência, conquanto o trabalho seja realizado de maneira célere e adequada.

Respeitante ao item 11.2.1 - Helpdesk: Atendimento através de comunicação telefônica com serviço 0800, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada, escrita, áudio e vídeo via Internetweb, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, fóruns de discussão, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais, envolvendo procedimentos, processamentos, cálculos, emissão de relatórios, parametrização dos aplicativos, erros de programas, erros de banco de dados.

Outra vez, faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade.

Cumpra salientar ainda que as premissas expostas no edital estão amplamente amparadas na lei e transparentes a todos, sem omissão de direitos e principalmente de deveres e obrigações daqueles que se propuserem a participar do certame e virem a contratar com a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

Transcrevemos as lições de ADILSON DE ABREU DALLARI:

*“Claro que para um participante interessa excluir o outro. Quem faz licitação sabe que, nesse momento, há uma guerra entre os participantes; mas a Administração Pública não pode deixar-se envolver pelo interesse de um proponente (que é adversário dos outros proponentes e está defendendo legitimamente o seu interesse em obter o contrato) e não pode confundir esse interesse com o interesse público. (ob.cit., pp. 88/89).*

Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Cabe ainda ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Este é o ensinamento da Lei nº 8.666/93, que prescreve, in verbis:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifos nossos)*

Assim, cumprirá ao edital traçar em seu corpo, dentre outras diretrizes, aquelas imprescindíveis à aferição da habilitação dos licitantes, de forma que, uma vez preenchidos, presumir-se-á a aptidão do licitante para executar o contrato. Somente desta forma será garantido um julgamento objetivo e sonômico, sem deixar margens a avaliações subjetivas.

Ante tais considerações, entendemos que não há ilegalidade no Edital, mantendo o entendimento contido no atual instrumento convocatório.

#### VI. DECISÃO:

Pelo exposto, concluo que embora INTEMPESTIVA, a Impugnação foi analisada em observância ao direito de petição, no entanto, não assiste razão a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Decido pela IMPROCEDÊNCIA aos pedidos formulados tendo em vista que suas exigências não se sustentam perante o ordenamento jurídico licitatório e mantenho as condições previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial Nº. 002/2021.

Providencie-se a divulgação deste *decisum* no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para conhecimento geral dos interessados participantes da Licitação Pregão Presencial Nº. 002/2021.

São Bento do Trairi/RN, 23 de agosto de 2021.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:8D2EF1B3**

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 078/2021 - GP

Portaria nº 078/2021 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **ERICKSON KLEBER DANTAS**, Secretário de Educação, inscrito no CPF/MF, sob o nº 814.078.584-91, portadora da cédula de Identidade nº 1.277.950, SSP/RN, 1 e 1/2 (uma e meia) diária Nacional no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 23 a 25 de agosto do corrente ano, para participar do I Seminário Híbrido da Undime/RN, com o tema Educação: direitos de todos, dever do estado. O seminário ocorrerá no Hotel Senac Barreira Roxa, localizada na Via Costeira em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 23 de agosto de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:CF947B00**

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, por meio deste, vem **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, a empresa N VICTOR DE LIMA BORRACHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.325.225/0001-95, vencedora da licitação supra, nos itens e valores constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de pneus, protetores para pneus e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota do município. Publique-se este ato na imprensa oficial do município e, encaminhe-se o processo a devida apreciação do Exmº. Srº. Prefeito do Município, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairi/RN, em 20 de agosto de 2021.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**97E22C91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

Circunstanciado pelo julgamento exarado e demais documentos constantes nos autos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP**, a Empresa N VICTOR DE LIMA BORRACHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.325.225/0001-95, vencedora da licitação supra, nos itens e valores constantes no processo, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de pneus, protetores para pneus e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota do município, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 20 de agosto de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**0E7A7DB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0356/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do espólio de Vital Galdino de Medeiros e Ana Dantas de Medeiros, representado neste ato pelo Inventariante a Sra. Ana Núbia de Medeiros, CPF nº 085.608.204-00, residente e domiciliada na Avenida Capitão José Inácio, 146, centro, São Fernando/RN, para aquisição de imóvel particular constituído em terreno declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 033, de 01º de junho de 2021, no valor global de R\$ 10.000,36 (Dez mil reais e trinta e seis centavos).

São Fernando/RN, 13 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**3B652EC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0356/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** espólio de Vital Galdino de Medeiros e Ana Dantas de Medeiros, representado neste ato pelo Inventariante a Sra. Ana Núbia de Medeiros, CPF nº 085.608.204-00, residente e domiciliada na Avenida Capitão José Inácio, 146, centro, São Fernando/RN.

**OBJETO:** A contratação, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa para o seguinte objeto: **aquisição de imóvel particular constituído em terreno declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 033, de 01º de junho de 2021.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 10.000,36 (Dez mil reais e trinta e seis centavos).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN nº 2021.08.0356).

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2021.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por até 30 de setembro de 2021, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ana Núbia de Medeiros – pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**E1B4D876

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 031/2021.**

Cria o Programa Público “Pena Caipira” no âmbito do Município de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I, e em obediência ao teor do art. 24, ambos da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** - Fica instituído, no âmbito do Município de São Fernando/RN, o Programa Público “Pena Caipira”, com o objetivo de distribuir aos produtores rurais pintos da espécie gallus domésticos ou gallus caipira, nas condições fixadas nesta Lei Complementar.

**Art. 2.º** - O Programa Público “Pena Caipira” compreende um conjunto de políticas públicas visando a ampliação da criação de galos e galinhas caipiras, adquiridos com recursos próprios ou através de parcerias com a União ou o Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único** – Dentre as políticas públicas mencionadas no caput deste artigo tomam parte:

**I** – o desenvolvimento de oficinas voltadas para o ensinamento adequado de manejo das aves;

**II** – a formação de grupos estratégicos de estudos voltados para o beneficiamento do produto com vistas a obtenção de valor agregado na sua comercialização;

**III** – a seleção dos beneficiários tendo como parâmetro basilar a condição social

**Art. 3.º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento encarregar-se-á de promover o cadastramento no Programa Público “Pena Caipira”, dos produtores sãofernandenses radicados na zona rural, que manifestem a intenção de receber os benefícios criados por esta Lei Complementar.

**Art. 4.º** - O candidato à obtenção dos benefícios criados por esta Lei Complementar deverá preencher os seguintes requisitos cumulativos:

**I** – residir na zona rural de São Fernando;

**II** – comprovar que sua propriedade cumpre a função social, de conformidade com as disposições legais, mediante a retirada de seu

sustento, de sua família e dos trabalhadores campesinos envolvidos na lida diária;

**Art. 5.º** - Regulamento disporá sobre a execução da presente Lei Complementar e fixará o montante anual de recursos vinculados ao Programa Público "Pena Caipira".

**Art. 6.º** - As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual consignadas em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

**Art. 7.º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 20 de agosto de 2021. 63.º Anos de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**A856D3FF

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 0821/2021.**

Ratifica denominação de vias públicas em São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições legais previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Esta lei ratifica a denominação consuetudinária existente nas seguintes vias públicas:

I – Rua Francisco Paulo de Araújo, via que liga a Rua Francisco Pacífico à Rua José Macedo segundo na direção lesta no Bairro Aristides Fernandes;

II – Rua José Macedo, via que liga a Francisco Paulo de Araújo seguindo na direção sul no Bairro Aristides Fernandes;

III – Rua Antônio Abdias Fernandes, via que liga a Rua José Macedo à Rua Francisco Pacífico de Araújo seguindo na direção oeste no Bairro Aristides Fernandes.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 20 de agosto de 2021. 63.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**979858CC

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 0819/2021.**

Disciplina a utilização de veículos oficiais no Município de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Os veículos oficiais agregados aos órgãos da Administração Pública têm por finalidade precípua atender as demandas de deslocamentos de agentes públicos em serviços, e também as demandas da população desde que enquadradas nas situações a seguir:

I – para atendimento de pacientes em tratamento de saúde;

II – para atendimento de pessoas em vulnerabilidade social em situações em que o deslocamento se caracterize como necessidade extrema visando amenizar seu sofrimento;

III - para possibilitar estímulo a qualificação profissional, mediante a frequência em escolas a fim de participar de treinamentos profissionais, de concursos públicos e outros;

IV – para atendimento de grupos culturais e bem como esportivos a fim de apresentar seu mister;

V – outros atendimentos desde que não caracterize favorecimento pessoal em detrimento ao princípio da impessoalidade.

**Art. 2.º** - Em qualquer das situações suso o veículo oficial ficará sob a responsabilidade de um agente público, devidamente designado para tal fim.

**Art. 3.º** - Os dias de atendimento das situações elencadas no art. 1.º, serão preferencialmente em dias úteis, salvo nas situações em que não for possível o atendimento convencional.

**Art. 4.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, porém, a partir de 1.º de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 20 de agosto de 2021. 63.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**9CE1E79E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 0820/2021.**

Cria o Conselho Municipal da Cultura CMC – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando da prerrogativa que lhe é conferida pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA – CMC, com as seguintes atribuições:

**I** – Estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação de todos os cidadãos nos processos cultural, social, econômico e político do município;

**II** – Sugerir ao prefeito propostas de políticas públicas, projetos de leis ou outras iniciativas consensuais que visem estimular as manifestações culturais em âmbito municipal;

**III** – Desenvolver em conjunto com as demais Secretarias estudos, debates e pesquisas relativas à questão da cultura;

**IV** – Fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável as políticas públicas culturais;

**V** – Receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público, apoiar, acompanhar e assessorar projetos de interesse das entidades culturais;

**VI** – Promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares em níveis municipal, estadual, nacional e internacional.

**Art. 2.º** - O CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA – CMC será composto por cidadãos, sendo:

I - Um representante do Poder Legislativo Municipal;

II - Um representante do meio Rural indicado pelo sindicato dos Trabalhadores Rurais.

III - Um representante das instituições de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino;

IV - Um representante das instituições de Ensino Médio, localizadas no município;

V - Um representante dos movimentos religiosos localizados no município;

VI - Um representante das Associações da Sociedade Civil com foro no município;

VII – Um representante do Poder Executivo.

**&1º** - Cada segmento listado nos incisos acima indicará um membro titular e um suplente para que o Prefeito os ofereça posse.

**&2º** - Os Conselheiros elegerão entre si três nomes dos quais o prefeito indicará o presidente, ficando a cargo do Conselho a indicação do Secretário Geral.

**&3º** - O mandato dos Conselheiros, de seus respectivos suplentes e do Presidente do Conselho será de dois anos, permitida a recondução por igual período.

**&4º** - O Poder Executivo providenciará a publicação de edital que será amplamente divulgado, a fim de noticiar, a tantos quantos venham se interessar, a abertura de vagas para o Conselho e o respectivo cronograma para preenchimento das vagas.

**Art. 3º** - Ao presidente do Conselho compete:

**I** – Convocar e presidir as sessões do Conselho;

**II** – Proferir o voto de qualidade para desempatar votações;

**III** – Dirigir a Secretaria Executiva;

**IV** – Orientar a elaboração e execução dos projetos e programas do Conselho;

**V** – Fazer a apresentação das matérias encaminhadas ao Conselho;

**VI** - Fixar as atribuições dos demais membros.

**Art. 4º** - O Suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado por órgãos da Administração Pública Municipal e o caráter, a natureza e as condições que será prestado serão definidos pelo regulamento desta lei.

**Art. 5º** - A Administração Municipal tem a obrigação de repassar ao Conselho, na forma da lei, dados, informações e documentos inerentes a ações e medidas administrativas relacionadas com a cultura.

**Art. 6º** - A função de Conselheiro não será remunerada nem implicará em vínculo com o poder público, sendo considerado de relevante serviço público.

**Art. 7º** - É facultado ao Conselho Municipal da Cultura solicitar servidores públicos da administração pública direta e indireta para formação de equipe técnica e de apoio administrativo para a consecução dos seus objetivos.

**Art. 8º** - As manifestações do Conselho terão caráter propositivo ou consultivo, conforme a natureza do assunto e sua efetiva necessidade:

-Função consultiva, quando provocado a emitir juízo sobre os projetos encaminhados pelo órgão executivo, por meio de pareceres;

-Função propositiva, quando formular políticas de consenso devidamente pactuadas e harmonizadas com os diversos atores da sociedade representados no Conselho e do poder público municipal.

**Art. 9º** - Fica criado o Fundo de Cultura, destinado a gerir recursos e financiar parte das atividades do Conselho Municipal da Cultura.

**& 1º** - O Fundo de Cultura será constituído por:

**I** – Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e/ou não governamentais;

**II** – Doações particulares;

**III** – Legados;

**IV** – Contribuições voluntárias;

**V** – Produto das aplicações dos recursos disponíveis;

**VI** – Produto de vendas de materiais, publicações e eventos realizados.

**& - 2º** - O Fundo de Cultura será gerido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, auxiliada por um Conselho de Administração, eleito entre os membros do Conselho Municipal da Cultura, garantida a paridade de representação entre as entidades e órgãos governamentais.

**& - 3º** - O Fundo prestará contas, obrigatoriamente, ao Conselho Municipal da Cultura, à Auditoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 10** - Caberá ao Conselho Municipal da Cultura instituir seu regimento interno e dispor sobre outras normas de organização, no prazo máximo de noventa dias após sua instalação.

**Art. 11** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 20 de agosto de 2021. 63.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**0A9D8893

## GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0822/2021.

Autoriza o Município de São Fernando/RN a estabelecer termo de colaboração com instituições sem fins lucrativos para tratamento de pessoas na condição de vulnerabilidade social em decorrência de dependência química, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal; considerando o flagelo da vulnerabilidade social em decorrência de dependência química em indivíduos, geralmente jovens, integrantes de diversas famílias sãofernandenses; considerando que o município, por meios próprios através dos serviços de fortalecimento de vínculos sociais, não tem conseguido tratar a contento os cidadãos com dependência química; considerando que apenas fazer de conta que estende a mão protetora do Estado não é justo com a sociedade e, muito menos, com os dependentes químicos; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Esta lei reforça a obrigação do poder público oferecer assistência aos cidadãos na condição de vulnerabilidade social em decorrência de dependência química.

**Parágrafo único** – A assistência de que versa o caput deste artigo é de apoio terapêutico e de convívio social, estimulando o fortalecimento de vínculos sociais.

**Art. 2.º** - Em função das condições destacadas no preâmbulo desta lei, o Município fica autorizado a estabelecer termo de colaboração com instituições filantrópicas, podendo fazer transferências financeiras de acordo com plano de trabalho, destinadas a assegurar a manutenção de cidadãos sãofernandenses na condição de vulnerabilidade social em decorrência de dependência química como internos em comunidades terapêuticas.

**Parágrafo único** – As parcerias serão estabelecidas com base na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente por meio de termo de colaboração previsto no art. 16 da referida norma legal.

**Art. 3.º** - O valor da transferência para finalidade de atendimento de interesse público será definido no plano de trabalho confeccionado pela Administração Pública e dado ampla divulgação no sítio eletrônico do município.

**Art. 4.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 20 de agosto de 2021. 63.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E26F6775

## GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 032/2021.

Acrescenta ao art. 99 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2011, os §§ 3.º, 4.º e 5.º, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - A Lei Complementar Municipal n.º 005, de 16 de abril de 2011, passa a vigorar com o acréscimo dos §§ 3.º, 4.º e 5.º ao art. 99, com as seguintes redações:

**Art. 99 - ....**

**§ 3.º - Nos casos de insuficiência fática relativamente a aplicação do imperativo previsto no § 2.º do art. 99, será permitido à**

*Administração remunerar o servidor em gozo de licença-prêmio para que ele continue na atividade laboral, evitando assim prejuízo a sociedade e a própria Administração.*

*§ 4.º - A remuneração autorizada no § 3.º do art. 99 será correspondente ao salário básico do cargo, e não será incorporada para efeito de vantagem funcional na carreira laboral.*

*§ 5.º - Em qualquer situação, a remuneração prevista nesta Lei Complementar somente será efetivamente autorizada mediante despacho com justificativa em que reste demonstrado o interesse público frente ao prejuízo material em decorrência do afastamento do servidor no gozo de seus direitos.*

**Art. 2.º** - Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 13 de agosto de 2021. 63.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**EC5F9D79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 060/2021 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.260,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1.º** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2.º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 23 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**759E8C58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107 GP/2021.**

Institui Comissão Especial para apurar responsabilidade em face de inadimplência contratual destacada no Memorando Inicial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e próprias do Estado do poder de fiscalizar, resolve:

**Art. 1.º** - Instituir Comissão Especial para apurar responsabilidade em face de inadimplência contratual pela Empresa AQUAETE TECNOLOGIA EFLUENTES LTDA, CNPJ 21.793.305/0001-79, nos autos do Pregão Presencial n.º 011/2021.

**Art. 2.º** - Para desenvolver os trabalhos de apuração versados no artigo anterior ficam nomeados os seguintes agentes públicos municipais:

I – CIRO DANTAS DE MEDEIROS, Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal;

II – JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS, Motorista, matrícula 170482-8;

III – ANA SANTANA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

**Art. 3.º** - O trabalho a ser desenvolvido pelos membros desta Comissão, sob a presidência do primeiro, será de relevância frente a satisfação do interesse público e, como tal, não será pago qualquer valor a título de gratificação aos profissionais responsáveis pela sua execução.

**Art. 4.º** - A Comissão iniciará o trabalho imediatamente a publicação desta Portaria e perdurará, em princípio, por noventa dias depois de instalados.

**Art. 5.º** - Os membros desta Comissão elaborarão relatórios com o registro dos fatos apurados e as sugestões pertinentes.

**Art. 6.º** - Publique-se Cumpra-se!

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em São Fernando/RN, 23 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**BCBBBB27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**19080001/2021**

**OBJETO:** Contratação de serviços de apoio administrativo destinados a digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa K D FRANCELINO - ME (18.675.997/0001-45), objetivando o contratação de serviços de apoio administrativo destinados a digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 19/08/2021

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**A51EBCD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**19080001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da K D FRANCELINO - ME (18.675.997/0001-45), referente à contratação de serviços de apoio administrativo destinados a digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 19/08/2021

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**E45930E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19080001/2021**

**Processo:** 19080001/2021

**Objeto:** Contratação de serviços de apoio administrativo destinados a digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**Contratado:** K D FRANCELINO - ME (18.675.997/0001-45)

**Valor Total Julgado:** R\$ 15.000,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 19/08/2021

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**97E1F3CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 335/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2021.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 21 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de agosto de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**2E55101D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 336/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2021.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de agosto de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**7CDF6266

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 337/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2021.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de agosto de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**C25986BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 174, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
MARIA DE LOURDES BEZERRA DE MEDEIROS	Contratação de serviços de palestrante para a Conferência Municipal de Assistência social do Município de São José de Mipibu/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social/RN.

Fonte de Recurso: Transparência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

São José de Mipibu/RN, 20 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Adriana Bento de Oliveira Andrade  
**Código Identificador:**C15036E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**23080001/21**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) MARIA NALDIR PAULINO SOARES ao Gestor(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e parlamentar, referente ao acompanhamento de convênios, termos de parcerias federais, contratos de repasse, projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto de municípios adimplentes assediados à esta associação, bem como apoio administrativo e representação em Brasília/DF.

**FAVORECIDO.....:** BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA

**VALOR.....:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 23 de Agosto de 2021

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**9388C74E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 181/2021, 23 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	23 de agosto de 2021	R\$ 200,00	RS: 100,00

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de agosto de 2021.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**20EF229D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 182/2021, 23 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	23 de agosto de 2021	R\$125,00	RS 62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( )100%

( x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de agosto de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino  
Código Identificador: E340A1C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 103/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: AURI ALVES OLIVEIRA DE MOURA 44845316749, inscrito no CNPJ 40.969.872/0001-87; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de carro de som (tipo passeio e minitrio); VALOR GLOBAL: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais); VALIDADE: 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Maxsander Messias de Sales - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 23 de agosto de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
Código Identificador: 6654CD17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 103/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ 12.931.455/0001-00; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de carro de som (tipo passeio e minitrio); VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); VALIDADE: 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Rafael Robson da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 23 de agosto de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
Código Identificador: A76C1682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DE ESCOLA**

Portaria 001

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Escola.

**O Secretário Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte**, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Art. 9º da Lei Municipal Nº 281/2016, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 001/2021 de 24/07/2021, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento **JARDIM ESCOLA UM PASSO PARA A VIDA**, situado na Rua das Ostras, nº 370, Centro, CEP 59.585-000, São Miguel do Gostoso/RN, mantido por FRANCISCA VANISIA BARBOSA DA SILVA - ME, CNPJ nº 18.343.050/0001-37, com o curso de **Educação Infantil – Pré-escola**, conforme Referencial Normativo de Cursos.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

Artigo 3º – A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de agosto de 2021.

**FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Heldene da Silva Santos  
Código Identificador: C4948FFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DE ESCOLA**

Portaria 002

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Escola.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte**, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Art. 9º da Lei Municipal Nº 281/2016, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 002/2021 de 24/07/2021, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento **CENTRO EDUCACIONAL ARTE DE CRESCER**, situado na Rua dos Búzios, nº 213, Centro, CEP 59.585-000, São Miguel do Gostoso/RN, mantido por SUELEIDE DE PAULA MENESES - ME, CNPJ nº 33.699.560/0001-35, com o curso de **Educação Infantil – Pré-escola**, conforme Referencial Normativo de Cursos.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

Artigo 3º – A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de agosto de 2021.

**FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Heldene da Silva Santos  
**Código Identificador:**DDF14F30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE**  
**PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que estará realizando no dia **26 de agosto de 2021, às 09h00m** na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura de envelopes propostas preço referente a licitação TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Paulina Nunes no Município de São Paulo do Potengi/RN, das empresas declaradas “habilitadas” **CONSTRUTORA ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, D’LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, LA ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI, S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI e MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de agosto de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**3F828710

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**019/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **03 de setembro de 2021, às 09h:00m** no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, visando o Registro de Preço para eventual e contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos, aviso de licitações e afins em Jorna de grande circulação destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às

13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 23 de Agosto de 2021.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**DFFB7A71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 20212624**

**CONTRATO Nº.....:** 20212624;

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021;

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

**CONTRATADA(O).....:** MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA;

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** Exercício 2021 Atividade 1001.082441006.2.246 Manut.das Ativs.do Fundo.Munic.de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 16.500,00;

**VIGÊNCIA.....:** 05 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021;

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Agosto de 2021;

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**527DDBD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021**

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI

**Objeto:** Aquisição de bandeiras oficiais do País, Estado e Município e mastro.

**Valor Total:** 16.200,00 (dezesesseis mil, duzentos reais)

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Atividade 0301.041221002.2.210 Manut. das Ativs. da Sec.Munic.de Adm. e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

São Paulo do Potengi - RN, 13 de Agosto de 2021

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**8F2599D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 20212620**

**CONTRATO Nº.....:** 20212620**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021;**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;**CONTRATADA(O).....:** LÍCIA HERLANNY SOARES DA COSTA;**OBJETO.....:** Locação de um imóvel para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do programa Criança Feliz;**VALOR TOTAL.....:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** Exercício 2021 Projeto 1001.082441006.1.111 Manut. dos Serv.de Atend.as Famílias no CRAS/PAIF/SCFV/AD/BPC, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 14.400,00;**VIGÊNCIA.....:** 13 de Julho de 2021 a 13 de Julho de 2022;**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de julho de 2021;**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**8C28523D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - 20212615****CONTRATO Nº.....:** 20212615**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**CONTRATADA(O).....:** RICARDO DELFINO DIAS**OBJETO.....:** Locação de um imóvel para o funcionamento da UBS Santa Clara, localizado na rua Manoel J. de Araújo, 407, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** Exercício 2021 Projeto 0901.103021012.1.107 Manut.do Bloco Média Alta Complexidade MAC SUS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 12.000,00**VIGÊNCIA.....:** 21 de Julho de 2021 a 21 de julho de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Julho de 2021**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**B026C7CD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021****Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;**Contratado:** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA – CIEE;**Objeto:** Contratação de empresa especializada na seleção e administração de estudantes universitários para estagiar na rede municipal de ensino e Prefeitura do município de São Paulo do Potengi/RN.**Valor Total:** 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais);**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Atividade 0601.123611008.2.217 Manu. das Ativs.da Sec.de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0301.041221002.2.210 Manut. das Ativs. da Sec.Munic.de Adm e Re cursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

São Paulo Do Potengi - RN, 30 de Julho de 2021

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**59C100F8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - 20212635****CONTRATO Nº.....:** 20212635**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**CONTRATADA(O).....:** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada na seleção e administração de estudantes universitários para estagiar na rede municipal de ensino e Prefeitura do município de São Paulo do Potengi/RN.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** Exercício 2021 Atividade 0601.123611008.2.217 Manu.das Ativs.da Sec.de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.850,00, Exercício 2021 Atividade 0301.041221002.2.210 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Adm e Re cursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.950,00**VIGÊNCIA.....:** 02 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Agosto de 2021**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**FF32A36A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 331/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** NOMEAR o senhor VALDECI FLOR DE MELO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**DB9FF4DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 332/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor WILLAMI WILIAM DE MENEZES para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**D0BAE2A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 333/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor FRANCISCO CARLOS DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**91403098

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 334/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor PAULO MARIANO CAMPOS NETO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 16 de agosto de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**19AD8301

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 014, DE 23 DE  
AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi e Santa Cruz no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto ao Bradesco e a Caixa Econômica Federal, respectivamente.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN Em, 23 de agosto de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**DC175179

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210169 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 05070006/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**CONTRATO Nº**.....: 20210169

**ORIGEM**.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**CONTRATADA(O).....:** AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI – CNPJ Nº 27.636.436/0001-28.

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE TRATOR COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ZERO QUILOMETRO, CONFORME PROPOSTA Nº 001963/2020 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, E MEIO AMBIENTE  
PROJETO/ATIVIDADE: 1.014 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.40 – MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS  
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – UNIÃO

**VIGÊNCIA.....:** 23 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**E16A5197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
20/2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

**RESOLVE:**

Art.1º: CONCEDER a Srª MARIA CRISTIANE BERNARDO DE ARAÚJO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 3387, inscrita no CPF sob o nº 040.829.544-90, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 23 de agosto e 20 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

São Tomé/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**9E4DAC2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 023/2021**

**Resultado da Homologação**

Item: 0001  
Descrição: ADAPTADOR WIRELES USB 300N  
Quantidade: 43  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 123,60  
Valor Final: 26,00  
Valor Total: 1.118,00  
Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO

Modelo: Adaptador Wifi S/fio 600 Mbps B/g/n Usb  
Item: 0002  
Descrição: BATERIA para placa mãe 03 Volts  
Quantidade: 44  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 7,25  
Valor Final: 1,87  
Valor Total: 82,28  
Nome da Empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

Modelo: BR CABOS  
Item: 0003  
Descrição: CABO DE EXTENSÃO PARA USB  
Quantidade: 14  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 25,20  
Valor Final: 8,50  
Valor Total: 119,00  
Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: Y337006  
Item: 0004  
Descrição: CABO DE FORÇA novo padrão brasileiro - 1,8m  
Quantidade: 36  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 29,20  
Valor Final: 9,00  
Valor Total: 324,00  
Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO

Modelo: Cabo de Forca 1,80m Xc-cf-04  
Item: 0005  
Descrição: CABO HDMI  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 37,60  
Valor Final: 10,00  
Valor Total: 300,00  
Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: HM18  
Item: 0006  
Descrição: CABO PAR TRANÇADO Cabo de rede par trançado de 08 vias CAT5 (categoria 5), Padrão: IBM (PC/XT/AT) com 100m  
Quantidade: 19  
Unidade de Fornecimento: Caixa  
Valor Referência 286,00  
Valor Final: 87,00  
Valor Total: 1.653,00  
Nome da Empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

Modelo: SFTV

Item: 0007

Descrição: CABO USB PARA IMPRESSORA

Quantidade: 31

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 19,80

Valor Final: 6,00

Valor Total: 186,00

Nome da Empresa: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Modelo: CABOUSB2.0

Item: 0008

Descrição: CABO VGA

Quantidade: 17

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 36,60

Valor Final: 12,50

Valor Total: 212,50

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: VG18

Item: 0009

Descrição: CARTUCHO TONER 35 A: Cartucho de Impressão Laser CB435A, preto, Compatível.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 93,00

Valor Final: 21,00

Valor Total: 210,00

Nome da Empresa: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450

Modelo: HP 35A

Item: 0010

Descrição: CARTUCHO TONER 36 A: Cartucho de Impressão a Laser CB436A, preto. ORIGINAL

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 250,00

Valor Final: 99,00

Valor Total: 990,00

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: CB436A

Item: 0011

Descrição: CARTUCHO TONER 36 A: Cartucho de Impressão a Laser CB436A, preto. Compatível.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 159,80

Valor Final: 21,00

Valor Total: 210,00

Nome da Empresa: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450

Modelo: tone ce 36a

Item: 0012

Descrição: CARTUCHO TONER 48 A: Cartucho de Impressão a Laser CF248A, preto. Original.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 395,80

Valor Final: 69,00

Valor Total: 690,00

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: CF248A

Item: 0013

Descrição: CARTUCHO TONER 83 A: Cartucho de Impressão a Laser CE283AB, preto. COMPATÍVEL

Quantidade: 16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 120,80

Valor Final: 27,00

Valor Total: 432,00

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: CF283A

Item: 0014

Descrição: CARTUCHO TONER 85 A: Cartucho de Impressão a Laser CE285AB, preto. Compatível

Quantidade: 38

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 122,80

Valor Final: 26,00

Valor Total: 988,00

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: CE285A

Item: 0015

Descrição: CARTUCHO TONER 85 A: Cartucho de Impressão a Laser CE285AB, preto. ORIGINAL

Quantidade: 43

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 374,75

Valor Final: 57,00

Valor Total: 2.451,00

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: CE285A

Item: 0016

Descrição: CARTUCHO TONER SAMSUNG 111L Original (Impressora M 2020)

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 407,80

Valor Final: 59,00

Valor Total: 354,00

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: MLT-D111L

Item: 0017

Descrição: CARTUCHO TONER SAMSUNG 111S Original (Impressora M 2020)

Quantidade: 9

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 365,80

Valor Final: 69,00

Valor Total: 621,00

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: MLT-D111S

Item: 0018

Descrição: CHIP TONER SAMSUNG MLT-D111L

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 48,75

Valor Final: 17,00

Valor Total: 102,00

Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO

Modelo: CHIP USO SAMSUNG D111 1,8K

Item: 0019

Descrição: CHIP TONER SAMSUNG MLT-D111S

Quantidade: 16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 58,75

Valor Final: 19,00

Valor Total: 304,00

Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO

Modelo: CHIP USO SAMSUNG D111 1,8K - NOVA VERSAO

Item: 0020

Descrição: CONECTOR RJ45: Pacote com 100 unidades

Quantidade: 13

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 77,50

Valor Final: 15,00

Valor Total: 195,00

Nome da Empresa: Microfacil Informatica Ltda Epp

Modelo: CONECTOR RJ45: Pacote com 100 unidades

Item: 0021

Descrição: COOLER PARA GABINETE, 12x12cm padrão.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 65,60

Valor Final: 20,00

Valor Total: 600,00

Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO

Modelo: Bf-23b

Item: 0022

Descrição: COOLER PARA GABINETE, 8x8cm padrão.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 60,00

Valor Final: 14,00

Valor Total: 420,00

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA  
RAMIRO75012227387

Modelo: DX 1150D

Item: 0023

Descrição: COOLER PARA NOTEBOOK, interno padrão.

Quantidade: 18

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 154,75

Valor Final: 48,00

Valor Total: 864,00

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA  
RAMIRO75012227387

Modelo: DX 12F

Item: 0024

Descrição: FILTRO DE LINHA Mínimo com 5 tomadas, Régua Extensora com Novo Padrão Brasileiro, tripolares (2P T), Interruptor ligar/Desligar, Fusível de proteção, Anti-Chamas, De acordo com a norma NBR14146, Certificado pelo Inmetro, Tensão de entrada: AC 110-230 V 50- 60 Hz, Corrente máxima de saída: 10A 250V

Quantidade: 31

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 56,40

Valor Final: 23,90

Valor Total: 740,90

Nome da Empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI Modelo: MEGATRON 6 TOMADAS

Item: 0025

Descrição: FONTE DE ALIMENTAÇÃO Potência real de 230W e pico de 450W, bivolt, 24 pinos na fonte, Conexões: 1 placa mãe, 1 SATA, 3 chicotes modulares HDD, 1 chicote modular FCC e 1 cabo de força

Quantidade: 31

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 239,80

Valor Final: 79,00

Valor Total: 2.449,00

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA  
RAMIRO75012227387

Modelo: FORTREK 450W

Item: 0026

Descrição: FUSÍVEL para estabilizador

Quantidade: 53

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,50

Valor Final: 2,50

Valor Total: 132,50

Nome da Empresa: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Modelo: 5A250V

Item: 0027

Descrição: HD INTERNO PARA COMPUTADOR DESKTOP

Armazenamento: 1 Tb, Cache: 64mb, Rpm: 7.200RPM, Vel.

Transferência: 6 Gb/s, Buffer: 8mb

Quantidade: 26

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 492,00

Valor Final: 282,00

Valor Total: 7.332,00

Nome da Empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

Modelo: TOSHIBA

Item: 0028

Descrição: HD INTERNO PARA NOTEBOOK Armazenamento:

1TB, Taxa de transferência de dados: 3 Gb/s. Buffer: 8mb

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 519,75

Valor Final: 319,00

Valor Total: 6.380,00

Nome da Empresa: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Modelo: UD1000NOT

Item: 0029

Descrição: HD SSD 500GB

Quantidade: 21

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 807,80

Valor Final: 404,00

Valor Total: 8.484,00

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA  
RAMIRO75012227387

Modelo: HD SSD 500GB

Item: 0030

Descrição: KIT DE ROLETES DE TRACIONAMENTO para equipamento digitalizador Epson GT-S50, contendo um rolo de alimentação (paper feed roller) e um PAD de separação.

Quantidade: 16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 306,00

Valor Final: 157,00

Valor Total: 2.512,00

Nome da Empresa: Microfacil Informatica Ltda Epp

Modelo: KIT DE ROLETES DE TRACIONAMENTO GTS50

Item: 0031

Descrição: LÂMPADA PARA PROJETOR Luminosidade: 3.200 Lumens ou superior

Quantidade: 16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 682,50

Valor Final: 459,00

Valor Total: 7.344,00

Nome da Empresa: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Modelo: V13h010167

Item: 0032

Descrição: MEMORIA DDR3 4GB PARA COMPUTADOR DESKTOP

Quantidade: 25  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 219,50  
 Valor Final: 151,00  
 Valor Total: 3.775,00  
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA  
 RAMIRO75012227387

Modelo: DDR3 4GB  
 Item: 0033  
 Descrição: MEMORIA DDR3 4GB PARA NOTEBOOK  
 Quantidade: 18  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 272,50  
 Valor Final: 140,00  
 Valor Total: 2.520,00  
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA  
 RAMIRO75012227387

Modelo: DDR3 4GB  
 Item: 0034  
 Descrição: MEMORIA DDR4 4GB PARA COMPUTADOR  
 DESKTOP  
 Quantidade: 24  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 299,75  
 Valor Final: 160,00  
 Valor Total: 3.840,00  
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA  
 RAMIRO75012227387  
 Modelo: DDR4 4GB

Item: 0035  
 Descrição: MEMORIA DDR4 4GB PARA NOTEBOOK  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 344,75  
 Valor Final: 158,00  
 Valor Total: 3.160,00  
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA  
 RAMIRO75012227387

Modelo: DDR4 4GB  
 Item: 0036  
 Descrição: MOUSE Mouse óptico de alta resolução, com 03 (três)  
 botões, sendo um scroll para rolagem de tela.  
 Quantidade: 71  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 24,67  
 Valor Final: 7,90  
 Valor Total: 560,90  
 Nome da Empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

Modelo: MAXPRINT  
 Item: 0037  
 Descrição: PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK Fecho em  
 zíper com dois puxadores, Interior acolchoado com duas alças internas  
 de fixação para maior proteção ao equipamento, Divisórias internas  
 com bolsos grandes em trama vazada, Bolso externo grande com  
 fecho em velcro para acondicionar acessórios pequenos, Alça de  
 ombro destacável com comprimento ajustável, Alça de mão para  
 transporte, Pés emborrachados, Leve e durável, Confeccionada em  
 microfibras, Cor: preta. Dimensão: para até 18”  
 Quantidade: 16  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 233,00  
 Valor Final: 58,90  
 Valor Total: 942,40  
 Nome da Empresa: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E  
 SERVIÇOS LTDA

Modelo: NC18  
 Item: 0038

Descrição: PEN DRIVE 32GB Armazenamento de no mínimo 32Gb  
 com Interface USB 2.0 ou superior  
 Quantidade: 48  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 53,33  
 Valor Final: 29,00  
 Valor Total: 1.392,00  
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA  
 RAMIRO75012227387

Modelo: PEN DRIVE 32GB  
 Item: 0039  
 Descrição: PEN DRIVE 8GB Armazenamento de no mínimo 8Gb  
 com Interface USB 2.0 ou superior  
 Quantidade: 35  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 33,75  
 Valor Final: 23,00  
 Valor Total: 805,00  
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA  
 RAMIRO75012227387

Modelo: PEN DRIVE 8GB  
 Item: 0040  
 Descrição: PLACA DE REDE SEM FIO PCIE 150MBPS  
 Quantidade: 11  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 163,80  
 Valor Final: 51,00  
 Valor Total: 561,00  
 Nome da Empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

Modelo: MULTILASER  
 Item: 0041  
 Descrição: PLACA DE REDE: Pci-e 10/100/1000, contendo  
 conectividade ethernet com taxa mínima de transferência de dados de  
 1000 MB/s, interface PCI-e com padrões wireless IEEE802.3,  
 IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3x, taxa de dados do modo half-  
 duplex 10/100/1000Mbps e no do modo full duplex20/200/2000Mbps,  
 produto deve ser compatível com Windows 10 / 8.1 / 8/7. Devem  
 acompanhar o Conteúdo do Pacote Adaptador de rede Gigabit PCI  
 Express TG-3468 e Guia de Instalação Rápida, CD de recursos.  
 Quantidade: 13  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 177,60  
 Valor Final: 70,00  
 Valor Total: 910,00

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA  
 RAMIRO75012227387

Modelo: DP 01  
 Item: 0042  
 Descrição: PLACA DE VÍDEO 64 bits, Clock efetivo: 6008 MHz,  
 Capacidade: 2GB, Resolução máxima Digital: 4096 x 2160, Tipo de  
 barramento: PCI-E 3.0, Garantia mínima de 12 meses  
 Quantidade: 13  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1.222,50  
 Valor Final: 596,00  
 Valor Total: 7.748,00  
 Nome da Empresa: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E  
 SERVIÇOS LTDA

Modelo: AF7102048D3L5V3  
 Item: 0043  
 Descrição: REFIL DE TINTA COR AMARELO 504 original PARA  
 IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON  
 Quantidade: 90  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 77,80  
 Valor Final: 29,00  
 Valor Total: 2.610,00  
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE  
 INFORMATICA

Modelo: T504420  
 Item: 0044  
 Descrição: REFIL DE TINTA COR AMARELO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 82,80  
 Valor Final: 29,00  
 Valor Total: 4.350,00  
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: T664420  
 Item: 0045  
 Descrição: REFIL DE TINTA COR AMARELO GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP  
 Quantidade: 40  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 88,20  
 Valor Final: 14,00  
 Valor Total: 560,00  
 Nome da Empresa: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450

Modelo: EPSON L3150  
 Item: 0046  
 Descrição: REFIL DE TINTA COR CIANO 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON  
 Quantidade: 90  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 82,80  
 Valor Final: 18,00  
 Valor Total: 1.620,00  
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: T504220  
 Item: 0047  
 Descrição: REFIL DE TINTA COR CIANO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 82,80  
 Valor Final: 27,00  
 Valor Total: 4.050,00  
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: T664220  
 Item: 0048  
 Descrição: REFIL DE TINTA COR CIANO GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP  
 Quantidade: 40  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 88,80  
 Valor Final: 43,00  
 Valor Total: 1.720,00

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA  
 Modelo: GT52 C  
 Item: 0049  
 Descrição: REFIL DE TINTA COR MAGENTA 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON  
 Quantidade: 90  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 82,80  
 Valor Final: 20,00  
 Valor Total: 1.800,00  
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: T504320  
 Item: 0050

Descrição: REFIL DE TINTA COR MAGENTA 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 82,80  
 Valor Final: 14,00  
 Valor Total: 2.100,00  
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: T664320  
 Item: 0051  
 Descrição: REFIL DE TINTA COR MAGENTA GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP  
 Quantidade: 40  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 88,80  
 Valor Final: 14,00  
 Valor Total: 560,00  
 Nome da Empresa: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450

Modelo: GT52  
 Item: 0052  
 Descrição: REFIL DE TINTA COR PRETO 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 82,80  
 Valor Final: 34,00  
 Valor Total: 6.800,00  
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: T504120  
 Item: 0053  
 Descrição: REFIL DE TINTA COR PRETO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON  
 Quantidade: 280  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 82,80  
 Valor Final: 14,00  
 Valor Total: 3.920,00  
 Nome da Empresa: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450

Modelo: EPSON L200  
 Item: 0054  
 Descrição: REFIL DE TINTA COR PRETO GT51 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP  
 Quantidade: 70  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 86,00  
 Valor Final: 19,00  
 Valor Total: 1.330,00  
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: GT51  
 Item: 0055  
 Descrição: TECLADO USB AVANÇADO: Teclado ABNT2, preto, Com apoio, Teclado supermacio (indicado para portador de LER)  
 Quantidade: 28  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 176,80  
 Valor Final: 67,00  
 Valor Total: 1.876,00

Nome da Empresa: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 Modelo: SLIM  
 Item: 0056  
 Descrição: TECLADO USB BÁSICO: Teclado ABNT2, preto.  
 Quantidade: 64  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 52,00

Valor Final: 24,00  
 Valor Total: 1.536,00  
 Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387  
 Modelo: 0014  
 Item: 0057  
 Descrição: ESTABILIZADOR 1.000VA Potência de 1.000VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos, porta fusível externo com 1 unidade reserva, 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses.  
 Quantidade: 26  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 420,00  
 Valor Final: 195,00  
 Valor Total: 5.070,00  
 Nome da Empresa: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Modelo: ENERGY1000VA  
 Item: 0058  
 Descrição: ESTABILIZADOR 300VA Potência de 300VA. Entrada: 110/220 v. Saída: 110 v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos, porta fusível externo com 1 unidade reserva, 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses.  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 209,67  
 Valor Final: 110,00  
 Valor Total: 1.100,00  
 Nome da Empresa: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Modelo: ENERGY330VA  
 Item: 0059  
 Descrição: ESTABILIZADOR 500VA Potência de 500VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos, porta fusível externo com 1 unidade reserva, 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses.  
 Quantidade: 44  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 356,00  
 Valor Final: 144,00  
 Valor Total: 6.336,00  
 Nome da Empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

Modelo: MCM  
 Item: 0060  
 Descrição: GPS PORTÁTIL Características da tela / monitor: 4.3 x 3.6 cm (AxL) 128 x 160 pixels Transflectivo, Monocromático, Composição/Material: Componentes e plásticos, Alimentação: 2 pilhas AA, Rotas: Grava rotas e pontos de interesse (waypoints), Características de desempenho: Possui Mapa Base, Registra até 50 rotas e 1.000 pontos de interesse (waypoints), Inclui Cabo USB e Manual, Garantia de 12 meses, à prova de água,  
 Quantidade: 4  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1.497,25  
 Valor Final: 1.493,00  
 Valor Total: 5.972,00  
 Nome da Empresa: Microfacil Informatica Ltda Epp

Modelo: GPS PORTÁTIL  
 Item: 0061  
 Descrição: HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB Capacidade de armazenamento: 1TB, Memória cache: 64 MB, Velocidade de Transferência de Dados: 4,8GB/S, Conexões USB 3.0, Sistema Operacional: Windows, Inclui Cabo USB, Garantia de 12 meses,  
 Quantidade: 14

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 495,00  
 Valor Final: 318,00  
 Valor Total: 4.452,00  
 Nome da Empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI Modelo: WD WD10EURX

Item: 0062

Descrição: IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA Impressão a jato de tinta, função imprimir, conexão USB 2.0, acompanha: um cartucho de tinta preta, um cartucho de tinta tricolor, CD com software, fonte de alimentação, cabo de alimentação e cabo USB. Garantia mínima de 6 meses.  
 Quantidade: 2  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 679,75  
 Valor Final: 300,00  
 Valor Total: 600,00  
 Nome da Empresa: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Modelo: HP1000

Item: 0063

Descrição: IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Tipo de Impressão: monocromática, com Wireless, Tecnologia de impressão: laser, Velocidade do processador 500 MHz ou superior, Velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 18 ppm, Resolução de impressão - p&b: até 600 x 600 x 1 dpi, Memória interna: 16 MB, Ciclo de trabalho: até 8000 páginas, Manuseio de entrada de papel, padrão. Bandeja de entrada para 150 folhas, escaninho de saída para 100 folhas, capacidade máxima de saída (folhas): até 100 folhas, Tensão/Voltagem: 110V, A impressora deve acompanhar: 1 toner, CD com software e drivers, cabo de força, cabo USB, guia de instalação. 1 ano de Garantia.  
 Quantidade: 4  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2.004,00  
 Valor Final: 999,00  
 Valor Total: 3.996,00  
 Nome da Empresa: AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

Modelo: BROTHER

Item: 0064

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Funções: Imprime, copia e digitaliza Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão colorida: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: Preto 33ppm Colorida 15ppm Resolução máxima do scanner: 1200 dpi Conectividade padrão: USB, Wi-Fi, Capacidade de entrada de papel: 100 folhas A4, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas A4 Voltagem: Bivolt, Capacidade Máxima de Impressão/mês: 10.000 páginas, Rendimento Impressão para 1 kit de tintas: 6.000 páginas Acompanha: 1 kit de garrafas de tinta originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares e Guia de instalação. Garantia: 1 Ano  
 Quantidade: 27  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1.710,00  
 Valor Final: 1.178,00  
 Valor Total: 31.806,00  
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Modelo: CANON

Item: 0065

Descrição: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA CCD OS2 leitor automático de códigos de barras por proximidade, Ergonômico, Fonte de luz: LEDs, luz vermelha visível, 632nm, Sensor: Linear, Visual (Led), Sonoro (Beep), comunicação: USB, Velocidade: 100 varreduras/seg, Distância de leitura: até 200mm, Códigos de Barras: Danfes, Boletos bancário (Febraban) - Todos os UPC / EAN / JAN - EAN128 Code

- Code39 - Code39 Full ASCII - Code32 / Italian Pharmacy - Code128 - CODABAR/NW7 - Interleave 25 - Industrial 25 - MSI/PLESSEY - Code 93 - GS1 DataBar, Acompanha manual e cabo usb, garantia mínima de 1 ano.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 290,00

Valor Final: 194,00

Valor Total: 388,00

Nome da Empresa: Microfacil Informatica Ltda Epp

Modelo: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA CCD

Item: 0066

Descrição: MICROCOMPUTADOR DESKTOP: Processador: Intel Core i3 ou superior, Mínimo de 3.30Ghz, Sistema Operacional: Windows 10, 64 bit – em Português (Brasil), Memória: 4 GB de DDR4 a 2400 MHz, Disco Rígido: HD de 1 TB, Placa mãe: ASUS P8H61-M, Unidade Óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW), Com instalação do Office 2019 ou superior, e todos os programas padrões para seu funcionamento básico. Garantia de no mínimo 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.524,50

Valor Final: 1.380,00

Valor Total: 49.680,00

Nome da Empresa: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Modelo: UPD I3000

Item: 0067

Descrição: MINI RACK DE PAREDE 19" 6U X 470mm Especificação do Rack, Altura Externa 330mm, Altura Interna 06U (266mm), Largura Externa.570mm, Largura Interna 19" (482mm) \* Profundidade Externa..... 470mm, Profundidade Interna 450mm, Rack soldado e

confeccionado em chapa de aço 1,5mm SAE 1010/1020, Porta frontal embutida na estrutura do rack, com fechadura e chave com segredo, Porta com armação de aço com visor em acrílico, Laterais embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação e fecho rápido, Base Inferior com abertura para passagem de cabos, Teto com abertura para passagem de cabos, Teto com abertura para ventilação forçada, Planos internos para fixação de equipamentos, em chapa de aço com espessura de 1,2mm, Dois planos frontais com opção de regulagem na profundidade, Planos com furos 9x9mm para instalação de porca gaiola, Rack com tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi – pó

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 766,00

Valor Final: 529,00

Valor Total: 1.058,00

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: RACK 6U 19"

Item: 0068

Descrição: MONITOR LED 17" Tela: LED Widescreen, Tamanho: 17", Voltagem: Bivolt, garantia de 12 meses.

Quantidade: 31

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 763,33

Valor Final: 697,00

Valor Total: 21.607,00

Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO

Modelo: Bm17d2hvw

Item: 0069

Descrição: MONITOR LED 21,5" Tela: LED Widescreen, Tamanho: 21,5", Voltagem: Bivolt, garantia de 12 meses.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 903,33

Valor Final: 867,00

Valor Total: 17.340,00

Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO

Modelo: Bm22d2hvw

Item: 0070

Descrição: NOBREAK BIVOLT 1200 VA voltagem 110/220

Quantidade: 16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 940,00

Valor Final: 631,00

Valor Total: 10.096,00

Nome da Empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI Modelo: RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA COD. 4137

Item: 0071

Descrição: NOBREAK BIVOLT 700 VA voltagem 110/220

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 757,25

Valor Final: 539,00

Valor Total: 4.312,00

Nome da Empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI Modelo: RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA COD. 4137

Item: 0072

Descrição: "NOTEBOOK TELA HD DE 15.6"" (1366 X 768), RETROILUMINADA POR LED, BORDA FINA E COM ANTIRREFLEXO, PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-1005G1 (NO MÍNIMO 2.2 GHZ, CACHE DE 4MB, DUAL-CORE, 10ª GERAÇÃO), MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM, 1 SLOT LIVRE), PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI

1X1 E BLUETOOTH, NO MÍNIMO HD 500GB OU 240 GB SSD DE 512 GB PCIE NVME M.2 , BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA), WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), COM INSTALAÇÃO DO PACOTE OFFICE 2016 OU SUPERIOR E TODOS OS PROGRAMAS PADRÕES PARA SEU FUNCIONAMENTO BASE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E TODAS AS DEPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR."

Quantidade: 16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.200,00

Valor Final: 3.280,00

Valor Total: 52.480,00

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA

Modelo: ASUS

Item: 0073

Descrição: PROJETOR MULTIMÍDIA Luminosidade: Apresenta 3500 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida)1 e 3500 lumens de brilho em branco (saída de luz branca)1, com conexões HDMI, VGA, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO, USB, Resolução 1024x768 (XGA) ou superior, com conectividade Wireless, podendo conectar o projetor diretamente com o computador, tablet ou smartphone, Voltagem: Bivolt, Acompanha: Cabo de comunicação VGA/S-vídeo/DVI, Lâmpada com vida útil de 6000 (seis mil) horas ou superior, Controle Remoto e Bolsa para Transporte,

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.350,00

Valor Final: 1.948,00

Valor Total: 23.376,00

Nome da Empresa: JUDENILDO E EMICARLA LTDA. ME.

Modelo: Projetor Goldentec GT3500 Full HD 3500 L

Item: 0074

Descrição: ROTEADOR WIRELESS 300MBPS DUAL ANTENA 5 dBi IPv6, Produto com no mínimo 01 ano de garantia.

Quantidade: 16

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 162,33  
 Valor Final: 89,90  
 Valor Total: 1.438,40  
 Nome da Empresa: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS

Modelo: Roteador Wireless N 300Mbps  
 Item: 0075  
 Descrição: SCANNER DE MESA DIGITAL Digitalizar os dois lados de um documento em uma mesma leitura, resolução de saída 75 a 1200dpi, velocidade de 35 páginas por minuto, alimentador automático com capacidade para até 50 folhas, conexão Usb, digitalização lenta para documentos delicados, digitalização direta para serviços de armazenamento na nuvem (exemplo: DropBox), Ciclo de trabalho de 4.000 folhas por dia, Resolução ótica 600 dpi, Velocidade de digitalização: 35 ppm/70 ipm. Acompanha cabo de alimentação, USB, manual e CD de instalação. Garantia mínima de 1 ano. Bivolt  
 Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 3.763,33  
 Valor Final: 1.900,00  
 Valor Total: 11.400,00  
 Nome da Empresa: VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI - ME

Modelo: AV332U  
 Item: 0076  
 Descrição: SWITCH 24 PORTAS 24 portas 10/100 Mbps + 2 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática em todas as portas (N-Way), Painel frontal com LEDs indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), Fonte de alimentação interna bivolt automática, Taxa de transferência de até 200 Mbps nas portas Fast Ethernet e 2.000 Mbps nas portas Gigabit Ethernet, Chipset Realtek e Vitesse, Gabinete para rack 19" com 1 U de altura, Guia de instalação em português  
 Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1.629,80  
 Valor Final: 640,00  
 Valor Total: 3.840,00  
 Nome da Empresa: JUDENILDO E EMICARLA LTDA. ME.

Modelo: Switch 24 Portas Fast D-Link DES-1024D 1  
 Item: 0077  
 Descrição: SWITCH 8 PORTAS Switch DES-1008D D-LINK de 10/100Mbps com modo de operação em Half ou Full Duplex.  
 Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 188,60  
 Valor Final: 63,00  
 Valor Total: 378,00  
 Nome da Empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

Modelo: TP-LINK 1008  
 Item: 0078  
 Descrição: TABLET tela display: 8", tipo de tela: tft, sistema operacional: android 9.0 processador: quad-core 2 ghz, resolução: 1280x800 (wxga), conexão wi-fi, memória interna: 32gb, memória ram: 4gb, câmera traseira: 8mp, câmera dianteira: 2mp, com gps, com bluetooth, entradas: conexão usb 2.0, bateria: ions de lítio 5100 mah, acompanha: 1 carregador, cabos usb, estrator de chip e manual de usuário, garantia mínima de 1 ano.  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1.598,00  
 Valor Final: 1.090,00  
 Valor Total: 21.800,00  
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Modelo: SAMSUNG  
 Item: 0079

Descrição: CARTUCHO TONER SAMSUNG MLT-D2055L Original (Impressora SCX 4833FD)  
 Quantidade: 15  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 350,00  
 Valor Final: 94,00  
 Valor Total: 1.410,00  
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: MLT-D205L

Item: 0080  
 Descrição: CARTUCHO TONER SAMSUNG MLT-D 2055L Original (Impressora SCX4833FD)  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 380,00  
 Valor Final: 45,00  
 Valor Total: 225,00  
 Nome da Empresa: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450

Modelo: SAMSUNG D2055

Item: 0081  
 Descrição: REFIL DE TINTA COR AMARELO 544 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON  
 Quantidade: 210  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 82,80  
 Valor Final: 37,00  
 Valor Total: 7.770,00  
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: T544420

Item: 0082  
 Descrição: REFIL DE TINTA COR PRETO 544 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON  
 Quantidade: 270  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 82,80  
 Valor Final: 29,00  
 Valor Total: 7.830,00  
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: T544120

Item: 0083  
 Descrição: REFIL DE TINTA COR CIANO 544 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON  
 Quantidade: 210  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 82,80  
 Valor Final: 34,00  
 Valor Total: 7.140,00  
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: T544220

Item: 0084  
 Descrição: REFIL DE TINTA COR MAGENTA 544 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON  
 Quantidade: 210  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 82,80  
 Valor Final: 34,00  
 Valor Total: 7.140,00  
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: T544320

Item: 0085  
 Descrição: HD PRO WEBCAM: Resolução máxima: 1080 p / 30 fps - 720 p / 30 fps com foco automático e microfone embutido estéreo.

Clipe universal pronto para tripé com encaixe para laptops, lcd ou monitores, compatível com: windows 10 ou posterior, windows 8, windows 7, funciona no modo usb video device, webcam com cabo de 1,5 m documentação do usuário, garantia de no mínimo 2 anos

Quantidade: 7

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 474,00

Valor Final: 99,00

Valor Total: 693,00

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

Modelo: WEB CAM FULL HD

Item: 0086

Descrição: CAIXA DE SOM PORTATIL PARA COMPUTADOR, potencia 6w,voltagem 220, conectividade USB.

Quantidade: 17

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 66,20

Valor Final: 57,00

Valor Total: 969,00

Nome da Empresa: Microfacil Informatica Ltda Epp

Modelo: CAIXA DE SOM PORTATIL PARA COMPUTADOR

Item: 0087

Descrição: CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO Original

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 105,40

Valor Final: 61,00

Valor Total: 610,00

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: 122 PRETO

Item: 0088

Descrição: CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO Original

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 114,80

Valor Final: 65,00

Valor Total: 650,00

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: 122 COLOR

Item: 0089

Descrição: CARTUCHO DE TINTA HP 622 PRETO Original

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 99,20

Valor Final: 60,00

Valor Total: 600,00

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: 662 PRETO

Item: 0090

Descrição: CARTUCHO DE TINTA HP 622 COLORIDO Original

Quantidade: 13

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 104,40

Valor Final: 60,00

Valor Total: 780,00

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

Modelo: 662 COLOR

Item: 0091

Descrição: IMPRESSORA MATRICIAL LX -350 EDG, TECNOLOGIA 9 PINOS COM UMA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 390 CPS,CONECTIVIDADE USB.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.532,50

Valor Final: 1.884,00

Valor Total: 3.768,00

Nome da Empresa: JUDENILDO E EMICARLA LTDA. ME.

Modelo: Matricial LX-350

SÃO VICENTE/RN 23 DE AGOSTO DE 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal e Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EF82F918

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 399/2009

Dispõe sobre a ampliação da licença maternidade das servidoras públicas municipais de São Vicente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais notadamente a disposta no Artigo 32, Inciso XII da Lei Orgânica Municipal e, ainda, atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As Servidoras Públicas Municipais do Município de São Vicente têm direito à licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, mediante inspeção médica, com vencimentos ou remuneração integrais.

§ 1º. Salvo prescrição médica em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.

§ 2º. Ocorrido o parto, sem que tenha sido requerida a licença, será esta concedida mediante apresentação da certidão de nascimento e vigorará a partir da data do evento, podendo retroagir até 15 (quinze) dias.

§ 3º. No caso de natimorto, será concedida a licença para tratamento de saúde, a critério médico.

**Art. 2º.** A licença maternidade será concedida também à Servidora Pública Municipal que adotar uma criança ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção, respeitando os seguintes períodos e a idade da criança conforme abaixo detalhado:

IDADE DA CRIANÇA	PERÍODO DE LICENÇA - DIAS
Até 2 meses	180
De 3 a 9 meses	120
De 1 ano a 4 anos	60
De 5 a 8 anos	30

**Art. 3º** – A licença maternidade concedida nos moldes desta Lei, substituirá para todos os efeitos o disposto no texto da Lei vigente do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente, bem como em outros institutos legais do município que estabeleçam o período da licença em tempo inferior.

**Art. 4º.** O Poder Executivo editará Decreto regulamentando esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

**Art. 5º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, notadamente as dispostas na Lei do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Estatuto do Magistério e de outras Leis pertinentes no âmbito do município de São Vicente.

São Vicente – RN, 08 de maio de 2009.

**FRANCISCO BEZERRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E82CCFF4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADO:** VALDEMAR IVAN GOMES, Brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Umarizeiro, 240, Zona Rural, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 664.058.314-34, Identidade nº. 001.092.760 SSP/RN

**OBJETO:** contrato a prestação de serviço por tempo determinado de sepultador e auxiliar de serviços gerais, para desempenho das atividades complementares e acessórias vinculadas as áreas do Cemitério Público Municipal situado no Sítio Umarizeiro, Zona Rural de São Vicente/RN

**DOS VALORES:** Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

**DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** A vigência do presente contrato tem início a partir de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURA:** 02 de agosto de 2021

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AE6515F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO  
CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** NATALIA CORREIA GOMES VIEIRA, CPF: 096.786.254-07.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TEMPORÁRIA DE PROFESSORA ENQUANDRADA NA CATEGORIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de agosto de 2021

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**NATALIA CORREIA GOMES VIEIRA,** CPF: 096.786.254-07.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C7BA1EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO  
CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** MIKARLA MIKELE FERREIRA DE LIMA, CPF: 074.059.984-45

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TEMPORÁRIA DE PROFESSORA ENQUANDRADA NA CATEGORIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de agosto de 2021

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**MIKARLA MIKELE FERREIRA DE LIMA,** CPF: 074.059.984-45

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8B7A0808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO  
CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA, CPF: 078.793.164-00.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TEMPORÁRIA DE PROFESSORA ENQUADRADA NA CATEGORIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de agosto de 2021

**ASSINAM:****Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA, CPF:** 078.793.164-00

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**85C6EF27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO  
CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** FLÁVIO EMANUEL DE LIMA SILVA, CPF:096.812.424-08.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ENQUADRADA NA CATEGORIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de agosto de 2021

**ASSINAM:****Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**FLÁVIO EMANUEL DE LIMA SILVA, CPF:**096.812.424-08.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**23D9B5B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO  
CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA, CPF: 055.487.744-92

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TEMPORÁRIA DE PROFESSORA ENQUADRADA NA CATEGORIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de agosto de 2021

**ASSINAM:****Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA, CPF:** 055.487.744-92.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**26CA952A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 20080006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador OBSTARE NUCLEO DE EST E PES EM MED DIAGNOSTICA S/S LTDA (CNPJ: 05.334.470/0001-05) referente empenho nº. 20080006, datado em 23/08/2021, no valor de R\$ 710,00 (SETECENTOS E DEZ REAIS), referente nota fiscal nº 11204. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais M.S.S.S necessitar de realizar exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra

da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/08/2021

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matricula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D6639EDE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 447/2021 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor contratado, Sr. **ROSTRAN LOPES DE MACEDO**, Mat. Nº 001125, exercente do cargo de Motorista, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**893A4548

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 448/2021 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor contratado, Sr. **JOSÉ MACIEL GUNDIM LIRA**, Mat. Nº 001124, exercente do cargo de Motorista, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**718BA835

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **Antônio Victor da Silva Neto**, Secretário Municipal de Controle Interno de Senador Elói de Souza/RN, lotado na Secretária de Controle Interno, cinco diárias e meia (5,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Brasília/DF, durante o período de 23 à 28 de agosto do corrente ano, com o objetivo de assessorar o Prefeito Municipal na XX Marcha dos Legislativos Municipais.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 23 de agosto de 2021.

**LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite

**Código Identificador:**7B5D8F25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 118/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

O Secretário do Gabinete do Prefeito do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **Maciel Gomes da Silva**, Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, lotado no Gabinete do

Prefeito cinco diárias e meia (5,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Brasília/DF, durante o período de 23 à 28 de agosto do corrente ano, com o objetivo de participar da XX Marcha dos Legislativos Municipais.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 23 de agosto de 2021.

**ANTÔNIO LOURENÇO DE MORAIS**

Secretário do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite  
Código Identificador:B7571B58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 119/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

O Secretário do Gabinete do Prefeito do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **José Irimar Câmara**, Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito de Senador Elói de Souza/RN, lotado no Gabinete do Prefeito, cinco diárias e meia (5,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Brasília/DF, durante o período de 23 à 28 de agosto do corrente ano, com o objetivo de assessorar o Prefeito Municipal na XX Marcha dos Legislativos Municipais.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 23 de agosto de 2021.

**ANTÔNIO LOURENÇO DE MORAIS**

Secretário do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite  
Código Identificador:6F9CB45C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 120/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **João Maria de Luna**, Pregoeiro Municipal, lotado na Secretária de Administração, três diárias e meia (3,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Brasília/DF, durante o período de 24 à 27 de agosto do corrente ano, com o objetivo de participar do curso de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações (LEI Nº14.133/2021).

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 23 de agosto de 2021.

**LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite  
Código Identificador:F2907969

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 121/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **Emanuel Gurgel Belizário**, Procurador Geral do Município de Senador Elói de Souza/RN, lotado na Procuradoria Geral, três diárias e meia (3,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Brasília/DF, durante o período de 24 à 27 de agosto do corrente ano, com o objetivo de participar do curso de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações (LEI Nº14.133/2021).

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 23 de agosto de 2021.

**LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite  
Código Identificador:825AA0B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 122/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **Davidson Arley Câmara do Nascimento Oliveira**, Controlador Geral do Município de Senador Elói de Souza/RN, lotado na Controladoria Geral, três diárias e meia (3,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Brasília/DF, durante o período de 24 à 27 de agosto do corrente ano, com o objetivo de participar do curso de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações (LEI Nº14.133/2021).

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 23 de agosto de 2021.

**LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite  
Código Identificador:FBFA3B54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 25 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

*Regulamenta e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, alterada pela Lei 14.150/2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus.

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional e alterada pela Lei 14.150/2021.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada,

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de Senador Georgino Avelino/RN.

Parágrafo Único. O Comitê Emergencial de Cultura atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto à implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc, alterada pela Lei 14.150/2021.

Art. 2º. O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

**Representante do Poder Público:**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Titular: João Batista Paulino do Nascimento  
Suplente: Claudia Regia Rodrigues de Sena

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Titular: Mariana do Nascimento Rocha  
Suplente: Denis Silva Castro

**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**

Titular: Cássia Suelem do Vale Oliveira  
Suplente: Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Poder Legislativo**

Titular: Juscelino Regis da Costa  
Suplente: Jailton Faustino da Silva

**Representantes da Sociedade Civil:**

**Representante do segmento de MÚSICA**

Titular: José Damião do Nascimento Araújo  
Suplente: Gildo Inacio de Moura

**Representante do segmento de ARTESANATO**

Titular: Janecleia Soares Silva Do Nascimento  
Suplente: Josineide Lins De Oliveira

**Representante do segmento de ESPAÇOS CULTURAIS**

Titular: Maria da Conceição Oliveira Damasceno de Medeiros  
Suplente: Maria do Livramento Oliveira Ferreira

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020 que foi alterada pela Lei 14.150/2021.

Art. 4º. Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, em 23 de agosto de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:FD2FE08C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**

Processo Administrativo nº 8/2021

Interessado: PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**LICITAÇÃO:**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 – SRP – Contrato Administrativo nº 008/2021, PROCESSO Nº. 103.004/2020.

**PROMITENTE CONTRATADA:**PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 27.405582/0001-42.

**OBJETO DA ATA:** aquisição futura e parcelada de material de construção em geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, ceramicos, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades do Município de Serra Caiada/RN.

**JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO:**O presente distrato se justifica por pedido de rescisão contratual, sem documentação que comprove os argumentos expostos no requerimento, o que equivale à inexecução total do contrato, o que ocasiona possível aplicação de sanções administrativas, prevista no art.87, da Lei n.º 8.666/93.

**FUNDAMENTO:**Artigos 77 e 79,inciso I da Lei 8.666/93.

Serra Caiada/RN, 10 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:96DA82CC**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 376/2021 – GP, DE 18 DE  
AGOSTO DE 2021.**

A Portaria nº. 376/2021 de 18 de agosto de 2021, publicado na Edição nº. 2592, de 19 de agosto de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **SUELLEN APARECIDA DA SILVA IRMÃO SANTIAGO**, Matrícula nº 51292-3, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

**Leia-se:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **SUELLEN APARECIDA DA SILVA IRMÃO SANTIAGO**, Matrícula nº 51292-3, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Serra Caiada – RN, 18 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:7B9E1F27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE,  
LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.  
REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO - 1º TORNEIO  
DE EMBAIXADINHAS**

**Da Competição e Local**

**Artigo 1º-** O 1º Torneio de embaixadinhas é um evento socioeducativo que faz parte dos festivais esportivos do município. Tem por objetivo principal a integração, a harmonia, a desconcentração física e mental, a socialização e participação dos desportistas serra-caiadenses, seguindo todas as normas estabelecidas pela OMS (Organização Mundial de Saúde), Decretos estaduais e municipais, e demais orientações sobre a COVID-19/SARS.

**Artigo 2º-** A Primeira fase será toda de caráter “on line”, a fase final será realizada no Ginásio de Esportes “Augusto Elias da Silva”, de acordo com as leis e normas desportivas, salvo algumas adaptações constantes neste regulamento. O desportista que aceitar a sua inscrição estará aceitando em sua totalidade as normas e o regulamento da competição.

**Da Forma de disputa**

**Artigo 3º-**O participante não poderá fazer embaixadinhas descalço, o mesmo deverá estar calçado. Serão aceitas embaixadinhas feitas somente com os pés (ambos os pés). Para efeito de contagem serão somente contabilizadas com os pés.

**Artigo 4º-**Deverão utilizar bola de futebol de campo ou de futsal.

**Artigo 5º-** É obrigatório enviar junto com o vídeo os seguintes dados: nome completo, apelido, idade, endereço e foto com a bola além de identidade. O participante deverá enviar o vídeo para o Whatsapp (84) 98140-1627, a partir do dia 24 de agosto de 2021, vídeo este que poderá ser feito em qualquer ambiente.

**Artigo 6º-** Cada participante deverá fazer em 1 (UM) minuto o máximo de embaixadinhas que conseguir sem deixar a bola cair (o tempo começa a ser contado a partir da primeira embaixadinha e aquelas feitas após 1 minuto não serão contabilizadas na contagem final).

**Artigo 7º-** O vencedor de cada categoria será o participante que fizer mais embaixadinhas. Em caso de empate será avaliada pela Coordenação de Esportes a plástica da execução, o controle e o domínio de bola.

**Da Organização**

**Artigo 8º-** A organização é da SEMTELMU (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo) com o apoio da Prefeitura Municipal de Serra Caiada que ficará responsável por todos os assuntos pertinentes ao torneio e que estará à disposição dos responsáveis. Qualquer assunto ausente no regulamento ou que gerem dúvida de interpretação serão apreciados e decididos por esta

secretaria através da COMISSÃO JULGADORA composta por representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, lazer, Meio Ambiente e Urbanismo, um da Secretaria Municipal de Saúde e um da Secretaria Municipal de Educação.

**Data, Dia e Horário**

**Artigo 9º-** O Torneio será realizado, em sua fase final, no Ginásio de Esportes “Augusto Elias da Silva”, para ambos os naipes. Os dias e horários serão definidos por esta secretaria, através de tabela publicada após definição dos finalistas da competição.

**Das Inscrições**

**Artigo 10º-** As inscrições serão realizadas a partir do dia 24 de agosto, nos naipes masculino e feminino, de acordo com as seguintes categorias: masculino e feminino;

**Artigo 11º-** A inscrição obedecerá aos seguintes critérios:

Estarão aptos a participar desde que sejam munícipes. Os responsáveis deverão apresentar a documentação que comprove a condição de cada atleta. A não apresentação do referido documento implicará na impossibilidade da participação. Para que seja deferido a inscrição para **menores de idade deverão cumprir pelo menos 1 (um) dos itens abaixo:**

Declaração escolar da instituição de ensino da rede pública da cidade (estadual ou municipal);

Comprovar a residência através DO CONTRATO de prestação de serviço com a COSERN/LUZ, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. O CONTRATO COSERN/LUZ deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta.

Comprovar a residência através DO CONTRATO de prestação de serviço com a CAERN/ÁGUA, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. O CONTRATO CAERN/ÁGUA deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta.

Detentores de Título Eleitoral;

Detentores de Título de Cidadão ofertado pelo município.

Assim como para **maiores de 18 anos:**

Comprovar a residência através DO CONTRATO de prestação de serviço com a COSERN/LUZ, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. O CONTRATO COSERN/LUZ deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta.

Comprovar a residência através DO CONTRATO de prestação de serviço com a CAERN/ÁGUA, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. O CONTRATO CAERN/ÁGUA deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta.

Detentores de Título Eleitoral/biometria/atualizado;

Detentores de Título de Cidadão ofertado pelo município.

Uma vez inscrito, é conhecedor de todas as suas responsabilidades e que, será inscrito durante o período de inscrição disponibilizado por esta secretaria.

**Parágrafo 1º:** As inscrições serão feitas, por causa da pandemia, de forma virtual (online) através do link ou por telefone disponibilizado por esta secretaria, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Serra Caiada.

**Parágrafo 2º:** Oferecer oportunidades e igualar direitos à todos através da prática esportiva com a inclusão de todos, sem exceções, seja qual tipo de orientação sexual ele assumir sendo masculino, feminino, LGBTQI+ ou outros. Estabelecer os mesmos direitos assegurados a todas as pessoas com previsões de igualdade e de dignidade da pessoa humana não restringindo ao campo meramente retórico, traduzindo em ações efetivas, em benefício de toda a população. O atleta uma vez inscrito poderá optar onde jogará e que nome usará, reconhecendo assim seus direitos.

**Da Premiação**

**Artigo 12º**-Ao final da competição será conferido à seguinte premiação:

Para o masculino adulto:

Campeão – Trofeu + bola;

Vice – Trofeu + bola;

Terceiro – Trofeu.

Para o feminino adulto:

Campeão – Trofeu + bola;

Vice – Trofeu + bola;

Terceiro – Trofeu.

#### Dos Responsáveis

**Artigo 13º**- Quadro clínico ou médico de atletas, árbitros, e dos participantes é de responsabilidade individual de cada um, não impondo à comissão organizadora quaisquer obrigações por danos ou problemas nesse sentido.

#### Dos Casos Omissos

**Art.14º**- Os casos omissos ou não presentes no regulamento serão resolvidos pela comissão julgadora, formada por esta Secretaria, publicada em PORTARIA Nº 003/2021-SEMTELMU.

Serra Caiada, 20 de agosto de 2021

#### **WILLIAN WEBERTO MAGALHÃES**

Sec. Mun. de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo  
Mat. 1345

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**19277265

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P 16/2021

#### PROCESSO LICITATÓRIO 1.742/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2021

#### Modalidade: Pregão Presencial

**Objeto da Licitação:** Contratação de Profissional especializado no fornecimento de serviço em assessoria e consultoria continuada em gestão habitacional às necessidades da Prefeitura Municipal de SERRA DO MEL/RN, especificamente na administração habitacional de Interesse Social, conforme regulamenta a Política Nacional de Assistência Social.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**WALBA ALVES DE MELO 79215890491-** CNPJ: 35.593.701/0001-66, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais). Sendo R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais) mensal.**

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 18 de agosto de 2021

#### **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**6E86A3E0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 270/2021

#### PORTARIA Nº: 270/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	23 de agosto de 2021	100,00	50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite				TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2021.

#### **DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**E7B391D6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021

**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
 CNPJ: 08.144.792/0001-80  
 Contratada: CS Gráfica Rápida - ME  
 CNPJ: 37.206.355/0001-41  
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica de materiais.  
 Valor: R\$ 260.879,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e setenta e nove reais).  
 Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais de nº 003/2019.  
 Dotação orçamentária:  
 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Vinculação: Processo administrativo nº. 621002/2021 (Adesão de atas nº. 014/)  
 Vigência do contrato: 23/08/2021 até 22/08/2022.

Serrinha/RN, 23 de agosto de 2021.

Signatários:  
 José Antônio de Medeiros Clemente  
 Prefeito Municipal  
 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CS Gráfica Rápida - ME  
 CNPJ: 37.206.355/0001-41  
 Representante da Empresa:  
 CLAUDETE ANGELO DA SILVA  
 CPF: 915.773.064-49

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AAD919DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
 CNPJ: 08.144.792/0001-80  
 Contratada: D Y SERVIÇOS GRÁFICOS - ME  
 CNPJ: 33.941.939/0001-00  
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica de materiais.  
 Valor: R\$ 518.486,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).  
 Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais de nº 003/2019.  
 Dotação orçamentária:  
 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Vinculação: Processo administrativo nº. 621002/2021 (Adesão de atas nº. 015/2021)  
 Vigência do contrato: 23/08/2021 até 22/08/2022.

Serrinha/RN, 23 de agosto de 2021.

Signatários:  
 José Antônio de Medeiros Clemente  
 Prefeito Municipal  
 CNPJ: 08.144.792/0001-80

P/ Contratante  
 Contratada: D Y SERVIÇOS GRÁFICOS - ME  
 CNPJ: 33.941.939/0001-00  
 Representante da Empresa:  
 BRENDA ALEXIA DOS SANTOS FERREIRA  
 CPF: 700.865.254-25

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**10E53CE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 722002/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 722002/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ. nº. 26.767.296/0001-64, que consistirá na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria, auditoria e assessoria técnica para regularização e monitoramento fiscal e previdenciário do município de Serrinha/RN. no importe global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 23 de agosto de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9C1AC1B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PROCESSO Nº 2005/2019 TP Nº 005/2019**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
PROCESSO Nº 2005/2019  
CONTRATO Nº 005/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
CONTRATADA: JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME  
CNPJ nº 27.776.149/0001-13  
 OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato, referente a obra de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem

superficial das ruas Projetadas I, II e III no município de Serrinha/RN, oriundo da Tomada de Preços nº. 005/2019.

Prazo: 282 (duzentos e oitenta e dois) dias.

Vigência: 24/03/2021 até 31/12/2021

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 1º.

Serrinha/RN, em 23 de março de 2021.

Signatários:

JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME

CNPJ: 27.776.149/0001-13

JOÃO HIGOR PINTO DIAS

CPF: 094.632.454-99

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**F66BD138

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 457/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.**  
**(RETIFICAÇÃO)**

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

**Art. 3º** – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2022 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2022, que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 5º** – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2022, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

**Parágrafo Único** – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 6º** – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2022 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

**Art. 7º** – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

**I. Poder Legislativo**

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

**II. Poder Executivo**

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

**a.1.** Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

**a.1.1.** estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

**a.1.2.** de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

**a.1.3.** de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

**a.1.4.** Ampliação dos Serviços Prestados nas creches municipais, aumentando assim o número de vagas às pessoas que necessitam trabalhar e não tem onde deixar seus filhos.

**a.2** – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

**a.3** – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

**a.4** – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

**a.5** – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

**a.6** – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

**b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:**

**b.1** – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

**b.2** – Energia elétrica e solar, para fins de irrigação e eletrificação rural;

**b.3** – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

**c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

**c.1** – Do desenvolvimento da agropecuária;

**c.2** – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

**c.3** – Do desenvolvimento da produção mineral.

**d) Ações administrativas que objetivem:**

**d.1** – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

**d.2** – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art. 8º** – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

**I – NA ÁREA SOCIAL**

**Na Educação, Cultura e Desporto**

**a.1** – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

**a.2** – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

**a.3** – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

**a.4** – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

**a.5** – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

**a.6** – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; com ampliação da acessibilidade em prédios públicos;

**a.7** – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

**a.8** – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

**a.9** – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

**a.10** – Apoio à atividades e extensão universitária;

**a.11** – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

**a.12** – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

**b. Da saúde pública**

**b.1** – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

**b.2** – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

**b.3** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

**b.4** – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

**b.5** – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

**b.6** – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

**c. De habitação e saneamento básico**

**c.1** – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

**c.2** – Construção e melhoria de casa populares.

**d. De assistência Social**

**d.1** – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

**d.2** – Ampliar os programas de assistência comunitária;

**d.3** – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

**d.4** – Estimular programas de assistência comunitária;

**d.5** – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

**d.6** – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

**d.7** – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

**d.8** – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

**II – NA ÁREA ECONÔMICA**

**a. Agropecuária**

**a.1** – Assistência e incentivo à produção agrícola;

**a.2** – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

**a.3** – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

**a.4** – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

**a.5** – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

**b. Indústria, comércio e turismo**

**b.1** – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

**III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA**

**a. Recursos Hídricos**

**a.1** – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

**a.2** – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

**Transportes**

**b.1** – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

**Energia**

**c.1** – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

**c.2** – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

**d. Serviços Urbanos**

**d.1** – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

**d.2** – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

**d.3** – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

**d.4** – Arborização da cidade;

**Parágrafo Único** – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2022.

**Art. 9º** – A Lei Orçamentária Anual de 2022 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

**I – Gestão com foco em resultados:** perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

**II – A participação social:** permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

**III – A transparência:** ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

**CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 10** – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos da ação governamental por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 11** – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

**Art. 12** – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2021.

**Art. 13** – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

a.1 -Pessoal e Encargos Sociais;

a.2-Juros e Encargos da Dívida;

a.3-Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

b.1-Investimentos;

b.2-Inversões Financeiras;

b.3-Amortização e Refinanciamento da Dívida;

b.4-Outras despesas de Capital.

**Art. 14** – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

**Art. 15** – Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pela Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada a Portaria STN/SOF 163/2001, de 30.10.2017, publicada em 27 de Novembro de 2017, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

1 – Recursos do Exercício

2 – Recursos de Exercícios Anteriores

Grupo da Fonte de Recurso	Código
RECURSOS ORDINÁRIOS	001
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	111
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	112
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	113
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	121
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	122
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	123
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	124
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – EDUCAÇÃO	125
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	190
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	211
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	212
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	213
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	290

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	311
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	390
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	990

**Art. 16** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 ao Poder Legislativo.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 17** – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2022 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 18** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

**Art. 19** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 20** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 21** – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

**Art. 22** – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2022, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação

possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Segundo** – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

**Art. 23** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2021, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

**Art. 24** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contera previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

**Art. 25** – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

**Art. 26** – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

RECURSOS ORDINÁRIOS	001
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	111
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	112
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	113
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	121
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	122
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	123
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	124
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – EDUCAÇÃO	125
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	190
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	211
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	212
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	213
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	290
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	311
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	390
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	990

**Art. 27** – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 28** – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 29** – A Lei Orçamentária contera dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 30** - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2022, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2022, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2022, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

**Parágrafo Segundo** - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

**Art. 31** – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 32** – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 33** – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

## SEÇÃO I DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 34** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 35** – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 36** – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão

incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**Art. 37** – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 38** – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 39** – No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 40** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

**Art. 41** – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 42** – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Art. 43** – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000. V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

#### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA TRANSPARENCIA**

**Art. 44** – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

#### **CAPÍTULO IX**

#### **DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 45** – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

#### **CAPÍTULO X**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46** – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 47** – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo Único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 48** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 49** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 50** – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único** – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

**Art. 51** – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

**Art. 52** – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 53** – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

**Art. 54** – O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 55** – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2022.

**Art. 56** – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 57** – O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12

(um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2022, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- personal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida municipal;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

**Art. 58** - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2022.

**Art. 59** - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

**Art. 60** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN  
Serrinha dos Pintos – RN, em 14 de julho de 2021.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:6572CC03**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 143/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B-NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/07/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:4E8BFDA1**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 141/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 08 (oito) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 05/07/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:7161768E**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 142/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 05/07/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:5405FA44**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº145/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 11 (onze) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/07/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**08891B65

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº  
157/2021.**

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) PREFEITA MUNICIPAL do(a) GABINETE DA PREFEITA deste município, St(a), BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ, com matrícula: 2012010167 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 19/07/2021.

**RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**

Secretario de Administ. e Planejamento  
CPF: 051.513.904-14

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**5447AC7F

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 151/2021.**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 16 (dezesesseis) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de CPF: 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu

deslocamento para Alexandria/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/07/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**76F79D5C

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 144/2021.**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 09 (nove) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B-NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/07/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**601BE43A

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 152/2021.**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de CPF: 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Patú/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/07/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**3026BFCA

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 91/2021.**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para ALEXANDRIA/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 12/05/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C1B383E0

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº146/2021.**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 08 (oito) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/07//2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**DAE6C64D

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº147/2021.**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 03 (três) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/07//2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**6AF200F0

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº148/2021.**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/07//2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**74352555

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE OBRAS - PORTARIA Nº 140/2021.**

O(A) LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (um) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E URBANISMO deste município, Sr(a), JENI GALDINO DOS SANTOS, CPF: 413.932.604-20 com matrícula 1802001, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Assú/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/07/2021.

**LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS**

Secretario de Obras e Meio Ambiente  
CPF: 174.882.748-06

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C6334FD5

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº149/2021.**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Fortaleza/CE, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/07/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**01AEA10B

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE OBRAS - PORTARIA Nº 140/2021.**

O(A) LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (um) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E URBANISMO deste município, Sr(a), JENI GALDINO DOS SANTOS, CPF: 413.932.604-20 com matrícula 1802001, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Assú/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/07/2021.

**LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS**

Secretario de Obras e Meio Ambiente  
CPF: 174.882.748-06

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**8C678C59

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº150/2021.**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

**R E S O L V E:**

Conceder 08 (oito) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/07/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C74BA48A

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 160/2021.**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 10 (dez) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B-NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr(a), ANTÔNIO SABINO NETO, com matrícula 711998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem e portaria em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 22/07/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**4AF1F6DF

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº153/2021.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 07(sete) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/07/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**E6ECB7CA

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 155/2021.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Souza/PB, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/07/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**4E180C3A

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº154/2021.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 05(cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/07/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**2F47D351

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº  
159/2021.**

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) COORD. DEPARTAMENTO DE COMPRAS do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deste município, Sr(a), RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA, com matrícula 052015, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem e portaria em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 21/07/2021.

**RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Administração  
CPF:051.513.904-14

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**EDBADD64

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 156/2021.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Catolé do Rocha/PB, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/07/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**5CB33B06

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº  
138/2021.**

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE FINANÇAS do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS deste município, Sr(a), ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com matrícula 146200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/07/2021.

**RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**

Secretario de Administ. e Planejamento  
CPF: 051.513.904-14

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF:082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**0C661220

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº  
158/2021.**

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE FINANÇAS do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS deste município, Sr(a), ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com matrícula 146200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 19/07/2021.

**RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**

Secretario de Administ. e Planejamento  
CPF: 051.513.904-14

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF:082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**B8B2C2CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 -  
UASG 981871**

Processo Administrativo Nº 910/2021 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA - 0KM, PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MISTA MARIA APARECIDA FERREIRA DE MEDEIROS.** Maiores informações pelo Fone: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br), ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/09/2021 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Sítio Novo, 23 de agosto de 2021.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A555CD05

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 211/2021-GP DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA Nº 211/2021-GP DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** o Senhor **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.279.754-91, portador da Cédula de Identidade nº 1.079.975/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR da Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 23 de agosto de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**33139C63

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 05/2021**

**PROCESSO:** 923/2021.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPOSIÇÃO EM STAND NA 7ª FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN) E PARALELAMENTE, O 12º FÓRUM DE TURISMO DO RN, NOS DIAS 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2021, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL.

**NOME DO CREDOR:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ: 13.505.964/0001-33.

**VALOR R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

**Data:** 23/08/2021.

**RATIFICAÇÃO:** Andrezza Brasil Souto – Prefeita.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**9080EBD6

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 05/2021**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 923/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPOSIÇÃO EM STAND NA 7ª FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN) E PARALELAMENTE, O 12º FÓRUM DE TURISMO DO RN, NOS DIAS 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2021, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, que trata da contratação da empresa: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ: 13.505.964/0001-33, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**55E3FCF5

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
60/2021.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 60/2021, parte integrante do Processo nº 918/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventual fornecimento de refeições tipo: Almoço, Jantar, Lanches e Coffee Break, com a finalidade de dar suporte às atividades operacionais e atender as demandas necessárias aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal do Sítio Novo/RN. Pessoa Jurídica: ROSENILDA TEIXEIRA DE SOUZA02590303416, CNPJ: 41.866.460/0001-84, que apresentou valor global de R\$ 17.440,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 23 de agosto de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**F6D05E56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CONTRATADA: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.334.420/0001-70.

OBJETO: Fornecimento de Material Elétrico, destinado a manutenção da iluminação pública deste município, conforme Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.610,00 (Oitenta e oito mil, seiscentos e dez reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município, Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo, Ação: 2023 – Manutenção da Iluminação Pública, no Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário, 16200000 – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, 15300000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo.

DATA: 21 de junho de 2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**163B12E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 069/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 069/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

**CONTRATADO:** Andre Francisco da Cruz Extintores, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.348.894/0001-82.

**OBJETO:** Objetivando o fornecimento de Extintores para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde, denominada de Hospital Municipal João Enfermeiro no município Taipu/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 09.091 – Fundo Municipal de Saúde – NATUREZA 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

**DATA:** 18 de Agosto de 2021.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Contratante:

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**21E57695

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021 - GP**

**Notificação nº 01/2021 - GP.**

Taipu/RN, em 23 de agosto de 2021.

À Empresa: Serra do Lima Empreendimentos Ltda - ME.

CNPJ/MF: 13.721.826/0001-91

Endereço: Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 50 – Sala A – Cidade do Sol – Patu/RN

Ilmº Senhor,

Como é do vosso conhecimento, essa empresa foi contratada pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN, para os serviços de pavimentação com drenagem superficial, das localidades do alto do Papagaio e Umari, neste município, cujo investimento foi financiado com recursos do Contrato de Repasse nº 1010000-83/2013, conforme contrato celebrado em 16/04/2019.

Ocorre que, durante visita técnica a referida obra, foi verificada que a mesma encontra-se paralisada, e que, o contrato da mesma foi extinto em 29/04/2021, não tendo esta empresa solicitado o Aditivo de prazo e nem retomado os serviços.

Desta feita, e conhecendo da responsabilidade dessa empresa perante o serviço contratado, solicitamos para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, vossa senhoria apresente motivo pelo abandono do serviço, bem como o motivo a não solicitação de Aditivo para dar continuidade a conclusão da mesma.

Contamos com o bom senso que sempre pairou nessa empresa, no acatamento desta Notificação, quando aqui nos colocamos a disposição para dirimir dúvidas,

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito do Município de Taipu

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**1A9EED70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Presidente da Comissão de Licitação, torna público que as **10h do dia 13 de**

**setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, , objetivando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.taipu.rn.gov.br ou pelo email: cpl@taipu.rn.gov.br CH. PÚBLICAS. n 01/2021, Processo Adm. 114/2021, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 23/08/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**8EE8DFA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO – TP Nº 03/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO – 4º ADITIVO – TP Nº 03/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.882.115/0001-97.

OBJETO: Reajustar o valor do saldo contratual em R\$ 17.134,52, (Dezessete mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a aproximadamente 13,23% (treze virgula vinte e três), com base no índice de INCC-FGV, nos termos do Art. 65, Inciso I, Alínea ‘B’ e Parágrafo 1º da lei 8.666/93, e nos termos do item 3.7, da clausula terceira do contrato, bem como, prorrogação do prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias.

BASE LEGAL: Art. 65, Inciso I, Alínea ‘B’ e Parágrafo 1º e Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 28.02.2020, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 23/08/2021.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito - Ângelo Wagner Alves/Diretor.

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**3D4A8FA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

**Art.01-** Nomear a Servidora, **Francisca Bianka de Souza Silva**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Cristina Epaminondas de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura (SEMEC).

**Art.02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 23 de agosto de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito

**GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**D23FF879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 222 - CONTROLE INTERNO**

**PORTARIA Nº 222/2021-GP**

Dispõe sobre a competência no âmbito da Controladoria Geral, de atribuição ao Coordenador de Controle Interno, para assinatura dos documentos produzidos no setor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências constitucionais inseridas na Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, que o Sistema de Controle Interno, gerido pela Controladoria Geral do Município, em seu nível de atuação e rotinas administrativas, demanda além da operacionalização e produção de documentos, o planejamento, estudo e fiscalização dos atos da administração;

**CONSIDERANDO**, que em sua estrutura administrativa há o cargo de Coordenador Geral de Controle Interno, e que o ocupante desse cargo, pode contribuir de forma significativa para o desempenho eficiente e produtivo da Controladoria, assumindo obrigações na administração de documentos, deixando ao Controlador Geral os encargos de outras demandas de gerenciamento.

**CONSIDERANDO**, que a gestão atual do Município busca promover a eficiência dos serviços administrativos internos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica atribuída ao ocupante do Cargo de Coordenador de Controle Interno, competências para assinar os documentos e atos administrativos produzidos ou submetidos a apreciação da Controladoria Geral do Município, podendo a assinatura ser em conjunto com o Controlador Geral ou individual do Coordenador de Controle Interno.

**Parágrafo Único:** A atribuição de competência a que se refere o “caput” deste artigo se extinguirá na hipótese de:

I - exoneração do cargo;

II - mudança de lotação ou exercício de função.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 02 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará-RN, em 20 de agosto de 2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**3338844E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 223**

**PORTARIA Nº 223/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **FRANCISCA JANILE ALVES**, portadora do CPF/MF **101.592.984-23**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, **CONTROLADORA GERAL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de agosto de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**CA75EE9A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 224**

**PORTARIA Nº 224/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO**, a portaria nº 095/2021, de 28 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04 de fevereiro de 2021, Edição 2455, que dispõe sobre a designação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de agosto de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**4D44B701

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 225**

**PORTARIA Nº 225/2021-GAB/PREF.**

“Dispõe sobre a Designação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o senhor JOSE ROMARIO DA SILVA ARAUJO, portador do CPF nº 109.568.724-76, de acordo com o que preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/2021, no Art. 117, para atuar como **Fiscal de Contratos Administrativos**, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, excetuando-se os contratos de Engenharia e Obras, do município de Tangará/RN.

**Art. 2º.** Ao Fiscal de Contratos, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Ao Fiscal deverão ser encaminhado pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de agosto de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**92199047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CONTRATO Nº 9202100020

RELATORIO AO Pregão Presencial: 9/2021-0020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: M. H. F. DE FREITAS EIRELI – CNPJ(MF) Nº 14.148.901/0001-30

Objeto: Acréscimo de valor

Assinatura: 23/08/2021 a 31/12/2021.

Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Maria Helena Ferreira de Freitas pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 23 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**43B66295

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CONTRATO Nº 920210020

RELATORIO AO Pregão Presencial: 9/2021-0020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: FRANCISCA ZENILDA SARMENTO – CNPJ(MF) Nº 24.371.502/0001-97

Objeto: Acréscimo de valor

Assinatura: 23/08/2021 a 31/12/2021.

Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Francisca Zenilda Sarmento pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 23 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**DBBC6B44

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-0002

OBJETO: Escolha de empresa especializada em construção de um Pórtico na vila mata no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 887416/2019/MTUR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público o resultado da Habilitação da licitação em epígrafe.

**EMPRESA HABILITADA:**

- NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ(MF) Nº 35.858.155/0001-48

- DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ(MF) Nº 30.706.798/0001-52

- NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI

CNPJ(MF) Nº 09.181.832/0001-26

- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA

CNPJ(MF) Nº 32.883.090/0001-00

- JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ(MF) Nº 31.890.755/0001-32

- SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME

CNPJ(MF) Nº 13.721.826/0001-91

- AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

CNPJ(MF) Nº 10.480.822/0001-70

- ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ(MF) Nº 16.917.533/0001-72

- C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 10.634.109/0001-34

**EMPRESAS INABILITADAS:**

- FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 36.786.315/0001-08

Apresentou o Atestado de Capacidade sem a certidão do Acervo Técnico (item 4.4.4 Letra b do edital)

- WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ(MF) Nº 28.240.229/0001-12

Apresentou Certidão de Pessoa Física nº 1383104/2021 apenas de 01 (um) profissional, sendo que no quadro de profissionais da empresa, conforme Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 1379847/2021 consta 04 (quatro) profissionais. (Item 4.4.4 Letra a) do Edital).

- SETE CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ(MF) Nº 24.372.340/0001-01

Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto (item 4.4.4 letra b) do Edital)

- R & N EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 17.601.005/0001-26

Apresentou Certidão do Registro e Quitação Pessoa Física nº 1383463/2021 (NÃO CONSTA OS DADOS DA EMPRESA), Contrato e ART de cargo e função nº 20210427665 substituição a nº 20210427485, sendo que o mesmo não consta na Certidão de registro e Quitação Pessoa Jurídica nº 1383011/2021 (NÃO CONSTA OS DADOS DO PROFISSIONAL), (Item 4.4.4 Letra c) do Edital).

Ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93. Fica desde já marcada a abertura do envelope 2 de "Proposta de Preços" para o dia 31 de Agosto de 2021 às 09:00 horas, maiores informações disponível na Sala da CPL.

Tenente Ananias-RN, 23 de agosto de 2021

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**

Presidente

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:2D722FF8**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-0002**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, estando presentes os membros FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA - Presidente, PETRUCIO VIEIRA DE LIMA - Secretário, ANTONIO IRACILDO DE QUEIROZ - Membro, constituída pela Portaria Nº 062/2021 - GP - PMTA, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 2/2021-0002, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto Escolha de empresa especializada para realizar a construção de um Pórtico na vila mata no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 887416/2019/MTUR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico. O trabalho iniciou-se com a comissão presente analisando a documentação de habilitação das empresas participantes, relativo à Tomada de Preços Nº 2/2021-0002.

Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, analisados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN (Engenheiro), a CPL passou a conferência das documentações referentes à habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e econômico-financeira. Após análise, a CPL constatou o seguinte:

**EMPRESA HABILITADA:**

- NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP  
CNPJ(MF) Nº 35.858.155/0001-48
- DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME  
CNPJ(MF) Nº 30.706.798/0001-52
- NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI  
CNPJ(MF) Nº 09.181.832/0001-26
- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA  
CNPJ(MF) Nº 32.883.090/0001-00
- JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME  
CNPJ(MF) Nº 31.890.755/0001-32
- SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME  
CNPJ(MF) Nº 13.721.826/0001-91
- AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP  
CNPJ(MF) Nº 10.480.822/0001-70
- ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ(MF) Nº 16.917.533/0001-72
- C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA  
CNPJ(MF) Nº 10.634.109/0001-34

**EMPRESAS INABILITADAS:**

- FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA  
CNPJ(MF) Nº 36.786.315/0001-08  
Apresentou o Atestado de Capacidade sem a certidão do Acervo Técnico (item 4.4.4 Letra b do edital)
- WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI  
CNPJ(MF) Nº 28.240.229/0001-12  
Apresentou Certidão de Pessoa Física nº 1383104/2021 apenas de 01 (um) profissional, sendo que no quadro de profissionais da empresa, conforme Certidão de Registro e quitação de Pessoa Jurídica nº

1379847/2021 consta 04 (quatro) profissionais. (Item 4.4.4 Letra a) do Edital).

- SETE CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ(MF) Nº 24.372.340/0001-01

Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto (item 4.4.4 letra b) do Edital)

- R & N EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 17.601.005/0001-26

Apresentou Certidão do Registro e Quitação Pessoa Física nº 1383463/2021 (NÃO CONSTA OS DADOS DA EMPRESA), Contrato e ART de cargo e função nº 20210427665 substituição a nº 20210427485, sendo que o mesmo não consta na Certidão de registro e Quitação Pessoa Jurídica nº 1383011/2021 (NÃO CONSTA OS DADOS DO PROFISSIONAL), (Item 4.4.4 Letra c) do Edital).

Abre-se o prazo recursal conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a abertura do envelope de "Proposta de Preços" para o dia 31 de Agosto de 2021 às 09:00 horas, maiores informações disponível na Sala da CPL e será divulgado no Diário Eletrônico do Município - FEMURN e no site oficial [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br).

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**

Presidente

**ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ**

Membro

**PETRUCIO VIEIRA DE LIMA**

Secretário

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:8226E75**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 920210013

RELATORIO AO Pregão Eletrônico: 9/2021-0013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA – CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55

Objeto: Acréscimo de valor

Assinatura: 23/08/2021 a 31/12/2021.

Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Luiz Carlos de Oliveira Paiva pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 23 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:AC8CF84E**

**GABINETE DA PREFEITA  
FERIAS REGULARES**

**Portaria nº150/2021.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) ANA FRANCISCA JOYCE PEREIRA DA SILVA – CPF: 108.654.294-05, Matrícula nº 474;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 034/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA JOYCE PEREIRA DA SILVA, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA JOYCE PEREIRA DA SILVA – Matrícula nº 474, CPF nº 108.654.294-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 19/02/2019 a 19/02/2020, com o período de gozo de 23/08/2021 a 23/09/2021, devendo retornar as suas atividades funcionais em 24/09/2021.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 23 de Agosto de 2021.

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**7BC80A45

#### GABINETE DA PREFEITA FERIAS REGULARES

**Portaria nº149/2021.**

**APrefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) CARLANE OLIVEIRA PINTO – CPF: 043.858.714-69;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 035/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) CARLANE OLIVEIRA PINTO, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos

termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) CARLANE OLIVEIRA PINTO – CPF nº 043.858.714-69, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2020 a 02/01/2021, com o período de gozo de 23/08/2021 a 13/09/2021, devendo retornar as suas atividades funcionais em 14/09/2021.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 23 de Agosto de 2021.**

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**1936D31B

#### GABINETE DA PREFEITA FERIAS REGULARES

**Portaria nº150/2021.**

**APrefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) MARIA JULIANA DA ROCHA – CPF: 068.991.744-99;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 036/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA JULIANA DA ROCHA, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(a) servidor(a) MARIA JULIANA DA ROCHA – CPF nº 068.991.744-99, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2020 a 02/01/2021, com o período de gozo de 01/09/2021 a 01/10/2021, devendo retornar as suas atividades funcionais em 04/10/2021.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 23 de Agosto de 2021.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**5AB74BA2

### GABINETE DA PREFEITA FERIAS REGULARES - ERRATA

**Portaria nº148/2021.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA JOYCE PEREIRA DA SILVA – CPF: 108.654.294-05, Matrícula nº 474;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 034/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA JOYCE PEREIRA DA SILVA, **implica em substituição;**

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(a) servidor(a) FRANCISCA JOYCE PEREIRA DA SILVA – Matrícula nº 474, CPF nº 108.654.294-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 19/02/2019 a 19/02/2020, com o período de gozo de 23/08/2021 a 23/09/2021, devendo retornar as suas atividades funcionais em 24/09/2021.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 23 de Agosto de 2021.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**D751AB5F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 029/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico SRP - nº 029/2021, com critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto éo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 06/09/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de agosto de 2021.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**35629C00

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 26/2021

##### Resultado da Adjudicação

Item: 0019

Descrição: 0002277 - COLHER DESCARTÁVEL: branca para refeição, pacote com 50 unidade.

Quantidade: 2.559

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,07

Valor Final: 4,07

Valor Total: 10.415,13

Adjudicado em: 23/08/2021 - 16:45:22

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)

Modelo: STRAWPLAST

Item: 0021

Descrição: 0002279 - COPO DESCARTÁVEL: de 180/200ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico, 100%

reciclável, certificado pela abnt nbr 14.865/2002, pacote com 100 unidades.

Quantidade: 6.675

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 5,18

Valor Final: 5,18

Valor Total: 34.576,50

Adjudicado em: 23/08/2021 - 16:45:45

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)

Modelo: FC

Item: 0022

Descrição: 0002280 - GARFO DESCARTÁVEL: branco para refeição, pacote com 50 unidades.

Quantidade: 3.466

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 3,98

Valor Final: 3,98

Valor Total: 13.794,68

Adjudicado em: 23/08/2021 - 16:45:45

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)

Modelo: STRAWPLAST

Item: 0023

Descrição: 0002281 - GUARDANAPO DE PAPEL: 20x23, material celulose, cor branca, tipo folhas dupla, macio e absorvente pacotes com 50 unidades

Quantidade: 6.546

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 1,78

Valor Final: 1,78

Valor Total: 11.651,88

Adjudicado em: 23/08/2021 - 16:45:45

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)

Modelo: RESERVA

Item: 0027

Descrição: 0002285 - PALITO DE DENTE: de madeira, ponta nas duas extremidades, caixa com 100 unidades.

Quantidade: 747

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 0,83

Valor Final: 0,83

Valor Total: 620,01

Adjudicado em: 23/08/2021 - 16:45:45

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)

Modelo: PARANA

Item: 0028

Descrição: 0002286 - PAPEL TOALHA: Pacote com 2 und, interfolhado duplo, branco extra, para dispenser, de 1ª qualidade, confeccionado com 100% fibras virgens, hidrossolúvel, com laudo microbiológico registrado no Ministério da saúde, medindo no mínimo 21,5 x 22,5 e

Quantidade: 10.130

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 4,48

Valor Final: 4,48

Valor Total: 45.382,40

Adjudicado em: 23/08/2021 - 16:45:45

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)

Modelo: VIGO

Item: 0033

Descrição: 0002291 - PRATO DESCARTÁVEL: com 15cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades.

Quantidade: 4.170

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,32

Valor Final: 2,32

Valor Total: 9.674,40

Adjudicado em: 23/08/2021 - 16:45:45

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)

Modelo: BOMPACK

Item: 0034

Descrição: 0002292 - PRATO DESCARTÁVEL: com 21cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades.

Quantidade: 4.160

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 2,48

Valor Final: 2,48

Valor Total: 10.316,80

Adjudicado em: 23/08/2021 - 16:45:45

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)

Modelo: BOMPACK

Item: 0035

Descrição: 0002293 - TOUCA DESCARTÁVEL: touca sanfonada TNT, pct com 100 und

Quantidade: 3.620

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 27,47

Valor Final: 17,99

Valor Total: 65.123,80

Adjudicado em: 23/08/2021 - 16:45:45

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)

Modelo: NOBRE

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**CD67D533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 431/2021 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 431/2021 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 618/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG N.º **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **19 de Agosto de 2021**, saindo as **05:00** e retornando as **09:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Agosto de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**FB72EC64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 432/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 432/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 619/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF/RG N° **055.338.664-69**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Agosto de 2021**, saindo as **18:50** e retornando as **03:10** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Agosto de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**006248F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 433/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 433/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 620/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG N° **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Agosto de 2021**, saindo as **02:30** e retornando as **12:45** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Agosto de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**E1CCC405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 434/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 434/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 621/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES** portador do CPF/RG N° **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Agosto de 2021**, saindo as **02:30** e retornando as **12:45** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

L

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Agosto de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**9AA83B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 435/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 435/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 622/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **08 de Agosto de 2021**, saindo as **16:40** e retornando as **01:20** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Agosto de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**0580AB00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 436/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 436/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 623/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **1.551.615**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas

com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **08 de Agosto de 2021**, saindo as **16:40** e retornando as **01:20** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Agosto de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**710EAA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 437/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 437/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 624/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº **051.779.934-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **09 de Agosto de 2021**, saindo as **01:20** e retornando as **04:53** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Agosto de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**69A85B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 438/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 438/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 625/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº 066.177.124-55, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Agosto de 2021**, saindo de **01:20** e retornando as **04:53** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Agosto de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**A22EF2D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 439/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 439/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 626/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº 016.691.984-56, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Agosto de 2021**, saindo as **08:00** e retornando as **23:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Agosto de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**D4C71A74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0281/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a servidora: **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, Lotada na **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), no **valor total do pagamento: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUSANA**, no período: de **23/08/2021 à 23/08/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500,00	500,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de agosto de 2021.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**

Secretário do Gabinete do Prefeita

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**4DA4EB81

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0282/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor(a): **ROBERTO GIL DE HOLANDA**, ocupante do Cargo de **Analista de Projeto de Engenharia**, Lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUSANA**, no período: de **23/08/2021 à 23/08/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**38896BF6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0283/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **SOCORRO MICHELLE LINS REBOUÇAS**, ocupante do Cargo de **Engenheira Civil**, Lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Habitação - SEINFRA**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUSANA**, no período: de **23/08/2021 à 23/08/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 20 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**298850BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 038/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA/GRADIL EM PAINEL NYLOFOR E PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIÉSTER, NA COR VERDE OU BRANCO, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 03/09/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INTEGRA

do EDITAL: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 23 de agosto de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**08A1E909

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 040/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Contratação de empresa para future e eventual aquisição de material elétrico para atender as demandas das Secretarias Municipais de Tibau do Sul/RN. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 03/09/2021 às 10h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INTEGRA do EDITAL: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 23 de agosto de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**3BCCB15F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
Nº 77/2021**

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 77/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: ADECIO MARCOS GADELHA DE FREITAS  
Processo nº 141/2021 - Dispensa nº 77/2021 - CPL  
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO.  
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).  
VIGÊNCIA: 01/07/2021 À 31/12/2021

**MUNICÍPIO TIBAU DO SUL**  
Contratante

**ADECIO MARCOS GADELHA DE FREITAS**  
Contrata

\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**7DF2546C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 032/2018**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;  
CONTRATADA: **NET ON LINE LTDA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do segundo termo aditivo, oriundo do contrato

administrativo cujo objeto é a **execução dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas**; VIGÊNCIA: 09 de Agosto de 2021 a 30 de setembro de 2021; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Valdeildes Alves de Oliveira – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas / RN, 09 de Agosto de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**E9E9400F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 107/2021-GPMTB**

**PORTARIA N.º 107/2021-GPMTB.**

*Dispõe sobre a renovação de Cessão de Servidor à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em face do requerimento emitido através do Ofício n.º 361/2021 – GP/AL.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º.** Renovar a cessão da Servidora **MARIA ELIENE DE QUEIROZ GOMES**, ocupante do cargo titular de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, inscrito no CPF n.º 966.937.974-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, pelo período de 19/06/2021 a 18/06/2022, com ônus financeiro para o Órgão Cessionário.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de agosto de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**A7300D63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 20/2021-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de Setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO N.º 20/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de peças automotivas para manutenção da frota de veículos e máquinas da frota oficial deste município de Umarizal/Rn, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas

alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal n.º 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 23 de Agosto de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**A6183CCA

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 22/2021-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de Setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO N.º 22/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para Aquisição de testes para diagnóstico da COVID-19 do tipo SWAB RÁPIDO ANTÍGENO. , de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal n.º 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 24 de Agosto de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**160DA517

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º. 067/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO N.º. 067/2021, de 23 de agosto de 2021.**

*EMENTA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal n.º. 055/2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** todos os termos dos Decretos N.ºs.30.379, de 19 de fevereiro de 2021, 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, 30.388, de 05 de março de 2021 e 30.419, de 17 de março de 2021, 30.458, de 01 de abril de 2021, 30.562, de 11 de maio de 2021, 30.596 de 21 de maio de 2021, a 30.631 de 04 de junho de 2021, 30.641, de 08 de junho de 2021, 30.714 de 06 de julho de 2021, todos do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** todos termos dos Decretos Nºs.003/2021, 014/2021, 016/2021, 022/2021, 025/2021, 027/2021, 029/2021, 031/2021, 034/2021, 038/2021, 042/2021, 043/2021, 046/2021, 52/2021, 55/2021, 57/2021, 59/2021, 60/2021 e 63/2021, todos do Município de Umarizal/RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por meio do Ofício nº 007, de 04 de junho de 2021, subscrito pela Associação dos Municípios do Oeste Potiguar, em que solicitam a prorrogação do Decreto Estadual nº 30.596, de 21 de maio de 2021, em face do grave cenário epidemiológico e assistencial na Região Oeste, que repercute na dificuldade dos sistemas de saúde municipal e estadual em absorver os casos identificados na localidade.

**CONSIDERANDO** a necessidade de respostas céleres para evitar o agravamento da disseminação do COVID-19 nos municípios integrantes da VI Unidade Regional de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (VI URSAP), que compõem a região do Oeste Potiguar, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº. 55/2021, de 09 de julho de 2021 que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto Municipal nº. 42/2021, até o dia 30 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 23 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**D3A7AB60

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0386, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0386, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** três diárias, sendo duas com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal

de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar do I Seminário Híbrido com o tema: Educação: Direito de todos, dever do Estado;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 23 a 25 de Agosto de 2021;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**71D96F39

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0387, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 - GPMU.**

**PORTARIA N.º 0387, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora JOZENILDA ALVES DA COSTA:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** três diárias, sendo duas com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) a senhora **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Articuladora do Selo Unicef, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar do I Seminário Híbrido com o tema: Educação: Direito de todos, dever do Estado;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 23 a 25 de agosto de 2021;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**5E266BA8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER****AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00331/2021**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL concede credenciamento a empresa: **RODRIGUES & BOMFIN LTDA – ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.495.725/0001-05, localizada a Rua Quintino Bocaiuva, 699, Sala 01 - Bairro Alto Açude - CEP 59.900-00 – Pau dos Ferros/RN, **POLI & SARMENTO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.240.822/0001-14, localizada a Rua Quintino Bocaiuva, 699 - Bairro Alto Açude - CEP 59.900-00 – Pau dos Ferros/RN e **MAIS SAÚDE CENTRO MÉDICO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.242.312/0001-11, localizada a Rua José Moreira do Nascimento, 148 - Bairro Centro - CEP 59.955-000 – Tenente Ananias/RN.

Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021 para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS, EXAMES, AVALIAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

Venha-Ver/RN, 23 de agosto de 2021.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Presidente da CPL

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Membro da CPL

**MARIA FERNANDA DA SILVA FURTUOSO**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:D59D9AC4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000331/2021**

O Município de Venha-Ver/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, na forma da lei, CONVOCA as empresas **RODRIGUES & BOMFIN LTDA – ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.495.725/0001-05, localizada a Rua Quintino Bocaiuva, 699, Sala 01 - Bairro Alto Açude - CEP 59.900-00 – Pau dos Ferros/RN, **POLI & SARMENTO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.240.822/0001-14, localizada a Rua Quintino Bocaiuva, 699 - Bairro Alto Açude - CEP 59.900-00 – Pau dos Ferros/RN e **MAIS SAÚDE CENTRO MÉDICO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.242.312/0001-11, localizada a Rua José Moreira do Nascimento, 148 - Bairro Centro - CEP 59.955-000 – Tenente Ananias/RN, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à Sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, para assinatura de Termo de Credenciamento.

O convocado que não comparecer no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, e independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas, estando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no Edital, inclusive com o descredenciamento. Devendo ser chamado o próximo colocado da listagem quando houver.

Venha-Ver/RN, 23 de agosto de 2021.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:0EA4FCAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER****AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00351/2021**

O Município de Venha-Ver/RN, torna público o resultado do julgamento da habilitação das empresas: **M CRISTINA DIÓGENES F BESSA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 22.614.855/0001-45, **LABORATORIO DE INVESTIGAÇÕES BIOMEDICAS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 00.933.185/0001-97, **MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.257.340/0001-28 e **ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.886.183/0001-33.

**INABILITADAS:**

**M CRISTINA DIÓGENES F BESSA:** ausência dos documentos exigidos nos itens 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.4.7, 6.5.1, 6.5.1.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6, 6.5.7 e 6.5.8.

**LABORATORIO DE INVESTIGAÇÕES BIOMEDICAS LTDA:** ausência do documento exigido no item 6.3.1.3.

**HABILITADAS:**

**MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.257.340/0001-28.

**ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.886.183/0001-33

As entidades inabilitadas poderão sanar as ausências em relação ao resultado da Fase 1, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme item 5.11, do Edital.

Venha-Ver/RN, 23 de agosto de 2021.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Presidente da CPL

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Membro da CPL

**MARIA FERNANDA DA SILVA FURTUOSO**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:E2684EFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 225/2021**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 562.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº. 590/20

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 562.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$562.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, em 25 de Fevereiro de 2021

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 225/2021 de 25 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 590/2020.

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)**

**PARA:**

02 01. Gabinete do Prefeito  
04 122 0003 2.004 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito  
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado  
10010000 Recurso Ordinário  
Anul. dotação 50.000,00  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
10010000 Recurso Ordinário  
Anul. dotação 80.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 130.000,00

**PARA:**

03 01. Sec.Munic.de Administração e Finanças  
04 122 0005 2.016 Amortização da dívida e Juros, Junto ao PASEP  
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado  
10010000 Recurso Ordinário  
Anul. dotação 100.000,00  
04 122 0005 2.017 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.  
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições  
10010000 Recurso Ordinário  
Anul. dotação 40.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças 140.000,00

**PARA:**

05 01. Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude  
13 392 0008 2.048 Manutenção das Ações do Setor de Cultura  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
10010000 Recurso Ordinário  
Anul. dotação 12.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude 12.000,00

**PARA:**

06 01. Secretaria Municipal de Saúde  
10 122 0023 2.057 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
Anul. dotação 8.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 8.000,00

**PARA:**

06 02. Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0011 2.062 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.14.00 Diárias - civil  
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
Anul.dotação 1.000,00  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
Anul.dotação 50.000,00  
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita  
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
Anul.dotação 6.000,00  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
Anul. dotação 27.000,00

Anul. dotação 20.000,00

Anul. dotação 30.000,00

Anul. dotação 50.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 184.000,00

**PARA:**

07 01. Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social  
08 244 0016 2.076 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
10010000 Recurso Ordinário  
Anul. dotação 20.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Habitação e Assist. Social 20.000,00

**PARA:**

08 01. Sec.Munic. de Obras e Urbanismo  
15 452 0018 2.097 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
10010000 Recurso Ordinário  
Anul. dotação 6.000,00

Anul. dotação 7.000,00

Anul. dotação 25.000,00

TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo 38.000,00

**PARA:**

09 01. Sec.Munic.de Agricultura  
20 605 0019 2.100 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
10010000 Recurso Ordinário  
Anul. dotação 30.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Agricultura 30.000,00

TOTAL GERAL 562.000,00

Vera Cruz/RN, 25 de Fevereiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 225/2021 de 25 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 590/2020.

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)**

DE:

02 01. Gabinete do Prefeito  
 04 122 0003 2.004 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito  
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 10010000 Recurso Ordinário  
 50.000,00  
 04 124 0001 2.005 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal  
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
 10010000 Recurso Ordinário  
 50.000,00  
 06 181 0004 2.006 Manutenção da Ações da Guarda Municipal  
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado  
 10010000 Recurso Ordinário  
 80.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 180.000,00

DE:

03 01. Sec.Munic.de Administração e Finanças  
 04 122 0005 2.017 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.  
 3.3.90.30.00 Material de consumo  
 10010000 Recurso Ordinário  
 132.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças 132.000,00

DE:

04 01. Sec.Munic.de Educação e Desportos  
 12 361 0009 1.007 Construção de Quadra Esportiva/Coberta e Descoberta  
 4.4.90.51.00 Obras e instalações  
 16200000 Contribuição de Iluminação Pública  
 150.000,00  
 12 365 0009 1.009 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.  
 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
 11240000 Outras Transferências do FNDE  
 100.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 250.000,00

TOTAL GERAL 562.000,00

Vera Cruz/RN, 25 de Fevereiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**F46DE6F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****QUINTO ADITIVO DE ACRESCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP 032/20219**

QUINTO ADITIVO DE ACRESCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J.

sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **NOSSA SENHORA APARECIDA COM.DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES** Linscrite no CNPJ: 07.492.224/0002-98, situada na Rua Pedro alvares Cabral, Vera Cruz/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, **ACRESCIMO NA QUANTIDADE** do PP 032/2019 referente a aquisição de Combustíveis, destinado a atender as necessidades da administração públicamunicipal de Vera Cruz/RN, alterando a "**cláusula 15ª – da vigência**", passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**

**A vigência do presente termo iniciara na data de sua assinatura e encerrará em 22 de Outubro de 2021.**

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 032/2019- SRP.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 27 de Julho de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

**NOSSA SENHORA APARECIDA COM. DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**

CNPJ:07.492.224/0002-98

Pela Contratada

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**B0A1EAA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SEGUNDO ADITIVO DE ACRESCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP 20/2020**

**SEGUNDO ADITIVO DE ACRESCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, situada na Av. Barão Bonito, 408, Várzea, Recife/PE, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, ACRESCIMO NA QUANTIDADE do PP 020/2020 referente a aquisição de Medicamentos Hospitalares, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**

*A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 10 de Dezembro de 2021.*

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 020/2021- SRP.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 13 de Agosto de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**DROGAFONTE LTDA**

CNPJ: 08.778.201/0001-26  
Pela Contratada

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:383BFAD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO NA QUANTIDADE  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP 021/2020**

**PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO NA QUANTIDADE  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, situada na Av. Barão Bonito, 408, Várzea, Recife/PE, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, ACRESCIMO NA QUANTIDADE do PP 021/2020 referente a aquisição de Medicamentos Atenção Básica, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**

*A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 10 de Dezembro de 2021.*

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 021/2021- SRP.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 13 de Agosto de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**DROGAFONTE LTDA**

CNPJ: 08.778.201/0001-26  
Pela Contratada

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:C8073217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 914, DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

*“Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Florânia/RN e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **sanciono** a seguinte lei:

**TITULO I  
CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como um direito garantido na Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º.

**Art. 2º** O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as Garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

**Art. 3º** O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais serão concedidos mediante estudo social e parecer técnico, elaborado por assistente social que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e /ou Secretaria Municipal de Assistência Social, além de Parecer Jurídico da

Procuradoria do Município e Despacho Final de autorização do Chefe do Executivo.

**Art. 4º** O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais, previstos nesta lei, é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

Parágrafo único. Nos casos em que as famílias não se enquadrem no critério do Art.4º, o servidor do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vinculado ao órgão gestor, responsável pela realização do estudo social, poderá conceder o benefício mediante justificativa da situação de vulnerabilidade social temporária.

## CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 5º** São formas de benefício eventual:

I - auxílio funeral;  
II - auxílio transporte;  
III - auxílio gás;  
IV - aluguel social;

V - cesta básica;  
VI – auxílio água;  
VII - auxílio energia elétrica;

### SEÇÃO I DO AUXÍLIO FUNERAL

**Art. 6º** O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constituirá no fornecimento de uma urna mortuária, do velório, de sepultamento em cemitério público e transporte funerário.

§ 1º O transporte funerário (translado) somente será concedido dentro dos limites de até 250 km de distância do Município de Florânia/RN.

§ 2º O requerimento do benefício funeral deverá ser realizado em até 3 dias úteis após o óbito, sendo que feito o requerimento após este prazo, deverá ser justificado o motivo da inércia sob pena de Indeferimento.

### SEÇÃO II DO AUXÍLIO TRANSPORTE

**Art. 7º** O benefício eventual, na forma de auxílio transporte, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, para pessoas que precisem se deslocar para outro município por motivo de tratamento de saúde ou mudança de domicílio, desde que o valor da passagem ou transporte não seja superior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 1º Para a concessão do auxílio transporte, na hipótese de mudança para outro domicílio em que haja necessidade de transportar bens móveis, poderá ser usado veículo pertencente a frota do Município, desde que exista veículo adequado para este fim e que não ultrapasse 250 km de distância do Município de Florânia/RN.

§ 2º O auxílio transporte para mudança de domicílio só poderá ser concedido 01 (uma) vez por ano a mesma família.

### SEÇÃO III DO AUXÍLIO GÁS

**Art. 8º** O benefício eventual, na forma de auxílio gás, constitui-se em uma prestação temporária pecuniária, para reduzir a vulnerabilidade provocada por ausência de recursos financeiros necessários para suprir as necessidades básicas do ente familiar.

§ 1º O auxílio gás poderá ser fornecido até 02 (duas) vezes por ano a cada família.

§ 2º O botijão de gás deverá ser fornecido pela empresa que tiver contrato vigente com o Município, por meio de processo licitatório.

### SEÇÃO IV

## ALUGUEL SOCIAL

**Art. 9º** O benefício eventual, na forma de Aluguel social, constitui-se em uma prestação pecuniária, não superior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo, concedido por até 03 (três) meses, para reduzir a vulnerabilidade provocada por ausência de recursos financeiros necessários para suprir as necessidades básicas do ente familiar.

§ 1º O valor do benefício do Aluguel Social será pago diretamente ao locador (proprietário ou administrador do imóvel), mediante apresentação de contrato de locação ou declaração assinada pelo locador assegurando a veracidade dos fatos e valor do aluguel.

§ 2º Após o período final do benefício, a família deverá passar pela assistência social do município, que irá analisar se há necessidade de prorrogação do auxílio.

§ 3º Essa forma de benefício só poderá ser prorrogado uma vez, dentro do período de um ano para a mesma família.

### SEÇÃO V CESTA BÁSICA

**Art. 10** O benefício eventual, na forma de cesta básica, constitui-se em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por ausência de recursos financeiros necessários para suprir as necessidades básicas do ente familiar.

Parágrafo único. Essa forma de benefício poderá ser concedida por até 03 (três) vezes, dentro do período de 06 (seis) meses.

### SEÇÃO VI ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA

**Art. 11** Este benefício eventual, constitui no pagamento da taxa de água e/ou energia elétrica, para reduzir a vulnerabilidade provocada por ausência de recursos financeiros.

§ 1º Esses benefícios poderão ser concedidos as famílias que estejam com mais de duas faturas/boletos desses serviços em atraso.

§ 2º A forma de concessão será o pagamento dos valores pendentes, mediante apresentação das respectivas faturas, para conta bancária de titularidade do beneficiário, o valor não poderá ultrapassar 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

§ 3º Essa forma de benefício poderá ser concedida até 02 (duas) vezes por ano a mesma família.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem nas condições de benefícios eventuais da assistência Social.

**Art. 13** Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Florânia:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;  
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;  
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, a cada doze meses, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 14** As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;

Ação: 2050 - Manutenção de Programa de Benefícios Eventuais;

Elemento de Despesa:

. 339032 – Material de Distribuição gratuita;

. 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física;

. 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

. Fonte de Despesa: 1.0010000 - Recursos Ordinários;

**Art. 15** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 778/2014.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 23 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FÁBIA DELGADO MEDEIROS**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:6B95D716**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### LEI MUNICIPAL Nº 915, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

*“Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal, no âmbito do Município de Florânia/RN e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **sanciona** a seguinte lei:

**Art. 1º** É direito dos Agentes Políticos do Município de Florânia, e demais ocupantes de cargos em comissão, dos Poderes Executivo:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal.

II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme disposto em lei municipal.

**Art. 2º** A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com períodos de recesso ou férias escolares a depender do caso e será feita por grupos de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Administração deverá planejar e elaborar documento que estabeleça a escala de férias do funcionalismo público municipal, incluindo os Agentes Políticos Municipais e demais ocupantes de cargos em comissão a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Municipal.

**Art. 5º** O 13º salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais, conforme dispões em lei municipal específica.

**Art. 6º** Os efeitos desta lei aplicar-se ao corrente exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 23 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FÁBIA DELGADO MEDEIROS**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:3B2C188F**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### LEI MUNICIPAL Nº 916, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

*“Autoriza o Município de Florânia/RN a implementar o Programa de Incentivo às Facções Têxteis/Confecções e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **sanciona** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído por esta Lei o Programa de Incentivo às Facções têxtil/confecções, que consiste na concessão de auxílio financeiro, com o objetivo de incentivar novas oportunidades de trabalho e assegurar os empregos existentes no Município de Florânia/RN.

Parágrafo único. O auxílio será concedido pelo período de um ano, podendo ser prorrogado após a devida avaliação de desempenho e os critérios da presente Lei.

**Art. 2º** O auxílio financeiro concedido nesta lei será nas seguintes modalidades:

I - pagamento de água e energia elétrica;

II - pagamento de aluguel;

§ 1º O auxílio financeiro na forma de pagamento de água e energia elétrica será concedido mensalmente após apresentação das respectivas faturas, respeitando o teto de até 1 (um) salário mínimo.

§ 2º O auxílio financeiro na forma de pagamento de aluguel será concedido mensalmente, após avaliação prévia do local, realizada por engenheiro do município, atestando que o preço constante no contrato de locação está compatível com o valor de mercado, respeitando o valor do teto de até 02 (dois) salários mínimos.

§ 3º As facções que possuam imóvel próprio neste município, só poderão optar pelo auxílio água e luz.

§ 4º As facções que não possuam imóvel próprio neste município, poderão optar por um dos auxílios constantes nessa lei, não sendo possível acumular.

**Art. 3º.** Para que as empresas possam fazer jus aos incentivos da presente Lei, adequando-se aos seus critérios, deverão cumprir as seguintes condições:

I - Apresentar Requerimento destinado ao Prefeito Municipal, solicitando o enquadramento na presente Lei, e por conseguinte os incentivos dela advindos;

II - Plano de negócio, onde deverá constar:

a) Quantidade de metros quadrados de área necessária para a implantação do empreendimento, quando for o caso;

b) Quantidade mínima de 10 (dez) empregos a serem criados pela empresa, já no início da atividade econômica;

c) Atividade econômica a ser desenvolvida;

d) Início das atividades;

e) Cópia do Contrato Social ou Declaração da Firma Individual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado;

f) Comprovação da capacidade financeira para o desenvolvimento da atividade econômica para a qual for solicitado o incentivo;

g) Estudo da viabilidade econômica do empreendimento;

h) Declaração do Faturamento anual estimado da empresa;

i) Apresentação de Certidão Negativa de Débito relativa à Fazenda Municipal referente à empresa, bem como dos seus respectivos sócios.

Parágrafo único. O Requerimento somente será analisado mediante a apresentação de todos os documentos anteriormente exigidos.

**Art. 4º** O auxílio será concedido em prestações mensais mediante transferência bancária em conta de titularidade da facção beneficiada ou do seu representante legal.

§ 1º A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal dos seguintes documentos, sob pena de suspensão do auxílio até a comprovação:

I – Cópia das contas/faturas de água e luz ou contrato de aluguel, para que seja comprovado o valor que o município irá transferir,

ressalvando que não poderá ser transferido valor superior ao teto estipulado nesta lei.

II - Recibos de quitação do aluguel do mês anterior;

III - Recibos de taxas de água e energia elétrica do mês anterior;

VI - Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa junto à Prefeitura Municipal de Florânia/RN;

**Art. 5º** Cessará o benefício quando a empresa:

I - Deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente lei;

II - Sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;

III - Prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei;

IV - Deixar de funcionar por qualquer motivo que seja ressalvado os casos de suspensão temporária por motivo de força maior.

**Art. 6º** O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão Especial de Avaliação, que mediante a apresentação do requerimento acompanhado da documentação exigida, opinará através de parecer, quanto a concessão de incentivos, dentro dos padrões estabelecidos pela presente Lei.

§ 1º. A Comissão Especial de Avaliação será composta, por no mínimo, 03 (três) integrantes, nomeados através de Decreto Municipal que terá validade de 02 (dois) anos.

§ 2º. O Poder Executivo de posse do parecer da Comissão e observada a capacidade orçamentária, homologará o parecer para efeitos legais.

**Art. 7º** Caberá ao Município e a Comissão Especial designada à fiscalização do cumprimento dos propósitos e fins manifestados na solicitação e contidos no projeto, visando a observância da presente Lei.

**Art. 8º** Os auxílios serão realizados observados rigorosamente a disponibilidade orçamentária do município, que em havendo necessidade, poderá cancelar os auxílios concedidos não liquidados.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento Municipal vigente e subsequente.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Em 23 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FÁBIA DELGADO MEDEIROS**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:** IEC9A1B0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

### PLANEJAMENTO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprimento de decisão judicial exarada nos autos do processo nº 0800087-33.2019.8.20.5139.

**RESOLVE:**

1. **CONVOCAR**, a seguinte candidata para o respectivo cargo:

**MAIZE RIBEIRO DA SILVA**, inscrição nº 0405019, aprovada em 3º lugar ao Cargo de Nível Superior de **Professora de Educação Infantil PME II**;

a) **para todos os candidatos:** **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações,

Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) **para candidatos acima de 40 anos:** ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 - O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;

Cédula de identidade;

CPF;

01 (uma) foto 3x4 recente;

Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Cartão PIS/PASEP (se for o caso);

Certidão de casamento (se for o caso);

Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);

Comprovante de residência;

Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" (para o cargo de Motorista)

Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;

Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)

Declaração de Imposto de Renda do último exercício;

Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 - O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico [florania.pmf@gmail.com](mailto:florania.pmf@gmail.com) Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 23 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Florânia/RN

## MODELO (ANEXO I)

### DECLARAÇÃO DE BENS DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, \_\_\_\_\_ domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

5. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

6. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

7. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

8. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

9. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

#### MODELO (ANEXO II) DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado, à Rua \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Declarante

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de posse no cargo

de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

**DECLARO**, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Municipal nº 440/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia/RN.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Declarante

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:55AE7F1B**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 11/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021

O(A)s **05(cinco)** dia do mês de **08(Agosto)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00025/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 14 de Julho de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2021. Edição 2566 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> em 14 de Julho de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 131, quarta-feira, 14 de julho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Termo de Referência, anexo do edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TECNO TRADE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SONORIZACAO LTDA						
CNPJ: 09.087.468/0001-30						
ENDEREÇO: Rua Vitor Barreto, 696 - Centro - CEP 92.010-000 - Canoas/RS						
REPRESENTANTE: ANDRÉ LUIS GRANDO						
E-MAIL:						
TEL.: - (51) 3031-5050						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	DVR INTELBRAS MHDX 1108 MULTI HD - 8 CANAIS 1080P LITE	Luatek -LKD108	5	UN	550,00	2750,00

59	DVR INTELBRAS MHDX 1116 MULTI HD - 16 CANAIS 1080P LITE	Luatek - LKD116	5	UN	790,00	3950,00
60	DVR INTELBRAS MHDX 1132 MULTI HD - 32 CANAIS 1080P LITE	Luatek- LKD832	5	UN	2.090,00	10450,00
61	CAMERA INTELBRAS HD 720P VHD 1120 B G5 COM LENTE 3,6MM, VISÃO NOTURNA 20M, BULLET RESISTENTE À CHUVA IP66?	Inova - CAM 7376	50	UN	99,00	4950,00
70	CAMERA IP COM CONEXÃO RJ 45-HD 720P COM INFRAVERMELHO PARA USO INTERNO E EXTERNO, ÂNGULO DE VISÃO 82 GRAUS, TIPO CONEXÃO: COM FIO, ALCANCE IR: 30 M, IR INTELIGENTE: SIM, RESOLUÇÃO D E 1 MEGAPIXEL. ALIMENTAÇÃO POE, ROI (REGIÃO DE INTERESSE), PADRÃO DE COMPRESSÃO H.265, 30 METROS DE ALCANCE, IP67, INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA	DRCAM - DRC2361-PRO	5	UN	279,00	1395,00
<b>TOTAL EM RS.....</b>						<b>23.495,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 05 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

**TECNO TRADE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SONORIZACAO LTDA**

CNPJ nº 09.087.468/0001-30

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**62F85601

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 5/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2021

O(A)s **16(dezesseis)** dia do mês de **07(Julho)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00021/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 23 de Junho de 2021, no **Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2021. Edição 2551. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 118, sexta-feira, 23 de junho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000052PE00021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do edital de Pregão nº 000021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 27.616.844/0001-18						
ENDEREÇO: Rua Presidente Roosevelt, 195 - Sala "B" - Expedicionários - CEP 58.040-730 - João Pessoa/PB						
REPRESENTANTE: MANOEL BONIFÁCIO DE ASSIS NETO						
E-MAIL: superterracomercio@gmail.com TEL.: : (83) 98888-7077						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA CACHARREL, TAM. P	PRÓPRIO	200	UN	10,92	2184,00
17	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA CACHARREL, TAM. M	PRÓPRIO	200	UN	10,39	2078,00
18	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA CACHARREL, TAM. G	PRÓPRIO	200	UN	10,35	2070,00
19	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA CACHARREL, TAM. GG	PRÓPRIO	200	UN	10,70	2140,00

38	SHORT HELANCA G	PRÓPRIO	50	UN	10,60	530,00
39	SHORT HELANCA GG	PRÓPRIO	50	UN	10,60	530,00
40	SHORT HELANCA M	PRÓPRIO	50	UN	9,97	498,50
41	SHORT HELANCA P	PRÓPRIO	50	UN	9,99	499,50
42	SHORT SAIA HELANCA G	PRÓPRIO	50	UN	11,85	592,50
43	SHORT SAIA HELANCA GG	PRÓPRIO	50	UN	11,85	592,50
44	SHORT SAIA HELANCA M	PRÓPRIO	50	UN	10,99	549,50
45	SHORT SAIA HELANCA P	PRÓPRIO	50	UN	10,99	549,50
46	SHORTS EM MALHA HELANCA, TAMANHOS P INFANTIL (4 A 5 ANOS)	PRÓPRIO	100	UN	8,90	890,00
<b>VALOR TOTAL EM RS.....</b>						<b>13.704,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.**

8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

8.1.1. Início: 5 (cinco) dias;

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 16 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**SUPER TERRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CNPJ nº 27.616.844/0001-18

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**CFC2DEBB

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.231, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.231, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a modificação do anexo I da Lei Municipal 1.222/2021 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º – fica alterada o quadro da Lei 1.222/2021 o qual passa a ser regulado pelo quadro em anexo.

Art. 2º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**ANEXO I, LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SALÁRIO</b>
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40	1	1.356,00
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	40	2	1.356,00

<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SALÁRIO</b>
ASSISTENTE SOCIAL – PPD	20	1	1.100,00
ASSISTENTE SOCIAL –bolsa família	30	1	1.100,00
CADASTRADOR MANUAL – IGD PBF	40	3	1.100,00
FACILITADOR DE OFICINA – SCFV	40	6	1.100,00
MONITOR – SCFV	40	3	1.100,00
MOTORISTA “B”	40	2	1.100,00
MUSICO	20	1	1.100,00
VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	40	3	1.100,00

SECRETARIA DE SAUDE			
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	40	6	1.550,00
AGENTE DE ENDEMIAS	40	2	1.550,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - CEO	40	4	1.100,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSB	40	7	1.100,00
CIRURGIAO DENTISTA- PSB	40	7	2.300,00
CIRURGIAO DENTISTA - PERIODONTISTA	20	1	1.150,00
CIRURGIAO DENTISTA - ENDODONTISTA	20	2	1.150,00
CIRURGIAO DENTISTA - PROTÉTICO	20	1	1.150,00
EDUCADOR FISICO	40	1	1.200,00
ENFERMEIRO - PSF	40	6	2.300,00
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	30	3	1.480,72
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	40	1	1.100,00
FISIOTERAPEUTA	20	4	1.200,00
FONOAUDIOLOGO	20	1	1.200,00
MEDICO AUDITOR	20	1	4.000,00
MEDICO OBSTETRA	20	1	4.000,00
MEDICO ORTOPEDISTA	20	1	4.000,00
MEDICO PSIQUIATRA	20	1	4.000,00
MEDICO - PSF	40	5	6.000,00
MOTORISTA "C"	40	1	1.100,00
MOTORISTA "D"	40	5	1.200,00
MOTORISTA DE AMBULANCIA	40	4	1.400,00
NUTRICIONISTA	20	2	1.200,00
NUTRICIONISTA - CASA DO ALEXANDRIENSE	20	1	1.200,00
OPERADOR DE RAIOS X	40	1	1.100,00
PSICOLOGO	20	3	1.200,00
PSICOLOGO - CASA DO ALEXANDRIENSE	20	1	1.200,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	40	6	1.100,00
TECNICO DE ENFERMAGEM - PSF	40	3	1.100,00
TECNICO EM ANALISE CLINICA	40	2	1.100,00
TECNICO EM PROTESE DENTARIA	40	1	1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
CUIDADOR	40	6	1.100,00
DIGITADOR	40	2	1.100,00
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR "D"	40	15	1.100,00
PORTEIRO	40	3	1.100,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30	29	1.100,00
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	30	30	1.100,00
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA - 1 MATEMÁTICA - 1 CIÊNCIAS - 1 HISTÓRIA - 1 GEOGRAFIA - 1 EDUCAÇÃO FÍSICA - 1 LÍNGUA INGLESA - 1	30	7	1.100,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - 4º E 5º PERÍODOS	30	2	1.100,00

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de agosto de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B4931DF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0410/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

**DECRETA:**

**Art. 1º**  
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, nos termos do art. 40, 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado à realização de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravo à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do Coronavírus - COVID-19.

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0022	Saúde Integral para Todos			
Ação	1.161	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus – COVID-19			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	12142100	RS 20.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	12142100	RS 320.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12142100	RS 20.000,00
<b>Total da Suplementação (RS)</b>					<b>360.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Portaria GM/MS Nº 2.010, de 18 de agosto de 2021.	Fonte de Recurso	12142100	RS	360.000,00
<b>Total</b>				<b>360.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de agosto de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0C0197ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021**

**Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2021**

No dia 18 (dezoito) do mês de julho de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de kits/produtos, remanescentes do Pregão Eletrônico n.º 016/2021, os quais serão distribuídos - de forma gratuita - às famílias prejudicadas com a tempestade do dia 26 de fevereiro de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 020/2021 e Processo Administrativo nº 19070001/21** para Sistema de Registro de Preços:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	<b>KIT ALIMENTO II</b> <b>Contendo:</b> Arroz Parboilizado – Pacote com 1KG, 3 Unidades. Feijão Carioca – Pacote com 1KG, 2 Unidades. Macarrão – Pacote com 500G, 3 Unidades. Açúcar – Pacote com 1KG, 3 Unidades. Farinha – Pacote com 1KG, 1 Unidades Fubá – Pacote com 500G, 4 Unidades. Óleo de Soja – Garrafa com 900ML, 1 Unidade. Sal – Pacote com 1KG, 1 Unidade. Café – Embalagem com 250G, 2 Unidades Vinagre – de álcool – 500 ml ( 02 unidades) Creme de leite - 200g (02 unidades) Sardinha enlatada - peso líquido 125g e peso drenado 83g ( 02 unidades) Leite condensado - 395g ( 02 unidades) Bolacha - cream cracker ( 02 unidades) Biscoito - Maisena tradicional (02 unidades) Goiabada - 600g. (01 unidade) Cremogema - tradicional 180g (02 unidades) Margarina - 250g (02 unidades) Miojo - (sabores) 80g (03 unidades) Leite em pó - 200g (02 unidades)	CESTAS	632	164,00	103.648,00

**Licitante Vencedor: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO CNPJ: 12.887.643/0001-88**  
**Endereço: AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN**  
**Telefone: (84) 99447-5264 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com**

**TOTAL REGISTRADO: R\$ 103.348,00 (cento e três mil trezentos e quarenta e oito reais)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/Setor Requisitante.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### **4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através da Ação: 2155 – Promoção de ações Assistenciais para apoio às famílias afetadas em função de alagamento ocorrido; Natureza de despesa: “3.3.90.32 – Material, bem, serviço para distribuição gratuita”; Fonte de Recurso: 13900000 – Outros Recursos vinculados à Assistência Social.

## **8 DAS OBRIGACÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré- estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam

os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### **8.2 Caberá ao Município:**

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2021**.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 18 de Julho de 2021.

**VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**

CNPJ: 12.887.643/0001-88

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:00001132**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
LEI Nº 376, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**Lei nº 376, de 20 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do dispositivo encartado no art. 37, inciso IX da constituição federal e art. 26 da constituição estadual e dá outras providências.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Municipal:**

**Art. 1º.** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo poderá efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei, para os cargos conforme quadro demonstrativo no anexo I.

**Art. 2º.** Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- Assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
- Combate a surtos endêmicos;
- Substituição de servidor licenciado ou em férias, ou preenchimento de cargos vagos em virtude de demissão, aposentadoria ou falecimento, desde que a ausência do servidor possa trazer evidente prejuízo para a administração pública;
- Execução de convênios, programas federais ou projetos especiais;

**Art. 3º.** É de natureza administrativa e não contratual, trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior.

**Parágrafo único** - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

**Art. 4º.** As contratações serão feitas por tempo determinado, com duração não superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, nos moldes desta Lei.

**Art. 6º.** As contratações somente poderão ser feitas com disponibilidade da dotação orçamentária com saldo suficiente.

**Art. 7º.** O salário do contratado não será superior ao do servidor ocupante do cargo efetivo, ou correlato nos casos em que não houver cargo de igual nomenclatura.

**Art. 8º.** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenização:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa do Contratado ou Contratante, com prévia comunicação mínima de 30 dias;

**Art. 9º.** O pessoal contratado, nos termos desta Lei, ficará sujeito as normas disciplinares atinentes aos demais servidores do Município equiparado ao cargo efetivo e as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa e contraditório.

**Art. 10.** Ficam criados os cargos de Coordenador do CRAS, Coordenador do CREAS e Supervisor do Criança Feliz com vencimentos de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme quadro demonstrativo no anexo II. E os cargos de Visitador do Criança Feliz (03 – três vagas) e Cadastrador do Bolsa Família (01 – uma vaga) com os vencimentos de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme quadro demonstrativo no anexo I.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde (RN), 20 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Do Município De Boa Saúde/RN

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES COM NECESSIDADE DE SEREM PREENCHIDAS POR SERVIDORES EM REGIME DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE

NOME DA FUNÇÃO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02	RS 1.100,00	40 HORAS
VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA	03	RS 1.100,00	40 HORAS
ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA	01	RS 1.100,00	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA	03	RS 1.200,00	30 HORAS
PSICOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA	01	RS 1.200,00	40 HORAS
NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	RS 1.200,00	40 HORAS

**ANEXO II**  
**DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES COM NECESSIDADE DE SEREM PREENCHIDAS POR SERVIDORES EM REGIME DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE**

NOME DA FUNÇÃO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
COORDENADOR CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA	01	RS 1.500,00	40 HORAS
COORDENADOR CREAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA	01	RS 1.500,00	40 HORAS
SUPERVISOR DO CRIANÇA FELIZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA	01	RS 1.500,00	40 HORAS

**Publicado por:**  
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**4B0F3D32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 882 DE 01 DE JULHO DE 2021**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
 AV. CEL. MARTINIANO 993  
 DECRETO Nº 882 de 01 de julho de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.308 de 12 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 4.184.781,29 (Quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um real e vinte e nove centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**  
 Sec. Municipal de Tributação e Finanças

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280					
http://www.caico.rn.gov.br			Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital	
				1571-8620-580	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 882/2021 de 01/07/2021</b>					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL					
<b>Ação:</b> 2.39 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA					
<b>Despesa 36 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	297413	Redução da Despesa			25.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	25.000,00
<b>Ação:</b> 2.149 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICÓ					
<b>Despesa 127 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	297414	Redução da Despesa			20.000,00

<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	45.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	45.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo					
<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-Estrutura Urbana					
<b>Programa:</b> 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
<b>Ação:</b> 1.82 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					
<b>Despesa 535 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296390	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Ação:</b> 1.122 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS					
<b>Despesa 545 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296397	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Ação:</b> 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
<b>Despesa 546 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296386	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	185.724,60	
<b>Total da Despesa:</b>				185.724,60	0,00
<b>Despesa 558 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.42					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296391	Redução da Despesa			6.724,60
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.724,60
<b>Ação:</b> 2.196 - RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MANOEL DE NÊNEM					
<b>Despesa 609 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296398	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Ação:</b> 1.59 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
<b>Despesa 522 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296388	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 523 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296387	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Função:</b> 16 - Habitação					
<b>Subfunção:</b> 482 - Habitação Urbana					
<b>Programa:</b> 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
<b>Ação:</b> 2.138 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA					
<b>Despesa 581 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296392	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Despesa 582 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296394	Redução da Despesa			35.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	35.000,00
<b>Despesa 583 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296396	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Função:</b> 17 - Saneamento					
<b>Subfunção:</b> 512 - Saneamento Básico Urbano					
<b>Programa:</b> 6 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO					
<b>Ação:</b> 2.190 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
<b>Despesa 591 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296400	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Despesa 592 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296402	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Despesa 593 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296403	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				185.724,60	185.724,60
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				185.724,60	185.724,60
<b>Órgão Orçamentário:</b> 11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					

<b>Unidade Orçamentária:</b> 11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
<b>Função:</b> 20 - Agricultura					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO					
<b>Ação:</b> 2.30 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
<b>Despesa 649 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296160	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				52.000,00	0,00
<b>Subfunção:</b> 544 - Recursos Hídricos					
<b>Programa:</b> 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO					
<b>Ação:</b> 1.64 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NA ZONA RURAL					
<b>Despesa 634 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296176	Redução da Despesa			52.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	52.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				52.000,00	52.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				52.000,00	52.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Ação:</b> 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
<b>Despesa 173 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296600	Redução da Despesa			1.750,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.750,00
<b>Despesa 182 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	297283	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				80.000,00	0,00
<b>Despesa 185 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	297284	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Ação:</b> 2.6 - FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					
<b>Despesa 191 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296180	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Subfunção:</b> 128 - Formação de Recursos Humanos					
<b>Programa:</b> 20 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
<b>Ação:</b> 2.95 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS					
<b>Despesa 195 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296178	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 196 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296179	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Função:</b> 28 - Encargos Especiais					
<b>Subfunção:</b> 846 - Outros Encargos Especiais					
<b>Programa:</b> 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
<b>Ação:</b> 2.237 - PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP					
<b>Despesa 1459 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296599	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.750,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.750,00	0,00
<b>Despesa 1460 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	295544	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				30.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				111.750,00	51.750,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				111.750,00	51.750,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 6000 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 6006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 123 - Administração Financeira					
<b>Programa:</b> 27 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL					
<b>Ação:</b> 2.85 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS					
<b>Despesa 230 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	297415	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	15.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	15.000,00

<b>Órgão Orçamentário:</b> 7000 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 7007 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 121 - Planejamento e Orçamento					
<b>Programa:</b> 29 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
<b>Ação:</b> 2.9 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO					
<b>Despesa 239 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296177	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 247 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	296150	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				500,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				500,00	500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				500,00	500,00
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica					
<b>Programa:</b> 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
<b>Ação:</b> 1.58 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICAS DE SAÚDE					
<b>Despesa 806 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	266779	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	88.928,00	
<b>Total da Despesa:</b>				88.928,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL					
<b>Despesa 811 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	266284	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				350.000,00	0,00
<b>Despesa 827 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	265085	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	320,00	
<b>Total da Despesa:</b>				320,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE					
<b>Despesa 837 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	264316	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	558.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				558.000,00	0,00
<b>Despesa 841 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	265602	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	170.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				170.000,00	0,00
<b>Despesa 847 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	265603	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				50.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.55 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
<b>Despesa 931 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	266436	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.000.000,00	0,00
<b>Despesa 934 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	267424	Redução da Despesa			9.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	9.000,00
<b>Despesa 935 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	267425	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Despesa 937 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	267426	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Despesa 939 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	267427	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Despesa 943 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	267428	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Ação:</b> 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					

<b>Despesa 970 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	266431	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				500.000,00	0,00
<b>Ação: 2.118 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL</b>					
<b>Despesa 1108 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	266265	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.158,01	
<b>Total da Despesa:</b>				16.158,01	0,00
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>					
<b>Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE</b>					
<b>Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL</b>					
<b>Despesa 866 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	266304	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				200.000,00	0,00
<b>Despesa 868 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	267430	Redução da Despesa			299.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	299.000,00
<b>Despesa 869 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	266434	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				300.000,00	0,00
<b>Despesa 876 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	267432	Redução da Despesa			9.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	9.000,00
<b>Despesa 881 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	267431	Redução da Despesa			9.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	9.000,00
<b>Ação: 2.49 - ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO</b>					
<b>Despesa 884 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	267434	Redução da Despesa			1.800,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.800,00
<b>Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ</b>					
<b>Despesa 893 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	267411	Redução da Despesa			150.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	150.000,00
<b>Despesa 894 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	267412	Redução da Despesa			150.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	150.000,00
<b>Despesa 895 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	264619	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				120.500,00	0,00
<b>Despesa 897 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12900000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - 0.1.38					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	267413	Redução da Despesa			28.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	28.000,00
<b>Despesa 898 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	267414	Redução da Despesa			78.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	78.000,00
<b>Despesa 900 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	267415	Redução da Despesa			53.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	53.000,00
<b>Despesa 905 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	264277	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				40.000,00	0,00
<b>Despesa 1392 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
01/07/2021	267416	Redução da Despesa			18.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	18.000,00
<b>Despesa 1393 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>

01/07/2021	267417	Redução da Despesa			68.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	68.000,00
<b>Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL</b>					
<b>Despesa 1077 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	265605	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				150.000,00	0,00
<b>Despesa 1080 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	265078	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.400,00	
<b>Total da Despesa:</b>				9.400,00	0,00
<b>Ação: 2.115 - MANUT. DA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA</b>					
<b>Despesa 1089 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267418	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Despesa 1098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267419	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 1099 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267420	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Despesa 1101 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267421	Redução da Despesa			8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	8.000,00
<b>Despesa 1102 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267422	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Despesa 1103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267423	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III</b>					
<b>Despesa 1126 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	266294	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.749,68	
<b>Total da Despesa:</b>				9.749,68	0,00
<b>Despesa 1128 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267407	Redução da Despesa			95.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	95.000,00
<b>Despesa 1132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267408	Redução da Despesa			49.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	49.000,00
<b>Despesa 1133 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267409	Redução da Despesa			146.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	146.000,00
<b>Despesa 1136 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267410	Redução da Despesa			80.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	80.000,00
<b>Despesa 1138 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	265601	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				60.000,00	0,00
<b>Ação: 2.229 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA</b>					
<b>Despesa 1402 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267359	Redução da Despesa			38.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	38.000,00
<b>Despesa 1403 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Esta					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267360	Redução da Despesa			69.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	69.000,00
<b>Despesa 1404 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>

01/07/2021	267361	Redução da Despesa			149.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	149.000,00
<b>Despesa 1405 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267362	Redução da Despesa			249.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	249.500,00
<b>Despesa 1406 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Esta					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267363	Redução da Despesa			73.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	73.000,00
<b>Despesa 1407 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267364	Redução da Despesa			49.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	49.000,00
<b>Despesa 1408 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267365	Redução da Despesa			188.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	188.500,00
<b>Despesa 1409 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267366	Redução da Despesa			1.800,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.800,00
<b>Despesa 1410 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267367	Redução da Despesa			4.900,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.900,00
<b>Despesa 1411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267368	Redução da Despesa			70.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	70.000,00
<b>Despesa 1412 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Esta					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267369	Redução da Despesa			49.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	49.000,00
<b>Despesa 1413 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267370	Redução da Despesa			110.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	110.000,00
<b>Despesa 1414 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267372	Redução da Despesa			74.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	74.000,00
<b>Despesa 1415 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Esta					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267374	Redução da Despesa			49.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	49.000,00
<b>Despesa 1416 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267375	Redução da Despesa			174.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	174.000,00
<b>Despesa 1417 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267377	Redução da Despesa			74.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	74.000,00
<b>Despesa 1418 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Esta					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267378	Redução da Despesa			49.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	49.000,00
<b>Despesa 1419 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267379	Redução da Despesa			99.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	99.000,00
<b>Despesa 1420 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267381	Redução da Despesa			99.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	99.000,00
<b>Despesa 1421 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde -0					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
01/07/2021	267382	Redução da Despesa			49.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	49.000,00
<b>Despesa 1422 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/07/2021	267383	Redução da Despesa			49.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	49.000,00
<b>Despesa 1423 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/07/2021	267384	Redução da Despesa			49.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	49.000,00
<b>Despesa 1424 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12200000 - Transferências de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde - 0					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/07/2021	267386	Redução da Despesa			59.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	59.000,00
<b>Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>					
<b>Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE</b>					
<b>Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS</b>					
<b>Despesa 907 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/07/2021	267387	Redução da Despesa			59.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	59.000,00
<b>Despesa 908 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Esta					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/07/2021	267388	Redução da Despesa			59.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	59.000,00
<b>Despesa 910 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/07/2021	267390	Redução da Despesa			49.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	49.000,00
<b>Despesa 911 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/07/2021	267391	Redução da Despesa			34.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	34.000,00
<b>Despesa 912 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/07/2021	267393	Redução da Despesa			3.055,69
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.055,69
<b>Despesa 913 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/07/2021	267394	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 914 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/07/2021	267395	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Despesa 915 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/07/2021	267396	Redução da Despesa			29.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	29.000,00
<b>Despesa 916 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/07/2021	267397	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Despesa 917 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/07/2021	267398	Redução da Despesa			8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	8.000,00
<b>Despesa 1395 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/07/2021	267392	Redução da Despesa			4.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.500,00
<b>Ação: 2.111 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E PROFILATICA</b>					
<b>Despesa 1085 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/07/2021	267399	Redução da Despesa			45.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	45.000,00
<b>Despesa 1088 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/07/2021	267400	Redução da Despesa			8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	8.000,00
<b>Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica</b>					
<b>Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS</b>					
<b>Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES</b>					
<b>Despesa 981 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
01/07/2021	267401	Redução da Despesa			20.000,00

<b>Total da Despesa:</b>						0,00	20.000,00
<b>Despesa 982 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/07/2021	267402	Redução da Despesa			28.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	28.000,00
<b>Despesa 983 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/07/2021	267403	Redução da Despesa			28.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	28.000,00
<b>Despesa 984 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/07/2021	267404	Redução da Despesa			25.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	25.000,00
<b>Despesa 985 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/07/2021	267405	Redução da Despesa			2.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	2.000,00
<b>Despesa 986 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/07/2021	267406	Redução da Despesa			5.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	5.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						3.623.055,69	3.623.055,69
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>						3.623.055,69	3.623.055,69
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó							
Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL							
Unidade Orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Ação: 2.236 - EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19							
<b>Despesa 1454 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>							
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/07/2021	58440	Redução da Despesa			4.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	4.000,00
<b>Despesa 1456 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>							
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/07/2021	58372	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00			
01/07/2021	58666	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>						40.000,00	0,00
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
<b>Despesa 1167 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/07/2021	58353	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>						35.000,00	0,00
<b>Despesa 1170 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/07/2021	58420	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>						100.000,00	0,00
<b>Despesa 1171 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/07/2021	58645	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>						30.000,00	0,00
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
<b>Despesa 1210 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>							
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/07/2021	58439	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>						4.000,00	0,00
<b>Despesa 1544 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>							
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/07/2021	58253	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.751,00			
<b>Total da Despesa:</b>						2.751,00	0,00
Ação: 2.202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL							
<b>Despesa 1325 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
01/07/2021	58671	Redução da Despesa			50.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	50.000,00
Função: 16 - Habitação							
Subfunção: 482 - Habitação Urbana							
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Ação: 2.147 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE SOCI							
<b>Despesa 1313 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>							
Fonte de recurso: 13120000 - Transferências de Convenios - Assistência Social - 0.1.31							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		

01/07/2021	58541	Redução da Despesa		157.751,00
<b>Total da Despesa:</b>			0,00	157.751,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			211.751,00	211.751,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>			211.751,00	211.751,00
<b>Total do Fundamento:</b>			4.184.781,29	4.184.781,29
<b>Total Geral:</b>			4.184.781,29	4.184.781,29

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**9CA926F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0995/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0995/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0C22			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Silvéria Cavalcante dos Santos, para realizar consulta no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 20/08/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	20/08/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**58599AF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0996/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0996/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JUSCIELHO BRITO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F17			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir a equipe técnica da Carreta da Odontosec, para o SESC, em Natal/RN, no dia 20/08/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	20/08/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5B4E6320

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0997/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0997/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Anailde Batista de Souza, para realizar procedimento no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 20/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	20/08/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**AB25C489

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0998/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0998/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Anailde Batista de Souza, para realizar procedimento no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 20/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	20/08/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**795765A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0999/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0999/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostra de Covid – 19, do paciente Alyson Marcos de Araújo Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 21/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	21/08/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**142CD2D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1000/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1000/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Anailde Batista de Souza, do Hospital Mariano Coelho em Currais Novos/RN, para o Hospital do Seridó de Caicó/RN, no dia 21/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	21/08/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C42677BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204010/2021**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ANÁLISES CLÍNICAS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A DEMANDA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório do Credenciamento nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 204010/2021, encaminhado pela Douta Comissão Especial de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como credenciada ao processo licitatório em tela a pessoa jurídica **ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, CNPJ nº 08.463.383/0001-46**, cujo valor global do projeto é de **R\$ 914.111,01 (novecentos e quatorze mil, cento e onze reais e um centavo)**, haja vista estarem ambos credenciados aos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1,25-DIHDROXIVITAMINA D	SV	180	R\$ 105,30	R\$ 18.954,00
2	17-HIDROXI PROGESTERONA	SV	24	R\$ 43,97	R\$ 1.055,28
3	25 -HIDROXIVITAMINA D	SV	360	R\$ 58,00	R\$ 20.880,00
4	ACIDO FÓLICO	SV	48	R\$ 45,90	R\$ 2.203,20
5	ACIDO ÚRICO	SV	3000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
6	ACIDO ÚRICO U24H	SV	24	R\$ 17,63	R\$ 423,12
7	ACIDO VALPROICO	SV	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
8	ACTH	SV	12	R\$ 51,00	R\$ 612,00
9	ALBUMINA	SV	96	R\$ 15,80	R\$ 1.516,80
10	ALDOLASE	SV	12	R\$ 19,67	R\$ 236,04
11	ALDOSTERONA	SV	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
12	ALFA-I-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	SV	12	R\$ 34,67	R\$ 416,04
13	ALFA-FETOPROTEÍNA	SV	18	R\$ 42,33	R\$ 761,94
14	ALUMINIO	SV	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
15	AMILASE	SV	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
16	ANATOMO PATOLÓGICO - CITOLOGIA ONCÓTICA	SV	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
17	ANATOMO PATOLÓGICO - CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS	SV	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
18	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA GRANDE	SV	24	R\$ 406,67	R\$ 9.760,08
19	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA MÉDIA	SV	24	R\$ 260,00	R\$ 6.240,00
20	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA PEQUENA	SV	36	R\$ 156,67	R\$ 5.640,12
21	ANCA C - ANTINEUTRÓFILOS	SV	3	R\$ 63,33	R\$ 189,99
22	ANCA P - ANTINEUTRÓFILOS	SV	3	R\$ 63,33	R\$ 189,99
23	ANDROSTENEDIONA	SV	12	R\$ 45,67	R\$ 548,04
24	ANTI CHIKUNGUNYA IGG	SV	12	R\$ 130,33	R\$ 1.563,96
25	ANTI CHIKUNGUNYA IGM	SV	12	R\$ 130,33	R\$ 1.563,96
26	ANTI HBC IGG	SV	24	R\$ 46,63	R\$ 1.119,12
27	ANTI HBC IGM	SV	24	R\$ 46,63	R\$ 1.119,12
28	ANTI HBC TOTAL	SV	36	R\$ 50,33	R\$ 1.811,88
29	ANTI HBE	SV	6	R\$ 35,67	R\$ 214,02
30	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	72	R\$ 34,33	R\$ 2.471,76
31	ANTI LKM-1	SV	3	R\$ 49,33	R\$ 147,99
32	ANTI TPO - ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	SV	84	R\$ 44,33	R\$ 3.723,72
33	ANTIBIOGRAMA	SV	360	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00
34	ANTICARDIOLIPINA IGA	SV	18	R\$ 50,00	R\$ 900,00
35	ANTICARDIOLIPINA IGG	SV	18	R\$ 46,33	R\$ 833,94
36	ANTICARDIOLIPINA IGM	SV	18	R\$ 47,33	R\$ 851,94
37	ANTICOAGULANTE LÚPICO	SV	18	R\$ 97,97	R\$ 1.763,46
38	ANTICORPOS ANTI CELULA PARIETAL	SV	6	R\$ 55,33	R\$ 331,98
39	ANTICORPOS ANTI CETRÔMERO	SV	6	R\$ 48,67	R\$ 292,02
40	ANTICORPOS ANTI CITOMEGALOVÍRUS-AVIDEZ	SV	6	R\$ 81,67	R\$ 490,02
41	ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	SV	6	R\$ 423,33	R\$ 2.539,98
42	ANTICORPOS ANTI RUBEOLA-AVIDEZ	SV	6	R\$ 166,67	R\$ 1.000,02
43	ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMOSE-AVIDEZ	SV	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
44	ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRINSECO	SV	6	R\$ 181,67	R\$ 1.090,02
45	ANTICORPOS ANTI-ILHOTAS	SV	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
46	ANTICORPOS ANTI-INSULINA	SV	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
47	ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	SV	12	R\$ 30,67	R\$ 368,04
48	ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	SV	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
49	ANTICORPOS ANTIITREOGLOBULINA	SV	96	R\$ 34,00	R\$ 3.264,00
50	ANTICORPOS ANTI TRY PANOSOMA CRUZI - HÁ	SV	240	R\$ 28,00	R\$ 6.720,00
51	ANTICORPOS ANTI TRY PANOSOMA CRUZI - IGG	SV	96	R\$ 25,00	R\$ 2.400,00
52	ANTICORPOS ANTI TRY PANOSOMA CRUZI - IGM	SV	96	R\$ 25,33	R\$ 2.431,68
53	ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA - TECNICA PCR	SV	12	R\$ 198,33	R\$ 2.379,96
54	ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA - TECNICA PCR	SV	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
55	ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	SV	6	R\$ 286,67	R\$ 1.720,02
56	ANTI-DNA	SV	24	R\$ 41,33	R\$ 991,92
57	ANTI-ENDOMISIO IGA	SV	12	R\$ 78,33	R\$ 939,96
58	ANTI-ENDOMISIO IGG	SV	12	R\$ 81,67	R\$ 980,04
59	ANTI-ENDOMISIO IGM	SV	12	R\$ 101,67	R\$ 1.220,04
60	ANTI ESCLERODERMA (SCL 70)	SV	12	R\$ 37,67	R\$ 452,04
61	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SV	180	R\$ 8,27	R\$ 1.488,60
62	ANTI-GLIADINA IGA	SV	12	R\$ 40,67	R\$ 488,04
63	ANTI-GLIADINA IGG	SV	12	R\$ 41,33	R\$ 495,96
64	ANTI-GLIADINA IGM	SV	12	R\$ 42,67	R\$ 512,04
65	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGG	SV	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
66	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGM	SV	12	R\$ 53,00	R\$ 636,00
67	ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	SV	12	R\$ 233,33	R\$ 2.799,96
68	ANTI-HIV1+HIV2 (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)	SV	300	R\$ 38,67	R\$ 11.601,00
69	ANTI-HTLV1+HTLV2	SV	24	R\$ 96,67	R\$ 2.320,08
70	ANTI-SM	SV	12	R\$ 32,33	R\$ 387,96
71	ANTI-SS-A (RO)	SV	24	R\$ 32,33	R\$ 775,92
72	ANTI-SS-B (LA)	SV	24	R\$ 33,33	R\$ 799,92
73	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	SV	12	R\$ 103,33	R\$ 1.239,96
74	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	SV	12	R\$ 101,67	R\$ 1.220,04
75	ANTITROMBINA III	SV	12	R\$ 99,33	R\$ 1.191,96

76	APOLIPOPROTEINA A - APO A	SV	24	RS 46,67	RS 1.120,08
77	APOLIPOPROTEINA B - APO B	SV	24	RS 45,33	RS 1.087,92
78	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	SV	12	RS 25,67	RS 308,04
79	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SV	24	RS 20,00	RS 480,00
80	BARBITURATOS	SV	6	RS 30,67	RS 184,02
81	BETA HCG QUALITATIVO	SV	120	RS 11,50	RS 1.380,00
82	BETA HCG QUANTITATIVO	SV	60	RS 31,00	RS 1.860,00
83	BETA-2-GLICOPROTEÍNA	SV	12	RS 176,67	RS 2.120,04
84	BETA-2-MICROGLOBULINA	SV	12	RS 53,00	RS 636,00
85	BIOTINIDASE	SV	3	RS 42,67	RS 128,01
86	BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SV	360	RS 10,10	RS 3.636,00
87	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	SV	6	RS 83,33	RS 499,98
88	CA 125	SV	60	RS 39,00	RS 2.340,00
89	CA 15.3	SV	36	RS 42,00	RS 1.512,00
90	CA 19.9	SV	36	RS 41,33	RS 1.487,88
91	CÁLCIO	SV	300	RS 9,50	RS 2.850,00
92	CÁLCIO IONIZÁVEL	SV	60	RS 22,33	RS 1.339,80
93	CÁLCIO URINÁRIO	SV	36	RS 26,00	RS 936,00
94	CALCITONINA	SV	24	RS 52,00	RS 1.248,00
95	CALPROTECTINA	SV	3	RS 166,67	RS 500,01
96	CAPACIDADE LIVRE DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV	12	RS 22,33	RS 267,96
97	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV	24	RS 22,00	RS 528,00
98	CARBAMAZEPINA	SV	12	RS 68,33	RS 819,96
99	CARIÓTIPO DE BANDA G	SV	6	RS 750,00	RS 4.500,00
100	CCP - ANTI CITRULINA	SV	18	RS 136,67	RS 2.460,06
101	CD3	SV	6	RS 121,33	RS 727,98
102	CD4	SV	6	RS 121,67	RS 730,02
103	CD8	SV	6	RS 120,00	RS 720,00
104	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO	SV	48	RS 37,33	RS 1.791,84
105	CERULOPLASMINA	SV	6	RS 56,00	RS 336,00
106	CH 50	SV	24	RS 37,67	RS 904,08
107	CHUMBO URINÁRIO	SV	6	RS 42,33	RS 253,98
108	CISTINA - DOSAGEM NA URINA	SV	3	RS 203,33	RS 609,99
109	CISTINA - DOSAGEM NO SORO	SV	3	RS 200,00	RS 600,00
110	CITOMEGALOVÍRUS IGG - ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	SV	60	RS 28,00	RS 1.680,00
111	CITOMEGALOVÍRUS IGM - ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	SV	60	RS 38,00	RS 2.280,00
112	CITRATO	SV	12	RS 20,00	RS 240,00
113	CITRATO U24H	SV	12	RS 36,00	RS 432,00
114	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	SV	180	RS 8,57	RS 1.542,60
115	CLEARANCE DE CREATININA	SV	24	RS 28,67	RS 688,08
116	CLORETO	SV	6	RS 21,67	RS 130,02
117	CLORETO U24H	SV	6	RS 23,00	RS 138,00
118	COBRE URINÁRIO	SV	6	RS 35,00	RS 210,00
119	COLESTEROL HDL	SV	3000	RS 9,60	RS 28.800,00
120	COLESTEROL LDL	SV	3000	RS 13,83	RS 41.490,00
121	COLESTEROL TOTAL	SV	4800	RS 6,23	RS 29.904,00
122	COLESTEROL VLDL	SV	3000	RS 6,07	RS 18.210,00
123	COLINESTERASE PLASMÁTICA	SV	3	RS 22,33	RS 66,99
124	COMPLEMENTO C3	SV	18	RS 22,33	RS 401,94
125	COMPLEMENTO C4	SV	18	RS 22,33	RS 401,94
126	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SV	180	RS 9,13	RS 1.643,40
127	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	SV	18	RS 18,33	RS 329,94
128	COOMBS DIRETO	SV	12	RS 26,00	RS 312,00
129	COOMBS INDIRETO	SV	24	RS 21,67	RS 520,08
130	CORTISOL	SV	24	RS 40,00	RS 960,00
131	CORTISOL URINÁRIO	SV	6	RS 47,67	RS 286,02
132	COVID-19 - DETECÇÃO DE ANTÍGENO POR SWAB - TESTE RÁPIDO	SV	24	RS 156,67	RS 3.760,08
133	COVID-19 - TÉCNICA DE PCR - SWAB	SV	24	RS 290,00	RS 6.960,00
134	COVID-19 QUIMIOLUMINESCÊNCIA ANTICORPOS IGM E IGG	SV	48	RS 186,67	RS 8.960,16
135	CREATININA	SV	3600	RS 7,00	RS 25.200,00
136	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	SV	144	RS 11,00	RS 1.584,00
137	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - CKMB	SV	36	RS 22,33	RS 803,88
138	CROMO	SV	6	RS 41,67	RS 250,02
139	CULTURA DE BACTÉRIAS NA URINA - UROCULTURA	SV	360	RS 34,33	RS 12.358,80
140	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS FEZES - COPROCULTURA	SV	24	RS 43,67	RS 1.048,08
141	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS SECREÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO	SV	24	RS 46,67	RS 1.120,08
142	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	SV	36	RS 44,33	RS 1.595,88
143	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	SV	12	RS 47,33	RS 567,96
144	CURVA INSULÍNICA - 2 DOSAGENS	SV	24	RS 95,00	RS 2.280,00
145	CURVA INSULÍNICA - 4 DOSAGENS	SV	12	RS 163,33	RS 1.959,96
146	CURVA INSULÍNICA - 5 DOSAGENS	SV	12	RS 196,67	RS 2.360,04
147	D DIMERO	SV	12	RS 205,00	RS 2.460,00
148	DEHIDROTESTOSTERONA	SV	12	RS 116,67	RS 1.400,04
149	DENGUE IGG	SV	24	RS 43,33	RS 1.039,92
150	DENGUE IGM	SV	24	RS 46,67	RS 1.120,08
151	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	SV	120	RS 12,17	RS 1.460,40
152	DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	SV	6	RS 233,33	RS 1.399,98
153	ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	SV	3	RS 286,67	RS 860,01
154	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	12	RS 38,33	RS 459,96
155	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	36	RS 31,33	RS 1.127,88
156	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SV	6	RS 42,33	RS 253,98
157	EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SV	6	RS 42,67	RS 256,02
158	ERITROGRAMA	SV	180	RS 9,00	RS 1.620,00
159	ESTRADIOL	SV	36	RS 30,67	RS 1.104,12
160	ESTRIOL	SV	12	RS 30,67	RS 368,04
161	ESTRONA	SV	12	RS 32,33	RS 387,96
162	FAN - ANTICORPOS ANTINUCLEO	SV	48	RS 26,00	RS 1.248,00
163	FATOR DU - Rh FRACO	SV	60	RS 7,90	RS 474,00
164	FATOR REUMATOIDE - PROVA DO LÁTEX	SV	144	RS 8,83	RS 1.271,52

165	FATOR V DA COAGULAÇÃO	SV	6	RS 123,33	RS 739,98
166	FATOR V DE LEIDEN	SV	6	RS 233,33	RS 1.399,98
167	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	SV	6	RS 130,00	RS 780,00
168	FENITOINA	SV	6	RS 56,67	RS 340,02
169	FENOBARBITAL	SV	6	RS 38,33	RS 229,98
170	FERRITINA	SV	180	RS 27,67	RS 4.980,60
171	FERRO SÉRICO	SV	240	RS 12,33	RS 2.959,20
172	FIBRINOGENO	SV	6	RS 29,33	RS 175,98
173	FOLATO	SV	6	RS 30,00	RS 180,00
174	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	SV	12	RS 19,00	RS 228,00
175	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	SV	18	RS 18,33	RS 329,94
176	FOSFATASE ALCALINA	SV	240	RS 9,47	RS 2.272,80
177	FOSFORO	SV	180	RS 10,10	RS 1.818,00
178	FOSFORO U24H	SV	24	RS 24,67	RS 592,08
179	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE	SV	96	RS 28,67	RS 2.752,32
180	FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	SV	24	RS 34,33	RS 823,92
181	FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	SV	24	RS 34,33	RS 823,92
182	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	SV	240	RS 8,60	RS 2.064,00
183	GH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	SV	6	RS 41,67	RS 250,02
184	GLICOSE	SV	4200	RS 6,30	RS 26.460,00
185	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SV	240	RS 7,83	RS 1.879,20
186	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	SV	6	RS 34,33	RS 205,98
187	HAPTOGLOBINA	SV	6	RS 26,00	RS 156,00
188	HBEAG - ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	6	RS 29,00	RS 174,00
189	HBSAG - ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	180	RS 29,33	RS 5.279,40
190	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C	SV	96	RS 42,67	RS 4.096,32
191	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C - TECNICA DE PCR QUALITATIVA	SV	6	RS 286,67	RS 1.720,02
192	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C - TECNICA DE PCR QUANTITATIVA	SV	6	RS 413,33	RS 2.479,98
193	HEMOCULTURA - AERÓBIOS	SV	6	RS 86,67	RS 520,02
194	HEMOCULTURA - ANAERÓBIOS	SV	6	RS 83,33	RS 499,98
195	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - A1C	SV	180	RS 26,67	RS 4.800,60
196	HEMOGLOBINA S	SV	12	RS 32,00	RS 384,00
197	HEMOGRAMA COMPLETO	SV	4800	RS 12,07	RS 57.936,00
198	HERPES VIRUS SIMPLS I E II IGG	SV	6	RS 57,33	RS 343,98
199	HERPES VIRUS SIMPLS I E II IGM	SV	6	RS 61,00	RS 366,00
200	HERPES VIRUS SIMPLS I IGG	SV	6	RS 49,33	RS 295,98
201	HERPES VIRUS SIMPLS I IGM	SV	6	RS 58,33	RS 349,98
202	HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	SV	24	RS 37,33	RS 895,92
203	HISTONA, AUTO ANTICORPOS ANTI	SV	6	RS 55,00	RS 330,00
204	HLA B27	SV	12	RS 90,00	RS 1.080,00
205	HOMOCISTEINA	SV	12	RS 86,67	RS 1.040,04
206	HVA IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	12	RS 32,33	RS 387,96
207	HVA IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	12	RS 36,00	RS 432,00
208	HVA TOTAL - ANTICORPOS TOTAIS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	18	RS 42,67	RS 768,06
209	IGA TOTAL - IMUNOGLOBULINA A	SV	24	RS 38,33	RS 919,92
210	IGE ESPECÍFICO - nDer p2 - d203	SV	12	RS 83,33	RS 999,96
211	IgE ESPECÍFICO (D202) - Acaros - D. pteronyssinus nDer p1	SV	12	RS 26,67	RS 320,04
212	IgE Especifico (F340)-Alimentos-Aditivos-Vermelho Carmim	SV	6	RS 83,33	RS 499,98
213	IgE Especifico Acaros - Dermatophagoides farinae (D2)	SV	6	RS 39,33	RS 235,98
214	IgE Especifico Caseína - Alimentos (F78)	SV	6	RS 31,33	RS 187,98
215	IgE Especifico Dermatophagoides pteronyssinus (D1)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
216	IgE ESPECÍFICO nDer p10 TROPOMIOSINA (d205)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
217	IgE Especifico para Alfa Lactalbumina (F76)	SV	6	RS 33,00	RS 198,00
218	IGE ESPECÍFICO PARA ALTERNARIA ALTERNATA (M6) [M	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
219	IgE Especifico para Banana (F92)	SV	6	RS 33,00	RS 198,00
220	IgE Especifico para Beta Lactoglobulina (F77)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
221	IgE Especifico para Blomia Tropicalis (RD201)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
222	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU (F93)	SV	24	RS 33,00	RS 792,00
223	IgE Especifico para Carne de Vaca (F27)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
224	IgE Especifico para Clara de Ovo (F1)	SV	12	RS 37,67	RS 452,04
225	IGE ESPECÍFICO PARA FEIJAO VERMELHO (F287)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
226	IgE Especifico para Formiga (I70)	SV	6	RS 33,33	RS 199,98
227	IgE Especifico para Gema de Ovo (F75)	SV	6	RS 33,33	RS 199,98
228	IgE Especifico para Gluten (F79)	SV	6	RS 33,33	RS 199,98
229	IgE Especifico para Grão de Soja (F14)	SV	6	RS 33,33	RS 199,98
230	IgE Especifico para Laranja (F33)	SV	6	RS 28,33	RS 169,98
231	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2)	SV	24	RS 33,67	RS 808,08
232	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE DE CABRA	SV	6	RS 30,67	RS 184,02
233	IGE ESPECÍFICO PARA MILHO (F8)	SV	24	RS 30,67	RS 736,08
234	IGE ESPECÍFICO PARA OVO (F244)	SV	24	RS 32,33	RS 775,92
235	IGE ESPECÍFICO PARA OVO ALBUMINA (F232)	SV	6	RS 38,33	RS 229,98
236	IGE ESPECÍFICO PARA OVO MUÇOIDE (F233)	SV	6	RS 38,33	RS 229,98
237	IgE Especifico para Pêlo de Cão (E2)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
238	IgE Especifico para Pêlo de Gato (E90)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
239	IgE Especifico para Pó Caseiro - Greer labs (H1)	SV	6	RS 78,33	RS 469,98
240	IgE Especifico para Tartrazina, corante amarelo.	SV	6	RS 146,67	RS 880,02
241	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	SV	24	RS 30,67	RS 736,08
242	IGE MULTÍPLO PARA CARNES	SV	24	RS 37,67	RS 904,08
243	IgE Múltiplo Penas (EX71) de ganso,galinha,pató e peru.	SV	6	RS 41,67	RS 250,02
244	IgE Múltiplo Penas (EX72)	SV	6	RS 45,00	RS 270,00
245	Ige para Abacaxi	SV	6	RS 30,67	RS 184,02
246	Ige para Maracujá	SV	6	RS 30,67	RS 184,02
247	IgE Rast Pánel Epitélios (EP1)	SV	6	RS 50,33	RS 301,98
248	IGE TOTAL - IMUNOGLOBULINA E	SV	60	RS 30,00	RS 1.800,00
249	IGF BP3 - PROTEINA LIGADORA IGF-1 TIPO 3	SV	6	RS 88,33	RS 529,98
250	IGG TOTAL - IMUNOGLOBULINA G	SV	12	RS 39,33	RS 471,96
251	IGM TOTAL - IMUNOGLOBULINA M	SV	12	RS 37,67	RS 452,04
252	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	SV	6	RS 178,33	RS 1.069,98
253	IMUNOFIXAÇÃO NO SANGUE	SV	6	RS 141,67	RS 850,02

254	INSULINA	SV	36	R\$ 43,33	R\$ 1.559,88
255	INSULINA APOS SOBRECARGA	SV	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
256	INSULINA POS PRANDIAL	SV	12	R\$ 47,67	R\$ 572,04
257	ISOAGLUTININAS (ANTICORPOS NATURAIS - TITULAGEM)	SV	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
258	LEISHMANIA IGG - ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	SV	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
259	LEISHMANIA IGM - ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	SV	12	R\$ 136,67	R\$ 1.640,04
260	LEUCOGRAMA	SV	180	R\$ 10,63	R\$ 1.913,40
261	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	SV	96	R\$ 26,67	R\$ 2.560,32
262	LIPASE	SV	72	R\$ 13,33	R\$ 959,76
263	LIPIDIOS TOTAIS	SV	600	R\$ 17,33	R\$ 10.398,00
264	LIPOPROTEINA A	SV	12	R\$ 56,00	R\$ 672,00
265	LITIO	SV	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
266	MACROPROLACTINA	SV	6	R\$ 45,33	R\$ 271,98
267	MAGNÉSIO	SV	96	R\$ 10,57	R\$ 1.014,72
268	MERCÚRIO	SV	6	R\$ 42,67	R\$ 256,02
269	METANEFRIAS PLASMÁTICAS	SV	3	R\$ 866,67	R\$ 2.600,01
270	METANEFRIAS URINÁRIAS	SV	3	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
271	MICROALBUMINA NA URINA	SV	24	R\$ 38,33	R\$ 919,92
272	MITOCÔNDRIAS, ANTICORPOS ANTI AMA	SV	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
273	MUCOPROTEINAS	SV	18	R\$ 24,00	R\$ 432,00
274	MÚSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	SV	3	R\$ 51,67	R\$ 155,01
275	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IGG	SV	3	R\$ 53,33	R\$ 159,99
276	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IGM	SV	3	R\$ 53,33	R\$ 159,99
277	OXALATO URINÁRIO	SV	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
278	PARASITOLÓGICO DE FEZES - EPF	SV	3000	R\$ 7,47	R\$ 22.410,00
279	PARATORMÔNIO	SV	24	R\$ 37,67	R\$ 904,08
280	PEPTÍDEO C	SV	6	R\$ 43,00	R\$ 258,00
281	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES - P.A.I.	SV	24	R\$ 23,00	R\$ 552,00
282	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NAS FEZES	SV	24	R\$ 9,00	R\$ 216,00
283	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APOS VASECTOMIA)	SV	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
284	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SV	120	R\$ 7,93	R\$ 951,60
285	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	SV	24	R\$ 9,77	R\$ 234,48
286	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS	SV	12	R\$ 17,67	R\$ 212,04
287	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	SV	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20
288	PESQUISA MOLECULAR DE X-FRÁGIL	SV	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
289	POTÁSSIO	SV	240	R\$ 11,33	R\$ 2.719,20
290	PROGESTERONA	SV	60	R\$ 29,33	R\$ 1.759,80
291	PROLACTINA	SV	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
292	PROTEINA C	SV	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
293	PROTEINA C REATIVA - PCR	SV	180	R\$ 7,83	R\$ 1.409,40
294	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	SV	240	R\$ 28,33	R\$ 6.799,20
295	PROTEINA S	SV	6	R\$ 301,67	R\$ 1.810,02
296	PROTEINA S LIVRE	SV	6	R\$ 96,67	R\$ 580,02
297	PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SV	24	R\$ 16,67	R\$ 400,08
298	PROTEINAS TOTAIS	SV	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
299	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SV	180	R\$ 9,17	R\$ 1.650,60
300	PROTROMBINA - DETECÇÃO DA MUTAÇÃO DO GENE G2	SV	3	R\$ 336,67	R\$ 1.010,01
301	PROTROMBINA MUTANTE	SV	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
302	PSA LIVRE	SV	180	R\$ 31,33	R\$ 5.639,40
303	PSA TOTAL	SV	240	R\$ 27,33	R\$ 6.559,20
304	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA	SV	12	R\$ 26,67	R\$ 320,04
305	RETICULÓCITOS	SV	24	R\$ 19,33	R\$ 463,92
306	RETRAÇÃO DO COÁGULO	SV	6	R\$ 6,63	R\$ 39,78
307	ROTAIVIRUS	SV	24	R\$ 53,67	R\$ 1.288,08
308	RUBÉOLA IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	SV	60	R\$ 30,67	R\$ 1.840,20
309	RUBÉOLA IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	SV	60	R\$ 31,67	R\$ 1.900,20
310	SANGUE OCULTO NAS FEZES COM ANTICORPO MONOCLONAL	SV	48	R\$ 42,67	R\$ 2.048,16
311	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	SV	24	R\$ 30,67	R\$ 736,08
312	SELÊNIO	SV	6	R\$ 40,33	R\$ 241,98
313	SEXAGEM FETAL	SV	6	R\$ 283,33	R\$ 1.699,98
314	SHBG - PROTEÍNA LIGADORA DOS HORMÔNIOS SEXUAIS	SV	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
315	SÓDIO	SV	240	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
316	SOMATOMEDINA C (IGF1)	SV	18	R\$ 77,00	R\$ 1.386,00
317	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	SV	24	R\$ 37,33	R\$ 895,92
318	SUMÁRIO DE URINA - EAS	SV	3600	R\$ 7,80	R\$ 28.080,00
319	T3 - TRIODOTIRONINA	SV	180	R\$ 16,67	R\$ 3.000,60
320	T3 LIVRE - TRIODOTIRONINA	SV	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
321	T3 REVERSO	SV	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
322	T4 - TIROXINA	SV	240	R\$ 16,67	R\$ 4.000,80
323	T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	SV	300	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00
324	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	SV	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
325	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	SV	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
326	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	SV	240	R\$ 13,97	R\$ 3.352,80
327	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA - TAP	SV	240	R\$ 13,97	R\$ 3.352,80
328	TESTE DE PATERNIDADE - DUO	SV	6	R\$ 426,67	R\$ 2.560,02
329	TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTITUIÇÃO GENÉTICA	SV	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
330	TESTE DE PATERNIDADE - TRIO	SV	6	R\$ 423,33	R\$ 2.539,98
331	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE - ESTUDO GENÉTICO	SV	12	R\$ 256,67	R\$ 3.080,04
332	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE - TTGO	SV	60	R\$ 48,33	R\$ 2.899,80
333	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	SV	60	R\$ 58,33	R\$ 3.499,80
334	TESTE DO PEZINHO	SV	12	R\$ 146,67	R\$ 1.760,04
335	TESTE TOXICOLÓGICO DETRAN	SV	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
336	TESTOSTERONA LIVRE	SV	12	R\$ 29,67	R\$ 356,04
337	TESTOSTERONA TOTAL	SV	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00
338	TGO - TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA	SV	2400	R\$ 6,77	R\$ 16.248,00
339	TGP - TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA	SV	2400	R\$ 6,77	R\$ 16.248,00
340	TIREOGLOBULINA	SV	36	R\$ 36,67	R\$ 1.320,12
341	TOXOPLASMOSE IGG - ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMOSE	SV	96	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00
342	TOXOPLASMOSE IGM - ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	SV	96	R\$ 32,33	R\$ 3.103,68

343	TRAB - ANTICORPO INIBIDOR DO TSH	SV	12	R\$ 38,33	R\$ 459,96
344	TRANSFERRINA	SV	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
345	TRIGLICERIDEOS	SV	3600	R\$ 8,30	R\$ 29.880,00
346	TRIPANOSSOMA	SV	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
347	TROPONINA I	SV	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
348	TROPONINA T	SV	6	R\$ 71,67	R\$ 430,02
349	TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	SV	36	R\$ 27,33	R\$ 983,88
350	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	SV	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
351	UREIA	SV	3000	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00
352	VDRL	SV	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
353	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SV	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
354	VITAMINA A	SV	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
355	VITAMINA B12	SV	60	R\$ 37,67	R\$ 2.260,20
356	VITAMINA C	SV	12	R\$ 94,33	R\$ 1.131,96
357	VITAMINA E	SV	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
358	WAALER ROSE - FATOR REUMATOIDE	SV	36	R\$ 16,67	R\$ 600,12
359	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	SV	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
360	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	SV	12	R\$ 238,33	R\$ 2.859,96
361	ZINCO	SV	24	R\$ 41,67	R\$ 1.000,08
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 914.111,01</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 23 de agosto de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**180697AD

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319012/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 016/2021 – Processo Administrativo nº 319012/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI					
CNPJ: 20.157.406/0001-90					
Endereço: RUA VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA, 448 SALA 01, BELA VISTA, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: - RG: 1326611					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
4	15,00	Diária	Veículo tipo Ônibus visando atender as necessidades dos usuários do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	600,00	9.000,00
Total:					9.000,00

Vencedor(es): ERO LOCAÇÕES LTDA					
CNPJ: 09.643.897/0001-46					
Endereço: RUA VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, 498, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-590					
Representante: - RG: 1609298					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
5	12,00	UNID.	Veículo tipo van ou similar para 16 passageiros (a disposição da Assistência Social - Apanha Peixe/ Fortuna/ São Geraldo)	3.600,00	43.200,00
6	12,00	UNID.	Veículo tipo van ou similar para 16 passageiros (a disposição da Assistência Social - Santana/ Apanha Peixe II/ Pacó/ Mariana II/ Língua de Vaca)	3.600,00	43.200,00
7	12,00	UNID.	Veículo tipo van ou similar para 16 passageiros (a disposição da Assistência Social - Santa Agostinha/ Ursulina e Pedrês)	3.600,00	43.200,00
Total:					129.600,00

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D8E37AE5

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524015/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- NDS**, CNPJ/MF nº **04.656.212/0001-82**, com sede na R José Farache, 1420, Lagoa Seca, CEP: 59.022-380, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA**, portador da Cédula de Identidade de nº 144731 ITEP RN e inscrito no CPF nº 063.059.624-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para assessoria técnica na área da educação, visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto/Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
01	<b>ASSESSORAMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:</b> Orientação aos Gestores Escolares sobre o PDDE e demais Ações Agregadas; Adesão aos Programas do MEC/FNDE. <b>Prestação de contas dos Programas do FNDE:</b> PNATE 2021; PNAE 2021; PDDE e Ações Agregadas 2021; PEJA PETERN 2021; Educação Infantil Apoio Suplementar; Brasil Carinhoso; Transmissão do SIOPE: bimestrais e anuais; Brasil Alfabetizado. <b>Conselhos do CAE e Fundeb:</b> Orientação para renovação e cadastro nos sistemas CAE Virtual e Cacs Fundeb; Orientação para elaboração dos pareceres das Prestações de Contas do PNAE e PNATE; Orientações para validação dos relatórios bimestrais do MAVS junto ao Conselho do Fundeb; <b>SIMEC:</b> Monitoramento e prestação de contas do PAR 2, PAR 3 e PAR 4; Cadastramento de iniciativas e acompanhamento do PAR 4; Acompanhamento no SIMEC Obras 2.0.	MESES	12	RS 4.000,00	RS48.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **RS 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº 030/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar o serviço(s)/aquisição de produto(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O serviço deverá ser fornecido no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Serviço. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**AÇÃO: 2010** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO: 2028** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

**AÇÃO: 2032** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO.

**AÇÃO: 2049** – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS ESSENCIAIS À POLÍTICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL (FUNDEB, CAE E AFINS).

**DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO: 2181** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE.

**DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

**AÇÃO: 2182** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.

**DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art.º 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 19 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Núcleo De Desenvolvimento Social- NDS
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**SÔNIA MARIA ALVES SILVA**

CPF nº 032.302.724-55

Portaria Seg Nº 231/2021-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C35E7D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319012/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando** o **PEDIDO DE DESISTÊNCIA** expedido pela empresa **J. S. SINDEAUX NETO EIRELI, CNPJ: 23.463.259/0001-74** no dia 01 de julho de 2021, conforme fl. 1.430 no tocante ao **ITEM 4**;

**Considerando** que a empresa **P & C CONSTRUCOES E SERVICOS EILIRE, CNPJ: 07.623.973/0001-2** fora vencedora dos **ITENS 5, 6 e 7**, sendo convocada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) no dia 14/07/2021, edição 2566, entretanto, não se fez presente no prazo estabelecido, sendo totalmente inerte as solicitações.

**Considerando** o parecer jurídico expedido a favor de novas negociações com os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, bem como, favorável à abertura de processo administrativo disciplinar para apurar o supracitado.

**Considerando** que as empresas **30.981.042/0001-11 - DEMONTER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR; 20.157.406/0001-90 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI e 09.643.897/0001-46 - ERO LOCAÇÕES LTDA** foram as **licitantes remanescentes nos ITENS 4, 5, 6 E 7** no procedimento em tela.

**Considerando** que fora realizada nova sessão de negociação em busca do menor preço, como também, posterior abertura do envelope de habilitação.

**Considerando** que nenhuma empresa se fez presente na sessão de negociação/abertura do envelope de documentação cujo acontecera no **dia 16 de agosto de 2021 às 14h** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**Considerando** que os licitantes **DEMONTER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, CNPJ nº 30.981.042/0001-11 e AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.157.406/0001-90** estavam **empatados** no critério menor preço no **ITEM 4**, onde, foram devidamente convocados para a sessão de lances/negociação conforme matéria publicada no dia 12/08/2021, edição 2587.

**Considerando** que nenhuma empresa convocada para o **ITEM 4** fez-se presente, e, conforme **ITEM 57** do instrumento convocatório: "No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado **sorteio em ato público**, com a participação de todas as licitantes", e, conforme Lei 8.666/93, Art. 45, § 2º.

**Considerando** que após o sorteio realizado em sessão pública, fora consagrada vencedora do **ITEM 4** a empresa **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.157.406/0001-90**.

**Considerando** que nenhuma empresa convocada para a sessão pública se fez presente, e, devido à ausência não acontecera a interposição de **nenhum lance** na sessão pública, **mantendo inalterado os valores ofertados** na proposta de preços/sessão pública anterior

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI					
CNPJ: 20.157.406/0001-90					
Endereço: RUA VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA, 448 SALA 01, BELA VISTA, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: - RG: 1326611					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
4	15,00	Diária	Veículo tipo Ônibus visando atender as necessidades dos usuários do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	600,00	9.000,00
Total:					9.000,00

Vencedor(es): ERO LOCAÇÕES LTDA					
CNPJ: 09.643.897/0001-46					
Endereço: RUA VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, 498, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-590					
Representante: - RG: 1609298					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
5	12,00	UNID.	Veículo tipo van ou similar para 16 passageiros (a disposição da Assistência Social - Apanha Peixe/ Fortuna/ São Geraldo)	3.600,00	43.200,00
6	12,00	UNID.	Veículo tipo van ou similar para 16 passageiros (a disposição da Assistência Social - Santana/ Apanha Peixe II/ Pacó/ Mariana II/ Língua de Vaca)	3.600,00	43.200,00
7	12,00	UNID.	Veículo tipo van ou similar para 16 passageiros (a disposição da Assistência Social - Santa Agostinha/ Ursulina e Pedrês)	3.600,00	43.200,00
Total:					129.600,00

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 23 de agosto de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A33665AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.573**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.573 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.080,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.080,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.080,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.080,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.080,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.080,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.080,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**4A6E20B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.574**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.574 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.400,00</b>
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					15.400,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				15.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	15.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.400,00</b>
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					15.400,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				15.400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	15.400,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**971B16AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.575**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**PORTARIA N.º 1.575 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.410,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.410,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				2.410,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	2.410,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.410,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.410,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				2.410,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.410,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**EDA4D081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.576**

**GABINETE DO PREFEITO**Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN**PORTARIA N.º 1.576 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>76.500,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					76.500,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				76.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	76.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>76.500,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					76.500,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				76.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12200000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	76.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**EB6F946E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA N.º 1.577**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.577 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>500,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>500,00</b>
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12200000	0001	500,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**5808B09C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.578**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.578 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões, reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				2.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	2.000.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**A131CC76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.579**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.579 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.673,20 (seis mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.673,20</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					6.673,20
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				6.673,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12140000	0001	6.673,20

		FÍSICA				
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>6.673,20</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						6.673,20
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF					6.673,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		6.673,20

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**F396F23C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.310**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.310, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.301,58 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.301,58 (seis mil, trezentos e um reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					<b>6.301,58</b>
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				6.301,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	6.301,58
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					<b>6.301,58</b>
	1061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO				6.301,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	6.301,58

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**DB699550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.311**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.311, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					25.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				25.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
02 .020 SUB PREFEITURA DO LITORAL					25.000,00
	2074 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SUB PREFEITURA DO LITORAL				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	25.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**A725DA6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.312**

GABINETE DO PREFEITO  
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.312, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.068,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.068,00 (dezesseis mil e sessenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.068,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					16.068,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				16.068,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.068,00
Anexo II (Redução)					16.068,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					16.068,00
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				16.068,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.068,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**00B5E832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.313**

GABINETE DO PREFEITO  
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.313, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.345,88 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.345,88 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>28.345,88</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					28.345,88
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				28.345,88
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	28.345,88
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>28.345,88</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					28.345,88
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				28.345,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	28.345,88

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**8D5F9375

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180800012/2012 POR INCORREÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 180800012/2012

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180800012/2012, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Fornecimento de água potável de cacimbão para atender algumas ruas do bairro São Luiz, especificamente no loteamento Santa Maria município de Encanto, RN onde a população não é beneficiada com encanação pelo sistema de abastecimento da CAERN., pelos valores abaixo descrito:

**1512 - Camila Cavalcante Gadelha (359.555.858-85)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	18956 – Fornecimento de água potável de cacimbão para atender a população do Bairro São Luiz não assistidos pelo sistema da CAERN. Carrada com 12 mil.	UND		550	30,00	16.500,00
<b>Total (RS):</b>						16.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/08/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**0D6210F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**EDITAL N.º 02/2021 - SMECTUR/PMFP**

PRÊMIO JOSÉ DE BORGES AO MELHOR DA CULINÁRIA PEDROZENSE

2ª Edição do Concurso Culinário para premiação dos melhores pratos derivados da carne suína preparados e oferecidos no Município de Fernando Pedroza-RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO (SMECTur) reconhecendo a importância dos saberes gastronômicos como patrimônio cultural de natureza imaterial, e tendo em vista o que dispõe o Plano Nacional de Cultura, estratégias e ações 3.1.4, 2.1.9 e 2.6.4 e a Lei Municipal nº 361, de 29 de junho que institui o Prêmio Zé de Borges, torna público o presente Edital para **premiação do melhor prato derivado de carne suína preparado por pedrozenses**.

## 1. DO OBJETO

1.1 O Prêmio José de Borges ao melhor da culinária pedrozensa visa estabelecer referenciais para cultura local de modo a estimular continuamente a qualidade dos serviços de natureza cultural em âmbito do Município de Fernando Pedroza.

1.2 Nesta 2ª Edição a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo mantém o foco no estímulo a definição de uma identidade culinária para o município de modo a constituir-se em mais um atrativo para os que visitam o município.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos necessários à execução desta ação serão oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

2.2 Dotação: 13.392.2007.1014 – Promoção de eventos e atividades culturais; elemento de despesa: 3.390.31 – premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. Fonte: 10010000, com aporte financeiro de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

2.3 Do aporte financeiro deste Edital serão destinados R\$ 800,00 (oitocentos reais) para premiações e R\$ 200,00 (duzentos reais) para custos administrativos.

## 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Edital pessoas físicas (maiores de 18 anos) residentes no município de Fernando Pedroza ou com vínculo familiar com residentes no município, amantes e praticantes da culinária sertaneja/local.

4.2 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou efetivos que trabalhem na sede SMECTur.

## 5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O Prêmio contemplará 3 pessoas (praticantes da culinária sertaneja/local) com um investimento de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

5.2 A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

CLASSIFICADOS	QUANTIDADE	VALOR DO PREMIO RS	VALOR TOTAL RS
1º Colocado	1	300,00	300,00
2º colocado	1	200,00	200,00
3º colocado	1	100,00	100,00
<b>Total RS</b>			<b>600,00</b>

5.3 O valor líquido será depositado em conta bancária por meio de transferência, na conta do participante vencedor, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade do vencedor e da conta bancária a ser realizada o pagamento.

5.3.1 para o recebimento do prêmio é obrigatória a apresentação de conta corrente válida no nome do participante eleito.

5.4 Além do Prêmio, será concedida medalha ao 1º colocado.

## 6. DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição neste Edital é gratuita e implica a aceitação das condições nele expressas.

6.2 As inscrições serão realizadas entre os dias 23 de agosto e 17 de setembro de 2021, no horário das 8h30min às 15h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Rua Custódio do Nascimento, nº 50, Bairro Miguel Trindade – Município de Fernando Pedroza-RN.

6.3 Documentos necessários para inscrição:

- ficha de inscrição, disponível na sede da secretaria;
- comprovante de endereço;
- receita do prato inscrito, contendo: denominação, lista detalhada de ingredientes, descrição detalhada do modo de preparo.
- Documento de identificação RG ou CNH.

## 7. DAS ENTREGAS DOS PRATOS

7.1 Todos os pratos serão preparados pelo participante inscrito, seguindo rigorosamente os procedimentos e instruções da receita entregue no ato da inscrição.

7.2 Os pratos devem ser entregues prontos no dia 19 de setembro de 2021 no local informado pela comissão organizadora.

7.3 Os participantes devem atentar aos critérios a serem pontuados.

## 8. DO JULGAMENTO

8.1 A Comissão Julgadora, nomeada pelo Secretário de Educação, Cultura e Turismo, será formada por cinco membros, que avaliará os pratos observando os seguintes critérios:

- apresentação do prato (aparência, cor, textura);
- sabor;
- originalidade.

6.2 Cada critério receberá nota de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, não serão utilizadas pontuações com décimos.

6.3 Em caso de empate, será utilizado o seguinte critério para desempate na ordem que se apresenta:

- maior pontuação em sabor; persistindo;
- maior pontuação em apresentação;
- sorteio.

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 9.1 Habilitação:

9.1.1 A habilitação compreende a triagem das inscrições, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre com as exigências previstas neste Edital.

9.1.2 A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página da cultura (<https://cultura.science.blog>) nos dias:

- a) 01 de setembro para os inscritos entre 23 e 31 de agosto de 2021;  
 b) 11 de setembro para os inscritos entre 01 e 10 de setembro de 2021;  
 c) 18 de setembro para os inscritos entre 11 e 17 de setembro de 2021.

## 9.2 Seleção

9.2.1 A Comissão de Seleção, nomeada por portaria do secretário municipal de educação, cultura e turismo, será composta por 4 (quatro) membros.

9.2.2 A Comissão será coordenada pelo representante da SMECTur, sem direito a voto.

9.2.3 A Comissão de Seleção conferirá notas aos pratos de 5 a 10 pontos, para cada aspecto a observar, conforme o quadro abaixo:

CRITÉRIOS	ASPECTOS A OBSERVAR	PONTUAÇÃO	SOMA DAS PONTUAÇÕES
Apresentação	Equilíbrio entre o tamanho do prato e o seu conteúdo	5 a 10	15 a 30
	Contrastes e cores	5 a 10	
	Louça utilizada em conformidade com o prato	5 a 10	
Sabor	Aroma	5 a 10	25 - 50
	Doce	5 a 10	
	Salgado	5 a 10	
	Azedo (ou ácido)	5 a 10	
	Amargo	5 a 10	
Originalidade	Presença do ingrediente principal	5 a 10	15 - 30
	Tem característica local ou sertaneja	5 a 10	
	Há um diferencial	5 a 10	
<b>TOTAL</b>		<b>55 - 110</b>	<b>55 - 110</b>

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento dos recursos por parte dos vencedores, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

10.2 Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico <cultura.fernandopedroza@gmail.com>.

10.3 Todos os candidatos receberão certificado de participação.

10.4 A inscrição para participação no evento implica a aceitação das normas e regulamentos deste Edital.

10.5 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo reserva-se o direito de utilizar as imagens do concurso e divulgar as receitas inscritas sem que isso gere expectativa de compensação financeira para os participantes.

10.6 Ao participar do Concurso, nos termos deste Edital o participante estará automaticamente autorizando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, pelo prazo de 12 (doze) meses, seu nome, imagem, som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet especificamente para a divulgação do concurso.

Fernando Pedroza-RN, 20 de agosto de 2021

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário de Educação, Cultura e Turismo

## ANEXO I

### 2ª EDIÇÃO DO CONCURSO CULINÁRIO NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

### FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PRATO: \_\_\_\_\_

ENTREGOU A RECEITA: [ ] sim [ ] não

HOMOLOGADA: [ ] sim [ ] não

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**EF9E7ADD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº070/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº070/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Srª. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, processo administrativo nº 312/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº

**09.210.219/0001-90**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira**, portador da Carteira de Identidade nº 99029168294, inscrito no CPF/MF 959.145.283-72, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de instrumentais e equipamentos para o funcionamento da odontologia destinados a atenção básica (unidades básicas de saúde e o centro de especialidades odontológicas – CEO) do Município de Goianinha RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Pregão nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.210.219/0001-

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0024931 - ESPÁTULA Nº 07 DE AÇO PARA USO EM ODONTOLOGIA	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 7,00	R\$ 70,00
0002	0024932 - ESPÁTULA Nº 24 PARA USO EM ODONTOLOGIA, EM AÇO	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 7,00	R\$ 70,00
0003	0024933 - ESPÁTULA LECRON PARA USO EM ODONTOLOGIA, EM AÇO	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 7,00	R\$ 70,00
0015	0024945 - ALAVANCA SELDIN TIPO RETA, COMPONTE FINA, EM AÇO	COOPERFLEX	20 UND	R\$ 26,00	R\$ 520,00
0016	0024946 - ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA DIREITA EM AÇO.	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 26,00	R\$ 260,00
0017	0024947 - ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA ESQUERDA EM AÇO.	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 26,00	R\$ 260,00
0022	0024952 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERRILHA INSTRUMENTO CIRÚRGICO USADO PARA SEGURAR UMA AGULHA ENQUANTO É FEITA A SUTURA DE TECIDOS EM CIRURGIAS.	COOPERFLEX	40 UND	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
0023	0024953 - CURETA DE LUCAS Nº 01 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	20 UND	R\$ 12,00	R\$ 240,00
0024	0024954 - ALVEOLOTOMO EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	5 UND	R\$ 72,50	R\$ 362,50
0025	0024955 - LIMA PARA OSSO EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 35,00	R\$ 350,00
0026	0024956 - SINDESMOTOMO EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	25 UND	R\$ 7,00	R\$ 175,00
0028	- 0024959 - SERINGA CARPULE TIPO REVÓLVER EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	80 UND	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
0029	- 0024960 - CABO PARA ESPELHO BUCAL, EMAÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	50 UND	R\$ 4,25	R\$ 212,50
0030	- 0024961 - PINÇA CLÍNICA Nº 17 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	100 UND	R\$ 9,00	R\$ 900,00
0031	- 0024962 - EXPLORADOR ODONTOLÓGICO DE PONTA DUPLA Nº 05 EM AÇO	COOPERFLEX	100 UND	R\$ 7,00	R\$ 700,00
0032	- 0024963 - PORTA DYCAL DE PONTA DUPLA EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	30 UND	R\$ 6,00	R\$ 180,00
0033	- 0024964 - CONDENSADORES DE AMALGAMA TIPO WARD Nº 01 EM AÇO USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	30 UND	R\$ 6,00	R\$ 180,00
0034	- 0024965 - CONDENSADORES DE AMALGAMA TIPO WARD Nº 02 EM AÇO	COOPERFLEX	30 UND	R\$ 6,00	R\$ 180,00
0035	- 0024966 - CONDENSADORES DE AMALGAMA TIPO WARD Nº 03 EM AÇO	COOPERFLEX	30 UND	R\$ 6,00	R\$ 180,00
0036	- 0024967 - CONDENSADORES DE AMALGAMA TIPO WARD Nº 04 EM AÇO	COOPERFLEX	30 UND	R\$ 6,00	R\$ 180,00
0037	- 0024968 - CALCADOR DE HOLLEMBACK Nº 06 EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	30 UND	R\$ 6,00	R\$ 180,00
0038	- 0024969 - ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 3S EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	30 UND	R\$ 6,00	R\$ 180,00
0039	- 0024970 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO LATERAL Nº 01 EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	30 UND	R\$ 6,00	R\$ 180,00
0040	- 0024971 - PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	30 UND	R\$ 28,00	R\$ 840,00
0042	- 0024973 - COLHER DE DENTINA HASTE LONGA EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	60 UND	R\$ 7,00	R\$ 420,00
0047	- 0024978 - GENGIVOTOMO OU BISTURI DE KIRKLAND EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 35,00	R\$ 350,00
0048	- 0024979 - GENGIVOTOMO OU BISTURI DE ORBAN EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 35,00	R\$ 350,00
0049	- 0024980 - SONDA MILIMETRADA EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 9,25	R\$ 92,50
0050	- 0024981 - ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA Nº 01, EM AÇO, COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, PARA USO ODONTOLÓGICO	COOPERFLEX	15 UND	R\$ 44,00	R\$ 660,00
0052	- 0024982 - ESPÁTULA Nº 62 EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL RESTAURADOR	COOPERFLEX	10 UND	R\$ 7,00	R\$ 70,00
Total					R\$ 12.352,50

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.A** Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATOS SUPERVENIENTES, DECORRENTES DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de agosto de 2021.

Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira,  
CNPJ/MF Nº 09.210.219/0001-90  
**PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA,**  
CPF/MF 959.145.283-72

**HOSANIRA GALVÃO**  
CPF:721.028.454-00  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:65AE376E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº007/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, processo administrativo nº 312/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **38.259.748/0001-86**, neste ato representada pela Sra. **Laura Cataldo Cury**, portador da Carteira de Identidade nº mg-20.598.030, inscrito no CPF nº135.214.086-12, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de instrumentais e equipamentos para o funcionamento da odontologia destinados a atenção básica (unidades básicas de saúde e o centro de especialidades odontológicas – CEO) do Município de Goianinha RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Pregão nº 007/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 38.259.748/0001-86					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0053	- 0024983 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS (TIPO LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO. WIRELESS (SEM FIO). MAIOR PRATICIDADE DE MANUSEIO. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2). COM LUVA DESCARTÁVEL. GIRO DE 220°. 3 PROGRAMAÇÕES DE USO: CONTÍNUO; POTÊNCIA	PRIME LED	10 UND	R\$ 446,00	R\$ 4.460,00
0054	- 0024984 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO PARA AMALGAMA EM CÁPSULA, DE USO UNIVERSAL. DE FÁCIL POSICIONAMENTO E QUE PERMITA A COLOCAÇÃO E RETIRADA DA CÁPSULA COM SEGURANÇA. O EQUIPAMENTO DEVE TER COMANDO DIGITAL, ERGONOMICAMENTE POSICIONADO, DOTADO DE SISTEMA QUE ASSEGURA	DENTMIX	6 UND	R\$ 599,00	R\$ 3.594,00
0055	- 0024985 - CONJUNTO DE MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 135° C, SENDO O MICROMOTOR COM ROTAÇÃO DE 3000 A 18000 RPM PRODUZINDO PRESSÃO DE 60 A 80 PSI E O CONTRA ÂNGULO COM CABEÇA REDUZIDA, ALCANÇANDO ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20000 RPM	MM PRIME CX235-3F CA PRIME CX235-1F	50 UND	R\$ 610,00	R\$ 30.500,00
0059	- 0024988 - APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO PARA USO ODONTOLÓGICO, CONTENDO CHAVE LIGA/DESLIGA, REGULADOR DA SAÍDA DE ÁGUA E REGULADOR DA SAÍDA DA QUANTIDADE DE PÓ DE BICARBONATO, ALÉM DO AJUSTE DA POTÊNCIA DO ULTRASSOM, COM VOLTAGEM DE 220V. O FABRICANTE	PRIME	10 UND	R\$ 1.695,00	R\$ 16.950,00
0061	- 0024990 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - ISENTO DE ÓLEO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO MOTOR EM CASO DE SUPERaquecimento, VÁLVULA REGULADORA PARA MANTER A ESTABILIDADE DA PRESSÃO E CONSTANTES O AR E O TORQUE, VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE ALIVIA A SOBREPRESSÃO. BAIXO RUÍDO	PRIME AIR 40 - 110V 220V	OU 8 UND	R\$ 1.670,00	R\$ 13.360,00
Total					<b>R\$ 68.864,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgão ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO ECANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES. 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 18 de agosto de 2021.

Miamimed Produtos Odontológicos LTDA

CNPJ/MF nº 38.259.748/0001-86

**LAURA CATALDO CURY**

CPF nº 135.214.086-12

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:** 8B981C32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, processo administrativo nº 312/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **11.511.020/0001-43**, neste ato representado pelo Sr. **Cesar Carlos Silveira Mariz**, portador da Carteira de Identidade nº 003.449.675 SSP/RN, inscrito no CPF/MF 022.592.184-74, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em materiais e insumos para prótese dentária a ser realizada clinicamente no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e a parte laboratorial no LRPD (Laboratório Regional de Prótese Dentária) do município de Goianinha/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Pregão nº 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 11.511.020/0001-43**

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	1 - 0024459 - GESSO ESPECIAL PARA USO EM PRÓTESE DENTAL, EM POTES DE 01 QUILO	YAMAY	10 KG	RS 15,58	RS 155,80
0002	2 - 0024460 - RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL LIQUIDA FRASCOS COM 30 ML	CLASSICO	10 FR	RS 22,57	RS 225,70
0005	5 - 0024468 - CUBETAS PLÁSTICAS PARA MANIPULAR GESSO E ALGINATO, COM CORES VARIADAS	OGP	10 UN	RS 6,85	RS 68,50
0006	6 - 0024469 - ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO E ALGINATO	OGP	10 UN	RS 7,86	RS 78,60
0008	8 - 0024471 - JOGO DE MOLDEIRA DENTÁRIAS METÁLICAS ADULTO, COM PERFURAÇÕES PARA ESCOAR O MATERIAL DE MOLDAGEM	TECNODENT	10 JG	RS 56,16	RS 561,60
0009	9 - 0024472 - GESSO COMUM PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PACOTE COM 25 QUILO.	CHAVES	20 PC	RS 30,87	RS 617,40
0010	10 - 0024473 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 SUPERIOR COR 62. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0011	11 - 0024474 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 SUPERIOR COR 66. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0012	12 - 0024475 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 SUPERIOR COR 67. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0013	13 - 0024476 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 SUPERIOR COR 69. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0014	14 - 0024477 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0015	15 - 0024478 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0016	16 - 0024479 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0017	17 - 0024480 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0018	18 - 0024481 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 SUPERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0019	19 - 0024482 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 SUPERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0020	20 - 0024483 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 SUPERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0021	21 - 0024484 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 SUPERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0022	22 - 0024485 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0023	23 - 0024486 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0024	24 - 0024487 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0025	25 - 0024488 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0026	26 - 0024489 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 263 SUPERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0027	27 - 0024490 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 263 SUPERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0028	28 - 0024491 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 263 SUPERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0029	29 - 0024492 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 263 SUPERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0030	30 - 0024493 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 263 INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0031	31 - 0024494 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 263 INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0034	34 - 0024497 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 264 SUPERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0035	35 - 0024498 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 264 SUPERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0036	36 - 0024499 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 264 SUPERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0037	37 - 0024500 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 264 SUPERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0038	38 - 0024501 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 264 INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0039	39 - 0024502 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 264 INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00

			UN		
0041	41 - 0024504 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 264 INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0042	42 - 0024505 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 266 SUPERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0043	43 - 0024506 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 266 SUPERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0044	44 - 0024507 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 266 SUPERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0045	45 - 0024508 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 266 SUPERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0046	46 - 0024509 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 266 INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0047	47 - 0024510 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 266 INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0048	48 - 0024511 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 266 INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0049	49 - 0024512 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 32L SUPERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0050	50 - 0024513 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 32L SUPERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0051	51 - 0024514 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 32L SUPERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0052	52 - 0024515 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 32L SUPERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0053	53 - 0024516 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 32L INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0054	54 - 0024517 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 32L INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0055	55 - 0024518 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 266 INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0056	56 - 0024519 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 32L INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0057	57 - 0024520 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 32L INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0058	58 - 0024521 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L SUPERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0059	59 - 0024522 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L SUPERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0060	60 - 0024523 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L SUPERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0061	61 - 0024524 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L SUPERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0062	62 - 0024525 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0063	63 - 0024526 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	150 UN	RS 10,33	RS 1.549,50
0064	64 - 0024527 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0065	65 - 0024528 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	DENTBRAS	150 UN	RS 4,06	RS 609,00
0066	66 - 0024529 - GESSO PEDRA PARA USO EM PRÓTESE DENTÁRIA. SACO COM 25 QUILO	CHAVES	10 SCO	RS 84,61	RS 846,10
0067	67 - 0024530 - ALGINATO, TIPO II, DE PRESA NORMAL PARA MOLDAGEM DENTAL, COM BAIXA DISTORÇÃO, EM EMBALAGEM DE 454 GRAMAS, APROXIMADAMENTE.	DENTSPLY	100 UN	RS 32,18	RS 3.218,00
0068	68 - 0024531 - CERA Nº 07, CAIXA COM 12 UNIDADES, NA COR VERMELHA, PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA.	TECHNEW	50 UN	RS 13,91	RS 695,50
0069	69 - 0024532 - CERA TIPO UTILIDADE EM LÂMINAS PARA USO EM PRÓTESE DENTAL. CAIXA COM 5 LÂMINAS30	TECHNEW	30 UN	RS 18,63	RS 558,90
0070	70 - 0024533 - PASTA ZINCO ENÓLICA, DESTINADA A MOLDAGEM DE BOCAS TOTALMENTE DESDENTADAS	LYSANDA	10 UN	RS 46,73	RS 467,30
0071	71 - 0024534 - GODIVA EM BASTÃO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 15 BASTÕES	LYSANDA	20 UN	RS 31,15	RS 623,00
0072	72 - 0024535 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ NA COR 66, FRASCO C/ 25 G	CLASSICO	20 UN	RS 27,40	RS 548,00
0073	73 - 0024536 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA FRASCOS COM 30 ML APROXIMADAMENTE	CLASSICO	20 UN	RS 22,55	RS 451,00
0075	75 - 0024463 - MEDIDOR DE ÁGUA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	DENTSPLY	10 UN	RS 9,21	RS 92,10
0076	76 - 0024538 - BROCA DE PEÇA DE MÃO TIPO PÊRA MULTILAMINADA DE METAL	AMERICAN BURRS	10 UN	RS 72,00	RS 720,00
0078	78 - 0024540 - MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM LIXA.	PREVEN	20 UN	RS 3,93	RS 78,60
0079	79 - 0024541 - MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM DISCOS DE AÇO	PREVEN	20 UN	RS 3,93	RS 78,60
0081	81 - 0024466 - BROCA ESFÉRICA MEDIA PARA USO EM PEÇA DE MÃO, PARA ACABAMENTO EM PRÓTESE	LABORDENTAL	15 UN	RS 12,10	RS 181,50
0083	83 - 0024543 - SILICONE ESPECIAL PARA USO EM LABORATÓRIOS DE PRÓTESES, POSSUINDO RESISTÊNCIA AO CALOR EXTREMIDADE FLEXÍVEL ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL E FLUIDEZ INICIAL INDEFORMÁVEL RESISTENTE À RUPTURA. EMBALAGEM EM POTES COM 900G.	SIRONA	30 UN	RS 147,18	RS 4.415,40
0085	85 - 0024545 - LAMPARINA À ALCOOL PARA USO EM ODONTOLOGIA – CONFECCIONADA EM METAL	ORTO CENTRAL	5 UN	RS 24,14	RS 120,70
0086	86 - 0024546 - PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100G	IODONTOSUL	20 UN	RS 3,78	RS 75,60
0091	91 - 0024551 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01QUILO	VIPI	20 UN	RS 118,27	RS 2.365,40
0092	92 - 0024552 - MONÔMERO LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO	CLASSICO	20 UN	RS 144,30	RS 2.886,00
0093	93 - 0024553 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA, FRASCOS COM 50 ML	VIPI	20 UN	RS 11,21	RS 224,20
0097	97 - 0024557 - MICROMOTOR MARATHON PARA USO EM LABORATÓRIO/BANCADA, DEVENDO ATINGIR 35.000 RPM, COM 45 WATTS DE POTÊNCIA, BIVOLT. POSSIBILITANDO SEU USO PARA DESGASTE DE METAL. COM TORQUE MÁXIMO 300 GF-CM/ 2,94N, POSSUINDO CANETA COM 4 ROLAMENTOS BLINDADOS, COM CONTROLE	TALMAX	2 UN	RS 921,10	RS 1.842,20
0099	99 - 0024559 - MUFLA ODONTOLÓGICA INDICADA PARA COCÇÃO Nº 06 METÁLICA	MAC	20 UN	RS 158,94	RS 3.178,80
0100	100 - 0024561 - MUFLA ODONTOLÓGICA INDICADA PARA MICROONDAS	OGP	20 UN	RS 286,81	RS 5.736,20
Total					RS 64.328,20

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2021

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha, 20 de Agosto de 2021.

Saude Doctor Comercio LTDA,  
CNPJ/MF nº 11.511.020/0001-43  
**CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**  
CPF/MF 022.592.184-74

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:71803E5B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup>. **Hosanira Galvão**, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, processo administrativo nº 312/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **09.210.219/0001-90**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira**, portador da Carteira de Identidade nº 990.291.682-94/CE, inscrito no CPF/MF 959.145.283-72, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em materiais e insumos para prótese dentária a ser realizada clinicamente no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e a parte laboratorial no LRPD (Laboratório Regional de Prótese Dentária) do município de Goianinha/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Pregão nº 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.210.219/0001- 90**

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0087	87 - 0024547 - RESINA ACRILICA TERMOPLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO, COM VEIAS EMBALAGEM COM 01 QUILO	IMODONTO	15 UN	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
0088	88 - 0024548 - RESINA ACRILICA TERMOPLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01 QUILO	IMODONTO	15 UN	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
0089	89 - 0024549 - MONÓMERO LÍQUIDO PARA RESINA ACRILICA TERMOPLIMERIZÁVEL – DE LENTA POLIMERIZAÇÃO PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01LITRO	IMODONTO	30 UN	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
0090	90 - 0024550 - RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR ROSA MÉDIO PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM COM 01QUILO	IMODONTO	10 UN	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
Total RS					8.380,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2021

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha, 20 de Agosto de 2021.

Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira ME,

CNPJ/MF Nº 09.210.219/0001-90

**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**

CPF/MF 959.145.283-72

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF:721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:826113D2**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO EXCESSO DE ARRECAÇÃO\_007\_2021**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 7, DE 01 de julho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.467.834,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.467.834,08 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 01 de julho de 2021

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.467.834,08</b>
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>					<b>587.282,33</b>
	<b>2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO</b>				<b>587.282,33</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	8.160,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	579.122,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>					<b>1.929.772,43</b>
	<b>1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO</b>				<b>86.189,63</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	86.189,63
	<b>1073 AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA</b>				<b>1.227.750,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.227.750,00
	<b>1266 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO</b>				<b>214.020,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	214.020,00
	<b>2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>				<b>11.712,80</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.912,80
	<b>2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA</b>				<b>390.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	390.100,00
<b>02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO</b>					<b>458.900,00</b>
	<b>2073 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>				<b>458.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	458.900,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>5.491.879,32</b>
	<b>2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE</b>				<b>1.103.578,11</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	5.836,67
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	18.943,53
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	988.342,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	22.173,55
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	3.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	62.081,38
	<b>2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE</b>				<b>59.123,66</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	59.123,66
	<b>2217 ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA BASICA</b>				<b>133.128,77</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	84.502,73
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	48.626,04
	<b>2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>				<b>91.772,69</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	91.772,69
	<b>2279 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR</b>				<b>1.700.503,87</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.697.303,87
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	3.200,00
	<b>2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS</b>				<b>77.669,41</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	64.937,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	12.732,41

	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				16.812,56
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.012,56
	2329 PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE ALIMENTACAO E NUTRI				15.840,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	15.840,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				290.157,23
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	253.413,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	36.743,24
	2356 PROGRAMA DE DISTR. DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUD				3.799,88
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	3.799,88
	2357 SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO				1.859.920,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	137.135,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.722.784,40
	2359 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA				14.044,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	14.044,80
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				35.472,04
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	21.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	13.872,04
	2426 CORONAVIRUS(COVID-19)SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)				90.056,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	3.026,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19900000	0001	22.830,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	64.200,00

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:2B0C59E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AUXÍLIO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

EMPRESA: FRANCILENE DE ARAUJO - ME						
CNPJ: 10.474.007/0001-07						
ENDEREÇO: R JOSE RUFINO, Nº 418, TERREO, CENTRO, NOVA FLORESTA-PB						
REPRESENTANTE: Francilene de Araújo						
E-MAIL: TEL.: (83) 3374-1402						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA.		Unidade	420	114,50	48.090,00
	• 04 KG - Açúcar granulado refinado cristal pct c/ 1.000g.	OURO BOM				
	• 06 KG - Arroz parabolizado tipo 1 - pct c/ 1000g.	OURO BOM				
	• 02 PCT - Biscoito Salgado Tipo Cream cracker – emb. dupla c/ 400g	PILAR				
	• 02 PCT - Café em pó, moído e torrado com selo da ABIC ISO 9002 – pacote com 250g.	SUL DE MINAS				
	• 01 KG - Farinha de mandioca, pct c/ 1000g – tipo 1- fina.	SANTA LUZIA				
	• 02 KG - Feijão tipo carioquinha, pacote c/ 1000g.	SAFRA DE OURO				

• 06 PCT - Flocos de milho – pacote c/ 500g.	NORDESTINO				
• 06 PCT - Macarrão tipo espaguete – pacote com 500g.	PILAR				
• 01 LT - Oleo de soja refinado – lata c/ 900ml.	CONCORDIA				
• 01 TABLETE - Rapadura preta embalagem 500g.	BREGEIRA				
• 01 KG - Sal Iodado, embalagem com 1kg.	ALMIRANTE				
• 03 LT - Sardinha em lata, com óleo de soja, 125g.	SOLARES				
• 01 PCT - Proteína de soja texturizada.	SUPRA SOYA				

**48.090,00**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÁ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais),** nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 044/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÁ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO**

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçaná RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

**5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.**

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

**6.2 – Da Promitente Executora**

- 6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

- 8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 001/2021.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 18 de Maio de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Francilene De Araujo - ME

**FRANCILENE DE ARAÚJO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**0321254F

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM RETIRADA DE CARRADAS DE AGUA POTAVEL, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN:

PESSOA FISICA: KLAYTON DA COSTA DANTAS					
CPF: 018.073.934-45					
ENDEREÇO: RUA EDMUNDO AZEVEDO DANTAS, 178, CENTRO, JAÇANA-RN					
REPRESENTANTE: KLAYTON DA COSTA DANTAS					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM RETIRADA DE CARRADAS DE AGUA POTAVEL, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN.	CARRADA	3000	38,00	114.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

#### CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 064/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras/serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçaná RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

**5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os serviços, objeto da presente licitação em bom estado de execução em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.**

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

- 6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- 6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- 6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

#### 6.2 – Da Promitente Executora

- 6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 6.2.5 - Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

### CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compra/serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras/serviços e/ou Nota de Empenho.
- 7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - 8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
  - 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
  - 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

### CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
  - 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
  - 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 003/2021.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 23 de Julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

**KLAYTON DA COSTA DANTAS**

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**9E8F328A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR DE AR E UM INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO DE ABATE BOVINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, com o intuito de dar continuidade aos serviços prestados por esta secretaria, tendo em vista que o Compressor e o Insensibilizador pneumático são equipamentos indispensáveis para realização do abate humanitário de bovinos pois oferecem o menor grau possível de sofrimento ao animal.

E-mail para contato: [semamapjardim@gmail.com](mailto:semamapjardim@gmail.com) ou [setorcompraspmjs@gmail.com](mailto:setorcompraspmjs@gmail.com)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR DE AR E UM INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO DE ABATE BOVINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ITENS						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unt.	V. Total
01	Compressor de Ar, contendo: Pressão máxima: 175psi - 12bar; Potência motor: 10 hp; Vazão: 1135 l/min; Aplicação: sistema ar comprimido; Capacidade tanque: 425l;	Und.	01		RS	RS
02	Insensibilizador Pneumático para Abate Bovino, contendo: Acionamento: Ar Comprimido; Pressão de trabalho: 175-190 Lbs; Características adicionais: Acompanhado de engate rápido; Conexões de mangueira; Conjunto de lubrificantes de meia ½;	Und.	01		RS	RS
<b>TOTAL:</b> .....: RS						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A9A24FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BANDERIAS (DO BRASIL, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU),**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, TORNA PÚBLICA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS (DO BRASIL, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU)**, DESCRITAS NA PLANILHA A BAIXO, A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ TRÊS (03) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS, Nº 14 – CENTRO, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU VIA E-MAIL - [COMPRAS@JUCURUTU.RN.GOV.BR](mailto:COMPRAS@JUCURUTU.RN.GOV.BR). AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATA DAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA. **TELEFONE: 084 99850-2440.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS (DO BRASIL, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU)**

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANDEIRA MUNICIPAL 2 PANOS	UND	10		
02	BANDEIRA MUNICIPAL 2,5 PANOS	UND	10		
03	BANDEIRA MUNICIPAL 3 PANOS	UND	10		
04	BANDEIRA MUNICIPAL 3,5 PANOS	UND	10		
05	BANDEIRA DO RN 2 PANOS	UND	10		
06	BANDEIRA DO RN 2,5 PANOS	UND	10		
07	BANDEIRA DO RN 3 PANOS	UND	10		
08	BANDEIRA DO RN 3,5 PANOS	UND	10		
09	BANDEIRA DO BRASIL 2 PANOS	UND	10		
10	BANDEIRA DO BRASIL 2,5 PANOS	UND	10		
11	BANDEIRA DO BRASIL 3 PANOS	UND	10		
12	BANDEIRA DO BRASIL 3,5 PANOS	UND	10		

JUCURUTU – RN, 23 DE AGOSTO DE 2021

**Publicado por:**  
Reoman Araújo Cabral  
**Código Identificador:**9593542E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 29070001/2021

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E. SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402**, inscrita no CNPJ nº **35.962.636/0001-07**, com Inscrição Estadual nº 20.535.774-1 e sede na Rua Vicência Corsina de Macedo Lopes, Nº 04, Centro, Florrânia, CEP: 59.335-000, neste ato representada pelo Sr. **Alberto José da Silva**, brasileiro, solteiro, refrigerista, portador de RG nº 2842380 (SSP/RN) e CPF nº 017.701.564-02, residente na Rua Vicência Corsina de Macedo Lopes, Nº 04, Centro, Florrânia, CEP: 59.335-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS ELETROMÉSTICOS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 19 de agosto de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 186.283,00** (cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	Vir Total (R\$)
00001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" DE 9.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL. ENGBANDO: A TROCA DE EQUIPAMENTOS A CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA. COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; REPARO EM MOTOR, VENTILADOR, HÉLICE, TURBINA, COMPRESSOR, EVAPORADOR E SERPENTINA; O REPARO DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CORREIAS, CAPACITORES CONTROLE REMOTO E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.	UND	135,00	84,00	11.340,00
00002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" DE 18.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL. ENGBANDO: A TROCA DE EQUIPAMENTOS A CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA. COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; REPARO EM MOTOR, VENTILADOR, HÉLICE, TURBINA, COMPRESSOR, EVAPORADOR E SERPENTINA; O REPARO DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CORREIAS, CAPACITORES CONTROLE REMOTO E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.	UND	61,00	98,00	5.978,00
00003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" DE 24.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL. ENGBANDO: A TROCA DE EQUIPAMENTOS A CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA. COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; REPARO EM MOTOR, VENTILADOR, HÉLICE, TURBINA, COMPRESSOR, EVAPORADOR E SERPENTINA; O REPARO DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CORREIAS, CAPACITORES CONTROLE REMOTO E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.	UND	54,00	114,00	6.156,00
00005	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	UND	114,00	259,00	29.526,00
00006	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	UND	47,00	330,00	15.510,00
00007	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	UND	38,00	379,00	14.402,00
00008	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA, POTÊNCIA DE 7.000 BTUS ACIMA.	UND	25,00	99,00	2.475,00
00009	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 9.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	UND	89,00	107,00	9.523,00
00010	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 18.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	UND	62,00	119,00	7.378,00
00011	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 24.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	UND	49,00	165,00	8.085,00
00032	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO "JANELA" INCLUINDO LIMPEZA TOTAL. ENGBANDO: A TROCA DE EQUIPAMENTOS A CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; REPARO EM MOTOR, VENTILADOR, HÉLICE, TURBINA, COMPRESSOR, EVAPORADOR E SERPENTINA; O REPARO DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CORREIAS, CAPACITORES CONTROLE REMOTO E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.	UND	20,00	90,00	1.800,00
00033	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" DE 12.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL. ENGBANDO: A TROCA DE EQUIPAMENTOS A CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; REPARO EM MOTOR, VENTILADOR, HÉLICE, TURBINA, COMPRESSOR, EVAPORADOR E SERPENTINA; O REPARO DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CORREIAS, CAPACITORES CONTROLE REMOTO E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.	UND	166,00	90,00	14.940,00
00034	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" DE 22.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL. ENGBANDO: A TROCA DE EQUIPAMENTOS A CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUÍDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; REPARO EM MOTOR, VENTILADOR, HÉLICE, TURBINA, COMPRESSOR, EVAPORADOR E SERPENTINA; O REPARO DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CORREIAS, CAPACITORES CONTROLE REMOTO E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO	UND	45,00	104,00	4.680,00

	PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.				
00036	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	UND	88,00	261,00	22.968,00
00037	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	UND	33,00	334,00	11.022,00
00039	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 12.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	UND	93,00	120,00	11.160,00
00040	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 22.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	UND	30,00	140,00	4.200,00
00041	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 50.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	UND	10,00	274,00	2.740,00
00046	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" DE 50.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL, ENGLOBANDO: A TROCA DE EQUIPAMENTOS A CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONDENSADORA E EVAPORADORA, COMO A ELIMINAÇÃO DE GOTEJAMENTO E RUIDO ANORMAL; A DESOBSTRUÇÃO DA TUBULAÇÃO; REPARO EM MOTOR, VENTILADOR, HÉLICE, TURBINA, COMPRESSOR, EVAPORADOR E SERPENTINA; O REPARO DE PLACAS DE CIRCUITO ELETRÔNICO, VÁLVULAS, CORREIAS, CAPACITORES, CONTROLE REMOTO E ISOLAMENTO ADEQUADO DE TUBOS E PARTES ELÉTRICAS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA, E A GARANTIA DO SERVIÇO COM NO MÍNIMO 3 MESES.	UND	10,00	240,00	2.400,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal Beneficiada**, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.6 - O Faturamento das despesas será para:

4.6.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.6.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro.

4.6.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A **execução dos serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios** licitados deverão ser realizados pelo fornecedor, no Município de Jucurutu/ RN, mediante o pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, a ser encaminhada através do [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 030/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 23 de agosto de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ALBERTO JOSÉ DA SILVA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**31FF92A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 SEMEC-JUCURUTU/RN RESULTADO PRELIMINAR ENTREVISTAS**

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 SEMEC-JUCURUTU/RN Resultado PRELIMINAR ENTREVISTAS					
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	FRANCISCA FABIANA BATISTA MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	30	45	75
2	LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	14	45	59
3	FERNANDA NERIALBA LIMA DE OLIVEIRA MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	8	45	53
4	PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	0	45	45
	ANDRIELLE GISLAINE JALES PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	0	45	45
5	NÁGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL	20	17	37
6	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	20	0	20
	RENAN RUDSON MEDEIROS SALDANHA	ASSISTENTE SOCIAL	0	20	20

	PRISCILA MICHELE DE FARIAS DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	20	0	20
7	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	12	0	12
8	NATALIA RAFAELA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	6	0	6
9	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	0	0	0

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	LAIZA FERREIRA DA CRUZ	PSICÓLOGO	10	45	55
2	TÉRCIA AUGUSTA DE MENEZES SOARES	PSICÓLOGO	0	45	45
3	ELVIRA LIDIA DOS SANTOS SOARES	PSICÓLOGO	22	0	22

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	MARIA JOSÉ DE ARAUJO	PSICOPEDAGOGO	40	45	85
2	RAÍSSA SANTANA DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGO	30	45	75
3	JESSYKA NATALYA DE SOUZA CAVALCANTI	PSICOPEDAGOGO	22	45	67
4	AUDÊNIA MARTINS DA SILVA FERNANDES	PSICOPEDAGOGO	26	27	53
5	ALINE TOMAZ DE ARAUJO ALVES	PSICOPEDAGOGO	26	19	45
6	GLEDSON FREIRE CAVALCANTE	PSICOPEDAGOGO	40	0	40

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS	PROFº DE CIÊNCIAS	34	35	69
2	GEILZA CARDOSO DA SILVA BEZERRA	PROFº DE CIÊNCIAS	18	45	63
3	INGRID ARAUJO DE MEDEIROS	PROFº DE CIÊNCIAS	26	35	61
4	JOSILENE AMARO DA SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	40	17	57
5	VERINALDO DE PAIVA SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	20	22	42
6	ARMSTRONG DOS SANTOS LEAL	PROFº DE CIÊNCIAS	40	0	40
7	ANANILIA NIEDIA DOS SANTOS SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	20	17	37
8	MARIA LEIDIANE DE QUEIROZ	PROFº DE CIÊNCIAS	26	0	26
09	JOSE AYRON MORAES DE LIMA	PROFº DE CIÊNCIAS	10	0	10
10	LIANA ELOIZA DE OLIVEIRA SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	2	0	2

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DE SOUZA	PROFº DE ED. ESPECIAL	30	45	75
02	DIANA CARLA BRITO MAFRA	PROFº DE ED. ESPECIAL	28	45	73
03	JOSIVAN PEREIRA DE ARAUJO	PROFº DE ED. ESPECIAL	30	40	70
04	WIARA BEATRIZ ALVES PEREIRA DA COSTA	PROFº DE ED. ESPECIAL	16	40	56
05	CLEBIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	PROFº DE ED. ESPECIAL	16	30	46
06	ALEXANDRE ANTONIO DE MELO	PROFº DE ED. ESPECIAL	28	0	28

OBSERVAÇÃO: O candidato ao cargo de Professor de Educação Especial, Josivan Pereira de Araújo, após análise do currículo o mesmo foi classificado com 18 pontos. Só que esse total de pontos foi um equívoco, os pontos do candidato na realidade são 30 pontos.

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	DJANNÍ MARTINHO DOS SANTOS SOBRINHO	PROFº DE GEOGRAFIA	40	45	85
2	THIAGO DOUGLAS SILVA DE MEDEIROS	PROFº DE GEOGRAFIA	32	45	77
3	FRANCISCO HERMÍNIO RAMALHO DE ARAUJO	PROFº DE GEOGRAFIA	30	45	75
4	DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES	PROFº DE GEOGRAFIA	20	45	65
5	JOSÉ DO CARMO FILHO	PROFº DE GEOGRAFIA	20	40	60
6	LETICIA ANDRADE DA SILVA	PROFº DE GEOGRAFIA	10	45	55
7	WELLINGTON COSTA DE ARAUJO	PROFº DE GEOGRAFIA	4	45	49
8	EDVAN MARTINS DOS SANTOS 10	PROFº DE GEOGRAFIA	0	42	42
9	NUBIA RAFAELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	PROFº DE GEOGRAFIA	8	30	38
10	ADISLENE TATIANE GOMES DE OLIVEIRA	PROFº DE GEOGRAFIA	2	35	37
11	JULIA MIKAELLA OLIVEIRA DE MOURA	PROFº DE GEOGRAFIA	0	35	35
12	NAILSON SOARES FERREIRA	PROFº DE GEOGRAFIA	2	30	32
13	ANTHUNES KLYSHMANN MENEZES FONSECA	PROFº DE GEOGRAFIA	0	30	30
14	ELSON FLAVIO ALBINO DO VALE	PROFº DE GEOGRAFIA	12	0	12
15	RODRIGO EMANOEL DE SOUSA ALMEIDA	PROFº DE GEOGRAFIA	10	0	10
16	DEIVSON ALVES DE LIMA	PROFº DE GEOGRAFIA	6	0	6

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	FRANCISCO ALVES DA SILVA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	18	45	63
2	JANAÍNA CRISTINA CÍCERO DE BRITO GERMANO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	22	37	59
3	MOISÉS SILVA DE AZEVEDO FILHO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	12	45	57
4	GUSTAVO BATISTA DE ARAUJO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	02	45	47
5	JOSÉ CLAUDIO GOMES DANTAS	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	30	0	30
6	ALRIMAR QUINTINO LIMA DE ALMEIDA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	10	17	27
7	AÉCIO DE OLIVEIRA SOUZA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	20	0	20
8	NIKESIA ALESSA DE MORAIS ALVES	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	14	0	14
	FELIPE FERNANDES SILVA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	14	0	14
9	BRUNO CÂMARA ARAUJO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	10	0	10
10	ALICE LIDIANE CORDEIRO DE LIMA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	02	0	02

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	JOÃO FERNANDO BARRETO DE BRITO	PROFº DE HISTÓRIA	45	45	90
2	MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	40	45	85
3	VIKELANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	40	44	84
4	FELIPE VIANA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	40	42	82
5	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	40	40	80
6	FRANCISCO LUCIANO ALVES DE MELO	PROFº DE HISTÓRIA	30	40	70
7	JAINÉ CHIANCA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	10	45	55
8	YWLLKENNE MAYRE SOARES GOMES CAMPOS BARBALHO	PROFº DE HISTÓRIA	6	30	36
9	FABIANA LOPES VIEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	4	29	33
10	MARIA CELIA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	12	17	29
11	MARIA VALDENIA FELIX DOS SANTOS	PROFº DE HISTÓRIA	28	0	28
12	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	PROFº DE HISTÓRIA	20	0	20

13	ALEF FERNANDES BATISTA DE MOURA	PROFº DE HISTÓRIA	16	0	16
14	ARLENDEL MARLON DOS SANTOS SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	12	0	12
15	RENATA CORDEIRO MOURA DIAS	PROFº DE HISTÓRIA	10	0	10
	RODRIGO CÉSAR DANTAS DE MEDEIROS	PROFº DE HISTÓRIA	10	0	10
	EDUARDO PERMÍNIO LEITE	PROFº DE HISTÓRIA	10	0	10
	JEFSON BEZERRA DE AZEVEDO FILHO	PROFº DE HISTÓRIA	10	0	10
	LILIANA KELLY DA SILVA BRITO DE AZEVEDO	PROFº DE HISTÓRIA	10	0	10
16	JOSE DIEGO DE OLIVEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	4	0	4
17	MAYLA CLEYZE DE ARRUDA OLIVEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	2	0	2
18	RICARDO MAGNO TORRES MOREIRA	PROFº DE HISTÓRIA	0	0	0

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	BRUNA LOUIZE MIRANDA BEZERRA CASSIANO	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	30	45	75
2	HELİYAB MAGDIEL ALVES LUCENA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	30	43	73
3	VICTOR DOS SANTOS SILVA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	30	40	70
4	MAX EMILIANO CAVALCANTE COSTA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	28	41	69
5	EUNICE BIBLIANA DA CRUZ NETA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	12	45	57
6	IUSKY VINICIUS NUNES ROCHA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	12	45	56
7	JANIELE SUYANE DE LIMA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	12	43	55
	MONIQUE MACIELI COSTA DE ANDRADE	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	10	45	55
8	ALISSON AYRON DOS SANTOS	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	12	42	54
9	JANIELE GUEDES REGES	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	8	45	53
10	MARIA LUCIA FERNANDES LEITE	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	24	22	46
11	FLAUZILENE CADÓ DE SANTANA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	0	45	45
12	MARIA JANAINA ALVES CORDEIRO HONORIO	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	28	0	28
13	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA PEREIRA	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	24	0	24
14	MARIANA EUPRASINO DO NASCIMENTO	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	6	0	6
15	MARIA DE LOURDES LOPES LINS	PROFº DE LINGUA PORTUGUESA	0	0	0

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	EDIFRAN ELIAS DE LIMA JOSÉ	PROFº DE MATEMÁTICA	30	45	75
2	JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO	PROFº DE MATEMÁTICA	30	42	72
3	MÔNICA CRISTINA CLEMENTE DOS SANTOS	PROFº DE MATEMÁTICA	22	45	67
4	HURIAS FRANCISCO DE SOUZA	PROFº DE MATEMÁTICA	20	45	65
5	GIANE DE ARAUJO	PROFº DE MATEMÁTICA	22	40	62
6	IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS	PROFº DE MATEMÁTICA	16	45	61
7	MIKARLA MIKELE FERREIRA LIMA	PROFº DE MATEMÁTICA	16	40	56
	ROSANGELA DE MEDEIROS PEREIRA	PROFº DE MATEMÁTICA	22	26	48
9	WELLINTON FRANCISCO DA SILVA	PROFº DE MATEMÁTICA	10	37	47
10	MARTA MARIA DE BRITO	PROFº DE MATEMÁTICA	12	30	42
11	WESLA RAFAELA OLIVEIRA FELIPE	PROFº DE MATEMÁTICA	22	17	39
12	JOSÉ GENILSON DA COSTA	PROFº DE MATEMÁTICA	30	0	30
13	FRANCICARLOS DE MEDEIROS SANTOS	PROFº DE MATEMÁTICA	20	0	20
14	SANDERSON AIRES LOPES	PROFº DE MATEMÁTICA	0	0	0

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	JOANA DARK LOPES DE ALMEIDA	PROFº ED. FISICA	30	45	75
2	REGINALDO LUIZ DE ARAUJO	PROFº ED. FISICA	14	45	59
3	ADERLANIA BEZERRA DE ARAUJO ANGELO	PROFº ED. FISICA	20	20	40
4	TIAGO SANDRO DE OLIVEIRA	PROFº ED. FISICA	10	20	30
	EMERSON FLÁVIO CABRAL DE MEDEIROS	PROFº ED. FISICA	30	0	30
5	LENILDO LUCENA DE MEDEIROS	PROFº ED. FISICA	12	0	12
6	EMÍLIA MARIANA GUEDES DUARTE	PROFº ED. FISICA	10	0	10

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
1	MARIA LUZINETE DANTAS DE	PROFº DE ED. INFANTIL	30	45	75
	MARIA LIDIANE DE ALMEIDA BATISTA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	45	75
2	MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ	PROFº DE ED. INFANTIL	26	45	71
3	CLEANE ANDRADE DE MEDEIROS	PROFº DE ED. INFANTIL	30	40	70
	GICELÂNIA DOS SANTOS NOBREGA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	40	70
	MARIA TATYANY DA SILVA LUCENA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	40	70
4	GISELLY BATISTA NUNES	PROFº DE ED. INFANTIL	24	45	69
	MARIA DE LOURDES DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	24	45	69
5	VANESKA SANTOS DE LIMA	PROFº DE ED. INFANTIL	20	45	65
	NILVA ALICE TAVARES DE MEDEIROS	PROFº DE ED. INFANTIL	20	45	65
6	MARIA GORETH DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	26	37	63
7	GISA CARLA GOMES DE OLIVEIRA MEDEIROS	PROFº DE ED. INFANTIL	30	30	60
	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	30	60
8	LUCIANA DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	27	57
	DAMIANA MARIA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	27	57
	SANDRA IRIS DA SILVA ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	28	37	57
9	GILDENE ARAUJO DE PAIVA	PROFº DE ED. INFANTIL	28	27	55
	EDINALVA EDILZA DA CRUZ	PROFº DE ED. INFANTIL	28	27	55
	JÉSSICA NAYARA NERIS DE LIMA	PROFº DE ED. INFANTIL	10	45	55
	TATIANE ALVES DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	10	45	55
10	RAÍZES KAMILA GUIMARÃES DOS SANTOS	PROFº DE ED. INFANTIL	6	45	51
11	JOSEANE DE ARAUJO GALVÃO	PROFº DE ED. INFANTIL	8	40	48
12	HELİY SARA FERREIRA FERNANDES	PROFº DE ED. INFANTIL	2	45	47
13	MARCIONE BEZERRA DE QUEIROZ	PROFº DE ED. INFANTIL	18	27	45
14	ZEILMA MARIA DAS GRAÇAS	PROFº DE ED. INFANTIL	4	37	41
15	RIVANDA PORFÍRIA DE MOURA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	20	19	39
	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	PROFº DE ED. INFANTIL	22	17	39
16	FRANCIMARIA ALMEIDA DOS SANTOS	PROFº DE ED. INFANTIL	20	17	37
17	GIZIANE CHEILA LOPES DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	12	22	34
	VERÓNI DE MEDEIROS SANTOS	PROFº DE ED. INFANTIL	4	30	34
18	NARJARA LESSIA MINERVINO BEZERRA	PROFº DE ED. INFANTIL	10	22	32
19	EVA MARIA DIAS DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	30	0	30

20	MARIA DAS NEVES SILVA DE ARAUJO OLIVEIRA	PROFº DE ED. INFANTIL	12	17	29
21	NIEDJA LORENA DANTAS DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	10	17	27
22	SONARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	20	0	20
	ANA RAQUEL BARRETO BEZERRA DAMASCENO	PROFº DE ED. INFANTIL	20	0	20
23	EDNEIDE TOSCANO CRUZ	PROFº DE ED. INFANTIL	0	17	17
24	MARIA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	PROFº DE ED. INFANTIL	4	0	4
25	ARACELIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	2	0	2
26	ANUNCIADA ARAUJO DOS SANTOS	PROFº DE ED. INFANTIL	0	0	0

Publicado por:  
Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador:3BCD5660

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 796/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 796/2021 – GP  
Lagoa Nova/RN, 23 de agosto de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				13.533,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.633,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	400,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	500,00
	2062 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO				720,00

	MULTIPROFISSIONAL				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	720,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				247,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	247,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C43C351D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 609/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN  
Decreto Nº. 609/2021 Lucrécia/ RN, 20 de agosto de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de agosto de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 2.400,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.400,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.400,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 2.400,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**63058C7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 80002/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80002/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

EMPRESA: C. R. L. REZENDE DE OLIVEIRA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO
1.	Material para Manutenção Geral (Hidráulico)	16
2.	Material para Manutenção Geral (Elétrico)	15
3.	Material para Manutenção Geral (Pintura)	20
4.	Material para Manutenção Geral (Material Estrutural)	18
5.	Material para Manutenção Geral (Acabamento Externo e Interno)	16
6.	Material para Manutenção Geral (Artefatos de cimento)	11
7.	Material para Manutenção Geral (Ferramentas)	16
8.	Material para Manutenção Geral (Madeiras)	12
9.	Material para Manutenção Geral (Metalurgia e Funilaria)	11
10.	Material para Manutenção Geral (Ferragem)	11
11.	Material para Manutenção Geral (Cobertura)	11

MARTINS/RN, 11 de agosto de 2021.

**NILDEMARCO BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**49201CFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli</b>		
CNPJ: <b>14.676.091/0001-94</b>	Telefone: <b>8432227100</b>	Email:
Endereço: <b>R. Neusa Aurora Diniz, 0, Forquilha, São José/SC, CEP: 88106-771</b>		
Representante: <b>DENIS TEIXEIRA - CPF: 074.417.459-77</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
122	0030636 - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, COM TAMP, COR BRANCA/PRETO COM PEDAL	Lar Plasticos	Unidade	300,00	285,670	85.701,00

O valor da presente é de R\$ 85.701,00, (oitenta e cinco mil, setecentos e um reais )

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos EIRELI

Representante Legal:

**DENIS TEIXEIRA,**

Representante,

CPF/MF: 074.417.459-77

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**43E69958

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Ammer Comércio de Produtos Químicos do Brasil- Eireli – EPP		
CNPJ: 19.876.529/0001-00	Telefone: 8436632045	Email:
Endereço: Rua Monte Líbano, 0, Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30730-450		
Representante: JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO - CPF: 063.613.096-73		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0030527 - ALGICIDA PREVINE ÁGUA VERDE. COMPOSIÇÃO: POLI DICLORETO, 1 LITRO	NELLY / SUARES QUIMICA	Unidade	200,00	13,000	2.600,00
159	0030673 - PASTILHA DE CLORO TRIPLA AÇÃO 3EM 1, 200G	UNICLOR / UNION	Unidade	500,00	5,000	2.500,00

O valor da presente é de R\$ 5.100,00, (cinco mil e cem reais )

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Ammer Comércio de Produtos Químicos do Brasil– EIRELI – EPP

Representante Legal:

**JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO,**

Representante,

CPF/MF: 063.613.096-73

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**58B9FD04

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 0176/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>bidden comercial ltda</b>		
CNPJ: <b>36.181.473/0001-80</b>	Telefone: <b>8436632045</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Capitão João Zaleski, 0 casa, Lindóia, Curitiba/PR, CEP: 81010-080</b>		
Representante: <b>MABEL ANDRUSIEVICZ - CPF: 727.028.189-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
35	0030549 - CLARIFICANTE E FLOCULANTE, COMPOSIÇÃO: CLOROHIÓXIDO DE ALUMÍNIO, 1 LITRO.	Keep Clarificante e Flocculante	Unidade	200,00	9,870	1.974,00
37	0030551 - CLORO GRANULADO MULTIPLA AÇÃO - 3 EM 1, (DESENFETANTE, CLARIFICANTE E ALGISTATICO) EMBALAGEM COM 10KG	Keep Clar e Soft Line	Unidade	50,00	134,990	6.749,50
59	0030573 - DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO.SEMELHANTE A BOM AIR / AIR WICK.	Ultra Fresh	Unidade	2000,00	6,990	13.980,00
94	0030608 - INSETICIDA - FORMICIDA GRANULADO INDICADO NO CONTROLE DE FORMIGAS SAÚVAS. 1KG	Formisca	Unidade	500,00	10,000	5.000,00
95	0030609 - INSETICIDA USO GERAL. INFORMAÇÃO BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS. AÇÃO PROLONGADA. APLICAÇÃO AEROSOL. COM 380ML	Pro Inset	Unidade	1500,00	8,210	12.315,00
173	0030687 - PULVERIZADOR BORRIFADOR MANUAL COSTAL 5L	Lynus PL-5	Unidade	50,00	115,680	5.784,00
174	0030688 - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL COMPRESSÃO PREVIA 20L	Lynus PL-20	Unidade	50,00	195,680	9.784,00

O valor da presente é de R\$ 55.586,50, (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Bidden Comercial LTDA

Representante Legal:

**MABEL ANDRUSIEVICZ,**

Representante,

CPF/MF: 727.028.189-00

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**B93E3774

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: C J DE ARAUJO PESSOA ME		
CNPJ: 29.303.584/0001-56	Telefone: 8436632045	Email:
Endereço: Avenida Coronel Estevam, 0 de 3075/3076 a 3591/3592, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59062-200		
Representante: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA - CPF: 790.908.774-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
42	0030556 - COPO DESCARTÁVEL – 300 ML EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES DE COPO EM CADA PACOTE	HAPPY	Unidade	50,00	130,000	6.500,00

O valor da presente é de R\$ 6.500,00, (seis mil e quinhentos reais )

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

C J de Araujo Pessoa ME

Representante Legal:

**CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA,**

Representante,

CPF/MF: 790.908.774-87

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B3ED66A1

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CAVALCANTE E CIA LTDA ME		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone: 36632045	Email:
Endereço: AV DAS FROTEIRAS, 65 LOJA 07, IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59104-345		
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR - CPF: 671.046.224-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0030536 - BACIA PLASTICA - CAPACIDADE 3,3L	MERCONPLAS	Unidade	250,00	4,400	1.100,00
44	0030558 - CORDA PARA VARAL EM NYLON NA COR PRETA, PACOTE COM 10M, (RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E NÃO MANCHA)	DA FAMILIA	Unidade	200,00	3,890	778,00
60	0030574 - DESUMIDIFICADOR (ANTI MOFO), FRAGANCIA LAVANDA 180G	SANY	Unidade	30,00	10,260	307,80
70	0030584 - EMBALAGEM DE POTE DESCARTAVEL COM TAMP. 120 ML. PACOTE COM 50 UNIDADES	JMB	Unidade	3000,00	22,190	66.570,00
80	0030594 - ESPANADOR, MATERIAL SISAL, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 20 CM.	ARTESANAL	Unidade	30,00	15,000	450,00
118	0030632 - LIXEIRA, CESTO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMP. LATERAIS ABERTAS.	IGUAL	Unidade	70,00	9,950	696,50
150	0030664 - PALITO PARA UNHAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	VERTIX	Unidade	10,00	17,700	177,00
151	0030665 - PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLÇO, COMPRIMENTO 6 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	THEOTTO	Unidade	200,00	1,440	288,00
158	0030672 - PAPEL MANTEIGA, ROLO DE 30CMX3M	THEOTTO	Unidade	400,00	6,480	2.592,00
166	0030680 - PRENDEDOR PARA ROUPAS EM MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES	CRISTAL	Unidade	250,00	2,670	667,50
179	0030693 - REMOVEDOR DE ESMALTE SEM ACETONA - EMBALAGEM COM 500ML	FARMAX	Unidade	200,00	18,800	3.760,00
181	0030695 - RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS 2 EM 1 25CM COM CABO 60CM	IMPERIAL	Unidade	25,00	57,570	1.439,25
183	0030697 - RODO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE 50 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM ROSCA	IMPERIAL	Unidade	600,00	38,330	22.998,00
193	0030707 - SACO DE CONGELAMENTO PARA FREEZER, CAPACIDADE DE 2 LITROS, ROLO COM 100 UNIDADES	FORTPACK	Unidade	200,00	20,000	4.000,00
215	0030729 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO- TAMANHO 10X15CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	INPLAST	Unidade	50,00	34,990	1.749,50
225	0030739 - SAPONACEO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL. COM 250G COM 300G	SANY	Unidade	200,00	5,700	1.140,00

O valor da presente é de R\$ 108.713,55, (cento e oito mil, setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Cavalcante e CIA LTDA ME

Representante Legal

**FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR,**

Representante

CPF/MF: 671.046.224-20

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1FCC54FC

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL DUNNAS LTDA - EPP		
CNPJ: 17.320.267/0001-69	Telefone: (84) 3082-5845	Email: legalizacao@casse.net.br
Endereço: R PACIFICO MEDEIROS, 47, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59030-460		
Representante: OSMAR FELIPE DOS SANTOS - CPF: 035.019.298-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0030540 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA EM PLÁSTICO.	ICASA	Unidade	500,00	6,900	3.450,00
149	0030663 - PÁ COLETORA LIXO, COM COLETOR EM PLÁSTICO PARA ARMAZENAMENTO DO LIXO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO COM TAMPA.	V-POTIGUAR	Unidade	200,00	6,900	1.380,00

O valor da presente é de R\$ 4.830,00, (quatro mil, oitocentos e trinta reais)

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa  
Comercial Dunnas LTDA - EPP  
Representante Legal:  
**OSMAR FELIPE DOS SANTOS**  
Sócio  
CPF/MF: 035.019.298-70

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:763F9578**

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>D &amp; D Produtos de Higiene e Limpeza Eireli</b>		
CNPJ: <b>11.372.104/0001-43</b>	Telefone: <b>8436632045</b>	Email:
Endereço: <b>R LUIZ ALVES CAVALCANTE N.689 SL/102, 0, VILAR DOS TELES, São João de Meriti/RJ, CEP: 25561-162</b>		
Representante: <b>DENISE FONTES DE CARVALHO - CPF: 928.222.317-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	0030559 - CREME DENTAL COM FLUOR 90G	ALG DENTAL	Unidade	4000,00	1,400	5.600,00
74	0030588 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	ALG DENTAL	Unidade	5000,00	0,500	2.500,00
75	0030589 - ESCOVA DENTAL TAMANHO MÉDIO/GRANDE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	ALG DENTAL	Unidade	3000,00	0,550	1.650,00
171	0030685 - PROTETOR SOLAR FPS 60. EMBALAGEM COM 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	ALGSUN	Unidade	500,00	16,000	8.000,00
172	0030686 - PROTETOR SOLAR FPS 60. EMBALAGEM COM 4L, COM TAMPAS PUMP, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	ALGSUN	Unidade	50,00	380,000	19.000,00

O valor da presente é de R\$ 36.750,00, (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais )

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:  
D & D Produtos de Higiene e Limpeza EIRELI  
Representante legal:  
**DENISE FONTES DE CARVALHO**,  
Representante,  
CPF/MF: 928.222.317-53

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:876BE165**

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>DARLU Indústria Têxtil Ltda</b>		
CNPJ: <b>40.223.106/0001-79</b>	Telefone: <b>8433431396</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Nicolau Copérnico, 0, Barão de Cotegipe, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000</b>		
Representante: <b>LIGIANE PAULA G. I HAIDUKI - CPF: 015.919.100-99</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
152	0030666 - PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 40 CM, ALVEJADO COM BAINHA	DLH	Unidade	4000,00	2,100	8.400,00

O valor da presente é de R\$ 8.400,00, (oito mil e quatrocentos reais)

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

DARLU Indústria Têxtil LTDA

Representante Legal:

**LIGIANE PAULA G. I HAIDUKI,**

Representante, Brasileiro(a),

CPF/MF: 015.919.100-99

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**D55A1FBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 0176/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES</b>		
CNPJ: <b>26.240.632/0001-16</b>	Telefone: <b>8436632045</b>	Email:
Endereço: <b>RUA HELENA BIGATON, 0 CX POSTAL 15, CENTRO, Caibi/SC, CEP: 89888-000</b>		
Representante: <b>FRANCISCO FEITOSA MATOS - CPF: 248.909.283-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0030570 - DESINFETANTE HOSPITALAR DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, E BIGUANITA. ALTA PERFORMANCE, SEGURANÇA, VERSATILIDADE, EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE AS BACTÉRIAS: ESTAPHYLOCOCCUS AUREUS SALLMONELA, CHOLERAESSUIS E PSEUDOMANAS AERUGINOSA. REGISTRO NA ANVISA GALÃO DE 5 LITROS.	cinord	Unidade	50,00	50,000	2.500,00
81	0030595 - FIO DENTAL CONTENDO 25M. SABOR MENTA/HORTELÃ	higix	Unidade	5000,00	0,440	2.200,00

O valor da presente é de R\$ 4.700,00, (quatro mil e setecentos reais )

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Dental Higix Prod. Med. Hospitalares

Representante Legal:

**FRANCISCO FEITOSA MATOS,**

Representante,

CPF/MF: 248.909.283-91

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:9FD496A1**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 0176/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>ESCOLA &amp; ESCRITÓRIO LIV.E PAPEL.LTDA</b>		
CNPJ: <b>00.800.611/0001-14</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120</b>		
Representante: <b>KLEYBER TINOCO DE ANDRADE - CPF: 000.647.304-09</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0030529 - ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO. A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 8,0%. COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS DE: LÍQUIDO, COM PH (SOLUÇÃO AQUOSA A 1%) DE MÍNIMO 9,5. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRADO COM CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCO II CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO RDC Nº 184 22 DE OUTUBRO DE 2001/ RESOLUÇÃO RDC Nº 163 11 DE SETEMBRO DE 2001/ RESOLUÇÃO RDC Nº 240 06 DE OUTUBRO DE 2004, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA. CONTENDO 2 LITROS	IGUAL	Unidade	150,00	6,000	900,00
68	0030582 - DISPENSER PUMP 500 ML, PARA USO DE ALCOOL EM GEL/SABONETE.	NOBRE	Unidade	1000,00	8,980	8.980,00
72	0030586 - EMBALAGEM DE POTE DESCARTÁVEL COM TAMPAS, 500 ML. PACOTE COM 50 UNIDADES	COPOBRAS	Unidade	500,00	44,600	22.300,00
101	0030615 - KIT ESCOLAR PARA MERENDA ESCOLAR: PRATO, COPO E COLHER EM MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO	ALUMÍNIO DALTRO	Unidade	5000,00	23,100	115.500,00
162	0030676 - POLIDOR METAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO BRANCO AMARELADO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE METAIS. COM200ML	WORKER	Unidade	10,00	6,000	60,00

O valor da presente é de R\$ 147.740,00, (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta reais )

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Escola & Escritório Liv.e Papel. LTDA

Representante Legal:

**KLEYBER TINOCO DE ANDRADE,**

Representante,

CPF/MF: 000.647.304-09

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7F99E6AA

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 0176/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP</b>		
CNPJ: <b>21.008.058/0001-51</b>	Telefone: <b>8436437940</b>	Email:
Endereço: <b>RUA ATILIO MANERBA, 0 BLOCO 02MODULO BSL 02, PARQUE INDUSTRIAL II, Mandaguari/PR, CEP: 86975-000</b>		
Representante: <b>FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA - CPF: 007.830.159-92</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
141	0030655 - MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL, TRIPLA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 25 UNIDADES	SP PROTECTION	Unidade	4000,00	9,990	39.960,00
143	0030657 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2/N95 DOBRAVEL SEM VALVULA, AZUL OU BRANCA, COM ELÁSTICO.	ATOMOS	Unidade	5000,00	1,990	9.950,00

O valor da presente é de R\$ 49.910,00, (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais )

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Fernando Uniformes EIRELI EPP

Representante legal:

**FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA,**

Representante,

CPF/MF: 007.830.159-92

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**1147A98A

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144 /2021**

Em 23 de agosto de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 16/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Uniformes, Calçados e Acessórios, para atender as eventuais necessidades da Guarda Municipal e Vigias de Monte Alegre do Estado do Rio Grande do Norte**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 278/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Uniformes, Calçados e Acessórios, para atender as eventuais necessidades da Guarda Municipal e Vigias de Monte Alegre do Estado do Rio Grande do Norte, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>ADRIANO DE MEDEIROS LOPES LIMITADA</b>		
CNPJ: <b>09.570.105/0001-50</b>	Telefone: <b>(84) 3223-1309</b>	Email:
Endereço: <b>R DJALMA MARANHÃO, 512, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59075-290</b>		
Representante: <b>ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - CPF: 752.023.284-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030870 - GANDOLA: EM TECIDO TIPO GABARDINE (75% POLIESTER E 25% VISCOSE, COM TINGIMENTO "INDANTHREN" NA VISCOSE), TODO ELE CONFECCIONADO COM LINHA DE PESPONTO Nº 30 NA PARTE EXTERNA E Nº 50 NA PARTE INTERNA, COM TRÊS PONTOS POR CM, NA COR AZUL MARINHO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCÃO (Características) 1) Talhe (corte): de camisa esporte levemente cinturada, aberta na frente, dividida ao meio em toda extensão, com carcela dupla, abotoada por uma ordem de 06 (botões) botões nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho, distribuídos equidistantemente, no lado direito do talhe, ficando o primeiro à 30mm (3cm) acima da linha da pestana dos bolsos e o último a altura do quadril, cobertos por uma pestana, de forma que toda abotoadura fique embutida; o caseado no sentido vertical distribuídos em conformidade com os botões, no lado oposto a abotoadura. Com bainha de 10mm (1cm) em toda a sua extensão. A abertura central será pespontada dos dois lados, à 40mm (4cm) da borda, com 04 linhas equidistantes, no mesmo sentido do talhe; ficando entre a abertura central e os bolsos. 2) Gola: entretelada, tipo colarinho esporte, pespontada ao meio com costura simples, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, com largura de 60mm (6cm) (para todos os tamanhos), pespontada com costura dupla; 3) Mangas curtas, com um bolso embutido nas duas mangas, pregados em pespono duplo, nas dimensões de 280mm (28cm) x 250mm (25cm), com abertura na frente aplica-se um zíper embutido de 150mm (15cm) da cor azul marinho a uma distância de 40mm (4cm) da primeira costura do pespono do bolso; no lado esquerdo: Braço da Guarda Municipal de MONTE ALEGRE, nas cores características, bordado, forrado, com fundo na cor azul marinho, com acabamento overlocada nas bordas com linha cor amarelo ouro envelhecido, contendo as seguintes dimensões: na parte superior com 70mm (7cm) de largura por 80mm (8cm) de altura, sendo a base em formato oval, formando um escudo modelo português, acima do brasão, ser bordado arqueado o nome " GUARDA MUNICIPAL" sendo costurado no centro da manga, na parte externa, à 50mm (5cm) abaixo da costura superior da manga; no lado direito: Bandeira do Município de MONTE ALEGRE, nas cores características, bordada, forrada, retangular, com acabamento overlocada, sendo 80 mm (8cm) de base por 60mm (6cm) de altura, costurada no centro da manga, na parte externa, à 50mm (5cm) abaixo da costura superior da manga. 4) Costas: lisas com duas pregas viradas, tipo fole, medindo 40mm (4cm) de profundidade cada, com pespono simples e rebatida, partindo do botão da platina, retas até a costura lateral fazendo um ângulo de 90º, com uma distância variando de 200mm a 250mm (20cm a 25cm), conforme o tamanho do manequim, da bainha da parte inferior; 5) Platinas: será costurada uma parte do mesmo tecido e mesma cor, de forma pentagonal, fixada na costura das mangas, a altura dos ombros, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, com 50mm (5cm) de largura na base (parte fixa) e 45 mm (4,5 cm) na extremidade (parte solta), com 120 mm (12cm) de comprimento, terminando em ângulo obtuso, com pespono duplo em caseado no sentido longitudinal à 10mm (1cm) da extremidade, onde será abotoada nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho; estas medidas são para o nº 40 e as demais variando de acordo com o tamanho da gangola. 6) Bolsos: são 02 (dois), colocados externamente na parte superior da frente, em cada lado na altura do tórax (peito), equidistantes em relação a abertura central, de formas retangulares, tendo no sentido vertical uma prega em forma de macho, com 40mm (4cm) de largura, pespono duplo em todo o bolso e cantos inferiores chanfrados à 30mm (3cm) cada, medindo 160mm (16cm) de altura por 140 mm (14cm) de largura. Na parte superior será aplicada uma pestana com dimensões 140mm (14cm) de largura por 60mm (6cm) altura, com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, em pespono duplo e cantos inferiores chanfrados, sendo aplicados, na parte externa, dois botões nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho, nos cantos de cada lapela, acima do bolso direito, deve constar o nome de guerra, na cor amarelo ouro envelhecido, correspondente a cada guarda municipal, bordado, forrado, com fundo na cor azul marinho, com acabamento overlocado nas bordas com linha azul celeste, bordado suas iniciais em amarelo ouro envelhecido, com também o seu tipo sanguíneo, bordado na cor vermelha. 7) Peitoral: a parte da frente que vai da costura dos ombros até a linha das pestanas dos bolsos, será pespontada simples por linhas equidistantes horizontais e linhas equidistantes verticais de cada lado, sendo a 1ª horizontal à 25mm (2,5cm) de distância da linha da pestana dos bolsos, seguindo as demais, e a 1ª vertical à 70mm (7cm) de distância da última linha do pespono partindo da abertura central, formando retângulos de 50mm (5cm) x 70mm (7cm) almofadado em espuma de 10mm (1cm) de espessura (tipo semi-ortopédica) partindo do ombro até a linha das pestanas dos bolsos frontais, forrado na parte interna com tecido em nylon 100% poliéster na cor azul marinho.		Unidade	50,00	135,000	6.750,00
2	0030871 - CALÇA: EM TECIDO TIPO GABARDINE (75% POLIESTER E 25% VISCOSE, COM TINGIMENTO "INDANTHREN" NA VISCOSE), TODO ELE CONFECCIONADO COM LINHA DE PESPONTO Nº 30 NA PARTE EXTERNA E Nº 50 NA PARTE INTERNA, COM TRÊS PONTOS POR CM, NA COR AZUL MARINHO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCÃO (Características) Corte reto, folgada até a base do joelho; bainha simples, overlocada, com dobra de 15mm (1,5cm) de largura, contendo um elástico de 6mm (0,6cm) de largura; cós com 45mm de largura, montado com pespono simples por toda a margem, fechamento através de um gancho de segurança em metal, fixado na parte interna do cós no lado esquerdo; no lado direito uma base metálica para fixar o gancho de fechamento; braguilha forrada do mesmo tecido com pespono duplo travetada no canto e na extremidade e fechada por um zíper em ferro de 150mm (15cm) na cor azul marinho; vista embutida com zíper reforçado com pespono de 40mm (4cm) de distância da extremidade esquerda; cintura com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontado com costuras laterais de 45 mm (4,5 cm) de altura por 15mm (1,5 cm) de largura, assim distribuído: 07 passadores do nº 36 ao 42; 09 passadores do nº 44 ao 50; 11 passadores do nº 52 ao 56 Gancho traseiro fechado até o cós com costura simples, deixando tecido para possíveis ajustes, com 01 (um) travete em cada aba do tecido sobre o cós; Entre pernas fechado em máquina interlock e bitola larga; Nos joelhos serão pespontados simples por 06 linhas equidistantes horizontais e 03 linhas equidistantes verticais de cada lado, sendo a 1ª horizontal à 100 mm (10cm) de distância da parte superior do bolso lateral, seguindo as demais, num intervalo de 60mm (6cm); a linha central vertical será no meio da calça, seguindo as demais equidistantes, num intervalo de 80mm (8cm), formando retângulos de 60mm (6cm) x 80mm (8cm) almofadado em espuma de 10mm (1cm) de espessura (tipo semi-ortopédica), forrado na parte interna com tecido em nylon 100% poliéster na cor azul marinho. Bolsos: serão dispostos da seguinte forma: a) Frontais: são 02 (dois) na parte superior da frente, nos dois lados, com aberturas levemente curvadas medindo 200mm (20cm), partindo do cós à costura lateral, com dimensões de 280mm (28cm) de comprimento partindo do cós a 180mm (18cm) de largura partindo da costura lateral, com canto inferior chanfrado em 30mm (3cm), todo montado com pespono duplo, costurado na parte superior abaixo do cós a 65mm (6,5cm) da primeira costura lateral. Partindo do canto inferior do bolso frontal esquerdo deverá ser aplicado um bolso portacanteta nas dimensões de 50mm (5cm) por 140mm (14cm), a abertura do bolso será em pespono simples com 15mm (1,5 cm) de largura, no canto inferior esquerdo um chanfrado de 30mm (3cm), com pespono duplo em toda a sua extensão; b) Laterais: são 02 (dois), colocados na parte lateral das pernas, sobre a parte acolchoada, com dimensões de 190mm (19cm) largura por 200mm (20cm) de comprimento, começando junto a base do bolso superior lateral da frente, a parte central do bolso deverá coincidir com a costura lateral, onde será colocada uma prega fêmea; borda superior overlocada, com dobra simples de 15mm (1,5cm) de largura, rente a costura da borda superior do bolso, parte externa, será colocado um velcro com 140mm (14cm) de comprimento; portinhola (lapela) com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, na mesma largura do bolso, com 60mm (6cm) comprimento, com cantos inferiores chanfrados à 30mm (3cm) cada, onde coloca-se a outra parte do velcro, para fechamento; todo montado com pespono duplo; na parte externa dois botões nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho, nos cantos de cada lapela, sem função de fechamento; c) Traseiros: são 02 (dois), com características idênticas aos bolsos laterais, com dimensões 160mm (16cm) por 140mm (14cm), portinhola (lapela) com entretela 100% algodão colante com gramatura 120g/m2 e acabamento firme, na mesma largura do bolso, com 60mm (6cm) comprimento, com cantos inferiores chanfrados à 30mm (3cm) cada, onde coloca-se um velcro de 25mm (2,5 cm), no tamanho de 95mm (9,5cm), para fechamento; todo montado com pespono duplo; na parte externa dois botões nº 22 de massa 04 furos na cor azul marinho, nos cantos de cada lapela, sem função de fechamento. Entre o bolso e a parte inferior do cós será aplicada uma prega de 10mm (1cm), acima de cada bolso traseiro;ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO Composição: 75%Poliéster, Composição : 25%Viscose Largura : 1,50 cm + 2cm Peso : 190 g/m² ± 5g/m² Stretch: 0 Obs: Empresa vencedora deverá fornecer o certificado de garantia da matéria prima, contendo: composição, tingimento, cor e gramatura.		Unidade	50,00	110,000	5.500,00
3	0030872 - GORRO AZUL COMPALA: Composição: Confeccionado em tecido, (75% poliéster e 25% viscose, com tingimento "Indanthren" na viscose), na cor azul marinho. Constituído-se de Pala e Copa; confeccionado todo em pespono simples. Pala: Em tecido duplo, tem no seu interior uma alma de polietileno curvada com 0,8mm de espessura, sendo fechada com um viés do mesmo tecido. Copa: É formada por quatro peças, sendo uma frontal com 7cm de altura por 11cm de largura, uma superior com 16cm de comprimento por 14cm de largura e duas laterais com 7,5cm de altura por 20cm de comprimento, cada, unindo-se na traseira do gorro. Distintivo: Na peça frontal fica bordado o distintivo com o nome: Guarda Civil Municipal conforme fotos em anexo. Nas peças terão costura pespontado simples em quadrados de 2,5cm x 2,5cm em diagonal. Na parte traseira será fixada um fecho de velcro (20mm) no tamanho de 10cm, sendo forrado na parte interna com TNT na cor preta, com suador preto e viés preto, fazendo o acabamento.		Unidade	50,00	32,000	1.600,00
4	0030873 - CAMISETA INTERNA: CAMISETA AZUL MANGA CURTA (GOLA SIMPLES) Descrição: confeccionada em tecido/malha PV, 65 % poliéster e 35% viscose, na cor azul marinho.. Camiseta modelo básico, com degelo redondo, sanfonado em 30mm. As mangas curtas conforme o manequim e a boca da manga com ribana de 30mm. Na altura do peito esquerdo será colocado o Braço da Guarda Municipal de MONTE ALEGRE, nas cores características, bordado com linha cor amarelo ouro envelhecido, contendo as seguintes dimensões: na parte superior com 70mm (7cm) de largura por 80mm (8cm) de altura, sendo a base em formato oval, formando um escudo modelo português, a parte que fica dentro do escudo terá a medida de 10mm (1cm) de altura, na mesma largura do escudo; sendo bordado do lado esquerdo do peito, com 20 mm (2cm) de largura com pespono simples e do lado direito o nome de guerra bordado em amarelo ouro, correspondente a cada Guarda Municipal, com seu respectivo tipo sanguíneo, bordado em vermelho.		Unidade	50,00	34,000	1.700,00
5	0030874 - CINTO NA COR AZUL MARINHO: Em corria de nylon 100% polipropileno com 34mm de largura por 3mm de espessura com 1,5m de comprimento, em uma das extremidades será colocada uma ponteira de latão niquelada e na outra extremidade uma fivela de latão niquelada.		Unidade	30,00	13,500	405,00
6	0030875 - CINTO MODELO GUARNIÇÃO NA COR PRETA: Alma em borracha E.V.A. de 3mm de espessura por 50mm de altura, sendo toda ela forrada por lona, na cor preta. Internamente é aplicado um cadarço de nylon preto de 50mm de largura, em toda a sua extensão. Regulagem interna em velcro preto de 50mm de altura por aproximadamente 120mm de comprimento, em cada uma das extremidades. Externamente em uma das extremidades será aplicado uma fivela fixa (retangular vazada) em latão prateado medindo 60mm de altura por 45mm de comprimento. Na outra extremidade externa será aplicada uma arriata de ajuste em velcro preto de 50mm de altura por 400mm de comprimento, revestida por lona preta.		Unidade	30,00	49,000	1.470,00
7	0030876 - TORÇAL : Torçal em nylon de 4mm de espessura 100% polipropileno na cor amarela . Será feito uma trança de 70cm de comprimento dobrada ao meio sendo nas suas extremidades fixada por um terminal de 5cm de comprimento do mesmo nylon de 4mm de espessura, partindo do final do terminal será feito dois		Unidade	30,00	14,000	420,00

	terminais, um com 32cm de comprimento e outro com 42cm de comprimento onde terá um gancho de metal para fixação do apito.				
8	0030877 - CASSETETE-TONFA EM MATERIAL PVC: É confeccionado em PVC injetado de forma maciça, corpo único, e de alta absorção de impacto e resistência, além disso, o mesmo possui o cabo do bastão e o cabo lateral em formato anatômico proporcionando conforto e firmeza na hora do seu manuseio. Fibra plástica injetada sem parafusos, alta resistência, produto testado com laudo do Tecpar-PR, força e resistência com 175KGF.	Unidade	30,00	34,000	1.020,00
9	0030878 - PLAQUETA EM METAL DOURADO: Plaqueta para colocação do nome de guerra de cada guarda medindo 8cm de comprimento por 2cm de largura com base em metal e nessa base será soldado dois pinos. Na parte frontal será aplicada uma resina por cima do nome.	Unidade	30,00	15,000	450,00
10	0030879 - PORTA TONFA EM LONA: Acessório para transportar e utilizar a tonfa, - Produzido em lona de nylon., possui argola em metal para colocação da tonfa e fita de nylon reforçado e fechamento em velcro e na parte de trás um passador passagem do cinto. Dimensões:- Comprimento: 8 cm, - Altura: 5cm.- Peso: 40 gramas.	Unidade	30,00	15,000	450,00
11	0030880 - COLETE TÁTICO MODELO SWAT. Confeccionado em nylon Ripstop de alta resistência a furos e rasgos, devido as suas tramas serem cruzadas de forma vertical e horizontal. - Coldre frontal com fechamento em botão - Porta rádio HT elástico com fechamento em botão - Fiel com suporte em velcro - Três porta carregadores para pistola e bolso frontal com fechamento em velcro - Velcro para tarjeta e distintivo na parte frontal, e para tarjeta na parte traseira - Ajuste de tamanho com velcro e suporte com fechos tipo tic-tac na cintura, e nos ombros. - Fitas de acabamento em nylon - Revestimento interno em tecido aerado MESH AIR acolchoado com espuma de polietileno expandido para melhor ventilação e conforto - Compartimento para acoplar placas de proteção (não inclusas) na parte frontal e dorsal, com fechamento em zíper Parte frontal: - Coldre para .40 destro com regulagem de pressão e velcro, o que permite acoplar os mais diversos modelos de armamentos - 02 bolsos multiuso com as dimensões 12 cm x 22 cm regulável - 03 porta carregadores horizontais: 16 cm x 4 cm regulável - 01 bolso superior multiuso com as dimensões: 14 cm x 13 cm regulável - 01 porta rádio ou celular modular e elástico com as dimensões: 12 cm x 8 cm Parte dorsal: - 01 porta camelback com capacidade máxima de até 2 litros e dimensões de 22 cm x 38 cm - 01 porta algema com as dimensões 12 cm x 10 cm - 01 porta carregador vertical com as dimensões 4 cm x 16 cm * Todas as medidas são informativas e de forma aproximada, pois todos os acessórios acoplados são ajustáveis e/ou reguláveis através de seus respectivos sistemas. MEDIDAS: P: Largura: 112 cm; Regulagem de 14 cm; Altura: 49 cm M: Largura: 118 cm; Regulagem de 16 cm; Altura: 50 cm G: Largura: 122 cm; Regulagem de 16 cm; Altura: 54 cm GG: Largura: 130 cm; Regulagem de 16 cm; Altura: 57 cm EXG: Largura: 136 cm; Regulagem de 17 cm; Altura: 63 cm	Unidade	30,00	260,000	7.800,00
12	0030881 - APITO: o produto mais eficaz de segurança pessoal, industrial e patrimonial. Apito de aço inoxidável longo bi-vox com som duplo (agudo e grave). Modelo Trânsito. Aplicação em Sinalização, Vigilância, Resgate e Salvamento. Recomendado para treinadores, árbitros, professores de educação física, guias de excursões, guardas de trânsito e outras atividades. Produzido em metal cromado para maior resistência, o apito apresenta design composto predominantemente pela cor prata com cordão na cor amarela. Por fim, permite um som mais agudo e de extrema potência, com menos esforço. Adquirir já o seu e comande seu esporte preferido. Acompanha: • Cordão de peçoço na cor amarela; • Caixa de acrílico para armazenagem. • Sem bocal de silicone. Bocal anatômico para não cair da boca. • Quantidade: 01 unidade Dimensões: • 6,7 cm x 2,0 cm. • Peso: 30 gramas. • Composição: Metal Cromado.	Unidade	30,00	28,000	840,00
13	0030882 - COTURNO CCL NA COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COTURNO CCL - ZP - REF- 2000, Cabelado: Couro Box espessura de 18/20 linhas de origem animal, complementado de lona em algodão nº 10, reforçado nas laterais por correias duplas de nylon em sentido oblíquo, com 5 cm de largura e na borda e parte traseira por correia de nylon de 2,5cm de largura, na língua um debrum de nylon de 8mm de largura, costurado na borda, ligada na parte inferior e lateral da gáspea por meio de costura dupla, fechando a parte fronteira da bota, fechamento em atacador e ilhoses e zíper de nylon. Reforço Interno: Material termoplástico leve e resistente, no bico e no calcanhar. Solado: Confeccionado em Poliéster, com canal de blaqueação lateral, desenho antiderrapante, aderente e de boa tração. Possui na parte inferior áreas destinadas a proporcionar estabilidade no caminhar, com sulcos para saída de água e lama. Palmilha de Montagem: Bidim resinado de 2,5mm de espessura. Palmilha de Conforto: EVA de 6 mm dobrada com tecido antimicrobiano. MEDIDAS CONFORME ANEXO I. UNIDADE DE MEDIDA PAR	Unidade	130,00	177,000	23.010,00
14	0030883 - CAMISETA CINZA MANGA CURTA (GOLA POLO) Descrição: confeccionada em tecido/malha PV, 65 % poliéster e 35% viscosa, na cor cinza. As mangas curtas conforme o manequim e a boca da manga com ribana de 30mm. Na altura do peito esquerdo será colocado o Brasão dos Vigias de MONTE ALEGRE, nas cores características. MEDIDAS CONFORME ANEXO I.	Unidade	80,00	50,000	4.000,00
15	0030884 - CALÇA CARGO TÁTICA PADRÃO MILITAR RIP STOP OPERACIONAL. - Tecido RIP STOP 100% Profissional Cedro - Possui 2 Bolsos Frontais, 2 Laterais e 2 Traseiros - Fechamento dos Bolsos Laterais e Traseiros em Velcro - Reforço no Cavalo - Fechamento com Linha Profissional Super Resistência - Regulagem na Boca da Calça Tática (Bombacha) - Cintura Acolchoada Proporcionando Maior Conforto. MEDIDAS CONFORME ANEXO I.	Unidade	80,00	132,000	10.560,00

O valor da presente é de R\$ 65.975,00, (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, com também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
  - e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Adriano De Medeiros Lopes Limitada

Representante Legal:

**ADRIANO DE MEDEIROS LOPES,**

Representante,,

CPF/MF: 752.023.284-00

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:56A2E747**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato

representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GALEGOS IMPORTADORA LTDA		
CNPJ: 29.228.030/0001-31	Telefone: 8436453657	Email:
Endereço: Rua Solange Bibas, 0, Maranhão, São Paulo/SP, CEP: 03089-040		
Representante: RODRIGO MARTINS RODRIGUES - CPF: 363.693.618-69		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
170	0030684 - PROTETOR LABIAL COM FATOR MÍNIMO 30FPS, BASTÃO CONTENDO MÍNIMO DE 4,8 G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE CONFORME RDC 30/12 A REGER A FABRICAÇÃO DOS CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR APROVADO PELA ANVISA.	delicate	Unidade	500,00	12,000	6.000,00

O valor da presente é de R\$ 6.000,00, (seis mil reais)

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Galegos Importadora LTDA

Representante Legal:

**RODRIGO MARTINS RODRIGUES,**

Representante, Brasileiro(a),

CPF/MF: 363.693.618-69

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**47FB8305

---

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo n.º 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na

quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>GOEDERT LTDA</b>		
CNPJ: <b>79.846.465/0001-18</b>	Telefone: <b>4830392759</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Edgard Hoffmann, 0 (Loteamento Cicob), Beira Rio, Biguaçu/SC, CEP: 88164-275</b>		
Representante: <b>DOUGLAS DE MORAES - CPF: 039.857.629-70</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
65	0030579 - DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, SUPER RESISTENTE.	Goedert	Unidade	800,00	21,300	17.040,00
66	0030580 - DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL COM GOTEJADOR - NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 800 ML, EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTENCIA.	Nobre/Goedert	Unidade	800,00	21,300	17.040,00
67	0030581 - DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM GOTEJADOR - NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 800 ML, EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTENCIA.	Nobre/Goedert	Unidade	800,00	21,300	17.040,00
131	0030645 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CANO CURTO, SEM PÓ, TAMANHO G, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Nobre/Goedert	Unidade	500,00	21,000	10.500,00
132	0030646 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CANO CURTO, SEM PÓ, TAMANHO M, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Nobre/Goedert	Unidade	800,00	19,000	15.200,00
133	0030647 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CANO CURTO, SEM PÓ, TAMANHO P, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Nobre/Goedert	Unidade	800,00	19,000	15.200,00
134	0030648 - LUVA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÁTEX, APLICAÇÃO NÃO ESTERILIZADA, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TALCO. REGISTRO NA ANVISA.CAIXA COM 100 UNIDADES/50 PARES.	Nobre/Goedert	Unidade	1500,00	27,000	40.500,00
135	0030649 - LUVA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÁTEX, APLICAÇÃO NÃO ESTERILIZADA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TALCO. REGISTRO NA ANVISA.CAIXA COM 100 UNIDADES/50 PARES.	Nobre/Goedert	Unidade	4000,00	27,000	108.000,00
136	0030650 - LUVA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÁTEX, APLICAÇÃO NÃO ESTERILIZADA, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TALCO. REGISTRO NA ANVISA.CAIXA COM 100 UNIDADES/50 PARES.	Nobre/Goedert	Unidade	4000,00	27,000	108.000,00

O valor da presente é de R\$ 348.520,00, (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Goedert LTDA

Representante Legal:

**DOUGLAS DE MORAES,**

Representante, CPF/MF: 039.857.629-70

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D08A8632

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA</b>		
CNPJ: <b>07.932.265/0001-77</b>	Telefone: <b>5437120427</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Rui Barbosa, 0, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-300</b>		
Representante: <b>DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA - CPF: 034.432.794-90</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
142	0030656 - MASCARA DESCARTAVEL, TRIPLA COM ELASTICO, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	INJEX/INJEX	Unidade	14000,00	8,450	118.300,00

O valor da presente é de R\$ 118.300,00, (cento e dezoito mil e trezentos reais)

#### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

H Med Comercial de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA

Representante Legal:

**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA,**

Representante, CPF/MF: 034.432.794-90

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3A04999B

---

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na

quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>20.873.342/0001-23</b>	Telefone: <b>8436632045</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Dois de Fevereiro, 0, Varjão, João Pessoa/PB, CEP: 58070-000</b>		
Representante: <b>EVERLYN HENRIQUE SOUZA - CPF: 072.298.844-38</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
138	0030652 - MARMITA DESCARTAVEL TÉRMICA DE ALUMÍNIO, 500 ML, RETANGULAR, CAIXA COM 100 UNIDADES	WYDA	Unidade	500,00	45,000	22.500,00
139	0030653 - MARMITA DESCARTAVEL TÉRMICA EM ISOPOR, 500 ML, REDONDA, CAIXA COM 100 UNIDADES	ULTRA	Unidade	500,00	49,970	24.985,00
153	0030667 - PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO, COM BAINHA.	VIVI	Unidade	2000,00	2,590	5.180,00

O valor da presente é de R\$ 52.665,00, (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais )

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

HC Comercio De Papelaria E Serviços EIRELI

Representante Legal:

**EVERLYN HENRIQUE SOUZA,**

Representante,

CPF/MF: 072.298.844-38

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**EBA67007

### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS JACOME LTDA</b>		
CNPJ: <b>05.311.467/0001-76</b>	Telefone: <b>8436632045</b>	Email:
Endereço: <b>BR 304 - KM 3 LOTE 21, 0 CENTRO INDUSTRIAL AVANÇADO, Macaíba, Macaíba/RN, CEP: 59280-000</b>		
Representante: <b>ALINE QUIRINO NASCIMENTO JACOME - CPF: 054.015.944-10</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0030522 - ÁLCOOL EM GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOOLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 80 INPM, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESANTE E GRAU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONCENTRAÇÃO 70%. ODOR EUCALIPTO. 1000 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	TOP CLEAR	Unidade	1500,00	6,230	9.345,00
9	0030524 - ÁLCOOL, ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM (70,0%), EM LÍQUIDO. REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	TOP CLEAR	Unidade	15000,00	5,180	77.700,00
53	0030567 - DESINFETANTE COM BACTERICIDA (TIPO PINHO SOL OU SIMILAR) PARA LIMPEZA GERAL. DESINFETA O AMBIENTE COM A ELIMINAÇÃO DE GERMES, SENDO IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES. REGISTRO NA ANVISA. 1L	TOP CLEAR	Unidade	12000,00	1,780	21.360,00
54	0030568 - DESINFETANTE COM BACTERICIDA (TIPO PINHO SOL OU SIMILAR) PARA LIMPEZA GERAL. DESINFETA O AMBIENTE COM A ELIMINAÇÃO DE GERMES, SENDO IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES. REGISTRO NA ANVISA. 500ML	TOP CLEAR	Unidade	1000,00	1,050	1.050,00
63	0030577 - DETERGENTE COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS. COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELES, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. UND 500 ML. COM REGISTRO DA ANVISA.	TOP CLEAR	Unidade	8000,00	1,050	8.400,00

O valor da presente é de R\$ 117.855,00, (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais )

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Industria E Comercio De Plasticos Jacome LTDA

Representante Legal:

**ALINE QUIRINO NASCIMENTO JACOME,**

Representante,

CPF/MF: 054.015.944-10

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4CEF12FD

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o

Julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J.D. ALVES MISAEL ME		
CNPJ: 10.685.202/0001-78	Telefone:	Email:
Endereço: RUA RIO JAGUARIBE, 13 A, EMAUS, NATAL/RN, CEP: 59148-666		
Representante: JOANA DARC ALVES MISAEL - CPF: 011.936.104-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0030545 - BOTA PVC CANO LONGO BRANCA OU PRETA. NUMERAÇÃO A ESCOLHER. PAR DE BOTAS.	BRACOL	Unidade	400,00	36,800	14.720,00

O valor da presente é de R\$ 14.720,00, (quatorze mil, setecentos e vinte reais)

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:  
J.D. Alves Misael ME  
Representante Legal:  
**JOANA DARC ALVES MISAEL,**  
Representante,  
CPF/MF: 011.936.104-35

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:1D2E4FBD**

---

### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone:	Email: atendimento@servgrafica.com.br
Endereço: AV. DEODORO DA FONSECA, 755, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600		
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
96	0030610 - JALECO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, LISO, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, COM GOLA E BOTÕES, COM BOLSO NA FRENTE, NA COR BRANCA, PERSONALIZADA DE ACORDO COM A ARTE INDICADA PELA CONTRATANTE.	SERVGRAFICA	Unidade	800,00	39,000	31.200,00
97	0030611 - JALECO EM TECIDO OXFORD 100% ALGODÃO, LISO, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, COM GOLA E BOTÕES, COM BOLSO NA FRENTE, COR A DEFINIR, PERSONALIZADA DE ACORDO COM A ARTE INDICADA PELA CONTRATANTE.	SERVGRAFICA	Unidade	800,00	18,900	15.120,00

O valor da presente é de R\$ 46.320,00, (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais)

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

L M Servgráfica E Copiadora LTDA ME

Representante Legal:

**RIVALDO CESAR LUCENA SOARES,**

Proprietário,

CPF/MF: 132.832.354-49

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:FD1FC020**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LC COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 32.281.300/0001-82	Telefone: 84 99671-6435	Email: vendas.lccomercial@gmail.com
Endereço: RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59293-864		
Representante: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO - CPF: 117.569.144-51		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
43	0030557 - COPO DESCARTAVEL – 500 ML EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES DE COPO EM CADA PACOTE	COPOBRAS	Unidade	50,00	199,000	9.950,00

O valor da presente é de R\$ 9.950,00, (nove mil, novecentos e cinquenta reais )

## DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

LC Comercial EIRELI

Representante Legal:

**RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO,**

Representante,,

CPF/MF: 117.569.144-51

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3E8AE8DC

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>21.930.033/0001-00</b>	Telefone: <b>(84) 9961-9521</b>	Email: <b>LDRLIMP@GMAIL.COM</b>
Endereço: <b>R ALBERTO SILVA, 1282, lagoa seca, natal/RN, CEP: 59022-300</b>		
Representante: <b>RODRIGO S DOS SANTOS DO NASCIMENTO - CPF: 010.268.294-10</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0030532 - AVENTAL DE NAPA BRANCO, 070 X 1,0	RE	Unidade	1000,00	6,000	6.000,00
24	0030538 - BALDE COM ESCORREDOR, APOIO PARA CABO DO MOP GIRATÓRIO, COM CAPACIDADE E 14 LITROS	MERCOPLAS	Unidade	150,00	18,050	2.707,50
32	0030546 - CANUDO DE 3 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES BIODEGRADÁVEL.	REFRESQUE	Unidade	100,00	2,990	299,00
33	0030547 - CANUDO DE 8 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES BIODEGRADÁVEL.	REFRESQUE	Unidade	100,00	4,990	499,00
46	0030560 - CREME DENTAL INFANTIL 50G, SABOR MORANGO, TUTTIFRUTTI OU UVA	EVEN	Unidade	5000,00	1,890	9.450,00
128	0030642 - LUSTRAS MOVÉIS (TIPO ÓLEO DE PEROBA) FRAGÂNCIAS 200ML	PEROBA	Unidade	250,00	5,780	1.445,00
160	0030674 - PEDRA SANITÁRIA, CONTENDO 01 REDE PLÁSTICA, UM GANCHO E 01 PEDRA, ESSENCIA LAVANDA (TIPO GLADE)	NOBRE	Unidade	1500,00	1,690	2.535,00
195	0030709 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM. CONFORME NBR 9191 E 7500 DA ABNT. FARDO COM 100 UNIDADES	AED	Unidade	2000,00	14,500	29.000,00
197	0030711 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 L, COR PRETA, LARGURA 90 CM, ALTURA 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO, MATERIAL POLIETILENO. FARDO COM 50 UNIDADES	AED	Unidade	1500,00	18,500	27.750,00
246	0030760 - VASSOURA TIPO GARI, MATERIAL CERDAS PIÇAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, 63 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.	AUGUSTO	Unidade	500,00	9,500	4.750,00

O valor da presente é de R\$ 84.435,50, (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

LDR Limp Comercio De Produtos De Limpeza EIRELI

Representante Legal:

**RODRIGO S DOS SANTOS DO NASCIMENTO,**

Socio, ,

CPF/MF: 010.268.294-10

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**29FB6FBD

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME		
CNPJ: 11.183.984/0001-00	Telefone: 84 3201-6229 / 9960-9701	Email: L.C.COMERCIAL2009@HOTMAIL.COM
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 1598, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-000		
Representante: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CPF: 070.802.104-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
234	0030748 - TAPETE SANITIZANTE COM DIVISÃO: LIMPA E SECA, HIGIENIZADOR DE SAPATOS COM REFIL TAMANHO: 63CM X 45CM X 1,7CM. CAVIDADES SANITIZANTES: 34,5CM X 24,5CM. ACOMPANHA 2 CARPETES PARA HIGIENIZAÇÃO, MAIS UM KIT DE REFIL, SOLUÇÃO PARA DEIXAR AS BACTÉRIAS E VÍRUS DO LADO DE FORA DO LOCAL.	EVAMAX	Unidade	200,00	74,000	14.800,00

O valor da presente é de R\$ 14.800,00, (quatorze mil e oitocentos reais )

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Leonardo Costa Dos Santos ME

Representante Legal:

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS,**

Representante,

CPF/MF: 070.802.104-29

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:4A3D40C4**

---

### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LUAZUL IND.E COM. DE PROD.DE LIMP.LTDA		
CNPJ: 04.229.531/0001-01	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Duque de Caxias, 55, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-200		
Representante: CARLOS RAUL GOMES - CPF: 014.302.438-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0030530 - AMACIANTE PARA ROUPA HOSPITALAR, GALÃO COM 5L	MARCA MODELO PRÓPRIO	Unidade	250,00	10,930	2.732,50
28	0030542 - BICARBONATO DE SÓDIO - EMBALAGEM CONTENDO 500G	MARCA MODELO PRÓPRIO	Unidade	200,00	7,350	1.470,00
111	0030625 - LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL. 1 LITRO	MARCA MODELO PRÓPRIO	Unidade	10,00	5,750	57,50
127	0030641 - LUSTRA MOVÉIS PERFUMADO (LAVANDA, JASMIM) 200ML	MARCA MODELO PRÓPRIO	Unidade	500,00	2,840	1.420,00

O valor da presente é de R\$ 5.680,00, (cinco mil, seiscentos e oitenta reais )

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Luazul Ind.E Com. De Prod.De Limp.LTDA

Representante Legal:

**CARLOS RAUL GOMES,**

Representante,

CPF/MF: 014.302.438-80

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:6330BD62**

---

### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES</b>		
CNPJ: 17.463.880/0001-35	Telefone: (18) 3269-2333/ (18) 3269-2284	Email:
Endereço: <b>R DR. JOAO MUNHOZ, 366, CENTRO, INDIANA/SP, CEP: 19560-000</b>		
Representante: <b>MILLER FERREIRA MALACRIDA - CPF: 218.874.428-47</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0030534 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA 30. PACOTE COM 10 UNIDADES	MASCMED	Unidade	4000,00	37,890	151.560,00

O valor da presente é de R\$ 151.560,00, (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta reais )

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

M F Malacrida Distribuidor De Materiais Hospitalares

Representante Legal:

**MILLER FERREIRA MALACRIDA**,

Representante,

CPF/MF: 218.874.428-47

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**E8449CBE

---

### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>31.202.451/0001-35</b>	Telefone: <b>8432134869</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Santa Clara, 0 GALPÃO 141 A, Renascer, Cabedelo/PB, CEP: 58108-067</b>		
Representante: <b>GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA - CPF: 052.878.034-43</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0030552 - COLÔNIA INFANTIL 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	FLORA NENÉM	Unidade	1000,00	8,640	8.640,00
57	0030571 - DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO -99%, EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO. 25G	LIPEX	Unidade	2000,00	1,190	2.380,00
84	0030598 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M (EMBALAGEM COM 8 UNIDADES)	LIPPY	Unidade	2000,00	3,850	7.700,00
85	0030599 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	LIPPY	Unidade	2000,00	3,850	7.700,00
100	0030614 - KIT COMPLETO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE PISOS FRIOS EM GERAL E OUTRAS SUPERFÍCIES. • O CARRO FUNCIONAL DEVE TRANSPORTAR COM PRATICIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A LIMPEZA DO DIA A DIA. • O BALDE DOBLÔ 30 LITROS COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS, UMA PARA SOLUÇÃO LIMPADORA E OUTRA PARA ÁGUA LIMPA. AUMENTA A PRODUTIVIDADE PERMITINDO QUE OS OPERADORES EFETUEM A LIMPEZA DE UMA ÁREA MUITO MAIOR QUANDO COMPARADO COM OUTROS SISTEMAS DE LIMPEZA. • O CONJUNTO MOP PÓ E A PÁ POP RETIRAM AS PARTÍCULAS COM EFICIÊNCIA DOS AMBIENTES PREVENINDO QUE VOLTEM A SE DEPOSITAR CAUSANDO DANOS E DOENÇAS. • ACOMPANHA PLACA SINALIZADORA QUE AUXILIA NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES, COMO ESCORREGÕES E QUEDAS NOS AMBIENTES QUE ESTÃO SENDO LIMPOS.	NOBRE	Unidade	20,00	1.000,000	20.000,00
108	0030622 - LENÇO UNIDECIDO INFANTIL, COM 100 TOALHAS 19X14CM.	POPPY	Unidade	2000,00	5,800	11.600,00
115	0030629 - LIXEIRA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 120 LITROS, NA COR VERDE, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM RODINHAS.	POLYUTIL	Unidade	150,00	277,000	41.550,00
145	0030659 - MOP ESFREGÃO DE MICROFIBRAS COM CABO EM ALUMÍNIO TAMANHO 92/118CM (VASSOURA RODO MOP, VARRE, TIRA PÓ E LUSTRA), COM CABEÇA GIRATORIA, TAMANHO DA BASE 60CM	NOBRE	Unidade	200,00	59,950	11.990,00
146	0030660 - MOP ESFREGÃO DE MICROFIBRAS COM CABO EM ALUMÍNIO TAMANHO 92/118CM (VASSOURA RODO MOP, VARRE, TIRA PÓ E LUSTRA), COM CABEÇA GIRATORIA, TAMANHO DA BASE 80CM	NOBRE	Unidade	200,00	77,980	15.596,00
176	0030690 - REFIL PARA MOP ESFREGÃO, MICROFIBRAS 80CM	NOBRE	Unidade	300,00	50,000	15.000,00
202	0030716 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, COM CAPACIDADE 100 LITROS, NAS DIMENSÕES 92 X 105 CM, FABRICADO EM POLIETILENO, NA COM BRANCO LEITOSO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÕES 306 DA ANVISA. REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES	DONAPACK	Unidade	500,00	29,950	14.975,00
203	0030717 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, COM CAPACIDADE 60 LITROS, NAS DIMENSÕES 59 X 62 CM, FABRICADO EM POLIETILENO, NA COM BRANCO LEITOSO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÕES 306 DA ANVISA. REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES	DONAPACK	Unidade	500,00	17,400	8.700,00
205	0030719 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO - TAMANHO 15X25CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	ECS	Unidade	50,00	24,200	1.210,00
218	0030732 - SACO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA, ALTURA 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 0,04 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	ECS	Unidade	400,00	50,000	20.000,00
226	0030740 - SHAMPOO INFANTIL 200ML (LIVRE DE LAGRIMAS), DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	TRALALA	Unidade	2000,00	7,500	15.000,00
242	0030756 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM DUAS DOBRAS, MEDINDO 220 X 207 MM (APROXIMADAMENTE) FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS) ALTA RESISTÊNCIA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 36.FARDO COM1000 FOLHAS.	CHEFF	Unidade	4000,00	9,000	36.000,00

O valor da presente é de R\$ 238.041,00, (duzentos e trinta e oito mil e quarenta e um reais )

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Mais Estoque Comércio E Distribuidora EIRELI

Representante Legal:

**GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA,**

Representante,

CPF/MF: 052.878.034-43

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:756F49EC**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN, CEP: 59290-000		
Representante: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
239	0030753 - TOALHA 100% ALGODÃO (TOALHA DE ROSTO) 29X50 CM.	MF	Unidade	100,00	3,490	349,00

O valor da presente é de R\$ 349,00, (trezentos e quarenta e nove reais )

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Maria De Fatima Araujo Da Silva ME

Representante Legal:

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA,**

Representante,

CPF/MF: 652.681.724-68

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:5A3328B1**

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o

juízo da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MR LICITACOES - LTDA		
CNPJ: 41.687.100/0001-15	Telefone: 8436632045	Email:
Endereço: Miguel de Souza, 0, Santo Antônio dos Campos, Divinópolis/MG, CEP: 35505-000		
Representante: Marcelo Ricardo Dittrich Naves - CPF: 126.407.798-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0030520 - ÁGUA SANITÁRIA (REFERÊNCIA Q-BOA OU SIMILAR), COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM ANATÔMICA, PRÁTICA E SEGURA. GALÃO 5 LITRO	LA MAISON	Unidade	15000,00	5,000	75.000,00
8	0030523 - ÁLCOOL EM GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 80 INPM, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESANTE E GRAU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONCENTRAÇÃO 70%, GALÃO 5 LITROS	LA MAISON	Unidade	2500,00	31,000	77.500,00
10	0030525 - ÁLCOOL, ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM (70,0°), EM LÍQUIDO. REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.	LA MAISON	Unidade	5000,00	22,300	111.500,00
16	0030531 - AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS, COMPOSTO DE CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTES, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO E PH PURO ENTRE 3,0 E 3,6. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. DEVEDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA. CONTENDO 2 LITROS	LA MAISON	Unidade	500,00	3,500	1.750,00
52	0030566 - DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, PODE SER UTILIZADO NA DESINFECÇÃO DE PISOS E COM AUXÍLIO DE UM BORRIFADOR, PARA DESINFECTAR, MESAS, BALCÕES, CORRIMÕES, REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.	LA MAISON	Unidade	1500,00	7,200	10.800,00
62	0030576 - DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA, PARA REMOVER ENCARDIDOS DE PISOS E PEDRAS, GALÃO 5L	LA MAISON	Unidade	3000,00	10,800	32.400,00
93	0030607 - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. DESINFETANTE HOSPITALAR E SUPERFÍCIES FÍSICAS, GALÃO 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA.	LA MAISON	Unidade	5000,00	6,100	30.500,00
189	0030703 - SABONETE INFANTIL LÍQUIDO GLICERINADO, EMBALAGEM COM 250ML E TAMP A PUMP	LA MAISON	Unidade	2000,00	4,700	9.400,00
190	0030704 - SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA GLICERINADO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR FLORAL, ACIDEZ 7 A 8 PH, TEOR ATIVOS 3,5 A 4%, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIS DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 100%, COMPOSIÇÃO COMPLEXANTES, TENSOATIVO, EMOLIENTES E, DENSIDADE 1,02 A 1,03 G/ML. EMBALAGEM COM 5 LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA.	LA MAISON	Unidade	800,00	11,000	8.800,00
191	0030705 - SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR FLORAL, ACIDEZ 7 A 8 PH, TEOR ATIVOS 3,5 A 4%, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIS DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 100%, COMPOSIÇÃO COMPLEXANTES, TENSOATIVO, EMOLIENTES E, DENSIDADE 1,02 A 1,03 G/ML. EMBALAGEM COM 1 LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA.	LA MAISON	Unidade	2000,00	4,000	8.000,00
192	0030706 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, COR VERDE, ODOR FLORAL, ACIDEZ 7 A 8 PH, TEOR ATIVOS 3,5 A 4%, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIS DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 100%, COMPOSIÇÃO COMPLEXANTES, TENSOATIVO, EMOLIENTES E, DENSIDADE 1,02 A 1,03 G/ML. COM 700ML	LA MAISON	Unidade	2000,00	4,000	8.000,00

O valor da presente é de R\$ 373.650,00, (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais )

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

MR Licitacoes - LTDA

Representante Legal:

**MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES,**

Representante,

CPF/MF: 126.407.798-00

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:DD480D61****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP</b>		
CNPJ: <b>35.159.991/0001-34</b>	Telefone: <b>84996200258</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Exc Brás da Silveira Leal, 0 Loja Dois, Vila Independência, Barra Mansa/RJ, CEP: 27347-090</b>		
Representante: <b>ANDRÉ LUIS ALVES PEREIRA - CPF: 007.551.557-18</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
147	0030661 - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBANATO COM PROTEÇÃO LATERAL E MAIOR VISÃO PERIFÉRICA, OFERECENDO MAIOR VISIBILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS. LENTES ANTI-RISCO, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE.	VALEPLAST	Unidade	1500,00	2,350	3.525,00

O valor da presente é de R\$ 3.525,00, (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais )

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:  
Plásticos V.P. Indústria E Comércio LTDA EPP  
Representante Legal:  
**ANDRÉ LUIS ALVES PEREIRA,**  
Representante,  
CPF/MF: 007.551.557-18

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E0EEDB20

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>R. P FERRAGENS LTDA</b>		
CNPJ: <b>29.309.583/0001-19</b>	Telefone: <b>8436453657</b>	Email:
Endereço: <b>AV SANTO DAL BOSCO, 0 nenhum, IPIRANGA, Erechim/RS, CEP: 99700-500</b>		
Representante: <b>FERNANDO SAMUEL PERIN - CPF: 986.328.680-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
109	0030623 - LENÇOL DE PAPEL PARA MACA, COR BRANCO, 50CMX50CM	GLAMOUR	Unidade	500,00	7,550	3.775,00
129	0030643 - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, COR VERDE OU AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO MULTIUSO PAR. PAR DE LUVAS.	MB LIFE	Unidade	1500,00	2,590	3.885,00
130	0030644 - LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO, COR VERDE OU AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO MULTIUSO PAR. PAR DE LUVAS.	MB LIFE	Unidade	1000,00	2,590	2.590,00

O valor da presente é de R\$ 10.250,00, (dez mil, duzentos e cinquenta reais )

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:  
R. P Ferragens LTDA  
Representante Legal:  
**FERNANDO SAMUEL PERIN,**  
Representante,  
CPF/MF: 986.328.680-04

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A14F2768

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA</b>		
CNPJ: <b>33.853.517/0001-82</b>	Telefone: <b>8432134869</b>	Email:
Endereço: <b>RUA ANIBAL CORREIA, 0, CANDELÁRIA, Natal/RN, CEP: 59064-340</b>		
Representante: <b>GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS - CPF: 010.776.574-80</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0030543 - BISNAGA PLASTICA 30ML, COM TAMPA FLIP TOP	FLIPTOP	Unidade	10000,00	2,000	20.000,00
107	0030621 - LAVATORIO PORTÁTIL, TOTALMENTE INDEPENDENTE DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MUNIDO DE DISPENSER DE TOALHA E SABONETE LÍQUIDO E RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA LIMPA E ÁGUA PARA DESCARTE. ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO E PLACA DE ACM. PERSONALIZADO DE ACORDO COM A ARTE INDICADA PELA CONTRATANTE.	LAVATORIO PROTATIL	Unidade	50,00	650,000	32.500,00

O valor da presente é de R\$ 52.500,00, (cinquenta e dois mil e quinhentos reais )

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:  
R5 Solucoes Em Saude LTDA  
Representante Legal:  
**GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS,**  
Representante,  
CPF/MF: 010.776.574-80

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>RADIANY F MALHEIRO - ME</b>		
CNPJ: <b>21.565.342/0001-29</b>	Telefone: <b>(84) 8808-0976</b>	Email:
Endereço: <b>AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, 216, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340</b>		
Representante: <b>RADIANY FERNANDES MALHEIRO - CPF: 076.219.124-48</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0030521 - ALCOOL 46º - EMBALAGEM DE 1 LITRO	PETTRIBU	Unidade	2000,00	3,890	7.780,00
18	0030533 - AVENTAL DE NAPA BRANCO 1,20 X 0,70	FLANEMBERG	Unidade	1000,00	5,990	5.990,00
23	0030537 - BACIA PLASTICA - CAPACIDADE 8,65L	POLYUTIL	Unidade	250,00	7,680	1.920,00
25	0030539 - BALDE COM ESPREMEDOR, MATERIAL BALDE POLIPROPILENO, MATERIAL ESPREMEDOR POLIPROPILENO, CAPACIDADE BALDE 24 L, TIPO ESPREMEDOR PRESSÃO	TOK	Unidade	200,00	95,000	19.000,00
48	0030562 - CRUEIRO FLANELADO TAMANHO 80X80CM, 100% ALGODÃO, CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM OVERLOCKE, ESTAMPA INFANTIL, PACOTE COM 4 UNIDADES	MINASREY	Unidade	1000,00	20,000	20.000,00
49	0030563 - DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXIVEL, MATERIAL CABO PLASTICO RESISTENTE, VOLUME 10 CM3, TIPO SANFONADO	POTIGUAR	Unidade	80,00	4,800	384,00
51	0030565 - DESINFETANTE PARA SUPERFICIEES AEROSOL SPRAY, FRAGÂNCIAS (LAVANDA, LEMBRANÇAS DE INFANCIA), EMBALAGEM COM 360ML, PARA ELIMINAR 99,9% DAS BACTÉRIAS E GERMS DAS SUPERFÍCIES (TIPO LYSOFORM)	SECAR	Unidade	600,00	16,000	9.600,00
71	0030585 - EMBALAGEM DE POTE DESCARTÁVEL COM TAMP. 250 ML. PACOTE COM 50 UNIDADES	COPOBRAS	Unidade	800,00	29,500	23.600,00
73	0030587 - ESCOVA DE NYLON OVAL 13X7CM, PARA LAVAR ROUPAS/CHÃO COM BASE EM POLIPROPILENO	POTIGUAR	Unidade	500,00	3,090	1.545,00
78	0030592 - ESPANADOR PARA PÓ, MATERIAL PENNA, COM CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 40CM	NOBRE	Unidade	40,00	15,400	616,00
88	0030602 - FRASCO PET 100ML COM TAMP. SPRAY, CAIXA COM 50 UNIDADES	AMILGOLD	Unidade	150,00	189,000	28.350,00
89	0030603 - FRASCO PET 100ML COM TAMP. FLIP TOP, CAIXA COM 50 UNIDADES	amilgold	Unidade	100,00	189,000	18.900,00
90	0030604 - FRASCO PET 100ML COM TAMP. PUMP, CAIXA COM 50 UNIDADES	amilgold	Unidade	100,00	189,000	18.900,00
91	0030605 - FUNIL EM POLIPROPILENO (KIT DE 4 PEÇAS NO TAMANHO MINI, P, M E G)	SSBRISA	Unidade	50,00	29,740	1.487,00
98	0030612 - JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO, KIT 3 PEÇAS 100% POLIESTER FELPUDO.	FLANEMBERG	Unidade	50,00	48,000	2.400,00
102	0030616 - KIT MAMADEIRA COM 3 UNIDADES - 80ML, 150ML E 240ML - COR CONFORME SOLICITADO	NEW BABY	Unidade	1000,00	21,800	21.800,00
103	0030617 - KIT MEIA RECÉM NASCIDO, COM TENDO 3 PARES	BIJU BABY	Unidade	1000,00	6,100	6.100,00
104	0030618 - KIT PAGÃO EM MALHA - RECÉM NASCIDO/BABY	SEMPRE BABY	Unidade	1000,00	11,900	11.900,00
105	0030619 - KIT PENTE E ESCOVA COM CERDAS MACIAS PARA RECÉM NASCIDO/BABY, NA COR AZUL, ROSA, BRANCO, AMARELO OU LILAS, CONFORME SOLICITADO.	NEW BABY	Unidade	1000,00	6,670	6.670,00
116	0030630 - LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA E CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MIN 50 ML. CAPACIDADE MÁXIMA 200 ML, ALTURA 52 CM.	PREMISSE	Unidade	50,00	38,000	1.900,00
117	0030631 - LIXEIRA TELADA DE METAL ARAMADO DE 27,5X27CM NA COR PRETA (ESCRITÓRIO)	FUXING	Unidade	350,00	45,000	15.750,00
121	0030635 - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, COM TAMP. COR BRANCA/PRETO COM PEDAL	POLYUTIL	Unidade	1000,00	24,400	24.400,00
125	0030639 - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, CARACTERÍSTICA COM TAMP. COR BRANCA/PRETO COM PEDAL	PLASVELE	Unidade	200,00	88,000	17.600,00
154	0030668 - PANO MICROFIBRA 35X35CM, PACOTE COM 3 UNIDADES	VABENE	Unidade	400,00	3,100	1.240,00
167	0030681 - PRENDEDOR PARA ROUPAS EM PLÁSTICO, COM ACABAMENTO EMBORRACHADO. PACOTE COM 12 UNIDADES	mc	Unidade	400,00	1,890	756,00
185	0030699 - ROLO DE FILME PVC 28X15 M.	vabene	Unidade	400,00	4,000	1.600,00
194	0030708 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR AZUL, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM. CONFORME NBR 9191 E 7500 DA ABNT. FARDO COM 100 UNIDADES	rava	Unidade	200,00	17,500	3.500,00
196	0030710 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 10L, COR PRETA, 38 LARGURA X 43 ALTURA, PACOTE COM 100 UNIDADES	donapack	Unidade	5000,00	5,820	29.100,00
198	0030712 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 20L, COR PRETA, 42 LARGURA X 55 ALTURA, PACOTE COM 100 UNIDADES	donapack	Unidade	3000,00	4,900	14.700,00
199	0030713 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30L, COR PRETA, 59 LARGURA X 62 ALTURA, PACOTE COM 100 UNIDADES	donapack	Unidade	2000,00	6,100	12.200,00
200	0030714 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40 L, COR PRETA, LARGURA 53 CM, ALTURA 57 CM, ESPESSURA 0,008 MICRA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	donapack	Unidade	1000,00	6,100	6.100,00
201	0030715 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 60 CM, ALTURA 70 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	donapack	Unidade	1000,00	10,400	10.400,00
204	0030718 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO - TAMANHO 15X20CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	superplast	Unidade	50,00	42,000	2.100,00
206	0030720 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO - TAMANHO 18X25CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	super plast	Unidade	50,00	52,000	2.600,00
208	0030722 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO - TAMANHO 25X35CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	super plast	Unidade	50,00	49,000	2.450,00
217	0030731 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO- TAMANHO 8X20CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	super plast	Unidade	50,00	15,900	795,00
237	0030751 - TOALHA 100% ALGODÃO (TOALHA DE BANHO) 65X130 CM	flanemberg	Unidade	100,00	13,590	1.359,00
238	0030752 - TOALHA 100% ALGODÃO (TOALHA DE BOCA) 23X36 CM.	tamine	Unidade	500,00	1,900	950,00
240	0030754 - TOALHA COM CAPUZ 100% ALGODÃO, 90X75CM, PARA RECÉM NASCIDO	biju baby	Unidade	1000,00	13,900	13.900,00

O valor da presente é de R\$ 370.342,00, (trezentos e setenta mil, trezentos e quarenta e dois reais )

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Radiany F Malheiro - ME

Representante Legal:

**RADIANY FERNANDES MALHEIRO,**

Representante, Brasileiro(a),

CPF/MF: 076.219.124-48

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**EEDBA71C

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP		
CNPJ: 28.031.958/0001-69	Telefone: 8436433823	Email:
Endereço: RUA JOSE PEIXOTO, 2000, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-220		
Representante: JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO - CPF: 066.375.594-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0030517 - ABSORVENTE INTIMO DESCARTAVEL COM ABAS, PACOTE COM 08 UNIDADES	BELISSIMA/MEGAFRAL	Unidade	3000,00	2,090	6.270,00
3	0030518 - ABSORVENTE INTIMO DESCARTAVEL SEM ABAS, PACOTE COM 08 UNIDADES	BELISSIMA/MEGAFRAL	Unidade	3000,00	2,090	6.270,00
30	0030544 - BORRIFADOR / PULVERIZADOR PLASTICO 500ML, TRANSPARENTE.	NOBRE/GOEDERT	Unidade	3000,00	5,840	17.520,00
39	0030553 - CONJUNTO MOP GIRATORIO COM BALDE DE 12 LT REPARTIDO (ÁGUA LIMPA/ÁGUA SUJA) ESPREMEDOR REFORÇADO COM CABO DE ALUMÍNIO ACOMPANHA O REFIL DE MOP UMIDO PULIRE PERFEITO PARA LIMPEZA DE PISOS E RESIDENCIAS E ESTABELECIMENTOS COM PEQUENAS ÁREAS.	NOBRE/GOEDERT	Unidade	200,00	73,900	14.780,00
40	0030554 - COPO DESCARTAVEL - 150 ML (ÁGUA) POLIPROPILENO, TRANSPARENTE - CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES DE COPO EM CADA PACOTE.	COPOBRÁS/COPOBRÁS	Unidade	2500,00	89,720	224.300,00

50	0030564 - DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM.	POTIGUAR/POTIGUAR	Unidade	100,00	4,800	480,00
76	0030590 - ESCOVA MULTIUSO COM CERDAS DE NYLON PARA LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO.	LIMPAMANIA/LIMPAMANIA	Unidade	500,00	3,200	1.600,00
77	0030591 - ESCOVA PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON COM ALÇA, PARA HIGIENIZAÇÃO DE UNHAS OU ALIMENTOS.	LIMPAMANIA/LIMPAMANIA	Unidade	500,00	2,450	1.225,00
92	0030606 - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, 23,50 CM, COMPRIMENTO 23,50 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA. FARDO COM 20 UNIDADES	LIZ/PERFIL PAPÉIS	Unidade	300,00	16,350	4.905,00
119	0030633 - LIXEIRA, MATERIAL INOX, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, AÇIONAMENTO TAMPA POR PEDAL.	BRINOX/BRINOX	Unidade	100,00	150,000	15.000,00
120	0030634 - LIXEIRA, MATERIAL INOX, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, AÇIONAMENTO TAMPA POR PEDAL.	BRINOX/BRINOX	Unidade	250,00	166,750	41.687,50
155	0030669 - PAPEL HIGIENICO TIPO ROLÃO 600M, PACOTE COM 04 ROLOS	LIZ/PERFIL PAPEIS	Unidade	150,00	40,000	6.000,00
157	0030671 - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE 100% VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE NÃO RECICLADO.FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA. TOTAL: 64 UNIDADES	FOFEX/FOFEX	Unidade	1500,00	73,000	109.500,00
165	0030679 - PRATOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 25 PACOTES COM 10 UNIDADES, TOTAL 250 UNIDADES.	TOTALPLAST/TOTALPLAST	Unidade	500,00	60,000	30.000,00
175	0030689 - REFIL PARA MOP ESFREGÃO, MICROFIBRAS 60CM.	NOBRE/GOEDERT	Unidade	300,00	23,550	7.065,00
177	0030691 - REFIL PARA MOP GIRATÓRIO EM ALGODÃO DE ENCAIXE.	NOBRE/GOEDERT	Unidade	500,00	15,000	7.500,00
178	0030692 - REFIL PARA MOP UMIDO PROFISSIONAL PONTA DOBRADA.	NOBRE/GOEDERT	Unidade	40,00	15,850	634,00
186	0030700 - ROLO DE FILME PVC 28X300 M.	CH FILMES/CH FILMES	Unidade	250,00	36,730	9.182,50
187	0030701 - SABÃO BARRA NEUTRO GLICERINADO, LIMPEZA GERAL. COM200G COM 05 UNIDADES	MARILUX/MARILUX	Unidade	4000,00	4,520	18.080,00
216	0030730 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO- TAMANHO 30X40CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	VERDEPLAS/ VERDEPLAS	Unidade	50,00	70,000	3.500,00
219	0030733 - SACOLA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS LISO, 12X25X15 MP, 500 G. TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	VERDEPLAS/ VERDEPLAS	Unidade	300,00	5,000	1.500,00
220	0030734 - SACOLA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS LISO, 15X30X15 MP, 1 KG. TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	VERDEPLAS/ VERDEPLAS	Unidade	300,00	5,000	1.500,00
221	0030735 - SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA, RESISTENTE, BRANCA, TAMANHO 25X35 CM. P. UNIDADE DE MEDIDA EM KG.	VERDEPLAS/ VERDEPLAS	Unidade	1000,00	25,000	25.000,00
222	0030736 - SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA, RESISTENTE, BRANCA, TAMANHO 40X50 CM. M. UNIDADE DE MEDIDA EM KG.	VERDEPLAS/ VERDEPLAS	Unidade	500,00	25,000	12.500,00
223	0030737 - SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA, RESISTENTE, BRANCA, TAMANHO 70X50 CM. G. UNIDADE DE MEDIDA EM KG.	VERDEPLAS/ VERDEPLAS	Unidade	500,00	25,000	12.500,00
224	0030738 - SAPATILHA DESCARTÁVEL PRÓ-PÉ PARA ENVOLVER CALÇADOS, COM ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO, COM SELO DO INMETRO. PACOTE COM 100 UND, SENDO 50 PARES CADA.	NOBRE/ GOEDERT	Unidade	1500,00	14,890	22.335,00
227	0030741 - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COR INCOLOR COM 500ML	LUA AZUL/LUA AZUL	Unidade	2000,00	3,400	6.800,00
228	0030742 - SUPORTE PORTA-PAPEL, POLIESTIRENO, REDONDO NA COR BRANCA, 125 MM, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO.	NOBRE/GOEDERT	Unidade	50,00	33,000	1.650,00
229	0030743 - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COLHER, APLICAÇÃO REFEIÇÃO (GRANDE). PACOTE COM 50 UNIDADES	PRA FESTA/PRA FESTA	Unidade	500,00	3,900	1.950,00
230	0030744 - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FACA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO (GRANDE). PACOTE COM 50 UNIDADES	PRA FESTA/PRA FESTA	Unidade	150,00	3,940	591,00
231	0030745 - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO (GRANDE). PACOTE COM 50 UNIDADES	PRA FESTA/PRA FESTA	Unidade	500,00	3,980	1.990,00
232	0030746 - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO/ SOBREMESA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PRA FESTA/PRA FESTA	Unidade	250,00	3,000	750,00
241	0030755 - TOALHA DE PAPEL - PAPEL BRANCO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, PICOTADA: - MÍNIMO: 22 X 20 CM; - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 ROLOS DE 60 TOALHAS NO MÍNIMO.	CAPRICE/ CAPRICE	Unidade	1000,00	3,000	3.000,00
245	0030759 - VASSOURA SANITÁRIA, TIPO LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM POLIPROPILENO, COM ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	LIMPAMANIA/LIMPAMANIA	Unidade	200,00	5,900	1.180,00

O valor da presente é de R\$ 618.745,00, (seiscentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais )

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:

RCP Comercio De Eletrodomesticos EIRELI EPP

Representante Legal:

**JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO,**

Representante,

CPF/MF: 066.375.594-82

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:55373414**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda</b>		
CNPJ: <b>12.305.387/0001-73</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Av. Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59064-600</b>		
Representante: <b>SILVANA CILENE DA SILVA - CPF: 597.362.404-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit (RS)	Vlr. Total(RS)
4	0030519 - ABSORVENTE INTIMO PÓS-PARTO/POS OPERATORIO, PACOTE COM 20 UNIDADES	CCM	Unidade	1000,00	8,800	8.800,00
19	0029258 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA 20. PACOTE COM 10 UNIDADES	0029258 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCAR	Unidade	5000,00	19,000	95.000,00
82	0030596 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G (EMBALAGEM COM 8 UNIDADES)	CCM	Unidade	1000,00	5,000	5.000,00
244	0030758 - TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO EM TODO PERIMETRO, COM SELO DO INMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES	ANADONA	Unidade	2000,00	13,070	26.140,00

O valor da presente é de R\$ 134.940,00, (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais )

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:  
RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA  
Representante Legal:  
**SILVANA CILENE DA SILVA,**  
Representante,  
Brasileiro(a),  
CPF/MF: 597.362.404-87

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:449733DA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
CNPJ: <b>33.379.154/0001-95</b>	Telefone: <b>(84) 9644-4558</b>	Email:
Endereço: <b>R OLINTO MEIRA, 1037, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-180</b>		
Representante: <b>RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ - CPF: 010.023.864-54</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
11	0030526 - ALCOOL-70° EM SPRAY AEROSOL 360ML	SUPERDOM	Unidade	1000,00	9,360	9.360,00
13	0030528 - ALGODÃO EM BOLA 100% HIDROFILO - EMBALAGEM COM 100G	NEVOA	Unidade	1000,00	2,350	2.350,00
27	0030541 - BANHEIRA INFANTIL 20L PARA RECÉM NASCIDO/BABY, NA COR AZUL, ROSA, BRANCO, AMARELO OU LILAS, CONFORME SOLICITADO.	IGUAL	Unidade	1000,00	12,600	12.600,00
34	0030548 - CARRO DOBLO 50 CM ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO. 02 BALDES COM CAPACIDADE PARA 25 LTS CADA. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. CLIPS DE FIXAÇÃO PARA PLACAS SINALIZADORAS E ACESSÓRIOS CESTA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PODE USA MOP PLANO VERTICAL E ACOMPANHA MOP UMIDO PROFISSIONAL PONTA DOBRADA.	STRAW SACHE	Unidade	25,00	10,130	253,25
47	0030561 - CREOLINA, ESTERILIZANTE / DESINFETANTE, CONCENTRAÇÃO 3,5% + 0,25%. CONTENDO 750ML	TRA LALA	Unidade	30,00	4,720	141,60
55	0030569 - DESINFETANTE COM BACTERICIDA (TIPO PINHO SOL OU SIMILAR) PARA LIMPEZA GERAL. DESINFETA O AMBIENTE COM A ELIMINAÇÃO DE GERMES, SENDO IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES. REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.	BRILL	Unidade	3000,00	4,200	12.600,00
58	0030572 - DESODORIZADOR SANITÁRIO, TABLETE PARA CAIXA DE DESCARGA, PACOTE CONTENDO 02 UNIDADES	ZAP CLEAN	Unidade	300,00	1,860	558,00
61	0030575 - DETERGENTE ALCALINO CLORADO DE ALTA EFICIENCIA E ESPUMAÇÃO, PRÓPRIO PARA DESINFECÇÃO EM PAREDES, PISOS, SANITÁRIOS, MONILIARIOS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E TENSOATIVO. REGISTRO ANVISA, GALÃO DE 5 LITROS.	SECAR	Unidade	50,00	9,800	490,00
64	0030578 - DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ ALGODÃO, ENZIMÁTICO E CONCENTRADO. COMPOSTO DE: ÁCIDO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ANTI-ESPUMANTE, ANTI-REDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, COADJUVANTES, ENZIMA, PERFUME, PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO TÔNICO E ÁGUA E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, DENSIDADE (25°C) ENTRE 1,10 A 1,32 G/ML, PH PURO: 7,1 - 7,7E BAIXO NÍVEL DE ESPUMA. INDICADO PARA A PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E DE CORES FIRMES DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ ALGODÃO. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA. CONTENDO 2 LITROS	LIMPOL	Unidade	80,00	3,020	241,60
83	0030597 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GG (EMBALAGEM COM 7 UNIDADES)	PLENA	Unidade	1000,00	4,190	4.190,00
86	0030600 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO RN (EMBALAGEM COM 18 UNIDADES)	PLENA	Unidade	2000,00	4,310	8.620,00
110	0030624 - LIMPA TELAS, SPRAY DE 60ML	VIGO PAPEIS	Unidade	100,00	9,880	988,00
114	0030628 - LIXEIRA COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR BRANCA, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.	SANTA CLARA	Unidade	300,00	9,550	2.865,00
137	0030651 - MARMITA DESCARTAVEL TÉRMICA DE ALUMÍNIO, 250 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Unidade	500,00	40,190	20.095,00
140	0030654 - MARMITA TÉRMICA DESCARTAVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, EPS 100% VIRGEM (POLIESTIRENO EXPANDIDO), COM 04 DIVISÓRIAS, COM TAMPAS VEDANTES, COM ENCAIXE PARA EMPILHAMENTO. CAPACIDADE DE 1200ML. CAIXA COM 100 UNIDADES (WIDA)	ESPUMA PACK	Unidade	20,00	86,940	1.738,80
144	0030658 - MOP DE TIRAS EM TECIDO AMARELO DE GRANDE ABSORÇÃO, COM CABO, PARA LAVAR, LIMPAR, TORCER E SECAR TODOS OS TIPOS DE PISOS, PODENDO SER USADO COM ALVEJANTE, RESISTENTE À ÁGUA SANITÁRIA E A TODO TIPO DE DETERGENTE. : 31 X 8 X 6,5 CM.	MASKFACE	Unidade	100,00	4,830	483,00
148	0030662 - PA COLETORA LIXO, EM PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPAS.	GLOBAL PLASTIC	Unidade	750,00	3,350	2.512,50
169	0030683 - PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE CARNEIRA DE PLÁSTICO AJUSTÁVEL E VISOR TRANSPARENTE INCOLOR COM CERCA DE 195 MM DE LARGURA E 200MM (8") DE ALTURA, O VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE REBITES METÁLICOS.	HEALTH CARE	Unidade	2000,00	4,930	9.860,00
180	0030694 - RODO LIMPA VIDROS 2 EM 1, COM EXTENSOR DE CABO 3,10 METROS	FARMAX	Unidade	30,00	9,770	293,10
207	0030721 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO - TAMANHO 20X30CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	SG	Unidade	50,00	30,900	1.545,00
209	0030723 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO - TAMANHO 35X45CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	SG	Unidade	50,00	47,750	2.387,50
210	0030724 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO - TAMANHO 40X60CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	SG	Unidade	50,00	56,860	2.843,00

211	0030725 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 50X70CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	SG	Unidade	50,00	113,020	5.651,00
212	0030726 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 60X80CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	SG	Unidade	50,00	247,020	12.351,00
213	0030727 - SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 70X90CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	SG	Unidade	50,00	251,160	12.558,00

O valor da presente é de R\$ 127.575,35, (cento e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

#### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:  
RJ3 Distribuidora LTDA  
Representante Legal:  
**RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ,**  
Representante,  
CPF/MF: 010.023.864-54

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:3DB35BEB**

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI		
CNPJ: 28.439.173/0001-20	Telefone: 8436632045	Email:
Endereço: Rua Toreiros, 0, Vila Carmosina, São Paulo/SP, CEP: 08270-130		
Representante: SHIRLEY PAULA MENDES - CPF: 256.620.928-69		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
123	0030637 - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 L, COM TAMPA, COR BRANCA/PRETO COM PEDAL	JSN	Unidade	100,00	435,000	43.500,00

O valor da presente é de R\$ 43.500,00, (quarenta e três mil e quinhentos reais )

### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

S. V. M. Emergencias Medicas EIRELI

Representante Legal:

**SHIRLEY PAULA MENDES,**

Representante,

CPF/MF: 256.620.928-69

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:535F5913**

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 11.388.997/0001-15	Telefone: 84996200258	Email:
Endereço: Rua Dom Sebastião, 0, Vila Real, Balcário Camboriú/SC, CEP: 88337-110		
Representante: Leonardo Leão Stralotto - CPF: 064.662.539-02		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
236	0030750 - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO, MULTI FUNÇÃO COM BIP SONORO, DISPLAY DIGITAL QUE INDICA COM CORES A INTENSIDADE DA TEMPERATURA: VERDE - INDICA TEMPERATURA NORMAL; AMARELO - INDICA TEMPERATURA MÉDIA; VERMELHO - INDICA TEMPERATURA ALTA, TECNOLOGIA INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA COM ATÉ 10CM DE DISTÂNCIA;	Strat Medical/Bioland	Unidade	100,00	64,000	6.400,00

O valor da presente é de R\$ 6.400,00, (seis mil e quatrocentos reais)

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

STRA Comercio De Produtos Para Saude LTDA

Representante Legal:

**LEONARDO LEÃO STRALIOTTO,**

Representante, Brasileiro(a),

CPF/MF: 064.662.539-02

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:3114923B**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>W.L. Bolsas Dores de Campos Ltda</b>		
CNPJ: <b>06.150.919/0001-48</b>	Telefone: <b>3233531435</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Castelo Branco, 0 Empresa, Centro, Dores de Campos/MG, CEP: 36213-000</b>		
Representante: <b>Anderson Márcio Lopes Pereira - CPF: 537.898.576-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
161	0030675 - PESCA LARVAS DENGUE ZICA E CHIKUNGUNYA, 40CM, CABO FIXO, INDICADO PARA COLETAR INSETO EM ÁGUA LIMPA OU CONTAMINADA. (CONFECCIONADO COM REDE ESPECIAL ULTRA FINA, HASTE EM ARAME GALVANIZADO PARA CAPTURA DE LARVAS.)	MARCA FABRICANTE PRÓPRIOS	E Unidade	250,00	22,200	5.550,00

O valor da presente é de R\$ 5.550,00, (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais )

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

W.L. Bolsas Dores de Campos LTDA

Representante Legal:

**ANDERSON MÁRCIO LOPES PEREIRA**

Representante

CPF/MF: 537.898.576-53

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**826CB661

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: World Clean Distrib. Produtos Utens. De Hig e Limp Ltda		
CNPJ: 08.821.528/0001-33	Telefone: 5134078020	Email:
Endereço: Avenida Orleans, 03, Guarujá, Porto Alegre/RS, CEP: 91770-620		
Representante: PABLO SANTOS DE FREITAS - CPF: 952.896.400-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030516 - ADITIVO ALCALINO FORTE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA. COMPOSTO DE: HIDRÓXIDO SÓDIO, E ÁGUA. DENSIDADE 25°C: ENTRE 1,30 A . APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRADO COM CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCO II CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO RDC Nº 184 22 DE OUTUBRO DE 2001/ RESOLUÇÃO RDC Nº 163 11 DE SETEMBRO DE 2001/ RESOLUÇÃO RDC Nº 240 06 DE OUTUBRO DE 2004. INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA. CONTENDO 20 LITROS	KALYKIM IND E COM LTDA	Unidade	50,00	300,000	15.000,00

O valor da presente é de R\$ 15.000,00, (quinze mil reais)

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

World Clean Distrib.Produtos Utens.De Hig e Limp LTDA

Representante Legal:

**PABLO SANTOS DE FREITAS,**

Representante,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 952.896.400-10

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**1D539E98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, processo administrativo nº 265/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495</b>		
CNPJ: <b>34.310.563/0001-06</b>	Telefone: <b>8436632045</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Vereador Manoel Barreto de Lima, 0, Centro, Passagem/RN, CEP: 59259-000</b>		
Representante: <b>IRILENE DA SILVA MATIAS - CPF: 070.425.714-95</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0030555 - COPO DESCARTÁVEL – 200 ML (AGUA) POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES DE COPO EM CADA PACOTE	Copobras	Unidade	150,00	119,900	17.985,00
156	0030670 - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE 100% VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE NÃO REICLADO.FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA. TOTAL: 64 UNIDADES	Coala	Unidade	2500,00	31,990	79.975,00

O valor da presente é de R\$ 97.960,00, (noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais )

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:  
Iriene Da Silva Matias 07042571495  
Representante Legal:  
**IRLENE DA SILVA MATIAS,**  
Representante,  
CPF/MF: 070.425.714-95

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:** 1D022706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.893/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

Ata de Registro de Preços nº 71/2021

Data de assinatura: 16/08/2021

Vigência: 16/08/2021 a 15/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA		
CNPJ: 40.710.302/0001-78	Telefone: (84) 99667-2100	E-mail: tepneusltda@gmail.com
Endereço: Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 140, bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-275		
Representante: Luís Carlos Leite Monteiro		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
0005	0000184 - PNEU 185/65 R 14	Unidade	40	390,00	15.600,00
0007	0005143 - PNEUS 18. 4-30 14 LONAS	Unidade	40	4.000,00	160.000,00
0010	0005165 - PNEUS-18.4-34 14 LONAS	Unidade	40	4.700,00	188.000,00
0012	0000175 - PNEU 175/70 R 14	Unidade	240	360,00	86.400,00
0023	0019051 - PNEU 185/60 R 15	Unidade	20	421,00	8.420,00

0032	0018787 - PNEU TRASEIRO 18.4-30 16 LONAS	Unidade	4	4.900,00	19.600,00
0034	0018788 - PNEU DIANTEIRO 12.4-24 16 LONAS	Unidade	4	2.200,00	8.800,00
0036	0018789 - PNEU DIANTEIRO 14.9-24 16 LONAS	Unidade	2	2.800,00	5.600,00
0043	0000212 - PNEU 17.5-25 16 LONAS	Unidade	4	5.400,00	21.600,00
0045	0000196 - PNEU 19.5L/24 TRASEIRO 16 LONAS	Unidade	2	4.800,00	9.600,00
0047	0000197 - PNEU 12-16.5 DIANTEIRO 16 LONAS	Unidade	2	1.800,00	3.600,00

**VALOR TOTAL (R\$): 527.222,00**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**CD5FF39E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Portalegre  
Prefeitura Municipal de Portalegre  
Pregão Eletrônico - 036/2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	BOLSA DE LONA TIRACOLO 35X30X8 CM
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,00
Valor Final:	73,80
Valor Total:	442,80
Adjudicado em:	17/08/2021 - 16:09:03
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	J D ALVES MISAEL ME (10.685.202/0001-78)
Modelo:	JD
Item:	0002
Descrição:	BOTA DE SEGURANCA COM BICO DE PLASTICO
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	88,81
Valor Final:	36,64
Valor Total:	2.931,20
Adjudicado em:	17/08/2021 - 16:09:03
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)
Modelo:	BOTINA USO OCUPACIONAL
Item:	0003
Descrição:	BOTA PVC PRETA CANO LONGO DE 34CM, COM FORRO â€ CA â€ 39184
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	61,77
Valor Final:	36,75
Valor Total:	367,50
Adjudicado em:	17/08/2021 - 16:09:03
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)
Modelo:	BOTA PVC
Item:	0004
Descrição:	CAPACETE DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA COM ABA FRONTAL EM PLASTICO
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	57,18
Valor Final:	12,89
Valor Total:	77,34
Adjudicado em:	17/08/2021 - 16:09:03
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)
Modelo:	CAPACETE DE SEGURANÇA
Item:	0005
Descrição:	CARTUCHO COM FILTRO INCLUSO PARA RESPIRADOR SEMIFACIL ALLTEC â€ AMONIA E METILAMINA CMD-1
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	32,10
Valor Final:	31,99
Valor Total:	159,95
Adjudicado em:	17/08/2021 - 16:09:03
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DESTRA BRASIL LTDA (10.900.700/0001-96)
Modelo:	GMD-1
Item:	0006
Descrição:	CINTURAO TIPO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL DIELETRICO E ANTI-CHAMAS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	635,00

Valor Final:	380,00
Valor Total:	760,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 16:09:03
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	R. P FERRAGENS LTDA (29.309.583/0001-19)
Modelo:	CA35509
Item:	0007
Descrição:	KIT DE SEGURANCA PARA OPERADOR DE ROCADEIRA COM 5 PECAS
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	212,53
Valor Final:	205,20
Valor Total:	1.436,40
Adjudicado em:	17/08/2021 - 16:09:03
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)
Modelo:	PAIVA
Item:	0008
Descrição:	LUVA DE COBERTURA PARA LUVAS ISOLANTES. TAMANHO 09
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	42,98
Valor Final:	41,75
Valor Total:	250,50
Adjudicado em:	17/08/2021 - 16:09:03
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	J D ALVES MISAEEL ME (10.685.202/0001-78)
Modelo:	ALSEG
Item:	0009
Descrição:	LUVA DE MALHA TRICOTADA COM PIGMENTO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	3,51
Valor Final:	2,78
Valor Total:	2.780,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 16:09:03
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	GLOVETEX
Item:	0010
Descrição:	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSAO CLASSE 0 - 1000V. TAMANHO 09
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	557,72
Valor Final:	547,84
Valor Total:	3.287,04
Adjudicado em:	17/08/2021 - 16:09:03
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	R. P FERRAGENS LTDA (29.309.583/0001-19)
Modelo:	CA2178
Item:	0011
Descrição:	LUVA SEGURANCA, MATERIAL RASPA DE COURO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	16,67
Valor Final:	11,95
Valor Total:	1.195,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 16:09:03
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	ROSA CAMPOS
Item:	0012
Descrição:	MACACAO DE SEGURANCA MICROGARD AZUL 1500 - CA 35153
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	56,01
Valor Final:	31,75
Valor Total:	317,50
Adjudicado em:	17/08/2021 - 16:09:03
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)
Modelo:	MACACÃO DE SEGURANÇA
Item:	0013
Descrição:	MACACAO HOSPITALAR BIOLOGICO E QUIMICO IMPERMEAVEL COM CAPUZ E ZIPER
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,57
Valor Final:	14,90
Valor Total:	745,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 16:09:03
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)
Modelo:	MACACÃO IMPERMEAVEL
Item:	0014
Descrição:	MASCARA PFF2 COM FILTRO
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,02
Valor Final:	1,69

Valor Total:	2.704,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 16:09:03
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)
Modelo:	Mascara N95 PFF2
Item:	0015
Descrição:	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	115,35
Valor Final:	54,99
Valor Total:	164,97
Adjudicado em:	17/08/2021 - 16:09:03
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)
Modelo:	OCULOS PROTEÇÃO FACIAL
Item:	0016
Descrição:	OCULOS DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA â€” ANTI-EMBACAMENTO E RISCO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,97
Valor Final:	15,99
Valor Total:	159,90
Adjudicado em:	17/08/2021 - 16:09:03
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)
Modelo:	OCULOS ELETRICSTA
Item:	0017
Descrição:	RESPIRADOR SEMIFACIAL, INCLUSO 2 CARTUCHOS 2402 E 2 CARTUCHOS PARA AMONIA CMD-1 â€” CA: 10463
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,40
Valor Final:	35,40
Valor Total:	177,00
Adjudicado em:	17/08/2021 - 16:09:03
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DESTRA BRASIL LTDA (10.900.700/0001-96)
Modelo:	RESPIRADOR DESTRA MIG22
Item:	0018
Descrição:	UNIFORME CONJUNTO ELETRICISTA â€” NR10 â€” RISCO 2 â€” ANTI CHAMA E ARCO ELETRICO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	358,65
Valor Final:	344,95
Valor Total:	3.449,50
Adjudicado em:	17/08/2021 - 16:09:03
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	DESTRA BRASIL LTDA (10.900.700/0001-96)
Modelo:	CONJUNTO ELETRICISTA

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregociro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4B926B95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PE/PMP**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 – PE/PMP**

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para iluminação pública visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução e manutenção desta atividade no Município de Portalegre/RN.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor  
Representante  
D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.  
DANIELA PELLOSO  
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI  
FERNANDO RODRIGUES VALE  
FML TECNOLOGIA ELETRONICA - EIRELI  
JAYME SILVA JUNIOR  
JOSIMAR FERREIRA DE LIMA  
JOSIMAR FERREIRA DE LIMA  
LITELEDS TECNOLOGIA LTDA  
PEDRO ANDRADE DE OLIVEIRA  
R B D DA SILVA  
RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA

TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI  
CEZAR ANTONIO COTA

### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 642.217,35 (seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

Item	JOSIMAR FERREIRA DE LIMA CNPJ: 26.691.021/0001-94 R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 24 - NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, APODI - RN, CEP: 59700-000 Telefone: (84) 9818-9383	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Descrição do Produto</b>				
8	BRAÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1,0MX25MM RETO Marca: OLIVO	UND	150	18,98	2.847,00
31	LUMINÁRIA LED SOBREPOR COMPLETA - 18W - BRANCO FRIO Marca: AVANT	UND	100	27,00	2.700,00
33	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E27 Marca: OLIVO	UND	150	20,00	3.000,00
46	PORCA OLHAL ROSCA 5/8" - AÇO CARBONO Marca: OLIVO	UND	100	17,17	1.717,00
56	TOMADA BASE FIXA COM SUPORTE METÁLICO PARA RELÉ FOTOELÉTRICO Marca: SINE	UND	150	7,00	1.050,00
Total do Proponente					11.314,00
Item	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 37.227.550/0001-58 R R 5, 129 QUADRA: R-7; LOTE: 0 - SETOR OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-070 Telefone: (62) 3095-4399	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Descrição do Produto</b>				
7	BRAÇO CURVO COM SAPATA 2,5 METROS X 32 MM Marca: JRC	UND	150	99,96	14.994,00
10	CABO MULTIPLEXADO 1 X 4 X 16 MM Marca: CORDEIRO	M	500	7,97	3.985,00
11	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10 MM ISOLADO PRETO E AZUL Marca: CORDEIRO	M	2000	3,08	6.160,00
12	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16 MM ISOLADO PRETO E AZUL Marca: CORDEIRO	M	8000	4,29	34.320,00
14	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A - 110/220V Marca: EXATRON	UND	30	237,38	7.121,40
15	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X60A - 110/220 V Marca: EXATRON	UND	10	362,38	3.623,80
17	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-95 Marca: INCESA	UND	100	10,63	1.063,00
18	ESCADA EXTENSIVA COM 23 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,2 X 7,2 METROS Marca: SINTESE	UND	2	1.128,40	2.256,80
24	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W OVOÍDE E27 Marca: GLIGHT	UND	250	19,15	4.787,50
25	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W OVOÍDE E40 Marca: GLIGHT	UND	50	22,68	1.134,00
28	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W TUBULAR E40 Marca: EMPALUX	UND	80	28,68	2.294,40
29	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR E40 Marca: EMPALUX	UND	100	28,87	2.887,00
30	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W OVOÍDE E27 LUZ BRANCO FRIO Marca: GLIGHT	UND	200	17,88	3.576,00
32	LUMINÁRIA LED SOBREPOR COMPLETA - 36 W - BRANCO FRIO Marca: AVANT	UND	200	37,13	7.426,00
42	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X250MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16 Marca: ROMAGNOLE	UND	300	10,56	3.168,00
44	PARAFUSO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO 16X250M Marca: OLIVO	UND	200	20,70	4.140,00
45	PORCA OLHAL PARA PARAFUSO AÇO GALVANIZADO A FOGO FURO 5/8" Marca: OLIVO	UND	70	11,60	812,00
55	RELÉ FOTOELÉTRICO RTF/82 NF02 - 220V Marca: EXATRON	UND	500	10,61	5.305,00
Total do Proponente					109.053,90
Item	D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 38.874.848/0001-12 R JOAO BIZZO, 10 GALPAO01 E 03 - LOTEAMENTO PARQUE EMPRESARIAL ADELELMO CORRADINI, ITATIBA - SP, CEP: 13257-595 Telefone: (11) 4894-8800	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Descrição do Produto</b>				
53	REATOR VAPOR/MERCÚRIO 80W EXTERNO Marca: DEMAPE/D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA	UND	100	41,00	4.100,00
Total do Proponente					4.100,00
Item	FML TECNOLOGIA ELETRONICA - EIRELI CNPJ: 16.981.262/0001-14 AV RECIFE, 2965 ***** IBURA, RECIFE - PE, CEP: 51220-225 Telefone: (81) 3034-2610	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Descrição do Produto</b>				
38	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED RETANGULAR - BRANCO FRIO - 50W - 220V Marca: FML	UND	100	415,00	41.500,00
39	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED RETANGULAR - BRANCO FRIO - 100W - 220V Marca: FML	UND	100	664,00	66.400,00
40	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED RETANGULAR - BRANCO FRIO - 150W - 220V Marca: FML	UND	100	760,00	76.000,00
41	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED RETANGULAR - BRANCO FRIO - 200W - 220V Marca: FML	UND	100	872,00	87.200,00
Total do Proponente					271.100,00
Item	LITTELEDS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 29.867.052/0001-41 R MARECHAL FLORIANO, 331 ***** - MORRO CHIC, ITAJUBA - MG, CEP: 37500-088 Telefone: (35) 3629-1621	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Descrição do Produto</b>				
35	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 100W - 220V Marca: PROPRIA	UND	100	550,00	55.000,00
36	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 150 W - 220V Marca: PROPRIA	UND	100	748,00	74.800,00
37	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 200W - 220V Marca: PROPRIA	UND	100	866,51	86.651,00
Total do Proponente					216.451,00
Item	R B D DA SILVA CNPJ: 31.859.224/0001-87 AV CUNHA DA MOTA, 79 ***** - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-160 Telefone: (84) 3317-4106	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Descrição do Produto</b>				
1	ALÇA PERFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 10A 16MM Marca: PREFORMAX	UND	400	2,83	1.132,00
2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL 4A - 1000V Marca: UNICOPA	UND	2	104,21	208,42
3	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO Marca: GEDORE RED	UND	4	29,33	117,32
4	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" ISOLADO 1000 V Marca: GEDORE RED	UND	4	60,24	240,96
5	ALICATE PARA ELETRICISTA DE USO PROFISSIONAL FABRICADO EM AÇO FORJADO Marca: GEDORE RED	UND	10	83,27	832,70
6	ARRUELA EM AÇO 3/16 Marca: CISER	UND	300	0,31	93,00
9	CABO CHUMBO 2 X 1,0MM Marca: BRASFIO	M	500	3,40	1.700,00
13	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COM LENTE Marca: TAF	UND	30	396,10	11.883,00
16	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70 Marca: PREFORMAX	UND	400	3,93	1.572,00
19	FECHO PARA FITA AÇO INOX 3/4 DENTADO Marca: FECHO METAL	UND	70	0,83	58,10
20	FITA DE AÇO INOX 3/4" 19X05 Marca: FECHO METAL	M	30	4,30	129,00
21	FITA ISOLANTE ANTICHAMA PRETA 19 MM 20 M Marca: SCOTCH	UND	30	22,45	673,50
22	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MM X 20M Marca: SCOTCH	UND	10	26,90	269,00
23	FITA ISOLANTE LÍQUIDA Marca: TAPMATIC	UND	5	84,08	420,40
26	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W OVOÍDE E27 Marca: PHILIPS	UND	400	11,05	4.420,00
43	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X300MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16 Marca: MECRIL	UND	70	21,10	1.477,00
47	PORCA QUADRADA M16(5/8") AÇO GALVANIZADO A FOGO Marca: MECRIL	UND	400	4,45	1.780,00
54	RELÉ FALTA DE FASE TRIFÁSICO 20/380 VCA Marca: ALTRONIC	UND	5	131,01	655,05
Total do Proponente					27.661,45
Item	TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI CNPJ: 03.764.895/0001-29 AV DAS ARAUCARIAS LOTE, 305 LOJA 32 TERREO - SUL (AGUAS CLARAS), BRASILIA - DF, CEP: 71936-250 Telefone: (61) 8134-4341	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Descrição do Produto</b>				
27	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W TUBULAR E40 Marca: AVANT	UND	100	25,37	2.537,00

Total do Proponente	2.537,00
---------------------	----------

PORTALEGRE/RN, 23 de agosto de 2021

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**06D4A699

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PE/PMP**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para iluminação pública visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução e manutenção desta atividade no Município de Portalegre/RN.

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor

Representante

D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.

DANIELA PELLOSO

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

FERNANDO RODRIGUES VALE

FML TECNOLOGIA ELETRONICA - EIRELI

JAYME SILVA JUNIOR

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA

LITELEDS TECNOLOGIA LTDA

PEDRO ANDRADE DE OLIVEIRA

R B D DA SILVA

RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA

TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI

CEZAR ANTONIO COTA

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: 642.217,35 (seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	BRAÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO 1,0MX25MM RETO Marca: OLIVO	UND	150	18,98	2.847,00
31	LUMINÁRIA LED SOBREPOR COMPLETA - 18W - BRANCO FRIO Marca: AVANT	UND	100	27,00	2.700,00
33	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E27 Marca: OLIVO	UND	150	20,00	3.000,00
46	PORCA OLHAL ROSCA 5/8" - AÇO CARBONO Marca: OLIVO	UND	100	17,17	1.717,00
56	TOMADA BASE FIXA COM SUPORTE METALICO PARA RELÉ FOTOELÉTRICO Marca: SINE	UND	150	7,00	1.050,00
Total do Proponente					11.314,00
7	BRAÇO CURVO COM SAPATA 2,5 METROS X 32 MM Marca: JRC	UND	150	99,96	14.994,00
10	CABO MULTIPLEZADO 1 X 4 X 16 MM Marca: CORDEIRO	M	500	7,97	3.985,00
11	CABO MULTIPLEZADO 2 X 10 MM ISOLADO PRETO E AZUL Marca: CORDEIRO	M	2000	3,08	6.160,00
12	CABO MULTIPLEZADO 2 X 16 MM ISOLADO PRETO E AZUL Marca: CORDEIRO	M	8000	4,29	34.320,00
14	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A - 110/220 Marca: EXATRON	UND	30	237,38	7.121,40
15	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X60A - 110/220 V Marca: EXATRON	UND	10	362,38	3.623,80
17	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-95 Marca: INCESA	UND	100	10,63	1.063,00
18	ESCADA EXTENSIVA COM 23 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,2 X 7,2 METROS Marca: SINTESE	UND	2	1.128,40	2.256,80
24	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W OVOÍDE E27 Marca: GLIGHT	UND	250	19,15	4.787,50
25	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W OVOÍDE E40 Marca: GLIGHT	UND	50	22,68	1.134,00
28	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W TUBULAR E40 Marca: EMPALUX	UND	80	28,68	2.294,40
29	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR E40 Marca: EMPALUX	UND	100	28,87	2.887,00
30	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W OVOÍDE E27 LUZ BRANCO FRIO Marca: GLIGHT	UND	200	17,88	3.576,00
32	LUMINÁRIA LED SOBREPOR COMPLETA - 36 W - BRANCO FRIO Marca: AVANT	UND	200	37,13	7.426,00
42	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X250MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16 Marca: ROMAGNOLE	UND	300	10,56	3.168,00
44	PARAFUSO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO 16X250M Marca: OLIVO	UND	200	20,70	4.140,00
45	PORCA OLHAL PARA PARAFUSO AÇO GALVANIZADO A FOGO FURO 5/8" Marca: OLIVO	UND	70	11,60	812,00
55	RELÉ FOTOELÉTRICO RTF/82 NF02 - 220V Marca: EXATRON	UND	500	10,61	5.305,00
Total do Proponente					109.053,90
53	REATOR VAPOR/MERCÚRIO 80W EXTERNO Marca: DEMAPE/D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA	UND	100	41,00	4.100,00
Total do Proponente					4.100,00
38	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED RETANGULAR - BRANCO FRIO - 50W - 220V Marca: FML	UND	100	415,00	41.500,00

39	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED RETANGULAR - BRANCO FRIO - 100W - 220V Marca: FML	UND	100	664,00	66.400,00
40	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED RETANGULAR - BRANCO FRIO - 150W - 220V Marca: FML	UND	100	760,00	76.000,00
41	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED RETANGULAR - BRANCO FRIO - 200W - 220V Marca: FML	UND	100	872,00	87.200,00
Total do Proponente					271.100,00
Item	<b>LITELEDS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 29.867.052/0001-41 R MARECHAL FLORIANO, 331 ***** - MORRO CHIC, ITAJUBA - MG, CEP: 37500-088 Telefone: (35) 3629-1621</b> Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
35	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 100W - 220V Marca: PROPRIA	UND	100	550,00	55.000,00
36	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 150 W - 220V Marca: PROPRIA	UND	100	748,00	74.800,00
37	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PÉTALA - BRANCO FRIO - 200W - 220V Marca: PROPRIA	UND	100	866,51	86.651,00
Total do Proponente					216.451,00
Item	<b>R B D DA SILVA CNPJ: 31.859.224/0001-87 AV CUNHA DA MOTA, 79 ***** - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-160 Telefone: (84) 3317-4106</b> Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALÇA PERFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 10A 16MM Marca: PREFORMAX	UND	400	2,83	1.132,00
2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL 4A - 1000V Marca: UNICOBIA	UND	2	104,21	208,42
3	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO Marca: GEDORE RED	UND	4	29,33	117,32
4	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" ISOLADO 1000 V Marca: GEDORE RED	UND	4	60,24	240,96
5	ALICATE PARA ELETRICISTA DE USO PROFISSIONAL FABRICADO EM AÇO FORJADO Marca: GEDORE RED	UND	10	83,27	832,70
6	ARRUELA EM AÇO 3/16 Marca: CISER	UND	300	0,31	93,00
9	CABO CHUMBO 2 X 1,0MM Marca: BRASFIO	M	500	3,40	1.700,00
13	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA COM LENTE Marca: TAF	UND	30	396,10	11.883,00
16	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-70 Marca: PREFORMAX	UND	400	3,93	1.572,00
19	FECHO PARA FITA AÇO INOX 3/4 DENTADO Marca: FECHO METAL	UND	70	0,83	58,10
20	FITA DE AÇO INOX 3/4" 19X05 Marca: FECHO METAL	M	30	4,30	129,00
21	FITA ISOLANTE ANTICHAMA PRETA 19 MM 20 M Marca: SCOTCH	UND	30	22,45	673,50
22	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MM X 20M Marca: SCOTCH	UND	10	26,90	269,00
23	FITA ISOLANTE LÍQUIDA Marca: TAPMATIC	UND	5	84,08	420,40
26	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80W OVOÍDE E27 Marca: PHILIPS	UND	400	11,05	4.420,00
43	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X300MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16 Marca: MECRIL	UND	70	21,10	1.477,00
47	PORCA QUADRADA M16(5/8") AÇO GALVANIZADO A FOGO Marca: MECRIL	UND	400	4,45	1.780,00
54	RELÉ FALTA DE FASE TRIFÁSICO 20/380 VCA Marca: ALTRONIC	UND	5	131,01	655,05
Total do Proponente					27.661,45
Item	<b>TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI CNPJ: 03.764.895/0001-29 AV DAS ARAUCARIAS LOTE, 305 LOJA 32 TERREO - SUL (AGUAS CLARAS), BRASILIA - DF, CEP: 71936-250 Telefone: (61) 8134-4341</b> Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W TUBULAR E40 Marca: AVANT	UND	100	25,37	2.537,00
Total do Proponente					2.537,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 23 de agosto de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**DB919582

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 339/2021-GP/PMP**

**Portaria nº 339/2021-GP/PMP**  
**Portalegre/RN, 19 de Agosto de 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, "g" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 463/2020, que versa sobre o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores que estão atuando no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Portalegre/RN, de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a concessão e pagamento do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipal que estejam atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipal, que estão atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus, o adicional de insalubridade em percentuais estabelecidos no LTCAT sobre o salário base, de acordo com o anexo I da presente Lei.

Art. 2º O pagamento do adicional que se trata a presente lei será custeados com recurso destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, consignado na Lei Orçamentária do Município de Portalegre/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

## Anexo I

INSALUBRIDADE COVID-19 LEI MUNICIPAL Nº 463/2020-AGOSTO/2021				
Nº	SERVIDOR	CARGO	%	VALOR
	Carlos Antonio de Freitas Pereira	Visitador sanitário	20	RS 220,00
	Israel do Nascimento Fialho	Visitador sanitário	20	RS 220,00
	Bruno Alcantara Sampaio Pinto	Médico veterinário	40	RS 716,66
	Marcelo Oliveira Cavalcante	Bioquímico	20	RS 420,00
	Vanessa Lacerda Gonsalves	Dentista	20	RS 387,78
	Natalia Cunha de Medeiros Melo	Dentista	20	0,00
	Gertrud Yara Silva Pinheiro	Dentista	20	RS 387,78
	Katia de Melo	Enfermeira	20	RS 376,24
	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	Enfermeira	20	RS 376,24
	Kassio Handerson Soares de Holanda	Enfermeiro	20	RS 376,24
	Maria Nailde de Carvalho Rufino	Enfermeira	20	RS 376,24
	Alyne Viviane Negreiros Pereira	Técnico de Higiene Dental	20	RS 220,00
	Ozenira Queiroz dos Santos	Técnico de Higiene Dental	20	RS 220,00
	Ana Raquel Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Antonia Lucia da Silva Oliveira	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Cristiani Pereira de Freitas	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Francisca Maria do Socorro P. de Holanda	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Gladivania Paiva Fernandes F. de Melo	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Ivone de Calixto da Silva Rocha	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Janilson Ferreira Paiva	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Laurileyde Régio Rocha Diógenes	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Maria Eribene de Queiroz Cardoso	Técnico em Enfermagem	20	RS 0,00
	Maria Auxiliadora Beserra Lucena de Sás	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Maria Vanuzia Beserra Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Mikarla de Freitas Pereira Lima	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Rita Cristina de Freitas Carlos	Técnico em Enfermagem	20	RS 0,00
	Maedna Pinto Torres	Técnico de Enfermagem	20	RS 220,00
	Maria Consuelo Feitosa Cardoso	Técnico de Enfermagem	20	RS 220,00
	Iranilda Pareira Lucena	Técnico em enfermagem	20	RS 220,00
	Rosimar Alves Holanda	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Sueli Tertulino de Freitas	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Davi Leal Landim Cruz	Médico	40	RS 3.060,00
	Marcio Francisco de Souza Paiva	Médico	40	RS 3.060,00
	Marcia Lidianny de Freitas Magalhães	Chefe do Set. Téc. (Centro de Saúde - Consultas e Exames)	20	RS 220,00
	Sayonara Alexandre Pinto	Agente Administrativo/Recepcionista	20	RS 220,00
	Marckson Marcolino Pinto	Laboratorista	40	RS 440,00
	Luiz Carlos dos Santos	Coveiro	40	RS 440,00
	Francisco Alexandre Nobre Cavalcante	Motorista	40	RS 440,00
	Francisco Charles de Souza Oliveira	Motorista	40	RS 440,00
	Francisco João Leonardo F. de Paiva	Motorista	40	RS 440,00
	Antonio Martins de Moura Junior	Motorista	40	RS 440,00
	Jose Ildegard de Dias Junior	Motorista	40	RS 440,00
	Mikael Anderson Anselmo de Oliveira	Motorista	40	RS 440,00
	Francisco Fabiano Turibio Rocha	Motorista	40	RS 440,00
	Alison José Alves da Silva	Motorista	40	RS 440,00
	Paulo Martorano de Freitas Souza	Motorista	40	RS 440,00
	Paulo de Albuquerque Rego Neto	Motorista	40	RS 440,00
	Marcio Marcolino Pinto	Motorista	40	RS 440,00
	Isaac Gomes Pinto	Motorista	40	RS 440,00
TOTAL				RS 20.317,18
Obs.:				

Publicado por:  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:2E5B86BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP - PROCESSO Nº 29010015/2021 – PMSM -

Aos 23/07/2021, o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS inscrito no CNPJ sob nº 35.284.764/0001-30, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, neste ato representado por DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, inscrito no CPF nº 702.309.754-61, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS</b>		
CNPJ: <b>35.284.764/0001-30</b>	Telefone: <b>(84) 9451-9315</b>	Email: <b>dhdmercantil@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R DOM CARLOS, 17 SALA 01, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000</b>		
Representante: <b>DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CPF: 702.309.754-61</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001324 - ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CLORITO	CAIXA	250,00	18,60	4.650,00
35	0001358 - FILME EM POLIETILENO - ENCOLHÍVEL DE BAIXA DENSIDADE, LISO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÓXICO E INODORO, 550MM DE LARGURA E 012MM DE ESPESSURA ROLO COM 5KG	ALPIFILM	Rolo	50,00	139,00	6.950,00
36	0001359 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, DE 11 A 16 KG, PACOTE COM 26 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PAMPERS	PACOTE	200,00	49,00	9.800,00
37	0001360 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, DE 06 A 11 KG, PACOTE COM 30 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PAMPERS	PACOTE	100,00	49,00	4.900,00
38	0001361 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P, ATÉ 07 KG, PACOTE COM 34 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICO AJUSTÁVEL NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PAMPERS	PACOTE	100,00	60,00	6.000,00
63	0001386 - SACO PLÁSTICO PARA SACOLÃO 60X43 CM	PLASUL	UNIDADE	500,00	3,92	1.960,00

**Valor total: R\$ 34.260,00, (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2021**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 23 de Julho de 2021.

Município De Santa Maria/RN  
 CNPJ: 01.612.438/0001-93  
 Órgão Gerenciador  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS  
 CNPJ: 35.284.764/0001-30  
 Órgão Fornecedor  
**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**  
 Representante

Publicado por:  
 Juecy Fernandes Aurino da Silva  
 Código Identificador:21547BC1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP - PROCESSO Nº 29010015/2021 – PMSM

Aos 23/07/2021, o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **H. C. CORDEIRO** inscrito no CNPJ nº 20.755.100/0001-35, doravante denominada **ÓRGÃO FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº002/2021, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>H. C. CORDEIRO</b>		
CNPJ: <b>20.755.100/0001-35</b>	Telefone: <b>1632422002</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Coronel Gurgel, 0 LOJA 4, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-322</b>		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
4	0001327 - ALGODÃO BOLA - 100G 100% ALGODÃO	NEVOA	PACOTE	500,00	4,00	2.000,00
5	0001328 - AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FACES FORRADA EM POLIÉSTER E UMA DAS FACES COM PVC COM AS TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO). AVENTAL EM NAPA REFORÇADO; MEDIDA: 1,20 X 0,70M; NA COR BRANCA, CONFECCIONADO COM ISOLANTE TÉRMICO ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAIS, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL.	FLANEBERG	UNIDADE	100,00	8,25	825,00
6	0001329 - BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE 10 LITROS.	POLYUTIL	UNIDADE	100,00	8,95	895,00
7	0001330 - BALDE PLÁSTICO PRETO- COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA.	POLYUTIL	UNIDADE	100,00	12,30	1.230,00
10	0001333 - LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO - COM TAMPASOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, NA COR PRETA.	MERCONPLAS	UNIDADE	50,00	55,80	2.790,00
11	0001334 - LIXEIRA PARA BANHEIRO COM PEDAL 20 LTS - EM PLÁSTICO RESISTENTE.	PLASMONT	UNIDADE	100,00	28,30	2.830,00
12	0001335 - PÁ PARA COLETA DE LIXO – PRODUTO COM BASE GALVANIZADA E CÔNCAVA, MEDINDO 21CM X 20CM COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 50CM.	ICOPLAN	UNIDADE	300,00	6,70	2.010,00
15	0001338 - CREME DENTAL INFANTIL - CREME DENTAL INFANTIL COM FLUÓR, AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 50G.	CLEAN-B	UNIDADE	100,00	3,20	320,00
17	0001340 - COPO DESCARTÁVEL 200ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	TOTALPLAST	PACOTE	3000,00	5,60	16.800,00
19	0001342 - GARFO PARA REFEIÇÃO - EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMA 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PCT COM 50 UNIDADES	PLAZAPEL	PACOTE	200,00	3,80	760,00
20	0001343 - COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, BCA, PCT COM 50 UNIDADES	PLAZAPEL	PACOTE	200,00	3,80	760,00
21	0001344 - PRATO DESCARTÁVEL 10X11 21 CM. PCT COM 10 UNIDADES.	PLAZAPEL	PACOTE	1000,00	1,72	1.720,00
23	0001346 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO PCT. COM 50 UNIDADES	NOBRE	PACOTE	50,00	13,30	665,00
24	0001347 - LUVAS DESCARTAVEL PARA COZINHA, PCT/100 UNIDADES	NOBRE	PACOTE	50,00	12,00	600,00
25	0001348 - GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 31 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	PROSPACK	PACOTE	1000,00	1,30	1.300,00
26	0001349 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BASTON	UNIDADE	100,00	9,10	910,00
27	0001350 - INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML.	BASTON	FRASCO	100,00	9,20	920,00
28	0001351 - DETERGENTE LAVA-LOUÇA – PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES DE 500 ML CADA.	MARILUX	CAIXA	100,00	36,50	3.650,00
31	0001354 - ESCOVA DE LIMPEZA – PRODUTO COM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, MONOFACE, TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM EM FORMATO OVAL.	ICOPLAN	UNIDADE	100,00	3,40	340,00
33	0001356 - ESPONJA DE AÇO – PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO, EMARANHADOS, PESANDO, NO MÍNIMO, 60G. PACOTE COM 08 UNIDADES	ASSOLAN	PACOTE	2000,00	1,20	2.400,00
34	0001357 - ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTERIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESURA	NOBRE	UNIDADE	1000,00	0,70	700,00
39	0001362 - LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LIMPEMAX	UNIDADE	1000,00	1,88	1.880,00
40	0001363 - LIMPA VIDRO - LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	WORKER	UNIDADE	300,00	4,00	1.200,00

42	0001365 - FLANELA - PRODUTO CONFECCIONADO COM 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 60 CM X 40CM.	FLANEBERG	UNIDADE	1000,00	1,80	1.800,00
43	0001366 - PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X40CM	FLANEBERG	UNIDADE	300,00	1,95	585,00
44	0001367 - PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO 58CM X 80CM	FLANEBERG	UNIDADE	500,00	2,60	1.300,00
45	0001368 - PAPEL ALUMÍNIO – ROLO COM 7,5 X 30 CM	WYDA	Rolo	200,00	4,10	820,00
46	0001369 - PAPEL HIGIÊNICO - COR BRANCA, NÃO RECLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS.	COALA	PACOTE	2000,00	2,30	4.600,00
49	0001372 - PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIAL PLÁSTICO, NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	DICASA	PACOTE	50,00	2,35	117,50
51	0001374 - RODO PEQUENO 20 CM - MULTIUSO IDEAL PARA COZINHA E BANHEIRO, EFICIENTE EM SUPERFÍCIES LISAS E SEMI-RUGOSAS, COM CABO EM PLÁSTICO.	ICOPLAN	UNIDADE	50,00	5,80	290,00
52	0001375 - RODO PLÁSTICO – PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM	ICOPLAN	UNIDADE	200,00	5,75	1.150,00
53	0001376 - SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA.	GUARANI	PACOTE	300,00	6,88	2.064,00
54	0001377 - SABÃO EM PÓ - COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL - PACOTE COM 250 GRAMAS	GUARANI	UNIDADE	3000,00	0,85	2.550,00
55	0001378 - SABONETE EM BARRA - BARRA COM 90 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.	TEIU	UNIDADE	800,00	1,35	1.080,00
56	0001379 - SABONETE LÍQUIDO - PRODUTO VISCOSO, COM AROMA DE ERVA DOCE E À BASE DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, METILISOTIAZOLINONA, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, COCAMIDA, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA - EMBALAGEM DE 1 LITRO	MARILUX	FRASCO	1000,00	3,68	3.680,00
57	0001380 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 30L. COMPOSIÇÃO EM POLIETILENO EM BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO. NA COR PRETA. PADRÃO ABNT - PCT COM 100 UNIDADES	RAVA	PACOTE	100,00	9,25	925,00
58	0001381 - SACO PLÁSTICO - PARA LIXO NA COR AZUL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDINDO 63CM X 80CM, 8 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 - PCT COM 100 UNIDADES	RAVA	PACOTE	50,00	9,40	470,00
64	0001387 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L - SACO PARA RECOLHIMENTO E ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS INFECTANTE NAS UNIDADES DE SAÚDE. INDICADO PARA HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDES. DIMENSÕES 55 X 65CM. COR BRANCA. PCT/100 UNIDADES	RAVA	PACOTE	100,00	24,45	2.445,00
65	0001388 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L - SACO PARA RECOLHIMENTO E ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS INFECTANTE NAS UNIDADES DE SAÚDE. INDICADO PARA HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDES. DIMENSÕES 75 X 105CM. COR BRANCA. PCT/100 UNIDADES	RAVA	PACOTE	100,00	33,80	3.380,00
66	0001389 - SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 MTS; PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPER RESISTENTE COM FRENTE TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO NÍVEL DE PAPEL NA COR VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA	NOBRE	UNIDADE	50,00	31,00	1.550,00
69	0001392 - VASSOURA DE NYLON – PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 27CM X 5 CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUFOS. O CABO DEVERÁ SER REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20CM.	DIFRANCIS	UNIDADE	500,00	9,35	4.675,00
71	0001394 - VASSOURA DE PIAÇA - COM CABO EM MADEIRA Nº10	ICOPLAN	UNIDADE	300,00	9,25	2.775,00
72	0001395 - PEDRA/PASTILA SANITÁRIA 25G. UNIDADE.	NOBRE	UNIDADE	500,00	1,75	875,00
73	0001396 - ACIDO MURIÁTICO - FRASCO DE 1 LITRO	ÓTIMO BRILHO	FRASCO	50,00	4,20	210,00
75	0001398 - LUSTRA MOVEIS AROMATIZADO FRASCO DE 500 ML	NOBRE	FRASCO	70,00	4,20	294,00

**Valor total: R\$ 85.140,50, (oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 23 de julho de 2021.

Município De Santa Maria/RN  
CNPJ: 01.612.438/0001-93  
Órgão Gerenciador  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

H. C. Cordeiro  
CNPJ: 20.755.100/0001-35  
Órgão Gerenciador  
**HILTON COSTA CORDEIRO**  
Representante

**Publicado por:**  
Jucy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:06BC528F**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP - PROCESSO Nº 29010015/2021 – PMSM

Aos 23/07/2021, o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** inscrito no CNPJ sob nº 04.229.531/0001-01 doravante denominada como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		
CNPJ: 04.229.531/0001-01	Telefone: 84998891537	Email:
Endereço: RUA IRMA OTILA, 0 LOTE 56 QUADRA 04, ZONA EXP URBANA, Macaíba/RN, CEP: 59280-000		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0001325 - DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES DE 2 LITROS.	LUAZUL/LUAZUL	CAIXA	200,00	25,20	5.040,00
3	0001326 - ALCOOL ETÍLICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE, A 96 ° E EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LUAZUL/LUAZUL	UNIDADE	1000,00	7,80	7.800,00
41	0001364 - LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML.	LUAZUL/LUAZUL	UNIDADE	500,00	2,30	1.150,00
76	0001399 - SODA CÁUSTICA - COM 98 A 99%, ESCAMA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE FRASCO DE 1000G.	LUAZUL/LUAZUL	UNIDADE	100,00	10,10	1.010,00

**Valor total: R\$ 15.000,00, (quinze mil reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 23 de julho de 2021.

Município De Santa Maria/RN  
CNPJ: 01.612.438/0001-93  
Órgão Gerenciador  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Luazul Industria E Comercio De Produtos De Limpeza EIRELI  
CNPJ: 04.229.531/0001-01  
Órgão Gerenciador  
**CARLOS RAUL GOMES**  
Representante

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:8272B7E2**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP - PROCESSO Nº 29010015/2021 – PMSM**

Aos 23/07/2021, o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **R. P FERRAGENS LTDA** inscrito no CNPJ nº 29.309.583/0001-19 doravante denominada como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2021, com endereço na nenhum, , neste ato representado por , inscrito no CPF nº , RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>R. P FERRAGENS LTDA</b>		
CNPJ: <b>29.309.583/0001-19</b>	Telefone: <b>84981465131</b>	Email:
Endereço: <b>AV SANTO DAL BOSCO, 0 nenhum, IPIRANGA, Erechim/RS, CEP: 99700-500</b>		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
47	0001370 - PAPEL HIGIÊNICO - TIPO ROLÃO COM 200 METROS, LARGURA DE 10CM, COM PESO MÍNIMO DE 600 GR, BRANCO, COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GORFRADO E NEUTRO. FARDO C/ 8 ROLOS	GLAMOUR	FARDO	500,00	27,84	13.920,00

**Valor total: R\$ 13.920,00, (treze mil, novecentos e vinte reais ).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 23 de julho de 2021.

Município de Santa Maria/RN  
CNPJ: 01.612.438/0001-93  
Órgão Gerenciador  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

R. P Ferragens LTDA  
CNPJ: 29.309.583/0001-19  
Órgão Gerenciador  
**FERNANDO SAMUEL PERIN**  
Representante

Publicado por:  
Jucely Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:BF6C0099

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PE – SRP - PROCESSO Nº 29010015/2021 – PMSM**

Aos 23/07/2021, o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA** inscrito no CNPJ sob nº 33.613.876/0001-62, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº002/2021, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA</b>		
CNPJ: <b>33.613.876/0001-62</b>	Telefone: <b>1632422002</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Dom José, 0, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55293-120</b>		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0001331 - BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA FACILITAR AO MANUSEAR 13,6 LITROS.	ARQPLAST	UNIDADE	100,00	7,80	780,00
9	0001332 - CESTO GRANDE COM PEDAL 100 LTS PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE.	ARQPLAST	UNIDADE	50,00	159,99	7.999,50
13	0001336 - CONDICIONADOR - PARA CABELOS INFANTIL, NEUTRO, FRASCO DE 200 ML COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORETO DE DIESTEARILDIMETILAMÔNIO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, HIDROXIETIL CELULOSE, EXTRATO DE CAMOMILA, ÁLCOOL BENZÍLICO, QUATÉRNIO-18, PEG-80 LAURATO DE SORBITATO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE AMARELO D&C Nº 10 (CI 47005).	XUXINHA	UNIDADE	100,00	12,00	1.200,00
14	0001337 - SHAMPOO INFANTIL - NEUTRO BABY 200ML COMPOSIÇÃO. LAURILETER SULFATO DE SÓDIO, LAURILETER SULFOSUCCINATO DISSÓDICO, 1,2-DIBROMO-2, 4- DICIANOBUTANO, 2-FENOXIETANOL, EDTA DISSÓDICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, COCOANFODIACETATO DISSÓDICO, LAURILPOLIGLICOLISE, POLISORBATO-80, DIOLEATO DE METILGLICOLISE, ÁLCOOL LAURÍLICO ETOXILADO, FRAGRÂNCIA, CI 19140, ÁGUA DESMINERALIZADA.	XUXINHA	FRASCO	150,00	8,50	1.275,00
16	0001339 - COTONETE - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIENICO ANTIGERMES. CAIXA C /75 UND	COTTON	CAIXA	70,00	1,75	122,50
18	0001341 - COPO DESCARTÁVEL 300ML MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	CRISTALCOPOS	PACOTE	2000,00	6,83	13.660,00
22	0001345 - PRATO CUMBUCA FUNDA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 15CM - PCT COM 10 UNIDADES	MARATA	PACOTE	200,00	1,16	232,00
29	0001352 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA PARA SER ABERTA PELO RESPONSÁVEL, PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES 118 MM DE COMPRIMENTO 277 MM DE LARGURA E 364 MM DE ALTURA.	PREMISSE	UNIDADE	50,00	25,50	1.275,00
30	0001353 - DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 A 200ML TEM DISPOSITIVO SEMI-AUTOMÁTICO DE FÁCIL MANUSEIO QUE LIBERA APENAS UM COPO DE CADA VEZ, REDUZ EM ATÉ 70% O DESPERDÍCIO DE COPOS. GARANTE HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA FECHADA E EVITA O CONTATO MANUAL COM OS COPOS. DIMENSÕES: ALTURA: 27,50 CM, COPOS: 150 A 200 ML, LARGURA: 17,50 CM, COMPRIMENTO: 69,00 CM, PESO: 0,750 KG.	PREMISSE	UNIDADE	50,00	42,00	2.100,00
32	0001355 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	CRISTAL	UNIDADE	100,00	5,53	553,00
48	0001371 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 23x20cm PACOTE C/1000 FOLHAS	BRASILEIRO	PACOTE	2000,00	8,50	17.000,00
50	0001373 - RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS	CRISTAL	UNIDADE	100,00	11,90	1.190,00
59	0001382 - SACO PARA LIXO COMUM LEITOSO. COM CAPACIDADE PARA 100 LTS. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE. NA COR PRETA - PCT COM 100 UNIDADES	DOKAPLAST	PACOTE	100,00	19,47	1.947,00
60	0001383 - SACO PLÁSTICO 15X25 CM PCT COM 1000 UNIDADES	DOKAPLAST	PACOTE	100,00	14,20	1.420,00
61	0001384 - SACO PLÁSTICO 35X45 CM PCT COM 1000 UNIDADES	DOKAPLAST	PACOTE	100,00	44,00	4.400,00
62	0001385 - SACOLA PLÁSTICA 42X60X03 - PCT COM 1000 UNIDADES	DOKAPLAST	PACOTE	50,00	47,24	2.362,00
67	0001390 - SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO. CORES: FRENTE VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA.	PREMISSE	UNIDADE	50,00	28,50	1.425,00
68	0001391 - TALCO - COM 200 G INFANTIL ANTIALÉRGICO, DESCONTAMINADO. DEIXA A PELE SUAVE, MACIA E PERFUMADA; PROTEGENDO-A CONTRA O ATRITO E UMIDADE QUE PODEM CAUSAR ASSADURAS E IRRITAÇÕES. NÃO IRRITA A PELE	XUXINHA	UNIDADE	50,00	9,99	499,50
70	0001393 - VASSOURA DE PELO – PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA) RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27CM X5CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120CM.	CRISTAL	UNIDADE	300,00	9,35	2.805,00
74	0001397 - FÓSFORO DE PALITOS LONGOS - PCT COM 10 CAIXAS CADA CAIXA CONTENDO 40 PALITOS DE FÓSFOROS.	PARANÁ	PACOTE	100,00	2,98	298,00

**Valor total: R\$ 62.543,50, (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

•A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 23 de julho de 2021.

Município De Santa Maria/RN

CNPJ: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Silvandro Diego De Albuquerque Ferreira

CNPJ: 33.613.876/0001-62

Órgão Gerenciador

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**

Representante

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

**Código Identificador:**19512A0C

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SRP - PROCESSO Nº 785/2021 – PMSM**

Aos 18/08/2021, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **ATUAL SUPERMERCADO LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 14.790.392/0001-44 com endereço na AV PRESIDENTE JUSCELINO, nº 756, CENTRO, Santa Maria/RN, CEP: 59464-000, representado por IVANALDO SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 828.718.504-10 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº004/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº004/2021, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: ATUAL SUPERMERCADO LTDA		
CNPJ: 14.790.392/0001-44	Telefone: 84 32676083	Email: marcellsouzacrnr@hotmail.com
Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO, nº 756 CENTRO, Santa Maria/RN, CEP: 59464-000		
Representante: IVANALDO SOUZA DA SILVA - CPF: 828.718.504-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0001583 - AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA - Características: branco; origem vegetal obtido da cana de açúcar; refinado; sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; prazo mínimo de validade na data da entrega de 6 meses. - Acondicionamento/ Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.	alegre	KG	900,00	3,720	3.348,00
7	0001587 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - Produto obtido através de um processo tecnológico adequado: laminação de grãos de aveia após classificação, descascamento e tratados termicamente para inativação enzimática. Os grãos são processados seguindo as normas das Boas Práticas de Fabricação, de modo a atender todos os padrões de qualidade, sendo inócuo à saúde e próprio para o consumo humano, embalagem de 170g.	quaker	CAIXA	40,00	3,290	131,60
9	0001589 - BISCOITO DOCE - tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebração - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Marca de referência> marilan ou mabel.	3 de maio	PACOTE	1900,00	3,990	7.581,00
14	0001594 - CALDO DE CARNE. Preparado a partir de matérias-primas são, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de gado desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. Livre de matéria Terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. caixa contendo 6 (seis) cubos, com peso líquido aproximado de 63g.	maggi	CAIXA	150,00	1,990	298,50
15	0001595 - CALDO DE GALINHA - Preparado a partir de matérias-primas são, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de Carne de frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura Vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Caixa contendo 6 (seis) cubos, com peso líquido aproximado de 63g.	maggi	CAIXA	150,00	1,990	298,50
17	0001597 - ERVAS FINAS - Pacote de 50 a 100 gramas, com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. deve apresentar textura, cor, odor e características físico/ químicas compatíveis ao produto e descrição dos ingredientes, informação nutricional, descrição de conservação deve conter data de fabricação e validade e lote rotulagem conforme RDC 360/2003 - ANVISA.	magia	PACOTE	95,00	1,290	122,55
23	0001603 - IOGURTE SABOR MORANGO- Iogurte com polpa de morango. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 85g do produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	clan	UNIDADE	1100,00	2,990	3.289,00
24	0001604 - IOGURTE SABOR AMEIXA - Iogurte com polpa de maracujá. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 85g do produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	clan	UNIDADE	840,00	2,990	2.511,60
29	0001609 - PAO DE HOT DOG- Pão para cachorro quente, pacote com 300 g e 10 unidades, embalados em plástico atóxico, validade mínima de 5 dias a contar da data da entrega. Apresentar ficha técnica e amostra.	paladar	PACOTE	1100,00	2,990	3.289,00
31	0001611 - SAL REFINADO - Refinado de mesa, iodado, cloreto de sódio extraído de quilo 2,00 fontes naturais, recrist alizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adição nado de antiuementante e iodo. características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado ; cor: branca; o dor: inodoro; sabor: característico (salino). pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg.	nevado	KG	100,00	0,990	99,00
34	0001614 - AÇAFRÃO- Embalagem, contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mímimo 6 meses a partir da data da entrega.	magia	PACOTE	95,00	1,290	122,55
37	0001617 - COENTRO - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	in natura	UNIDADE	22,00	1,990	43,78
47	0001627 - OREGANO - deve ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínas, são, limpas e secas. Acondicionado em embalagem atóxico de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	in natura	PACOTE	95,00	1,290	122,55
48	0001628 - OVOS DE GALINHA -de 1ª qualidade são e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação. Bandeja com 30 unidades.	in natura	BANDEJA	10600,00	12,580	133.348,00
51	0001631 - CARNE MOIDA -Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacotes de 4kg.	in natura	KG	4250,00	14,990	63.707,50
52	0001632 - CARNE BOVINA SEM OSSO - tipo patinho, colchão mole ou acém, Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, com no máximo 10% de gordura (comprovada mediante laudo), embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, congelada sem gordura e sebo aparente, sem nervos, tendões. Carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Inspeccionada (SIM, SIE, SIF), de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagens de 5kg.	in natura	KG	3370,00	32,800	110.536,00
53	0001633 - CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO - Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias dos Ministério da agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA. N. 105 DE 19/05/99 e da Lei municipal Vigilância sanitária n. 5504/99. Acondicionadas em embalagem de 05 kg.	in natura	KG	3200,00	37,830	121.056,00
60	0001640 - KETCHUP: Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, pimenta, cebola, alho, especiarias e conservador sorbato de potássio. Embalagem de 250 g	kero	UNIDADE	300,00	2,990	897,00
61	0001641 - MAIONESE - TIPO: TRADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. Demais especificações: ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante púrpura, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten. Identificação na embalagem (rótulo) também dos ingredientes, origem, valor nutricional e fornecedor. Validade mínima de 06 meses a contar do recebimento definitivo. Embalagem de 200 gramas.	kero	UNIDADE	300,00	2,400	720,00
66	0001646 - PAO DE FORMA - De massa leve. Com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500g	paladar	PACOTE	1000,00	4,600	4.600,00

**Valor total: R\$ 456.122,13, (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e treze centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico **4/2021**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

•A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 18 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Maria  
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93  
Órgão Gerenciador  
**RANIERY SOARES CAMARA**  
Prefeito Municipal

Atual Supermercado LTDA  
CNPJ nº: 14.790.392/0001-44  
Órgão Fornecedor  
**IVANALDO SOUZA DA SILVA**  
Representante

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:766E5B8E**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SRP - PROCESSO Nº 785/2021 – PMSM**

Aos 18/08/2021, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP** inscrito no CNPJ sob nº 70.026.240/0001-40 com endereço na AV CAP MOR GOUVEIA 3005 MP IX BOX 06 - CEASA, 0, LAGOA NOVA, Natal/RN, CEP: 59076-400, neste ato representado por FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY, inscrito no CPF sob nº 466.189.454-53, neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP		
CCNPJ: 70.026.240/0001-40	Telefone: 8436350182	EE-mail:
Endereço: Av Cap Mor Gouveia 3005 MP IX Box 06 - Ceasa, 0, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59076-400		
Representante: Flavio Carvalho Dantas Wanderley - CPF: 466.189.454-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0001601 - FARINHA LACTEA - enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	NESTLÉ/NESTLÉ DO BRASIL	PACOTE	1300,00	9,610	12.493,00
22	0001602 - FARINHA DE MANDIOCA - produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 170 calorias, 44g de carboidrato, 0,6g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 3,3g de fibra alimentar, 6,2mg de sódio. OBS: Não contém glúten.	BREJINHO / ME MATIAS MACEDO	KG	650,00	3,860	2.509,00
32	0001612 - ALHO - De primeira sem restia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas.	NOBRES/ VERTIZ KITZMEN	KG	160,00	21,790	3.486,40
33	0001613 - ABACAXI - in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CEASA/NACIONAL	KG	2200,00	1,760	3.872,00
35	0001615 - BANANA - In Natura, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	CEASA/NACIONAL	KG	3200,00	2,100	6.720,00
38	0001618 - CEBOLA - não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.	CEASA/NACIONAL	KG	3200,00	2,040	6.528,00
39	0001619 - CENOURA - 1ª QUALIDADE sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	CEASA/NACIONAL	KG	3400,00	2,200	7.480,00
40	0001620 - CHUCHU - Chuchu salada "In natura" (1ª qualidade). Devem estar frescos, com grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não deve conter terra na superfície externa e umidade.	CEASA/NACIONAL	KG	3400,00	1,440	4.896,00
41	0001621 - LIMÃO - In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	CEASA/NACIONAL	KG	950,00	2,800	2.660,00
42	0001622 - LARANJA - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	CEASA/NACIONAL	KG	2200,00	1,960	4.312,00
43	0001623 - MAÇA NACIONAL - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	BORTOLON / BORTOLON AGROINDUSTRIAL	KG	2200,00	4,700	10.340,00
44	0001624 - MAMÃO - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	CEASA/NACIONAL	KG	2200,00	2,080	4.576,00
45	0001625 - MELÃO - Boa qualidade uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	CEASA/NACIONAL	KG	2200,00	2,190	4.818,00
46	0001626 - MACAXEIRA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, coresabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	CEASA/NACIONAL	KG	850,00	2,680	2.278,00
65	0001645 - MACARRÃO PARAFUSO - com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá estar fermentada ou rançosa - embalagem de 500g.	VITARELA / M DIAS BRANCO	PACOTE	1000,00	3,400	3.400,00
68	0001648 - SARDINHA EM LATA COM MOLHO DE TOMATE - Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%. Embalagem de 125g.	ROBINSON CRUSOÉ / CRUSOÉ FOODS	UNIDADE	700,00	4,200	2.940,00

**Valor total: R\$ 83.308,40, (oitenta e três mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 4/2021.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 18 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Maria

CNPJ nº: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

**RANIERY SOARES CAMARA**

*Prefeito Municipal*

Flávio Carvalho Dantas Wanderley - EPP

CNPJ nº: 70.026.240/0001-40

órgão Fornecedor

**FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY**

Representante

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

**Código Identificador:**B0A8549D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SRP - PROCESSO Nº 785/2021 – PMSM

Aos 18/08/2021, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **JERSON LUIZ LEAO PEREIRA** inscrito no CNPJ sob nº 30.687.371/0001-54 com endereço na **Rua PRESIDENTE JUSCELINO, 0, CENTRO, SANTA MARIA/RN, CEP: 59464-000**, neste ato representado por **JERSON LUIZ LEAO PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº **357.402.482-72** neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>JERSON LUIZ LEAO PEREIRA 35740248272</b>		
CNPJ: <b>30.687.371/0001-54</b>	Telefone:	Email: <b>jersonleao@gmail.com</b>
Endereço: <b>R PRESIDENTE JUSCELINO, 0 ***** , CENTRO, SANTA MARIA/RN, CEP: 59464-000</b>		
Representante: <b>JERSON LUIZ LEAO PEREIRA - CPF: 357.402.482-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
13	0001593 - BOLO DE OVOS - Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	DA CASA	KG	4250,00	13,400	56.950,00

**Valor total: R\$ 56.950,00, (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 4/2021.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 18 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Maria

CNPJ nº: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

**RANIERY SOARES CAMARA**

Prefeito Municipal

Jerson Luiz Leao Pereira 35740248272

CNPJ nº: 30.687.371/0001-54

Órgão Fornecedor

**JERSON LUIZ LEAO PEREIRA**

Representante

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

**Código Identificador:96E1970D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SRP - PROCESSO Nº 785/2021 – PMSM**

Aos 18/08/2021, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **L P MENDONCA SOBRINHO** inscrito no CNPJ sob nº 24.913.657/0001-08 com endereço na SITIO SANTO ANTONIO, CENTRO, Assú/RN, CEP: 59650-000, neste ato representado por LUIZ PIO MENDONÇA SOBRINHO inscrito no CPF sob nº 254.572.174-34, neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO		
CNPJ: 24.913.657/0001-08	Telefone: 84996990665	Email:
Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO, 0, ZONA, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0001636 - POLPA DE FRUTA DE MANGA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PURO SABOR	KG	600,00	4,000	2.400,00
57	0001637 - POLPA DE FRUTA CAJÁ - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PURO SABOR	KG	600,00	4,000	2.400,00
58	0001638 - POLPA DE FRUTA DE GOLABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PURO SABOR	KG	1400,00	4,000	5.600,00

**Valor total: R\$ 10.400,00, (dez mil e quatrocentos reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 4/2021.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 18 de agosto 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Maria  
 CNPJ nº: 01.612.438/0001-93  
 Órgão Gerenciador  
**RANIERY SOARES CAMARA**  
 Prefeito Municipal

L P Mendonca Sobrinho  
 CNPJ nº: 24.913.657/0001-08  
 Órgão Fornecedor  
**LUIZ PIO MENDONÇA SOBRINHO**  
 Representante

**Publicado por:**  
 Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:8B4ADB3B**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SRP - PROCESSO Nº 785/2021 – PMSM

Aos 18/08/2021, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 27.390.249/0001-07 com endereço na Rua Joao Cunha, Centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000, neste ato representado pelo Sr. (a) **FÁBIO UMBELINO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 011.768.694-85, neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN..

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI		
CNPJ: 27.390.249/0001-07	Telefone: 8436350182	Email:
Endereço: Rua Joao Cunha, Centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000		
Representante: Fábio Umbelino De Almeida - Cpf: 011.768.694-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001581 - ACHOCOLATADO EM PÓ- em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.	ITALAC	PACOTE	640,00	3,890	2.489,60
2	0001582 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, pronto pra beber, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 1 litro, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. . Referência: NESCAU ou similar.	NESCAU	CAIXA	2000,00	3,200	6.400,00
4	0001584 - ADOÇANTE - Adoçante, aspecto físico líquido transparente, ingredientes sacarose, prazo validade 1 anos, tipo dietético, características adicionais bico dosador frasco de 100ml.	ZERO CAL	UNIDADE	50,00	4,800	240,00
5	0001585 - ARROZ BRANCO TIPO I - agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 1kg.	PRATO FINO	KG	3200,00	3,900	12.480,00
6	0001586 - ARROZ PARBOILIZADO. Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagens de 1kg.	TIO JOAO	KG	5300,00	3,750	19.875,00
8	0001588 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	GALO	UNIDADE	1100,00	15,000	16.500,00
10	0001590 - BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpo. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebração – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão.	ESTRELA	PACOTE	1900,00	3,390	6.441,00
11	0001591 - CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ITALAC	UNIDADE	22,00	2,690	59,18
12	0001592 - COLORIFICO - Colorau em pó, embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	DONA CLARA	KG	2600,00	0,790	2.054,00
16	0001596 - EXTRATO DE TOMATE. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado. O produto será designado, por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate, ou concentrado de tomate. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. BRUX entre 18 e 19 (%SS). A empresa deverá apresentar registro no Ministério da saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-32 do Decreto Estadual nº. 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em latas com 250g, com data de fabricação, prazo de validade e nº. do lote.	QUERO	UNIDADE	540,00	1,500	810,00
18	0001598 - FEIJÃO CARIOCA - a tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 30g do produto(02 colheres de sopa) contém 80 calorias, 15g de carboidrato, 5g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0mg de gorduras trans, 5mg de fibra alimentar, 20mg cálcio, 2mg de ferro, 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten.	CAMIL	KG	850,00	6,390	5.431,50
19	0001599 - FEIJÃO PRETO - Tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CAMIL	KG	1700,00	6,590	11.203,00
20	0001600 - FLOCÃO PARA CUSCUZ - pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas.	MARANATA	PACOTE	640,00	1,350	864,00
25	0001605 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - Sem adição de açúcar e so ro, produto quilo, obtido por desidrat ação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediant e processos tecnologicamente adequados, na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. embalagem: papel metalizado, peso líquido de 400g.	PIRACANJUBA	PACOTE	4500,00	5,690	25.605,00
26	0001606 - MACARRÃO ESPAGUETE - com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas são e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500g. Marca de referência> Fortaleza ou vitarela.	VITARELA	PACOTE	3300,00	2,200	7.260,00
27	0001607 - MARGARINA - composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina A, estabilizantes leticina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes bht e edta, ácido láctico, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. pacote 500 g.	DELICIA	UNIDADE	160,00	3,690	590,40

28	0001608 - OLEO DE SOJA - Refinado Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SOYA	UNIDADE	190,00	7,500	1.425,00
30	0001610 - VINAGRE - VINAGRE DE ALCOOL, PASTEURIZADO - 500ML. Com Acidez 4%. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. EMBALAGEM DE 500 ml.	REGINA	UNIDADE	1100,00	1,430	1.573,00
36	0001616 - BATATA INGLESA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	CEASA RN	KG	3400,00	3,410	11.594,00
49	0001629 - PIMENTÃO - In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	CEASA RN	KG	3200,00	4,000	12.800,00
50	0001630 - TOMATE - 1ª qualidade de aspecto firme e íntegro com 50% de maturação.	CEASA RN	KG	3200,00	3,100	9.920,00
54	0001634 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	FRIBOI	KG	2200,00	41,500	91.300,00
55	0001635 - FILE DE FRANGO PEITO- congelada com adição de água de no Máximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	REAL	KG	6400,00	15,000	96.000,00
59	0001639 - CREMOGEMA TRADICIONAL - enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	CREMOGEMA	CX	640,00	7,790	4.985,60
62	0001642 - LEITE CONDENSADO - Especificação: leite condensado, constituído de leite padronizado, açucar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade.	ITALAC	UNIDADE	300,00	4,900	1.470,00
63	0001643 - MILHO MUNGUNZA - Obtido de grãos de sabor próprio, com ausência de umidade; atóxica, resistente, deverá estar ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionado em, embalagem de 500 (quinhentos) g, as embalagens devem conter a validade mínima de 6 meses.	KITANO	PACOTE	300,00	2,690	807,00
64	0001644 - CAFÉ EM PÓ - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NORDESTINO	PACOTE	400,00	5,000	2.000,00
67	0001647 - SALSICHA - Preparada com carnes em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade.	SADIA	KG	2000,00	4,600	9.200,00
69	0001649 - NESTOGENO - tipo 1 formula infantil de seguimento para lactantes de 6 a 12 meses de idade. Com prebióticos. Não contem glúten. Seis a doze meses não contem glúten. Aviso importante: este produto somente deve ser usado na alimentação de crianças menores de um ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vinculo mãe e filho. Embalagem 800g	NESTLE	Lata	100,00	35,890	3.589,00
70	0001650 - NESTOGENO - tipo 2 formula infantil de seguimento para lactantes de 6 a 12 meses de idade. Com prebióticos. Não contem glúten. Seis a doze meses não contem glúten. Aviso importante: este produto somente deve ser usado na alimentação de crianças menores de um ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vinculo mãe e filho. Embalagem 800g	NESTLE	Lata	100,00	40,000	4.000,00
71	0001651 - FUBÁ DE MILHO - Ausência de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem primária do produto deverá ser do tipo papel ou material plástico resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 g. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. Prazo de validade na embalagem	SANTA CLARA	KG	400,00	1,800	720,00
72	0001652 - MILHO DE PIPOCA - Tipo 1 grupo duro, classe amarela, preparados com matéria prima limpas. Isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e vegetais, com no máximo de 15% de umidade. Pacote contendo 500g.	KITANO	UNIDADE	300,00	2,500	750,00
73	0001653 - COCO - in natura ralado pacote com no mínimo 100G. Acondicionado em embalagem transparente, com características própria do produto, apresentando data de validade.	CEASA RN	UNIDADE	100,00	2,500	250,00

**Valor total: R\$ 370.686,28, (trezentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 4/2021.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 18 agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Maria  
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93  
Órgão Gerenciador  
**RANIERY SOARES CAMARA**  
Prefeito Municipal

Supermercado Medio Oeste EIRELI  
CNPJ nº: 27.390.249/0001-07  
Órgão Fornecedor  
**FÁBIO UMBELINO DE ALMEIDA**  
Representante

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:27BF9292**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032308/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031307/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), o município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, com sede na Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 664.168.414-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Bento do Trairi/RN, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 003/2021. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de pneus, protetores para pneus e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota do município, com a Empresa abaixo qualificada, neste ato representada por NEYLANDE VICTOR DE LIMA, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 010.620.554-46, na qualidade de representante legal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) final foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Registro de Preços para futura aquisição de pneus, protetores para pneus e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

EMPRESA		N VICTOR DE LIMA BORRACHARIA EIRELI			
CNPJ		15.325.225/0001-95			
ENDEREÇO		Rua Raimundo B. Cavalcante, Loja 04, Monte Castelo, Parnamirim/RN			
Itens	Especificações	Unid/Marca	Qt.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
01	Pneu - 1000/20/R - Garantia de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	Und/Pirelli	30	2.400,00	72.000,00
02	Pneu - 900/20 - Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	Und/Pirelli	50	1.400,00	70.000,00
03	Pneu 215/75/R17.5 - Garantia de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	Und/Pirelli	24	950,00	22.800,00
04	Pneu - 195/75/R16; Garantia de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação.	Und/Pirelli	12	730,00	8.760,00
05	Pneu - 175/70/R13 – Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	Und/Pirelli	12	380,00	4.560,00
06	Pneu - 175/70/R14 – Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	Und/Pirelli	60	400,00	24.000,00

07	Pneu - 215/60/R17 - Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	Und/Pirelli	12	680,00	8.160,00
08	Pneu - 225/70/R16 - Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	Und/Pirelli	12	830,00	9.960,00
09	Pneu - 175/65/R14 - Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	Und/Pirelli	12	380,00	4.560,00
10	Pneu - 275/65/R16 - Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	Und/Pirelli	24	980,00	23.520,00
11	Pneu - 275/80/R22,5 - Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	Und/Pirelli	20	2.380,00	47.600,00
12	Pneu - 235/75/R17,5 - Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	Und/Pirelli	20	1.200,00	24.000,00
13	Pneu - 185/65/R14 - Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	Und/Pirelli	12	400,00	4.800,00
14	Pneu de Moto Aro 18 80/100-18 - Dianteiro;	Und/Pirelli	10	220,00	2.200,00
15	Pneu de Moto Aro 18 100/80-18 - traseiro;	Und/Pirelli	10	290,00	2.900,00
16	Pneu - 19.5L-24 - Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	Und/Pirelli	4	5.900,00	23.600,00
17	Pneu - 12.5/80-18 Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	Und/Pirelli	4	2.450,00	9.800,00
18	Pneu - 18.4-30 - Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	Und/Pirelli	4	5.450,00	21.800,00
19	Pneu - 12.4-24 - Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	Und/Pirelli	4	2.450,00	9.800,00
20	Pneu - 14.00-24 - Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	Und/Pirelli	12	4.450,00	53.400,00
21	Pneu - 17.5-25 - Garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	Und/Pirelli	12	6.000,00	72.000,00
22	Câmara de ar para Pneu - 1000/20/R;	Und/Pirelli	30	135,00	4.050,00
23	Câmara de ar para Pneu - 18.4-30	Und/Pirelli	4	360,00	1.440,00
24	Câmara de ar para Pneu - 12.4-24	Und/Pirelli	4	160,00	640,00
25	Câmara de ar para Pneu - 12.5/80-18	Und/Pirelli	4	145,00	580,00
26	Câmara de ar para Pneu - 19.5L24	Und/Pirelli	4	400,00	1.600,00
27	Câmara de ar para Pneu - 14.00-24	Und/Pirelli	12	300,00	3.600,00
28	Câmara de ar para Pneu - 17.5-25	Und/Pirelli	12	390,00	4.680,00
29	Protetor aro 20	Und/Pirelli	30	55,00	1.650,00
30	Protetor aro 22	Und/Pirelli	30	65,00	1.950,00
31	Protetor aro24	Und/Pirelli	12	140,00	1.680,00
32	Protetor aro 25	Und/Pirelli	12	290,00	3.480,00
<b>Total Geral R\$</b>					<b>545.570,00</b>

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos – TCE/RN, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 003/2021, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I** – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata de Registro de Preços - ARP, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 003/2021 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 23 de agosto de 2021.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO</b>	<b>NEYLANDE VICTOR DE LIMA</b>
Prefeito de São Bento do Trairi/RN	Representante Legal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**32FEC947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 060/2021 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: GILDERLEIDSON			
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br		Chave de 1535-0210-788			
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 060/2021 de 23/08/2021</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
Despesa 986 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/08/2021	256849	Redução da Despesa			4.260,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.260,00
<b>Despesa 1481 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições</b>					
Fonte de 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
23/08/2021	256848	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.260,00	
<b>Total da Despesa:</b>				4.260,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				4.260,00	4.260,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				4.260,00	4.260,00
<b>Total do Fundamento:</b>				4.260,00	4.260,00
<b>Total Geral:</b>				4.260,00	4.260,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**5FE7C872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 012/2021 PE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
Registro de Preços Eletrônico - 012/2021 PE  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Acido muriatico, utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujeira no chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários, embalagem em 1 litro
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,95
Valor Final:	3,12

Valor Total:	499,20
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Limpa fácil
Item:	0002
Descrição:	Agua sanitária de 1 litro
Quantidade:	2.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,19
Valor Final:	1,50
Valor Total:	4.050,00
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Marilux
Item:	0003
Descrição:	Amaciante de roupas, embalagem em 1 litro
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,00
Valor Final:	3,97
Valor Total:	873,40
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Guarani
Item:	0004
Descrição:	Avental para cozinha
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	4,99
Valor Total:	798,40
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Neves
Item:	0005
Descrição:	Bacia de plástico 12 litros
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,90
Valor Final:	8,90
Valor Total:	1.335,00
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Plaslider
Item:	0006
Descrição:	Bacia de plástico 20 litros
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,55
Valor Final:	14,50
Valor Total:	1.885,00
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Plaslider
Item:	0007
Descrição:	Balde de plástico 10 litros
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,99
Valor Final:	7,99
Valor Total:	639,20
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Plaslider
Item:	0008
Descrição:	Balde de plástico 12 litros
Quantidade:	85
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,11
Valor Final:	9,98
Valor Total:	848,30
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Plaslider
Item:	0009
Descrição:	Bom ar, embalagem com 500 ml
Quantidade:	264
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,05
Valor Final:	9,89
Valor Total:	2.610,96
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Air Wick
Item:	0010
Descrição:	Cesto plástico com capacidade de 60 litros
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,43

Valor Final:	39,90
Valor Total:	1.995,00
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Plaslider
Item:	0011
Descrição:	Cesto plástico para banheiro
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,26
Valor Final:	4,15
Valor Total:	539,50
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Plaslider
Item:	0012
Descrição:	Copo descartável 180 ml, embalagem com 100 unidades
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,63
Valor Final:	3,90
Valor Total:	8.580,00
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	FONPLAST
Item:	0013
Descrição:	Copo descartável 50 ml, embalagem com 100 unidades
Quantidade:	2.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,36
Valor Final:	1,70
Valor Total:	3.910,00
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	FONPLAST
Item:	0014
Descrição:	Desinfetante 1 litro
Quantidade:	3.400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,67
Valor Final:	1,90
Valor Total:	6.460,00
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Marilux
Item:	0015
Descrição:	Detergente líquido, embalagem em 1 litro
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	3,95
Valor Final:	2,89
Valor Total:	2.890,00
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Marilux
Item:	0016
Descrição:	Escova sanitária
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,65
Valor Final:	4,81
Valor Total:	577,20
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0017
Descrição:	Espunja de aço, pacote com 14 unidades
Quantidade:	165
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	24,90
Valor Final:	24,28
Valor Total:	4.006,20
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Assolan
Item:	0018
Descrição:	Espunja lava louça
Quantidade:	510
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,69
Valor Final:	0,59
Valor Total:	300,90
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Brilhus
Item:	0019
Descrição:	Flanela
Quantidade:	330
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	2,35
Valor Final:	2,10
Valor Total:	693,00
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	SAO CRISTOVAO
Item:	0020
Descrição:	Fósforo, pacotecom 10 caixas
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,24
Valor Final:	3,09
Valor Total:	401,70
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Billa
Item:	0021
Descrição:	Guardanapo de papel com 50 unidades
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,50
Valor Final:	0,74
Valor Total:	355,20
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Economic
Item:	0022
Descrição:	Isqueiro
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,40
Valor Final:	4,19
Valor Total:	335,20
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Bic
Item:	0023
Descrição:	Lava piso de 1 litro
Quantidade:	570
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,12
Valor Final:	2,99
Valor Total:	1.704,30
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Guarani
Item:	0024
Descrição:	Lixeira com pedal
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,02
Valor Final:	29,00
Valor Total:	1.740,00
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	LUMAR
Item:	0025
Descrição:	Pá de lixo, tamanho grande
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,40
Valor Final:	4,97
Valor Total:	447,30
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0026
Descrição:	Palito de churrasco com 100 unidade
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,92
Valor Final:	4,90
Valor Total:	686,00
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	THEOTO
Item:	0027
Descrição:	Palito de dente com 100 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,99
Valor Total:	49,50
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Billa
Item:	0028
Descrição:	Pano de chão
Quantidade:	800

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,04
Valor Final:	2,00
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	SAO CRISTOVAO
Item:	0029
Descrição:	Pano de limpeza, multiuso, lavável, med. 30x45cm
Quantidade:	490
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,02
Valor Final:	2,85
Valor Total:	1.396,50
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	SAO CRISTOVAO
Item:	0030
Descrição:	Papel higiênico de alta qualidade, picotado, golfado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 60 m x 10 cm - fardo com 04 rolos
Quantidade:	1.950
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,87
Valor Final:	5,89
Valor Total:	11.485,50
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
Modelo:	MIMO
Item:	0031
Descrição:	Papel toalha interfolha, 1.000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 fls.
Quantidade:	630
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,81
Valor Final:	7,79
Valor Total:	4.907,70
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Caprice
Item:	0032
Descrição:	Pastilha para sanitário 40g
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,37
Valor Final:	1,00
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Marilux
Item:	0033
Descrição:	Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,01
Valor Final:	1,56
Valor Total:	624,00
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Marilux
Item:	0034
Descrição:	Rodo de borracha 40 cm
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,99
Valor Final:	4,99
Valor Total:	2.744,50
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Cristal
Item:	0035
Descrição:	Sabão em barra, pacote com 05
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,07
Valor Final:	6,85
Valor Total:	4.110,00
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Guarani
Item:	0036
Descrição:	Sabão em pó, embalagem em caixa com 500g
Quantidade:	870
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,72
Valor Final:	1,38
Valor Total:	1.200,60
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Lavadeira
Item:	0037
Descrição:	Sabonete 90g

Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,97
Valor Final:	1,91
Valor Total:	286,50
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Even
Item:	0038
Descrição:	Saco de Lixo com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades
Quantidade:	570
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	26,16
Valor Final:	17,99
Valor Total:	10.254,30
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Rava
Item:	0039
Descrição:	Saco de Lixo com capacidade para 15 litros, pacote com 100 unidades
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	14,59
Valor Final:	8,13
Valor Total:	4.878,00
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Rava
Item:	0040
Descrição:	Saco de Lixo com capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	18,38
Valor Final:	9,07
Valor Total:	5.442,00
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Rava
Item:	0041
Descrição:	Saco de Lixo com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	20,86
Valor Final:	9,99
Valor Total:	5.494,50
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Rava
Item:	0042
Descrição:	Toalha de mão
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,54
Valor Final:	6,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	SAO CRISTOVAO
Item:	0043
Descrição:	Vassoura de Palha com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.
Quantidade:	370
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,89
Valor Final:	4,17
Valor Total:	1.542,90
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Artesanal
Item:	0044
Descrição:	Vassoura de pêlo com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,91
Valor Final:	5,85
Valor Total:	3.217,50
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Vó Mina
Item:	0045
Descrição:	Vassoura reciclada com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,26
Valor Final:	6,98
Valor Total:	1.745,00
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Artesanal
Item:	0046

Descrição:	Veneno bactericida gel, embalagem com 10g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,36
Valor Final:	7,49
Valor Total:	749,00
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Raid
Item:	0047
Descrição:	Sabonete Líquido, embalagem em 500 litro
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,85
Valor Final:	4,46
Valor Total:	1.115,00
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Marilux
Item:	0048
Descrição:	Lustra móvel, embalagem com 500 ml
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,93
Valor Final:	8,93
Valor Total:	1.964,60
Situação:	Homologado em 23/08/2021 08:28:01 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	Bry

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**C97C8980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º P.P.049/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (TIPO PASSEIO E MINITRIO). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.  
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.  
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.  
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.  
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA</b>						<b>12.931.455/0001-00</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>						
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID</b>	<b>Marca</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
4218	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO MINITRIO, COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTIVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE GRANDE (MINI-TRIO EM VEÍCULO TIPO 3/4) COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GRADES DE PROTEÇÃO, PISO E ESTRUTURA RESISTENTE; GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 WATTS.	HR		50,00	150,0000	7.500,00
Total						7.500,00

<b>AURI ALVES OLIVEIRA DE MOURA 44845316749</b>						<b>40.969.872/0001-87</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>						
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID</b>	<b>Marca</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>
4217	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO CARRO DE PASSEIO COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTIVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/ FIO E 02 MICROFONES C/ FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS. LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO CARRO DE PASSEIO COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTIVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/ FIO E 02 MICROFONES C/ FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS.	HR		600,00	73,0000	43.800,00
Total						43.800,00

Valor total da contratação 51.300,00 (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)  
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 23 de Agosto de 2021.

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**  
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**90698823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º P.P.049/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (TIPO PASSEIO E MINITRIO). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA						12.931.455/0001-00
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4218	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO MINITRIO, COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTIVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE GRANDE (MINI-TRIO EM VEÍCULO TIPO 3/4) COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GRADES DE PROTEÇÃO, PISO E ESTRUTURA RESISTENTE; GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 WATTS.	HR		50,00	150,0000	7.500,00
Total						7.500,00

AURI ALVES OLIVEIRA DE MOURA 44845316749						40.969.872/0001-87
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4217	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO CARRO DE PASSEIO COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTIVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/ FIO E 02 MICROFONES C/ FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS. LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO CARRO DE PASSEIO COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTIVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/ FIO E 02 MICROFONES C/ FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD E PEN-DRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS.	HR		600,00	73,0000	43.800,00
Total						43.800,00

Valor total da contratação 51.300,00 (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)

São José do Seridó/RN, 23 de Agosto de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**D601AF25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05080001/2021**

Processo Administrativo nº 14040001

Objetivo: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN”.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone:	Email:			
Endereço: Rua Presidente Guaresma, 1105,Lagoa Seca Natal, Natal – RN.						
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, CPF. 105.939.694-72						
Item	Produto	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UNIÃO QUIMICA	Frasco	840	RS 9,40	RS 7.896,00
0010	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	Ampola	1.200	RS 6,59	RS 7.908,00
0017	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	E M S	Comprimido	7.200	RS 0,56	RS 4.032,00
0018	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimido	48.000	RS 0,26	RS 12.480,00
0069	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	CRISTALIA	Frasco	360	RS 13,00	RS 4.680,00

Importa a presente em **R\$ 36.996,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais)**. VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 04/08/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de Agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**D6F73642

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05080002/2021**

Processo Administrativo nº 14040001

Objetivo: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN”.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Vencedor(es): PHARMAPLUS LTDA/EIRELI						
CNPJ: 03.817.043/0001-52			Telefone:	Email:		
Endereço: Joao Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE						
Representante: Joseph Domingos Da Silva, CPF. 023.632.168-94						
Item	Produto	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0023	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	Comprimido	72.000	R\$ 0,09	R\$ 6.480,00
0028	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	Comprimido	10.800	R\$ 0,38	R\$ 4.104,00
0049	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	Comprimido	1.200	R\$ 0,17	R\$ 204,00
0054	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA	Ampola	120	R\$ 3,38	R\$ 405,60
0072	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	Ampola	600	R\$ 3,96	R\$ 2.376,00

Importa a presente em **R\$ 13.569,60 (Treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**. VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 06/08/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de Agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**

Titular/Pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**1B3EC36F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05080005/2021**

Processo Administrativo nº 14040001

Objetivo: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN”.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Vencedor(es): DROGAFONTE LTDA/EIRELI						
CNPJ: 08.778.201/0001-26			Telefone:	Email:		
Endereço: Rua Barão de Bonito, 408, Varzea, Recife - PE.						
Representante: Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, CPF. 293.247.854-00						
Item	Produto	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003	BROMAZEPAM 3 MG	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimido	14.400	R\$ 0,10	R\$ 1.440,00
0004	BROMAZEPAM 6 MG	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimido	10.800	R\$ 0,15	R\$ 1.620,00
0006	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimido	84.000	R\$ 0,17	R\$ 14.280,00
0007	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA-S(SP)	Comprimido	14.400	R\$ 0,47	R\$ 6.768,00
0008	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	BIOLAB(SP)	Comprimido	36.000	R\$ 0,52	R\$ 18.720,00
0009	CITALOPRAM 20 MG	ZYDUS/NIKKH(RJ)	Comprimido	36.000	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
0011	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,05 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,05	HIPOLABOR-M(MG)	Ampola	600	R\$ 3,43	R\$ 2.058,00
0012	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB-GO(GO)	Comprimido	48.000	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
0013	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB-GO(GO)	Comprimido	108.000	R\$ 0,05	R\$ 5.400,00
0014	CLONAZEPAM GTS 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR-M(MG)	Frasco	1.440	R\$ 2,00	R\$ 2.880,00
0015	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	BRAINFARMA/(GO)	Comprimido	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
0016	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA-S(SP)	Comprimido	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
0019	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA-S(SP)	Comprimido	36.000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
0022	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA-S(SP)	Frasco	120	R\$ 91,02	R\$ 10.922,40
0024	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25 MG	CRISTALIA-S(S)	Comprimido	4.800	R\$ 0,35	R\$ 1.680,00
0027	CLORIDRATO DE NALOXONA	HIPOLABOR-M(MG)	Ampola	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00

0029	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	ZYDUS/NIKKH(RJ)	Comprimido	48.000	R\$ 0,22	RS 10.560,00
0030	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	GEOLAB-GO(GO)	Comprimido	60.000	R\$ 0,11	RS 6.600,00
0038	DIAZEPAM 5 MG	NOVA QUIMIC(SP)	Comprimido	7.200	R\$ 0,07	RS 504,00
0059	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA-S(SP)	Frasco	720	R\$ 9,60	RS 6.912,00
0068	RISPERIDONA 1 MG	SANDOZ(SP)	Comprimido	18.000	R\$ 0,10	RS 1.800,00
0076	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML - (EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO)	HIPOLABOR-M(MG)	Frasco	960	R\$ 4,00	RS 3.840,00

Importa a presente em **R\$ 136.964,40** (Cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 04/08/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de Agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**

Titular/Pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:67BF2502**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05080003/2021**

Processo Administrativo nº 14040001

Objetivo: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN”.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Vencedor(es): ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 37.029.855/0001-55			Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Presidente Sarmiento, 1130, Alecrim - Natal - RN						
Representante: João Maria Reinaldo, CPF. 096.194.644-00						
Item	Produto	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0021	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	180	R\$ 2,56	RS 460,80
0025	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	TEUTO	Ampola	1.200	R\$ 10,51	RS 12.612,00
0026	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	HIPOLABOR	Ampola	360	R\$ 7,94	RS 2.858,40
0031	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA	Comprimido	1.800	R\$ 0,53	RS 954,00
0032	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	UNIAO QUIMICA	Comprimido	1.800	R\$ 0,45	RS 810,00
0033	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	TEUTO	Comprimido	18.000	R\$ 0,29	RS 5.220,00
0034	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Ampola	2.400	R\$ 1,02	RS 2.448,00
0036	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	Ampola	600	R\$ 5,21	RS 3.126,00
0037	DIAZEPAM 10 MG	GERMED	Comprimido	60.000	R\$ 0,06	RS 3.600,00
0039	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	Ampola	1.200	R\$ 0,75	RS 900,00
0040	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BLAU	Ampola	360	R\$ 21,92	RS 7.891,20
0041	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	CRISTALIA	Ampola	360	R\$ 3,62	RS 1.303,20
0042	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	TEUTO	Comprimido	18.000	R\$ 0,11	RS 1.980,00
0043	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMICA	Comprimido	60.000	R\$ 0,11	RS 6.600,00
0044	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIAO QUIMICA	Frasco	240	R\$ 3,89	RS 933,60
0045	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	CRISTALIA	Ampola	120	R\$ 3,52	RS 422,40
0046	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	180	R\$ 6,55	RS 1.179,00
0047	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500 MG	GEOLAB	Comprimido	48.000	R\$ 0,39	RS 18.720,00
0048	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 7,5/500 MG	EMS	Comprimido	1.440	R\$ 0,22	RS 316,80
0050	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIAO QUIMICA	Frasco	1.080	R\$ 2,48	RS 2.678,40
0051	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	Frasco	60.000	R\$ 0,18	RS 10.800,00
0052	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	Ampola	180	R\$ 6,59	RS 1.186,20
0053	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	GERMED	Comprimido	18.000	R\$ 0,29	RS 5.220,00
0056	LORAZEPAM 2 MG	LEGRAND	Comprimido	7.200	R\$ 0,13	RS 936,00
0057	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	SANOFI	Comprimido	18.000	R\$ 0,65	RS 11.700,00
0058	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA	Comprimido	24.000	R\$ 0,36	RS 8.640,00
0060	NITRAZEPAM 5 MG	GERMED	Comprimido	1.200	R\$ 0,19	RS 228,00
0061	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLAB	Comprimido	30.000	R\$ 0,24	RS 7.200,00
0062	OXCARBAZEPINA 300 MG	MEDLEY	Comprimido	10.800	R\$ 0,80	RS 8.640,00
0063	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	UNIAO QUIMICA	Frasco	300	R\$ 25,89	RS 7.767,00
0064	OXCARBAZEPINA 600 MG	RANBAXY	Comprimido	5.040	R\$ 1,50	RS 7.560,00
0065	PERICIAZINA GOTAS 1% SOLUÇÃO ORAL 20 ML	SANOFI	Frasco	96	R\$ 10,26	RS 984,96
0066	PERICIAZINA GOTAS 4% SOLUÇÃO ORAL 20 ML	SANOFI	Frasco	48	R\$ 19,91	RS 955,68
0067	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	240	R\$ 28,98	RS 6.955,20
0070	RISPERIDONA 2 MG	ACHE	Comprimido	36.000	R\$ 0,10	RS 3.600,00
0071	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	Comprimido	36.000	R\$ 0,10	RS 3.600,00
0073	TOPIRAMATO 25 MG	NOVA QUIMICA	Ampola	600	R\$ 9,77	RS 5.862,00
0074	TOPIRAMATO 50 MG	NOVA QUIMICA	Comprimido	36.000	R\$ 0,17	RS 6.120,00
0075	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG - (EQUIV. A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB	Comprimido	18.000	R\$ 0,20	RS 3.600,00
0077	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB	Comprimido	18.000	R\$ 0,51	RS 9.180,00

Importa a presente em **R\$ 184.848,84** (Cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 04/08/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de Agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal**JOÃO MARIA REINALDO**  
Titular/Pelo Fornecedor.**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:24B422CA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05080004/2021**

Processo Administrativo nº 14040001

Objetivo: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN”.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone:		Email:		
Endereço: Rua Ayrton Sena, 526, Capim Macio, Natal – RN.						
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF. 413.273.304-15						
Item	Produto	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALPRAZOLAM 0,5 MG	NOVAQUIMICA	Comprimido	7.200	R\$ 0,10	R\$ 720,00
0002	ALPRAZOLAM 1 MG	NOVAQUIMICA	Comprimido	21.600	R\$ 0,08	R\$ 1.728,00
0020	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	Frasco	360	R\$ 6,81	R\$ 2.451,60

Importa a presente em **R\$ 4.899,60 (Quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 04/08/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de Agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**  
Titular/Pelo Fornecedor.**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:DC7DF82B****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06080001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de São Tomé  
Prefeitura Municipal de São tomé  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 015-2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	GASOLINA COMUM. COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.
Quantidade:	110.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	6,27
Lance Final:	2,00 %
Valor Final:	6,14
Valor Total:	675.906,00
Adjudicado em:	23/08/2021 - 10:32:50
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	AUTO POSTO SAO TOME LTDA (04.839.900/0003-40)
Modelo:	GASOLINA ORIGINAL COMUM C
Item:	0002
Descrição:	OLEO DIESEL COMUM. COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASOLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.
Quantidade:	97.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,90

Lance Final:	2,00 %
Valor Final:	4,80
Valor Total:	468.195,00
Adjudicado em:	23/08/2021 - 10:32:50
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	AUTO POSTO SAO TOME LTDA (04.839.900/0003-40)
Modelo:	Óleo Diesel B S500 Original Comum
Item:	0003
Descrição:	OLEO DIESEL S10. COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE.
Quantidade:	143.000
Unidade de Fornecimento:	de Litro
Valor Referência:	4,98
Lance Final:	2,00 %
Valor Final:	4,88
Valor Total:	697.897,20
Adjudicado em:	23/08/2021 - 10:32:50
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	AUTO POSTO SAO TOME LTDA (04.839.900/0003-40)
Modelo:	Óleo Diesel B S10 Original Comum

**FILIPE NERI SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**AAFA7E31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 023/2021**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico Nº 023/2021, As autoridades competentes, ADJUDICAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	ADAPTADOR WIRELES USB 300N
Quantidade:	43
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	123,60
Valor Final:	26,00
Valor Total:	1.118,00
Adjudicado em:	23/08/2021 - 14:29:18
Nome da Empresa:	MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)
Modelo:	Adaptador Wifi S/fio 600 Mbps B/g/n Usb
Item:	0002
Descrição:	BATERIA para placa mãe 03 Volts
Quantidade:	44
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,25
Valor Final:	1,87
Valor Total:	82,28
Adjudicado em:	23/08/2021 - 14:29:18
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)
Modelo:	BR CABOS
Item:	0003
Descrição:	CABO DE EXTENSÃO PARA USB
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,20
Valor Final:	8,50
Valor Total:	119,00
Adjudicado em:	23/08/2021 - 14:29:18
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)
Modelo:	Y337006
Item:	0004
Descrição:	CABO DE FORÇA novo padrão brasileiro - 1,8m
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,20
Valor Final:	9,00
Valor Total:	324,00
Adjudicado em:	23/08/2021 - 14:29:18
Nome da Empresa:	MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)
Modelo:	Cabo de Forca 1,80m Xc-cf-04
Item:	0005
Descrição:	CABO HDMI
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,60
Valor Final:	10,00

Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	23/08/2021 - 14:29:18
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)
Modelo:	HMI8
Item:	0006
Descrição:	CABO PAR TRANÇADO Cabo de rede par trançado de 08 vias CAT5 (categoria 5), Padrão: IBM (PC/XT/AT) com 100m
Quantidade:	19
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	286,00

Valor Final: 87,00

Valor Total: 1.653,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)

Modelo: SFTV

Item: 0007

Descrição: CABO USB PARA IMPRESSORA

Quantidade: 31

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 19,80

Valor Final: 6,00

Valor Total: 186,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (10.867.569/0001-02) Modelo: CABOUSB2.0

Item: 0008

Descrição: CABO VGA

Quantidade: 17

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 36,60

Valor Final: 12,50

Valor Total: 212,50

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: VG18

Item: 0009

Descrição: CARTUCHO TONER 35 A: Cartucho de Impressão Laser CB435A, preto, Compatível.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 93,00

Valor Final: 21,00

Valor Total: 210,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 (17.279.907/0001-34)

Modelo: HP 35A

Item: 0010

Descrição: CARTUCHO TONER 36 A: Cartucho de Impressão a Laser CB436A, preto. ORIGINAL

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 250,00

Valor Final: 99,00

Valor Total: 990,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:27:25

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: CB436A

Item: 0011

Descrição: CARTUCHO TONER 36 A: Cartucho de Impressão a Laser CB436A, preto. Compatível.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 159,80

Valor Final: 21,00

Valor Total: 210,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 (17.279.907/0001-34)

Modelo: tone ce 36a

Item: 0012

Descrição: CARTUCHO TONER 48 A: Cartucho de Impressão a Laser CF248A, preto. Original.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 395,80

Valor Final: 69,00

Valor Total: 690,00  
Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:27:34  
Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: CF248A  
Item: 0013  
Descrição: CARTUCHO TONER 83 A: Cartucho de Impressão a Laser CE283AB, preto. COMPATÍVEL  
Quantidade: 16  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 120,80  
Valor Final: 27,00  
Valor Total: 432,00  
Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: CF283A  
Item: 0014  
Descrição: CARTUCHO TONER 85 A: Cartucho de Impressão a Laser CE285AB, preto. Compatível  
Quantidade: 38  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 122,80  
Valor Final: 26,00  
Valor Total: 988,00  
Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:27:34  
Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: CE285A  
Item: 0015  
Descrição: CARTUCHO TONER 85 A: Cartucho de Impressão a Laser CE285AB, preto. ORIGINAL  
Quantidade: 43  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 374,75  
Valor Final: 57,00  
Valor Total: 2.451,00  
Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:27:34  
Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: CE285A  
Item: 0016  
Descrição: CARTUCHO TONER SAMSUNG 111L Original (Impressora M 2020)  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 407,80  
Valor Final: 59,00  
Valor Total: 354,00  
Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:27:34  
Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: MLT-D111L  
Item: 0017  
Descrição: CARTUCHO TONER SAMSUNG 111S Original (Impressora M 2020)  
Quantidade: 9  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 365,80  
Valor Final: 69,00  
Valor Total: 621,00  
Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:27:34  
Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: MLT-D111S  
Item: 0018  
Descrição: CHIP TONER SAMSUNG MLT-D111L  
Quantidade: 6  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 48,75  
Valor Final: 17,00  
Valor Total: 102,00  
Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)

Modelo: CHIP USO SAMSUNG D111 1,8K  
Item: 0019  
Descrição: CHIP TONER SAMSUNG MLT-D111S  
Quantidade: 16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 58,75

Valor Final: 19,00

Valor Total: 304,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)

Modelo: CHIP USO SAMSUNG D111 1,8K - NOVA VERSAO

Item: 0020

Descrição: CONECTOR RJ45: Pacote com 100 unidades

Quantidade: 13

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 77,50

Valor Final: 15,00

Valor Total: 195,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: Microfacil Informatica Ltda Epp (08.010.923/0001-36)

Modelo: CONECTOR RJ45: Pacote com 100 unidades

Item: 0021

Descrição: COOLER PARA GABINETE, 12x12cm padrão.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 65,60

Valor Final: 20,00

Valor Total: 600,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)

Modelo: Bf-23b

Item: 0022

Descrição: COOLER PARA GABINETE, 8x8cm padrão.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 60,00

Valor Final: 14,00

Valor Total: 420,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: DX 1150D

Item: 0023

Descrição: COOLER PARA NOTEBOOK, interno padrão.

Quantidade: 18

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 154,75

Valor Final: 48,00

Valor Total: 864,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: DX 12F

Item: 0024

Descrição: FILTRO DE LINHA Mínimo com 5 tomadas, Régua Extensora com Novo Padrão Brasileiro, tripolares (2P T), Interruptor ligar/Desligar, Fusível de proteção, Anti-Chamas, De acordo com a norma NBR14146, Certificado pelo Inmetro, Tensão de entrada: AC 110-230 V 50- 60 Hz, Corrente máxima de saída: 10A 250V

Quantidade: 31

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 56,40

Valor Final: 23,90

Valor Total: 740,90

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (31.768.037/0001-98) Modelo: MEGATRON 6 TOMADAS

Item: 0025

Descrição: FONTE DE ALIMENTAÇÃO Potência real de 230W e pico de 450W, bivolt, 24 pinos na fonte, Conexões: 1 placa mãe, 1 SATA, 3 chicotes modulares HDD, 1 chicote modular FCC e 1 cabo de força

Quantidade: 31

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 239,80

Valor Final: 79,00

Valor Total: 2.449,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63) Modelo: FORTREK 450W  
Item: 0026  
Descrição: FUSÍVEL para estabilizador  
Quantidade: 53  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 7,50  
Valor Final: 2,50  
Valor Total: 132,50  
Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
Nome da Empresa: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (10.867.569/0001-02)

Modelo: 5A250V  
Item: 0027  
Descrição: HD INTERNO PARA COMPUTADOR DESKTOP Armazenamento: 1 Tb, Cache: 64mb, Rpm: 7.200RPM, Vel. Transferência: 6 Gb/s, Buffer: 8mb  
Quantidade: 26  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 492,00  
Valor Final: 282,00  
Valor Total: 7.332,00  
Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
Nome da Empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)

Modelo: TOSHIBA  
Item: 0028  
Descrição: HD INTERNO PARA NOTEBOOK Armazenamento: 1TB, Taxa de transferência de dados: 3 Gb/s. Buffer: 8mb  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 519,75  
Valor Final: 319,00  
Valor Total: 6.380,00  
Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
Nome da Empresa: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (14.402.647/0001-54)

Modelo: UD1000NOT  
Item: 0029  
Descrição: HD SSD 500GB  
Quantidade: 21  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 807,80  
Valor Final: 404,00  
Valor Total: 8.484,00  
Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63) Modelo: HD SSD 500GB

Item: 0030  
Descrição: KIT DE ROLETES DE TRACIONAMENTO para equipamento digitalizador Epson GT-S50, contendo um rolo de alimentação (paper feed roller) e um PAD de separação.  
Quantidade: 16  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 306,00  
Valor Final: 157,00  
Valor Total: 2.512,00  
Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
Nome da Empresa: Microfacil Informatica Ltda Epp (08.010.923/0001-36)

Modelo: KIT DE ROLETES DE TRACIONAMENTO GTS50  
Item: 0031  
Descrição: LÂMPADA PARA PROJETOR Luminosidade: 3.200 Lumens ou superior  
Quantidade: 16  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 682,50  
Valor Final: 459,00  
Valor Total: 7.344,00  
Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
Nome da Empresa: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (10.867.569/0001-02)

Modelo: V13h010l67  
Item: 0032  
Descrição: MEMORIA DDR3 4GB PARA COMPUTADOR DESKTOP  
Quantidade: 25  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 219,50

Valor Final: 151,00  
Valor Total: 3.775,00  
Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: DDR3 4GB  
Item: 0033  
Descrição: MEMORIA DDR3 4GB PARA NOTEBOOK  
Quantidade: 18  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 272,50  
Valor Final: 140,00  
Valor Total: 2.520,00  
Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: DDR3 4GB  
Item: 0034  
Descrição: MEMORIA DDR4 4GB PARA COMPUTADOR DESKTOP  
Quantidade: 24  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 299,75  
Valor Final: 160,00  
Valor Total: 3.840,00  
Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: DDR4 4GB  
Item: 0035  
Descrição: MEMORIA DDR4 4GB PARA NOTEBOOK  
Quantidade: 20  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 344,75  
Valor Final: 158,00  
Valor Total: 3.160,00  
Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: DDR4 4GB  
Item: 0036  
Descrição: MOUSE Mouse óptico de alta resolução, com 03 (três) botões, sendo um scroll para rolagem de tela.  
Quantidade: 71  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 24,67  
Valor Final: 7,90  
Valor Total: 560,90  
Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
Nome da Empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)

Modelo: MAXPRINT  
Item: 0037  
Descrição: PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK Fecho em zíper com dois puxadores, Interior acolchoado com duas alças internas de fixação para maior proteção ao equipamento, Divisórias internas com bolsos grandes em trama vazada, Bolso externo grande com fecho em velcro para acondicionar acessórios pequenos, Alça de ombro destacável com comprimento ajustável, Alça de mão para transporte, Pés emborrachados, Leve e durável, Confeccionada em microfibras, Cor: preta. Dimensão: para até 18”  
Quantidade: 16  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 233,00  
Valor Final: 58,90  
Valor Total: 942,40  
Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
Nome da Empresa: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (10.867.569/0001-02)

Modelo: NC18  
Item: 0038  
Descrição: PEN DRIVE 32GB Armazenamento de no mínimo 32Gb com Interface USB 2.0 ou superior

Quantidade: 48  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 53,33  
Valor Final: 29,00  
Valor Total: 1.392,00  
Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63) Modelo: PEN DRIVE 32GB

Item: 0039

Descrição: PEN DRIVE 8GB Armazenamento de no mínimo 8Gb com Interface USB 2.0 ou superior

Quantidade: 35

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 33,75

Valor Final: 23,00

Valor Total: 805,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63) Modelo: PEN DRIVE 8GB

Item: 0040

Descrição: PLACA DE REDE SEM FIO PCIE 150MBPS

Quantidade: 11

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 163,80

Valor Final: 51,00

Valor Total: 561,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)

Modelo: MULTILASER

Item: 0041

Descrição: PLACA DE REDE: Pci-e 10/100/1000, contendo conectividade ethernet com taxa mínima de transferência de dados de 1000 MB/s, interface PCI-e com padrões wireless IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3x, taxa de dados do modo half-duplex 10/100/1000Mbps e no do modo full duplex 20/200/2000Mbps, produto deve ser compatível com Windows 10 / 8.1 / 8/7. Devem acompanhar o Conteúdo do Pacote Adaptador de rede Gigabit PCI Express TG-3468 e Guia de Instalação Rápida, CD de recursos.

Quantidade: 13

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 177,60

Valor Final: 70,00

Valor Total: 910,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: DP 01

Item: 0042

Descrição: PLACA DE VÍDEO 64 bits, Clock efetivo: 6008 MHz, Capacidade: 2GB, Resolução máxima Digital: 4096 x 2160, Tipo de barramento: PCI-E 3.0, Garantia mínima de 12 meses

Quantidade: 13

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.222,50

Valor Final: 596,00

Valor Total: 7.748,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (10.867.569/0001-02) Modelo: AF7102048D3L5V3

Item: 0043

Descrição: REFIL DE TINTA COR AMARELO 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON

Quantidade: 90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 77,80

Valor Final: 29,00

Valor Total: 2.610,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:27:34

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: T504420

Item: 0044

Descrição: REFIL DE TINTA COR AMARELO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência	82,80
Valor Final:	29,00
Valor Total:	4.350,00
Adjudicado em:	23/08/2021 - 14:27:34
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)
Modelo:	T664420
Item:	0045
Descrição:	REFIL DE TINTA COR AMARELO GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,20
Valor Final:	14,00
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa:	MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 (17.279.907/0001-34)
Modelo:	EPSON L3150
Item:	0046
Descrição:	REFIL DE TINTA COR CIANO 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	82,80
Valor Final:	18,00
Valor Total:	1.620,00
Adjudicado em:	23/08/2021 - 14:27:34
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)
Modelo:	T504220
Item:	0047
Descrição:	REFIL DE TINTA COR CIANO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	82,80
Valor Final:	27,00
Valor Total:	4.050,00
Adjudicado em:	23/08/2021 - 14:27:34
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)
Modelo:	T664220
Item:	0048
Descrição:	REFIL DE TINTA COR CIANO GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,80
Valor Final:	43,00
Valor Total:	1.720,00
Adjudicado em:	23/08/2021 - 14:27:34
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)
Modelo:	GT52 C
Item:	0049
Descrição:	REFIL DE TINTA COR MAGENTA 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	82,80
Valor Final:	20,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	23/08/2021 - 14:27:34
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)
Modelo:	T504320
Item:	0050
Descrição:	REFIL DE TINTA COR MAGENTA 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	82,80
Valor Final:	14,00
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	23/08/2021 - 14:27:34

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: T664320

Item: 0051

Descrição: REFIL DE TINTA COR MAGENTA GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 88,80

Valor Final: 14,00

Valor Total: 560,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 (17.279.907/0001-34)

Modelo: GT52

Item: 0052

Descrição: REFIL DE TINTA COR PRETO 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 82,80

Valor Final: 34,00

Valor Total: 6.800,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:27:34

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: T504120

Item: 0053

Descrição: REFIL DE TINTA COR PRETO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON

Quantidade: 280

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 82,80

Valor Final: 14,00

Valor Total: 3.920,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 (17.279.907/0001-34)

Modelo: EPSON L200

Item: 0054

Descrição: REFIL DE TINTA COR PRETO GT51 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP

Quantidade: 70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 86,00

Valor Final: 19,00

Valor Total: 1.330,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:27:34

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: GT51

Item: 0055

Descrição: TECLADO USB AVANÇADO: Teclado ABNT2, preto, Com apoio, Teclado supermacio (indicado para portador de LER) Quantidade: 28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 176,80

Valor Final: 67,00

Valor Total: 1.876,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (10.867.569/0001-02)

Modelo: SLIM

Item: 0056

Descrição: TECLADO USB BÁSICO: Teclado ABNT2, preto.

Quantidade: 64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 52,00

Valor Final: 24,00

Valor Total: 1.536,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: 0014

Item: 0057

Descrição: ESTABILIZADOR 1.000VA Potência de 1.000VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos, porta fusível externo com 1 unidade reserva, 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses.

Quantidade: 26

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 420,00

Valor Final: 195,00

Valor Total: 5.070,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (14.402.647/0001-54) Modelo: ENERGY1000VA

Item: 0058

Descrição: ESTABILIZADOR 300VA Potência de 300VA. Entrada: 110/220 v. Saída: 110 v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos, porta fusível externo com 1 unidade reserva, 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 209,67

Valor Final: 110,00

Valor Total: 1.100,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (14.402.647/0001-54) Modelo: ENERGY330VA

Item: 0059

Descrição: ESTABILIZADOR 500VA Potência de 500VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos, porta fusível externo com 1 unidade reserva, 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses.

Quantidade: 44

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 356,00

Valor Final: 144,00

Valor Total: 6.336,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)

Modelo: MCM

Item: 0060

Descrição: GPS PORTÁTIL Características da tela / monitor: 4.3 x 3.6 cm (AxL) 128 x 160 pixels Transflectivo, Monocromático, Composição/Material: Componentes e plásticos, Alimentação: 2 pilhas AA, Rotas: Grava rotas e pontos de interesse (waypoints), Características de desempenho: Possui Mapa Base, Registra até 50 rotas e 1.000 pontos de interesse (waypoints), Inclui Cabo USB e Manual, Garantia de 12 meses, à prova de água,

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.497,25

Valor Final: 1.493,00

Valor Total: 5.972,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: Microfacil Informatica Ltda Epp (08.010.923/0001-36)

Modelo: GPS PORTÁTIL

Item: 0061

Descrição: HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB Capacidade de armazenamento: 1TB, Memória cache: 64 MB, Velocidade de Transferência de Dados: 4,8GB/S, Conexões USB 3.0, Sistema Operacional: Windows, Inclui Cabo USB, Garantia de 12 meses,

Quantidade: 14

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 495,00

Valor Final: 318,00

Valor Total: 4.452,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (31.768.037/0001-98) Modelo: WD WD10EURX

Item: 0062

Descrição: IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA Impressão a jato de tinta, função imprimir, conexão USB 2.0, acompanha: um cartucho de tinta preta, um cartucho de tinta tricolor, CD com software, fonte de alimentação, cabo de alimentação e cabo USB. Garantia mínima de 6 meses.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 679,75

Valor Final: 300,00

Valor Total: 600,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (14.402.647/0001-54)

Modelo: HP1000

Item: 0063

Descrição: IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Tipo de Impressão: monocromática, com Wireless, Tecnologia de impressão: laser, Velocidade do processador 500 MHz ou superior, Velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 18 ppm, Resolução de impressão - p&b: até 600 x 600 x 1 dpi, Memória interna: 16 MB, Ciclo de trabalho: até 8000 páginas, Manuseio de entrada de papel, padrão. Bandeja de entrada para 150 folhas, escaninho de saída para 100 folhas, capacidade máxima de saída (folhas): até 100 folhas, Tensão/Voltagem: 110V, A impressora deve acompanhar: 1 toner, CD com software e drivers, cabo de força, cabo USB, guia de instalação. 1 ano de Garantia.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.004,00

Valor Final: 999,00

Valor Total: 3.996,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: AT GONDIM DE ALMEIDA EPP (07.276.398/0001-32)

Modelo: BROTHER

Item: 0064

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Funções: Imprime, copia e digitaliza Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão colorida: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: Preto 33ppm Colorida 15ppm Resolução máxima do scanner: 1200 dpi Conectividade padrão: USB, Wi-Fi, Capacidade de entrada de papel: 100 folhas A4, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas A4 Voltagem: Bivolt, Capacidade Máxima de Impressão/mês: 10.000 páginas, Rendimento Impressão para 1 kit de tintas: 6.000 páginas Acompanha: 1 kit de garrafas de tinta originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares e Guia de instalação. Garantia: 1 Ano

Quantidade: 27

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.710,00

Valor Final: 1.178,00

Valor Total: 31.806,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Modelo: CANON

Item: 0065

Descrição: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA CCD OS2 leitor automático de códigos de barras por proximidade, Ergonômico, Fonte de luz: LEDs, luz vermelha visível, 632nm, Sensor: Linear, Visual (Led), Sonoro (Beep), comunicação: USB, Velocidade: 100 varreduras/seg, Distância de leitura: até 200mm, Códigos de Barras: Danfes, Boletos bancário (Febraban) - Todos os UPC / EAN / JAN - EAN128 Code

- Code39 - Code39 Full ASCII - Code32 / Italian Pharmacy - Code128 - CODABAR/NW7 - Interleave 25 - Industrial 25 - MSI/PLESSEY - Code 93 - GS1 DataBar, Acompanha manual e cabo usb, garantia mínima de 1 ano.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 290,00

Valor Final: 194,00

Valor Total: 388,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: Microfacil Informatica Ltda Epp (08.010.923/0001-36)

Modelo: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA CCD

Item: 0066

Descrição: MICROCOMPUTADOR DESKTOP: Processador: Intel Core i3 ou superior, Mínimo de 3.30Ghz, Sistema Operacional: Windows 10, 64 bit – em Português (Brasil), Memória: 4 GB de DDR4 a 2400 MHz, Disco Rígido: HD de 1 TB, Placa mãe: ASUS P8H61-M, Unidade Óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW), Com instalação do Office 2019 ou superior, e todos os programas padrões para seu funcionamento básico. Garantia de no mínimo 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.524,50

Valor Final: 1.380,00

Valor Total: 49.680,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (14.402.647/0001-54)

Modelo: UPD I3000

Item: 0067

Descrição: MINI RACK DE PAREDE 19" 6U X 470mm Especificação do Rack, Altura Externa 330mm, Altura Interna 06U (266mm), Largura Externa.570mm, Largura Interna 19" (482mm) \* Profundidade Externa..... 470mm, Profundidade Interna 450mm, Rack soldado e confeccionado em chapa de aço 1,5mm SAE 1010/1020, Porta frontal embutida na estrutura do rack, com fechadura e chave com segredo, Porta com armação de aço com visor em acrílico, Laterais embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação e fecho rápido, Base Inferior com abertura para passagem de cabos, Teto com abertura para passagem de cabos, Teto com abertura para ventilação forçada, Planos internos para fixação de equipamentos, em chapa de aço com espessura de 1,2mm, Dois planos frontais com opção de regulagem na profundidade, Planos com furos 9x9mm para instalação de porca gaiola, Rack com tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi – pó

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 766,00

Valor Final: 529,00

Valor Total: 1.058,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63)

Modelo: RACK 6U 19"

Item: 0068

Descrição: MONITOR LED 17" Tela: LED Widescreen, Tamanho: 17", Voltagem: Bivolt, garantia de 12 meses.

Quantidade: 31

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 763,33

Valor Final: 697,00

Valor Total: 21.607,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)

Modelo: Bm17d2hvw

Item: 0069

Descrição: MONITOR LED 21,5" Tela: LED Widescreen, Tamanho: 21,5", Voltagem: Bivolt, garantia de 12 meses.

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 903,33

Valor Final: 867,00

Valor Total: 17.340,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)

Modelo: Bm22d2hvW

Item: 0070

Descrição: NOBREAK BIVOLT 1200 VA voltagem 110/220

Quantidade: 16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 940,00

Valor Final: 631,00

Valor Total: 10.096,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (31.768.037/0001-98) Modelo: RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA COD. 4137

Item: 0071

Descrição: NOBREAK BIVOLT 700 VA voltagem 110/220

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 757,25

Valor Final: 539,00

Valor Total: 4.312,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (31.768.037/0001-98) Modelo: RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA COD. 4137

Item: 0072

Descrição: "NOTEBOOK TELA HD DE 15.6"" (1366 X 768), RETROILUMINADA POR LED, BORDA FINA E COM ANTIRREFLEXO, PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-1005G1 (NO MINIMO 2.2 GHZ, CACHE DE 4MB, DUAL-CORE, 10ª GERAÇÃO), MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM, 1 SLOT LIVRE), PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH, NO MINIMO HD 500GB OU 240 GB SSD DE 512 GB PCIE NVME M.2, BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA), WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), COM INSTALAÇÃO DO PACOTE OFFICE 2016 OU SUPERIOR E TODOS OS PROGRAMAS PADRÕES PARA SEU FUNCIONAMENTO BASE, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES E TODAS AS DEPENDÊNCIAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR."

Quantidade: 16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.200,00

Valor Final: 3.280,00

Valor Total: 52.480,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Modelo: ASUS

Item: 0073

Descrição: PROJETOR MULTIMÍDIA Luminosidade: Apresenta 3500 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida)1 e 3500 lumens de brilho em branco (saída de luz branca)1, com conexões HDMI, VGA, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO, USB, Resolução 1024x768 (XGA) ou superior, com conectividade Wireless, podendo conectar o projetor diretamente com o computador, tablet ou smartphone, Voltagem: Bivolt, Acompanha: Cabo de comunicação VGA/S-vídeo/DVI, Lâmpada com vida útil de 6000 (seis mil) horas ou superior, Controle Remoto e Bolsa para Transporte,

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.350,00

Valor Final: 1.948,00

Valor Total: 23.376,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: JUDENILDO E EMICARLA LTDA. ME. (07.887.781/0001-27)

Modelo: Projetor Goldentec GT3500 Full HD 3500 L

Item: 0074

Descrição: ROTEADOR WIRELESS 300MBPS DUAL ANTENA 5 dBi IPv6, Produto com no mínimo 01 ano de garantia.

Quantidade: 16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 162,33

Valor Final: 89,90

Valor Total: 1.438,40

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)

Modelo: Roteador Wireless N 300Mbps

Item: 0075

Descrição: SCANNER DE MESA DIGITAL Digitalizar os dois lados de um documento em uma mesma leitura, resolução de saída 75 a 1200dpi, velocidade de 35 páginas por minuto, alimentador automático com capacidade para até 50 folhas, conexão Usb, digitalização lenta para documentos delicados, digitalização direta para serviços de armazenamento na nuvem (exemplo: DropBox), Ciclo de trabalho de 4.000 folhas por dia, Resolução ótica 600 dpi, Velocidade de digitalização: 35 ppm/70 ipm. Acompanha cabo de alimentação, USB, manual e CD de instalação. Garantia mínima de 1 ano. Bivolt

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.763,33

Valor Final: 1.900,00

Valor Total: 11.400,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI - ME (11.113.866/0001-25)

Modelo: AV332U

Item: 0076

Descrição: SWITCH 24 PORTAS 24 portas 10/100 Mbps + 2 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática em todas as portas (N-Way), Pannel frontal com LEDs indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), Fonte de alimentação interna bivolt automática, Taxa de transferência de até 200 Mbps nas portas Fast Ethernet e 2.000 Mbps nas portas Gigabit Ethernet, Chipset Realtek e Vitesse, Gabinete para rack 19" com 1 U de altura, Guia de instalação em português

Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1.629,80  
 Valor Final: 640,00  
 Valor Total: 3.840,00  
 Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
 Nome da Empresa: JUDENILDO E EMICARLA LTDA. ME. (07.887.781/0001-27)

Modelo: Switch 24 Portas Fast D-Link DES-1024D 1  
 Item: 0077  
 Descrição: SWITCH 8 PORTAS Switch DES-1008D D-LINK de 10/100Mbps com modo de operação em Half ou Full Duplex.  
 Quantidade: 6  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 188,60  
 Valor Final: 63,00  
 Valor Total: 378,00  
 Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
 Nome da Empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)

Modelo: TP-LINK 1008  
 Item: 0078  
 Descrição: TABLET tela display: 8", tipo de tela: tft, sistema operacional: android 9.0 processador: quad-core 2 ghz, resolução: 1280x800 (wxga), conexão wi-fi, memória interna: 32gb, memória ram: 4gb, câmera traseira: 8mp, câmera dianteira: 2mp, com gps, com bluetooth, entradas: conexão usb 2.0, bateria: ions de lítio 5100 mah, acompanha: 1 carregador, cabos usb, estrator de chip e manual de usuário, garantia mínima de 1 ano.  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1.598,00  
 Valor Final: 1.090,00  
 Valor Total: 21.800,00  
 Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
 Nome da Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Modelo: SAMSUNG  
 Item: 0079  
 Descrição: CARTUCHO TONER SAMSUNG MLT-D2055L Original (Impressora SCX 4833FD)  
 Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 350,00  
 Valor Final: 94,00  
 Valor Total: 1.410,00  
 Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:27:34  
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)  
 Modelo: MLT-D205L  
 Item: 0080  
 Descrição: CARTUCHO TONER SAMSUNG MLT-D 2055L Original (Impressora SCX4833FD)  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 380,00  
 Valor Final: 45,00  
 Valor Total: 225,00  
 Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
 Nome da Empresa: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 (17.279.907/0001-34)

Modelo: SAMSUNG D2055  
 Item: 0081  
 Descrição: REFIL DE TINTA COR AMARELO 544 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON  
 Quantidade: 210  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 82,80  
 Valor Final: 37,00  
 Valor Total: 7.770,00  
 Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:27:34  
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: T544420  
 Item: 0082  
 Descrição: REFIL DE TINTA COR PRETO 544 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON  
 Quantidade: 270  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 82,80  
 Valor Final: 29,00  
 Valor Total: 7.830,00  
 Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:27:34

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: T544120

Item: 0083

Descrição: REFIL DE TINTA COR CIANO 544 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON

Quantidade: 210

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 82,80

Valor Final: 34,00

Valor Total: 7.140,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:27:34

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: T544220

Item: 0084

Descrição: REFIL DE TINTA COR MAGENTA 544 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON

Quantidade: 210

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 82,80

Valor Final: 34,00

Valor Total: 7.140,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:27:34

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: T544320

Item: 0085

Descrição: HD PRO WEBCAM: Resolução máxima: 1080 p / 30 fps - 720 p / 30 fps com foco automático e microfone embutido estéreo. Clipe universal pronto para tripé com encaixe para laptops, lcd ou monitores, compatível com: windows 10 ou posterior, windows 8, windows 7, funciona no modo usb video device, webcam com cabo de 1,5 m documentação do usuário, garantia de no mínimo 2 anos

Quantidade: 7

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 474,00

Valor Final: 99,00

Valor Total: 693,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 (22.361.150/0001-63) Modelo: WEB CAM FULL HD

Item: 0086

Descrição: CAIXA DE SOM PORTATIL PARA COMPUTADOR, potencia 6w,voltagem 220, conectividade USB.

Quantidade: 17

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 66,20

Valor Final: 57,00

Valor Total: 969,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: Microfacil Informatica Ltda Epp (08.010.923/0001-36)

Modelo: CAIXA DE SOM PORTATIL PARA COMPUTADOR

Item: 0087

Descrição: CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO Original

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 105,40

Valor Final: 61,00

Valor Total: 610,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: 122 PRETO

Item: 0088

Descrição: CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO Original

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 114,80

Valor Final: 65,00

Valor Total: 650,00

Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18

Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: 122 COLOR

Item: 0089

Descrição: CARTUCHO DE TINTA HP 622 PRETO Original

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 99,20  
 Valor Final: 60,00  
 Valor Total: 600,00  
 Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: 662 PRETO  
 Item: 0090  
 Descrição: CARTUCHO DE TINTA HP 622 COLORIDO Original  
 Quantidade: 13  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 104,40  
 Valor Final: 60,00  
 Valor Total: 780,00  
 Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
 Nome da Empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)

Modelo: 662 COLOR  
 Item: 0091  
 Descrição: IMPRESSORA MATRICIAL LX -350 EDG, TECNOLOGIA 9 PINOS COM UMA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 390 CPS, CONECTIVIDADE USB.  
 Quantidade: 2  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2.532,50  
 Valor Final: 1.884,00  
 Valor Total: 3.768,00  
 Adjudicado em: 23/08/2021 - 14:29:18  
 Nome da Empresa: JUDENILDO E EMICARLA LTDA. ME. (07.887.781/0001-27)

Modelo: Matricial LX-350

SÃO VICENTE/RN 23 DE AGOSTO DE 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente  
 Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EC8A7D58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 003/2021**

**1 – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - RN**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, SÃO VICENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do estabelecido pela **Lei 11.947/2009** e pela **Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, do Ministério da Educação, vem através deste tornar público que está realizando **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2021. Os interessados (grupos formais, informais e individuais) deverão apresentar o envelope contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda no horário das 07:00h às 15:00h, do dia 08/09/2021 e encerrando no dia 15/09/2021, devendo o envelope ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente-RN.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – Esta Chamada Pública tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2021, conforme especificações do **Anexo I**, deste Edital.

**3 – DA FONTE DE RECURSO**

3.1 - Serão utilizados para o pagamento do objeto da presente Chamada Pública, recursos federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e recursos próprios do Município.

**4 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

4.1– Poderão participar deste procedimento, somente:

**a)Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

**b)Grupo Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

**c)Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

4.2 – Os Envelopes n. 01 e n. 02, contendo respectivamente a Documentação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados (lacrados), com os seguintes dizeres:

**PREF. MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - CHAMADA PÚBLICA EDITAL N. 003/2021  
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
NOME DA PROPONENTE:**

**PREF. MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - CHAMADA PÚBLICA EDITAL N. 003/2021  
ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA  
NOME DA PROPONENTE:**

4.3 – Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015.

4.4 – Não poderão participar desta chamada:

- a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 – Lei de Licitações.
- b) Pessoas Jurídicas não detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

## **5 – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1 – O Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO – deverá conter:

### **5.1.1 – FORNECEDORES INDIVIDUAIS:**

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope n. 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme item 5.2 deste edital;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **5.1.2 - GRUPO INFORMAL:**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme item 5.2 deste edital;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **5.1.3 - GRUPO FORMAL:**

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) **Prova de Regularidade com o FGTS** – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- e) **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- f) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme item 5.2 deste edital;

## **- LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICADA AOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**5.2.1 – Para produtos de origem animal como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo:**

- a) O estabelecimento deve estar registrado no **Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM)** ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

**5.2.2 – Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N. 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988:**

a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

**5.2.3 – Paraprodutos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA):**

a) O estabelecimento deve ter **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, observando a validade desses documentos. Portanto, será exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

**5.2.4 – Paraprodutos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha:**

a) O estabelecimento deve ter **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N. 27/2010 da ANVISA. Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

**6 - ENVELOPE N. 02 – PROJETO DE VENDA**

6.1 – No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo III / IV / V (Modelo da Resolução CD/FNDE nº 04/2015).

6.2 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

6.3 – Os valores de referencia fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente Edital estão dispostos no **Anexo I**, deste Edital.

6.3.1 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.3.2 - A proposta deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I**.

6.3.3 – A proposta deverá conter o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes **poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.5 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será divulgada no acompanhamento da Chamada Pública na imprensa oficial do Município, no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, após término do prazo para apresentação dos projetos. O **resultado da seleção** será publicado **em até 2 (dois) dias após a publicação da relação de proponentes** e, no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para a assinatura do(s) contrato(s).

**7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 - Cada grupo de fornecedores (individual, formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 - A Comissão Especial para Elaboração de Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar, com a utilização do recurso do PNAE deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, que poderão fornecer os produtos previstos no **Anexo I**.

7.4 – Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução n. 4, de 2 de abril de 2015 do FNDE, a saber:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos de fornecedores do território rural;
- c) Grupo de projetos do estado;
- d) Grupo de projetos do País.

7.4.1 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e País;  
 c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.4.2 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;  
 b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;  
 c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

7.5 - No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5.1 – Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6 – Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7.4.

## 8 - DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, durante o ano de 2021, atendendo o cronograma de entrega da merenda Escolar, emitido pela Secretaria da Educação, com a indicação de datas e quantidades, conforme Anexo VI.

8.2 - A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2021 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

## 9 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9.1.1 – A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente contratado, não sendo aceitas notas em nome de cônjuges ou outros familiares.**

9.2 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9.3 - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

9.4 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9.5 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.016– Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche

1122 – 3.3.90.00.00.– Aplicações Diretas

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré-Escola

1122 – 3.3.90.00.00.– Aplicações Diretas

2.018 – Manutenção da Merenda Escolar PNAR – Ensino Fundamental

1122 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Após seleção e julgamento das propostas, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Licitações deste Município. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.4 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de SÃO VICENTE - RN.

**12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 12.1 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 12.2 – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;
- 12.3 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 12.4 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 12.5 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 12.6 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.
- 12.7 – Os núcleos de produção de produtos industrializadas deverão ter alvará de vigilância sanitária municipal.

**13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 13.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- 13.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;
- 13.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a contratada.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 - Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente pela comissão especial, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (84) 3436-0226 de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Este Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.
- 14.2 - A apresentação da proposta, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 14.3 - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei 8.666/93.
- 14.4 - Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;**  
**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**  
**ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO FORMAL;**  
**ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO INFORMAL;**  
**ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDAS – FORNECEDOR INDIVIDUAL.**

SÃO VICENTE, RN, 23 de agosto de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
 Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 003/2021**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Apres.	Ens. fundamental	Creche	Pré-escola	Quantidade total	Preço unitário (RS)	Preço total (RS)
1	<b>Acerola (Kg):</b> Fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediano e imediato. Livre de sujidades e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	Kg	150	50	40	240	5,00	1200,00
2	<b>Alface crespa (Kg):</b> íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	12	10	10	32	7,80	249,60
3	<b>Banana pacovan (Kg):</b> Fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	Kg	80	70	50	200	3,68	735,33
4	<b>Bebida láctea (L):</b> elaborada a partir de leite e ou leite em pó reconstituído, soro de leite em pó, açúcar, preparado de fruta, espessantes, conservantes, estabilizantes, fermento lácteo, aroma e corantes. Sabor morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Com certificação de inspeção estadual ou municipal pertinente. Produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. Transportada em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).	Kg	200	0	0	200	4,58	915,00

5	<b>Beterraba (Kg):</b> De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	40	20	20	80	4,33	346,13
6	<b>Batata doce (Kg):</b> Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	40	20	20	80	3,49	279,20
7	<b>Bolo de cenoura, sem cobertura (Kg):</b> produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com cenoura, farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.	Kg	120	0	0	120	21,98	2637,60
8	<b>Bolo de ovos (Kg):</b> produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.	Kg	120	0	0	120	20,98	2517,60
9	<b>Cebola branca (Kg):</b> extra, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, firme, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	Kg	60	30	30	120	3,43	411,20
10	<b>Cebolinha fresca (Kg):</b> deverão estar frescas, intactas e firmes, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	Kg	10	3	3	16	11,60	185,60
11	<b>Cenoura (Kg):</b> Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	Kg	60	30	30	120	4,10	491,60
12	<b>Coentro fresco (Kg):</b> deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	Kg	10	3	3	16	9,60	153,60
13	<b>Couve-folha (Kg):</b> Folhas frescas, intactas e firmes, coloração uniforme, sem sujidades. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	Kg	10	3	3	16	11,30	180,80
14	<b>Feijão verde (Kg):</b> De cor verde, 1ª qualidade, inteiro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larva ou sujidade. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação, devendo ser orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes	Kg	80	20	20	120	12,50	1499,60
15	<b>Goiaba (Kg):</b> fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes	Kg	100	50	50	200	4,33	865,33
	<b>Goma de mandioca (Kg):</b> produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos ou em pedaços, isenta de sujidades, substância terrosa e sujeiras, em embalagem plástica transparente atóxica.	Kg	0	40	40	80	4,85	387,60
16	<b>Jerimum caboclo (Kg):</b> fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	60	30	30	120	3,73	447,60
17	<b>Jerimum Leite (Kg):</b> fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	60	30	30	120	3,19	382,80
18	<b>Leite integral pasteurizado (L):</b> produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação, acondicionado em saco de polietileno, embalagem plástica contendo informações de procedência, informação nutricional, número de lote e prazo de validade. Inspeção municipal ou estadual pertinente. Transportado em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).	L	200	100	100	400	3,59	1436,00
19	<b>Limão Tahiti:</b> fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	20	10	10	40	3,74	149,60
20	<b>Macaxeira (Kg):</b> raízes com porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	60	30	30	120	3,39	407,20
21	<b>Melancia (Kg):</b> fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	100	90	90	280	1,59	446,13
22	<b>Melão (Kg):</b> fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. KG 1.840 R\$ 3,91 R\$ 7.194,40 Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo imediato e mediano. Livre de sujidades, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos.	Kg	100	90	90	280	2,93	819,47
23	<b>Mamão (Kg):</b> tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	100	90	90	280	1,99	558,13
24	<b>Manga (Kg):</b> fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	100	90	90	280	3,90	1091,07
25	<b>Maracujá (Kg):</b> fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo imediato e mediano. Livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos.	Kg	150	25	25	200	5,33	1065,33
26	<b>Pimentão (Kg):</b> fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.	Kg	40	10	10	60	5,33	319,60
27	<b>Polpa de fruta, sabor abacaxi (Kg):</b> de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	Kg	100	90	90	280	12,00	3360,00
28	<b>Polpa de fruta de caju (Kg):</b> de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	Kg	100	90	90	280	12,00	3360,00
	<b>Polpa de fruta de acerola (Kg):</b> de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	Kg	180	50	50	280	11,50	3220,00
29	<b>Polpa de Caju (Kg):</b> de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	Kg	180	50	50	280	14,00	3920,00
30	<b>Polpa de Goiaba (Kg):</b> de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	Kg	100	90	90	280	11,50	3220,00
31	<b>Polpa de fruta de manga (Kg):</b> de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como n° de registro no MAPA.	Kg	100	90	90	280	11,50	3220,00
	<b>Salsa fresca (Kg):</b> isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	Kg	40	20	20	80	22,40	1792,00

32	Tomate vermelho comum (Kg): fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme e apresentando grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	60	30	30	120	5,16	619,20
-								42.894,60

O total previsto para este fornecimento é de R\$ 42.894,60 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

## ANEXO II

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 003/2021 MINUTA DO CONTRATO N. ..../2021

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeita (a) Municipal, o (a) Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede administrativa na Av. \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. ..../2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2021.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos Fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.016– Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Creche  
1122 – 3.3.90.00.00.– Aplicações Diretas

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar Educação Infantil PNAE – Pré-Escola  
1122 – 3.3.90.00.00.– Aplicações Diretas

2.018 – Manutenção da Merenda Escolar PNAE – Ensino Fundamental  
1122 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

#### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;  
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;  
fiscalizar a execução do contrato;  
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 001/2021, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser reNindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2021.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (Município), \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

Prefeito Municipal Contratada  
(Agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

### ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 003/2021					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município / UF:		
5. E-mail:			6. DDD / Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:		10. Agência:	
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante Legal:			16. CPF:		17. DDD / Fone:
18. Endereço			19. Município / UF:		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC</b>					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:			7. CPF:		
<b>III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 001/2021					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone / E-mail:	

### ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 003/2021					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município / UF:		
5. E-mail:			6. DDD / Fone:		7. CEP:
8. Organizado por Entidade Articuladora (EA): ( ) Sim ( ) Não			9. Nome EA:		10. E-mail / Fone:
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:	3. DAP:	4. Banco:	5. Agência:
					6. Conta Corrente
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC</b>					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:			7. CPF:		
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unitário	6. Valor Total
					Total do Agricultor:
					Total do Agricultor:
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 001/2021					
<b>V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total / Produto	6. Cronograma entrega
<b>Total do Projeto:</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone / E-mail:	
				CPF:	
Local e data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

### ANEXO V

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 003/2021					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. CEP:
6. E-mail:			7. DDD / Fone:		8. Nº DAP Física:
9. Banco:			10. Agência:		11. Conta Corrente:

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 001/2021					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:					7. CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone / E-mail:
					CPF:

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:4FD539A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 CONTRATO Nº 20210317**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 00000034/2021

**CONTRATO Nº.....:** 20210317

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O).....:** JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME., sob o nº CNPJ 34.307.903/0001-31, estabelecida à ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, Destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 39.398,58(trinta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002432	Cal Virgem - Marca.: AGENOR DO CAL	UNIDADE	60,00	10,800	648,00
002895	Arames recozidos - Por kg - Marca.: GERDAU	QUILO	5,00	20,050	100,25
002896	Argamassa AC I, 15 kg. - Marca.: BQMIL	PACOTE	10,00	7,800	78,00
002897	Argamassa AC II, 20 kg. - Marca.: BQMIL	PACOTE	20,00	10,640	212,80
002898	Argamassa AC III, 15 kg. - Marca.: BQMIL	PACOTE	10,00	18,400	184,00
002899	Argamassa AC III, 20 kg. - Marca.: BQMIL	PACOTE	20,00	24,850	497,00
002952	caixa de porta 2,10 x 0,80 - Marca.: MASSARANDUBA	UNIDADE	4,00	120,550	482,20
002953	caixa de porta 2,10 x 0,90 - Marca.: MASSARANDUBA	UNIDADE	4,00	119,900	479,60
002966	Cimento, saco de 50kg - Marca.: ELO	UNIDADE	140,00	28,300	3.962,00
002974	Compensado 220x160 10mm - Marca.: ULIANA	FOLHA	3,00	109,000	327,00
002976	Compensado 220x160 15mm - Marca.: ULIANA	FOLHA	3,00	129,400	388,20
002977	Compensado 220x160 4mm - Marca.: ULIANA	FOLHA	3,00	59,400	178,20
002997	Fechadura ext. BL. - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	2,00	41,930	83,86
002998	Fechadura int. AL. Com puxador - Marca.: SILVANA	UNIDADE	5,00	29,120	145,60
002999	Fechadura int. alavanca - Marca.: SILVANA	UNIDADE	7,00	27,710	193,97
003001	Ferro - - Marca.: BELGO	METRO	40,00	2,700	108,00
003002	Ferro 3/8 - Marca.: BELGO	METRO	30,00	6,320	189,60
003003	Ferro 4.2 - Marca.: BELGO	METRO	30,00	1,700	51,00
003004	Ferro 5/16 - Marca.: BELGO	METRO	100,00	4,230	423,00
003023	Janelão de correção em madeira 1,20 x 0,80 - Marca.: CAVALCANTE	UNIDADE	5,00	232,000	1.160,00
003024	Janelão de correção em madeira 1,50 x 0,80 - Marca.: CAVALCANTE	UNIDADE	5,00	256,000	1.280,00
003030	Janelão em madeira 1,20 x 0,80 - Marca.: CAVALCANTE	UNIDADE	1,00	229,000	229,00
003031	janelão em madeira 1,50 x 0,80 - Marca.: CAVALCANTE	UNIDADE	1,00	249,000	249,00
003033	Laje pré-moldada simples. - Marca.: PREMOLDADO JUCUR	METRO QUADRADO	40,00	43,900	1.756,00
003051	Massa corrida 18 L - Marca.: SBRAS	UNIDADE	5,00	29,800	149,00
003112	Piso de cerâmica antiderrapante, tipo A, 45 x 45 - M arca.: CERBRAS	METRO QUADRADO	30,00	24,000	720,00
003122	porta almofadada externa 2,10 x 0,90 - Marca.: CAVALCANTE	UNIDADE	4,00	399,000	1.596,00
003123	porta almofadada externa 2,10 x 0,70 - Marca.: CAVALCANTE	UNIDADE	4,00	389,000	1.556,00
003129	porta laminada 2,10 x 0,80 - Marca.: FAPS	UNIDADE	5,00	99,900	499,50
003130	porta laminada 2,10 x 0,70 - Marca.: FAPS	UNIDADE	5,00	99,900	499,50
003132	Porta sanfonada 0,60 x 2,10 - Marca.: NOVA FORMA	UNIDADE	2,00	85,900	171,80
003133	Porta sanfonada 0,70 x 2,10 - Marca.: NOVA FORMA	UNIDADE	2,00	85,900	171,80
003137	Prego de alisais ó.17 sem cabeça - Marca.: BELGO	QUILO	3,00	17,900	53,70
003139	Prego ripar 14/15 - Marca.: BELGO	QUILO	2,00	18,900	37,80
003144	Rejunte p/ piso cerâmico tipo I, pacote com 1 kg - M arca.: BQMIL	PACOTE	20,00	2,900	58,00
003150	Solvente para tintas, embalagem de 1 L. - Marca.: TH INSOL	LITRO	5,00	11,800	59,00
003161	Telha colonial, tipo A (primeira). - Marca.: MARIETE GUEDES	MILHEIRO	3,00	577,000	1.731,00
003162	Telha colonial, tipo B (segunda). - Marca.: MARIETE GUEDES	MILHEIRO	3,00	471,000	1.413,00
003164	Telha Brasilit ou similar 2,44m X 50cm - Marca.: BRA SILIT	UNIDADE	10,00	23,050	230,50
003167	Tijolo comum - Marca.: BARRADÃO	MILHEIRO	5,00	498,000	2.490,00
003168	Tijolo de 08 furos. - Marca.: SANTA RITA	MILHEIRO	5,00	589,000	2.945,00
003176	Tinta para piso e asfalto, várias cores (lata 18 lit ros) - Marca.: SBRAS	LATA	1,00	120,000	120,00
003332	Caixa d'água polietileno, 2.000 lt - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	1.031,800	2.063,60
003334	Caixa descarga Plástico externa - Marca.: ASTRA	UNIDADE	2,00	37,300	74,60
003377	Lavatório em lousa com coluna 45x38cm - Marca.: LOGA	UNIDADE	3,00	78,700	236,10
003713	Tubo esgoto 75 - Marca.: FORTLEV	METRO	20,00	13,000	260,00
003715	Tubo esgoto 150 - Marca.: FORTLEV	METRO	20,00	43,790	875,80
004118	Barrote 2 X 3 - Marca.: ANGELIN Barrote 2 X 3	METRO	70,00	11,700	819,00

004156	Tábua de madeira mista - Marca.: MADECOMP	METRO QUADRADO	40,00	70.000	2.800,00
005792	TUBO PVC SOL MARRON 20MM - Marca.: FORTLEV	METRO	50,00	2,680	134,00
005793	TUBO PVC SOL MARRON 25 - Marca.: FORTLEV	METRO	40,00	3,550	142,00
005794	TUBO PVC SOL MARRON 32 - Marca.: FORTLEV	METRO	50,00	6,800	340,00
007598	Piso de cerâmica, tipo A 34X34 - Marca.: CERBRAS	METRO QUADRADO	30,00	22,400	672,00
007599	Piso de cerâmica, tipo A 38X 38. - Marca.: CERBRAS	METRO QUADRADO	30,00	22,600	678,00
008142	Assento para vaso sanitário acoplado almofadado - M arca.: GRANPLAST Assento para vaso sanitário acoplado almofadado, em poliuretano, almofadado com sobre tampa brilhante, de cobertura total, na cor branca; dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos, compatível com bacia sanitária compatível com bacia sanitária de qualquer fabricante, modelo convencional; na forma oval, fornecido com parafusos e porcas borboletas em polipropileno	UNIDADE	4,00	51,000	204,00
008145	COLUNA PARA LAVATÓRIO (PIA DE BANHEIRO) - Marca.: LO GASA	UNIDADE	3,00	54,400	163,20
008160	TUBO PVC SOL. MARRON 40mm - Marca.: FORTLEV	METRO	20,00	10,500	210,00
008161	vaso sanitário acoplado - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	2,00	319,900	639,80
008162	VASO SANITARIO SIMPLES - Marca.: LOGASA	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
018853	TUBO PVC SOL MARRON 50 - Marca.: FORTLEV	METRO	40,00	14,200	568,00
019062	ferro 3/8" maciço liso - Marca.: AÇO CEARENSE	METRO	20,00	7,100	142,00
029990	PREGO CAIXA 18/27 - Marca.: BELGO	QUILO	3,00	14,900	44,70
029991	PREGO LINHA 3.112/8 - Marca.: BELGO	QUILO	2,00	18,000	36,00
051262	PREGO CAIBRAL 3/8 - Marca.: BELGO	QUILO	3,00	14,900	44,70
062272	TUBO DE ESGOTO.40 - Marca.: FORTLEV TUBO DE ESGOTO.40	METRO	20,00	4,660	93,20
VALOR GLOBAL					R\$ 39.398,58

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.041 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações  
**VIGÊNCIA.....:** 20 de agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de agosto de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portadora do CPF nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA:** RAYSSA BATISTA LOPES, portadora do CPF: 084.452.914-16

**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, portadora do CPF: CPF:072.619.107-83

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9FDB3BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021. PROCESSO: N.º 129.007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos periféricos de informática e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Poder Executivo do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, conforme especificações constantes neste termo de referência. Assinatura da Ata 20.08.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: VIA NOVITA LTDA ME

CNPJ: 04.447.180/0001-05

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, UBERABA, CURITIBA/PR, CEP: 81.570-270

REPRESENTANTE: ERLON MACHADO FERREIRA CPF: 053.013.379-20

E-MAIL: licitacao01@vianovita.com.br TEL.: (41) 3058-4748

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	"MICROCOMPUTADOR INTEL I7 9700 / 8GB / SSD 500GB / MONITOR 19.5" "	PROPRIA - SE3217	15	UND	4.000,00	60.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>60.000,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Erlon Machado Ferreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
 João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**F0D4EAF3

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021. PROCESSO: N.º 129.007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos periféricos de informática e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Poder Executivo do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, conforme especificações constantes neste termo de referência. Assinatura da Ata 20.08.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: M. A. S. CAVALCANTI

CNPJ: 29.183.560/0001-00

ENDEREÇO: AV. CORONEL MARTINIANO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000

REPRESENTANTE: MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI CPF: 082.404.644-75

E-MAIL: dgibyte.licitacao@gmail.com TEL.: (84) 3417-1474

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	HD 500GB	SEAGATE - PIPELINE	15	UND	105,00	1.575,00
29	HUB USB 4 PORTAS	SPEED	20	UND	16,00	320,00
34	MOUSE OPT USB 800DPI	MULTILASER - MO300	50	UND	7,05	352,50
39	CABO LÓGICO USB PARA IMPRESSORA	EXBOM - U2AMB20	50	UND	7,50	375,00
63	ROTEADOR 1 PORTA 10/100 S/FIO N 300MBPS	MERCUSYS - MW301R	8	UND	67,00	536,00
64	ROTEADOR 4P 10/100 S/FIO N 300MBPS	MERCUSYS - MW301R	10	UND	84,00	840,00
65	ROTEADOR 4 PORTAS WAN/LAN	MERCUSYS - MW301R	8	UND	81,00	648,00
69	LEITOR CÓD. DE BARRAS LASER	JETWAY - JL200	5	UND	125,00	625,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>5.271,50</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marília Ana Santos Cavalcanti – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:878479D7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021. PROCESSO: N.º 129.007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos periféricos de informática e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Poder Executivo do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, conforme especificações constantes neste termo de referência. Assinatura da Ata 20.08.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: MARCO A B DE MELO

CNPJ: 03.911.717/0001-83

ENDEREÇO: RUA WALTER DUARTE PEREIRA, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.082-470

REPRESENTANTE: MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO CPF: 008.280.704-31

E-MAIL: marco.mminfo@gmail.com TEL.: (84) 3217-6127

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR WIFI S/FIO 600 MBPS B/G/N ANTENA USB	Ralink	25	UND	21,99	549,75
2	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E	EXBOM	400	UND	0,15	60,00
5	GRAVADOR CD/DVD USB	BLUECASE - Bgde-02	3	UND	139,99	419,97
6	GRAVADOR CD/DVD	LG - Gh24nsco	3	UND	72,99	218,97
8	HD 1TB	SEAGATE - St1000dm0	15	UND	230,00	3.450,00
9	PLACA MÃE LGA 1151 COMPATIVEL COM 9ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES	ASROCK - H310CM-HDV	15	UND	525,00	7.875,00
14	PLACA DE VIDEO RADEON RX 550 4GB GDDR5 128 BITS	AFOX - AFRX550-4096D5H4-V5	3	UND	1.144,99	3.434,97
15	PROCESSADOR INTEL PENTIUM G5420	INTEL	15	UND	496,00	7.440,00
16	PROCESSADOR INTEL CORE I3-9100	INTEL	10	UND	1.199,00	11.990,00
17	PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400	INTEL	10	UND	1.399,00	13.990,00
20	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB	Patriot - PSD34G1600L81S	5	UND	140,00	700,00
33	MOUSE PAD	JD Ink-Jet	50	UND	3,90	195,00
37	CABO HDMI 1.4	MABOX	10	UND	11,97	119,70
38	CABO DE ENERGIA 3 PINOS PARA DESKTOP	X-CELL	50	UND	8,50	425,00
40	CARREGADOR DE NOTEBOOK 19 W 3,4 AMPERES	CXP - MY-120W	12	UND	74,00	888,00
41	CABO USB/MINI USB 5 PIN MACHO 1,5M	MULTILASER - WI197	5	UND	13,00	65,00
42	CABO USB EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 2.5M	MULTILASER - WI026	5	UND	9,00	45,00
43	CABO USB EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 5M C/CHIP	COMTAC - 9093	5	UND	99,99	499,95
45	CABO USB P/ IMPRESSORA 1.8M A-M/B-M	EXBOM - CBX-U2AMB20	10	UND	5,50	55,00
46	CABO USB MICRO 3.0 A-M/B-M	MULTILASER - WI275	15	UND	20,99	314,85
47	CABO VGA DB15-M/DB15-M 10M C/FILTRO	COMTAC - 9188	15	UND	84,90	1.273,50
55	ESTABILIZADOR 2000 VA	KITEC - PRK20B	10	UND	399,00	3.990,00
57	ESTABILIZADOR 500VA	KITEC - PRK5B	10	UND	87,99	879,90
58	NOBREAK 600VA	RAGTECH	20	UND	396,00	7.920,00
59	NOBREAK 1400VA	TS SHARA	10	UND	699,00	6.990,00
67	SWITCH KVM	EXBOM - KVM-2U	5	UND	199,00	995,00
68	GABINETE ATX C/ FONTE 500W NOMINAL	Mm Informatica - Gm-06kt	10	UND	210,99	2.109,90
72	"MONITOR 18,5" "	BLUECASE - Bm19x5hvW	15	UND	649,00	9.735,00
73	MONITOR 19,5" "	BLUECASE - Bm195KIHVW	10	UND	649,00	6.490,00
75	MICROCOMPUTADOR INTEL I5 9400 / 8GB / SSD 240GB	MM INTEL I5 9400 / 8GB / SSD 240GB	15	UND	2.268,00	34.020,00
77	"NOTEBOOK 14" CELERON N3350 / 4GB / 500GB / WIN10"	POSITIVO - C4500D	5	UND	2047,00	10.235,00
79	NOTEBOOK I5-10210U/8GB/1TB/WIN10	SAMSUNG - NP550XDA-KF4BR	5	UND	4.309,00	21.545,00
82	CAIXA AMPLIFICADA 150W RMS	MULTILASER - Sp336	10	UN	449,00	4.490,00
83	SERVIDOR com PROCESSADOR INTEL GERAÇÃO 2019Processador mínimo: Intel Xeon E-2124 Quad Core 3.3GHZ - Cache: 8MB - HaswellMemória mínima: 8GB (1x8GB) Single Rank x8 DDR4-2600 UnbufferedSlots de memória: 4 slots disponíveis - (máx 64GB)Velocidades suportadas:2600 MHZ.Capacidades aceitas: 8GB e 16GB.	LENOVO - DCG ST50 E-2224G	1	UN	7.890,00	7.890,00
85	MULTIFUNCIONAL LASER Máximo 1200 × 1200 dpiescaneando com o	ELGIN - M6550NW	10	UN	1.290,00	12.900,00

	driver WIA em Windows® XP, Windows Vista®, Windows® 7, Windows® 8 e Windows® 8.1 (resolução de até 19200 x 19200 dpi pode ser selecionada usando o utilitário scanner)					
86	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI	HP - 416	15	UN	999,99	14.999,85
87	MULTIFUNCIONAL LASER PARA AMBIENTES DE NEGÓCIOS COM REDE Tecnologia de Impressão - Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo tamanho) - Touchscreen Colorido de 3,7 Tamanho do Papel (máximo) - Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício) Velocidade de Impressão (máximo) - Até 42/40 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão - Até 1200 x 1200 dpi Emulações - PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3&#9830, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 Memória (padrão/máxima) 512MB / 512MB Duplex Automático - Para impressão e para cópia/digitalização/fax em uma única passagem Capacidade de Entrada de Papel (máxima) - Bandeja com capacidade até 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas Capacidade de entrada opcional (máxima) - Até 1.340 folhas com bandejas opcionais Capacidade de saída (máxima) - 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima) Alimentador Automático de Documentos - Até 70 folhas Interface Padrão - Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade	HP - M428FDW	10	UN	3.600,00	36.000,00
90	Câmera Digital Compacta Referência Nikon Coolpix ou similar de igual e/ou superior qualidade. Resolução de 16MP f/3-6.5. Sensor CMOS de 6.17mm x 4.55mm. Tela de 3". Zoom óptico de 40x. 20MB de memória interna. Com foco manual e automático. A velocidade máxima do obturador é de 1/1500s. Zoom digital de 4x. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth. Lente incluída: Nikkor 4.0-160 mm f/3-6.5 VR.	OLIMPUS - VG-180	1	UN	2.100,00	2.100,00
93	MICROFONE ESTÉREO ME-1 - COMPATÍVEL COM A CÂMERA DSLR Tipo Microfone condensador de eletreto traseiro 2- Número de canais 2 (estéreo) 3- Direcionalidade Unidirecional 4- Frequência de resposta 70-16.000 Hz 5- Sensibilidade -42 dB ± 3 dB (0 dB=1 V/Pa, 1 kHz) 6- Relação sinal-ruído 60 dB ou mais 7- Impedância de saída 2.200 Ω &#937, ou menor 8- Fonte de alimentação Forneida pela câmera 9- Conector Conector minipino estéreo em L banhado a ouro (&#966, 3,5 mm) 10- Filtro de graves Controlado pelo interruptor de filtro de graves (ON/OFF) 11- Acessórios fornecidos Corpo do microfone, proteção tapa-vento e estojo flexível.	Nikon - Me-1	1	UN	690,00	690,00
94	MICROFONE SEM FIO LAPELA WIRELESS DUAL CHANNEL UHF Receptor sem fio de canal duplo 48 canais UHF Modo STEREO / MONO selecionável Função Mute Programável Entrada de microfone e linha Receptor com suporte para montagem em Câmera Monitoramento de som por saída de fone de ouvido (Receptor) Inclui microfone omnidirecional Lapela Inclui cabo de saída XLR, cabo estéreo O alcance da operação pode atingir até 100m (sem obstáculo) Fonte de alimentação: Duas pilhas AA em cada aparelho (02 Transmissores e 01 Receptor)	Lorben - GT432	1	UN	999,00	999,00
95	TRIPÉ PROFISSIONAL COM CABEÇA HIDRÁULICA Bases dos pés de borracha. Cabeça de fluido hidráulico. Rotação da cabeça de 360° com trava da rotação e manopla de ajuste da inclinação da cabeça. Placa de engate rápido com pino de segurança. Sapata com parafuso padrão de câmeras e filmadoras tamanho ¼. Altura regulável do tripé de no mínimo 1,50 metros.	TOMATE - Mtg-103	1	UN	499,00	499,00
96	SMARTPHONE IOS Processador: 2.1.1 - terceira geração, 2.2 - memória interna mínima de 128 gb de armazenamento, memora ram 4gb - 2.3 - tela retina hd led widescreen multi-touch de 4,7 polegadas, 2.4 - resolução de 1334 x 750 pixels a 326 ppp, 2.5 - conexões: 2.5.1 - wi-fi 6 802.11ax com mimo 2x2, 2.5.2 - bluetooth 5.0, 2.5.3 - 4g (desbloqueado), 2.6 - sistema operacional ios 13 ou superior, 2.7 - câmera grande-angular de 12 mp, 2.8 - zoom digital até 5x, 2.9 - câmera frontal 7 mp, 2.10 - estabilização óptica de imagem, 2.11 - gravação de vídeo 4k a 24 qps, 30 qps ou 60 qps, 2.12 - gravação de vídeo hd de 1080p a 30 qps ou 60 qps, 2.13 - segurança: sensor de impressão digital integrado ao botão de início, 2.14 - resistente a água, respingos e poeira classificado como ip67 segundo a norma iec 60529, 2.15 - conector lightning, 2.16 - cor: preto,	SAMSUNG - A51	2	UN	2.999,00	5.998,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>245.485,31</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marco Aurélio Barros de Melo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**A59871E7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021. PROCESSO: N.º 129.007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos periféricos de informática e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Poder Executivo do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, conforme especificações constantes neste termo de referência. Assinatura da Ata 20.08.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR

CNPJ: 28.862.607/0001-08

ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, JARDIM SUMARE, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR, CEP: 86.430-000

REPRESENTANTE: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR CPF: 094.386.249-37

E-MAIL: i9distr@outlook.com TEL.: (43) 3534-4703

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	TABLET QUAD-CORE INTEL ATOM X3 1.2GHZ. 3G/2G MEMORIA INTERNA 8GB	MULTILASER - M7 3G PLUS NB304	5	UND	669,99	3.349,95
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>3.349,95</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Israel Motta de Souza Junior – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**9C02BE7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021. PROCESSO: N.º 129.007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos periféricos de informática e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Poder Executivo do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, conforme especificações constantes neste termo de referência. Assinatura da Ata 20.08.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI  
CNPJ: 21.062.777/0001-50  
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RIBEIRO, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58.865-000  
REPRESENTANTE: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS CPF: 027.380.014-08  
E-MAIL: alfaeletromoveis.sb@gmail.com TEL.: (83) 3444-2903

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	MICROCOMPUTADOR INTEL I3 9100 / 4GB / SSD 240GB. GARANTIA DE 12 MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL	VALIANTY - PRO H31 / VALIANTY - M19HC	15	UND	1.885,00	28.275,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>28.275,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**04AACD58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021. PROCESSO: N.º 129.007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos periféricos de informática e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Poder Executivo do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, conforme especificações constantes neste termo de referência. Assinatura da Ata 20.08.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI  
CNPJ: 31.768.037/0001-98  
ENDEREÇO: BR 101, DISTRITO INDUSTRIAL, CONDE/PB, CEP: 58.322-000  
REPRESENTANTE: EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE CPF: 052.613.584-00  
E-MAIL: licitacao@grupomoov.com TEL.: (81) 4102-7444

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	CABO HDMI 15M 1.4	EXBOM - CBX-H150CM	10	UND	97,85	978,50
60	FONTE 400W NOMINAL	COLETEK	20	UND	76,95	1.539,00
70	PROJETOR FULL HD 1080	TMY 6500 Lumen	5	UND	1.401,75	7.008,75
88	SCANNER DE MESA Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido, Tipo de sensor (Dispositivo fotoelétrico: CSI (ContactImage Sensor, Resolução óptica: mínima de 600 dpi, Resolução interpolada: 1200 dpi interpolados, Fonte de luz: LED RGB de 3 cores, Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída, Botões – omitir detecção de frente e verso, modo lentos de digitalização, digitalizar, cancelar, modo de conexão Wireless, modo wireless, ligado/desligado, ADP com capacidade de até 50 páginas - Tamanhos de documento: Máximo: 21,6 x 609,6 cm / Mín: 5 x 5 cm, Gramatura do papel: 27 a 413 g/m², Velocidade de digitalização (documento padrão carta): 35 ppm/70 ipm²: 300 dpi preto-e-branco, tons de cinza, colorido, Conectividade: Wireless 802.11 b/g/n1, USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional Ciclo de Trabalho: Até 4.000 páginas Suprimentos: kit para roletes: até 200.000 ciclos Sistema	KODAK - E1035	5	UN	2772,99	13.864,95
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>23.391,20</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Emmanuela Caminha Veloso Freire – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**B6D14065

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021. PROCESSO: N.º 129.007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos periféricos de informática e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Poder Executivo do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as

informações constantes no anexo I – Termo de Referência, conforme especificações constantes neste termo de referência. Assinatura da Ata 20.08.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

CNPJ: 70.307.939/0001-89

ENDEREÇO: RUA RENATO DANTAS, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000

REPRESENTANTE: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO CPF: 288.905.314-87

E-MAIL: santoantonioinformatica@hotmail.com TEL.: (84) 3417-2802

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ALICATE RJ11/RJ12/RJ45 C/ CATRACA	BR CABOS	2	UND	7,90	15,80
66	SWITCH 24P 10/100 + 4P GB + 2P MINI-GBIC	INTELBRAS	5	UND	989,00	4.945,00
89	Câmera Fotográfica DSLR Camera DSLR (digital single lens reflex com sensor digital de 24MP - EF - s 18- 55mm /Tamanho do Sensor: APS-C /Tipo de Sensor: CMOS /Píxeles Efetivos: 24. 2 Mpx /Processador de Imagem: DIGIC 7. Disparo Contínuo: até 5 fps /ISO: 100 - Tela de 3. 0 Polegadas giratória /Tela sensível ao toque /Resolução de Tela: px /Flash: Integrado e através da sapata /Interface: Mini USB, Mini HDMI ( C),( NTSC/PAL). Conectividade sem fio: Wifi, Bluetooth, NFC /Porta do Microfone e Microfone Estéreo Incorporado /Video: Full HD Imagens Fixas no Formato de Arquivo: JPEG, RAW, JPEG + RAW em Simultâneo. REF. FABRICAÇÃO: ( CANON) ou similar de igual e/ou superior qualidade. MOCHILA /CASE COM DIVISÓRIAS PARA CÂMERA E LENTE - COR PRETA REF. FABRICAÇÃO: (CANON EOS SL2 com Lente EF-S ou similar de igual e/ou superior qualidade).	CANON	1	UN	3.879,00	3.879,00
91	NOTEBOOK Processador Intel Core i7 Memória RAM 8GB HD 1TB Leitor de Cartão de Memória (SD, SDHC, SD3.0, MS, MS Pro) Polegadas da Tela 15" USB 3.0	LENOVO	2	UN	4.988,88	9.977,76
92	CARTÃO DE MEMÓRIA 32 GB Tecnologia Sd Sdhc 32gb 90mb/s	SANDISK	2	UN	52,00	104,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>18.921,56</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Isley Fonseca Damasceno de Araujo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**8C4C0799

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021. PROCESSO: N.º 129.007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos periféricos de informática e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Poder Executivo do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, conforme especificações constantes neste termo de referência. Assinatura da Ata 20.08.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387

CNPJ: 22.361.150/0001-63

ENDEREÇO: RUA PARQUE DOS IGARAPÉS, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.144-134

REPRESENTANTE: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO CPF: 750.122.273-87

E-MAIL: JRONYERDD@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 98804-1023

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CABO LAN UTP CAT5E 24AWG 305 METROS	DEKO	10	UND	390,00	3.900,00
10	PLACA DE REDE WIFI PCI	LIKSIS	10	UND	73,00	730,00
11	PLACA DE REDE WIFI PCI EXPRESS	TP LINK	10	UND	93,00	930,00
12	PLACA DE REDE RJ45 PCI	DEX - DP01	10	UND	37,00	370,00
13	PLACA DE REDE RJ45 PCI EXPRESS	DEX - DP02	10	UND	40,00	400,00
18	MEMÓRIA DESKTOP DDR3 4GB	CRUCIAL	15	UND	102,00	1.530,00
19	MEMÓRIA DESKTOP 4GB DDR4	CRUCIAL	15	UND	126,00	1.890,00
21	MEMÓRIA NOTEBOOK 4GB DDR4	CRUCIAL	5	UND	159,00	795,00
22	BATERIA 12 V 7 AMPERES	UNIPOWER	40	UND	77,00	3.080,00
23	BATERIA 12 V 6 AMPERES	UNIPOWER	40	UND	77,00	3.080,00
24	BATERIA 3V 2035	SUNCOM	40	UND	0,89	35,60
25	FONTE PARA DESKTOP 350W ATX	FONENG	40	UND	78,00	3.120,00
31	TECLADO STD USB 107 Teclas ABNT2	BRIGHT	45	UND	23,97	1.078,65
32	TECLADO PS2	BRIGHT	40	UND	28,00	1.120,00
35	MOUSE PS2	XTRAD - XT620	20	UND	11,00	220,00
36	MOUSE S/FIO	RENUX	10	UND	26,00	260,00
48	FILTRO DE LINHA 1500VA - 06 TOMADAS	MEGATRON	10	UND	24,99	249,90
50	PEN DRIVE 16GB	MASTER DRIVER	30	UND	21,19	635,70
51	PEN DRIVE 32GB	MASTER DRIVER	20	UND	24,00	480,00
52	PEN DRIVE 64GB	MASTER DRIVER	20	UND	39,00	780,00
53	DVD-R UNITÁRIO	ELGIN	50	UND	0,90	45,00
54	CD-R UNITÁRIO	ELGIN	50	UND	0,85	42,50
56	ESTABILIZADOR 1000VA	NIMAG	10	UND	118,00	1.180,00
61	FONTE 500W REAL	KNUP	15	UND	140,00	2.100,00
62	FONTE NOTEBOOK 90W C/10 CONECTORES	POWER	5	UND	89,00	445,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>28.497,35</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Ronyerdd Ferreira Ramiro – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as

demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**B46544A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 121/2021**

**DECRETO Nº 121 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 885/2021, de 19 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2593, de 20 de agosto de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	1001	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial e Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0013	Eventos Esportivos				
Ação	2030	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0012	Eventos Culturais				

Ação	2033	Programa de Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0012	Eventos Culturais				
Ação	2034	Programa de Realização de Eventos Desportivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>80.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de agosto de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:01357389**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00

**DECRETO Nº 18, DE 01 de julho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>110.000,00</b>
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					110.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	110.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>110.000,00</b>
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					110.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	10.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00
	1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS				40.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
	1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**5C8F65A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

**DECRETO Nº 21, DE 01 de julho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>35.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					35.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	35.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>35.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					35.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	35.000,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**010ABB9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

**DECRETO Nº 22, DE 01 de julho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNS				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**9CDA892F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER DA COMISSÃO - CGPCCR**

**Parecer da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.**

Em atendimento a requisição da Assessoria Jurídica do Poder Público Municipal, cujo objeto versa sobre direito adquirido de servidor público municipal, referente a PROGRESSÃO, preconizada no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Art. 58 da Lei Municipal nº 480/2009, atrelado ao Art. 31 da Lei Municipal nº 317/1998, em que garante a PROGRESSÃO ao servidor (categoria professor) com índice de 2% (dois por cento) cuja habilitação em curso de aperfeiçoamento atinja 200 (duzentas) horas e cujo índice máximo só pode chegar a 10% do salário base, o que nesta Comissão foi apurado e demonstrado, cabal e responsabilmente que:

- A Interessada, Senhora **Silvéria Maria de Oliveira**, Matrícula nº 0000064-1 (dados complementares em anexo), é servidora pública municipal ativa e atua em Unidade escolar da rede municipal, Escola Municipal Professora Elita Barbosa da Fonseca;

- O direito a PROGRESSÃO consta nos respectivos normativos legais supramencionados;

- É de ciência dos membros desta Comissão de que o objeto versa sobre o direito a aposentadoria, cujo processo está em fase de conclusão e exige expressamente, normativo que ressalte a PROGRESSÃO, como um direito dos servidores, tendo em vista que, a partir da Lei Municipal nº 480/2009, este direito não fora mais contemplado, porém, resguardando-se o respectivo direito conforme Art. 58 da referida Lei;

- Após análise dos membros da Comissão quanto as requisições da Assessoria Jurídica do Município, deferiu-se no Colegiado a elaboração deste Parecer, cujo objeto versa sobre direito da categoria dos servidores públicos municipais (professores), buscando atender aos servidores ora apresentados, até mesmo por motivo de urgência que o processo de aposentadoria exige, mas também, elencando em anexo, relação de todos os servidores já aposentados (inativos), no sentido de resguardar o direito adquirido destes, conforme o Art. 31 da Lei Municipal nº 317/1998.

- Consubstanciado com o que se aprecia no tópico anterior, este Parecer demonstra e vislumbra, até mesmo numa perspectiva futura, garantir aos servidores (professores) que vierem a solicitar aposentadoria junto a TANGARAPREV, o direito a PROGRESSÃO, conforme o Art. 58 da referida Lei Municipal nº 480/2009.

Sala das Reuniões da Secretaria Municipal de Educação

Tangará/RN, 20 de agosto de 2021.

**GILSON ALVES DA SILVA**

Membro/Representante - Núcleo Sindical/SINTE/RN

**JOSÉ FÉLIX DE PONTES NETO**

Membro/Representante - Núcleo Sindical/SINTE/RN

**MARGARETE PAIVA DE MELO**

Membro/Representante - Núcleo Sindical/SINTE/RN

**TÂNIA MARIA FELIPE DE HOLANDA**

Membro/Representante - Secretaria de Educação/PMT

**ELIANA CORREIA SIMÕES**

Membro/Representante - Secretaria de Administração/PMT

**FRANCISCA ADRIANA CLEMENTINO SILVA**

Presidente - Secretária de Educação

**Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal**

**ANEXO**

**Quadro 1: Servidoras com processo de aposentadoria em andamento - Direito adquirido até 2009 pela Lei nº 317/1998**

Item	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Classe	Data Nascimento	Data Admissão	Registrado*	Aplicado**
01	00000064-1	Silveria Maria de Oliveira	PM - III - G	20/06/1970	07/03/1996		10%
Títulos Registrados - *Títulos Aplicados							

Fonte: Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR (2021)

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**270AEE16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER DA COMISSÃO - CGPCCR**

**Parecer da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.**

Em atendimento a requisição da Assessoria Jurídica do Poder Público Municipal, cujo objeto versa sobre direito adquirido de servidor público municipal, referente a PROGRESSÃO, preconizada no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Art. 58 da Lei Municipal nº 480/2009, atrelado ao Art. 31 da Lei Municipal nº 317/1998, em que garante a PROGRESSÃO ao servidor (categoria professor) com índice de 2% (dois por cento) cuja habilitação em curso de aperfeiçoamento atinja 200 (duzentas) horas e cujo índice máximo só pode chegar a 10% do salário base, o que nesta Comissão foi apurado e demonstrado, cabal e responsabilmente que:

- As Interessadas, as Senhoras **Conceição de Maria Pinto de Souza**, Matrícula nº 0000004-1 e a Senhora **Maria Rutilante de Oliveira**, Matrícula nº 0000052-1 (dados complementares em anexo), são servidoras públicas municipais ativas e atuam na Unidade escolar da rede municipal, Escola Municipal Professora Elita Barbosa da Fonseca;
- O direito a PROGRESSÃO consta nos respectivos normativos legais supramencionados;
- É de ciência dos membros desta Comissão de que o objeto versa sobre o direito a aposentadoria, cujo processo está em fase de conclusão e exige expressamente, normativo que ressalte a PROGRESSÃO, como um direito dos servidores, tendo em vista que, a partir da Lei Municipal nº 480/2009, este direito não fora mais contemplado, porém, resguardando-se o respectivo direito conforme Art. 58 da referida Lei;
- Após análise dos membros da Comissão quanto as requisições da Assessoria Jurídica do Município, deferiu-se no Colegiado a elaboração deste Parecer, cujo objeto versa sobre direito da categoria dos servidores públicos municipais (professores), buscando atender aos servidores ora apresentados, até mesmo por motivo de urgência que o processo de aposentadoria exige, mas também, elencando em anexo, relação de todos os servidores já aposentados (inativos), no sentido de resguardar o direito adquirido destes, conforme o Art. 31 da Lei Municipal nº 317/1998.

Sala das Reuniões da Secretaria Municipal de Educação

Tangará/RN, 12 de agosto de 2021.

**GILSON ALVES DA SILVA**

Membro/Representante - Núcleo Sindical/SINTE/RN

**JOSÉ FÉLIX DE PONTES NETO**

Membro/Representante - Núcleo Sindical/SINTE/RN

**MARGARETE PAIVA DE MELO**

Membro/Representante - Núcleo Sindical/SINTE/RN

**TÂNIA MARIA FELIPE DE HOLANDA**

Membro/Representante - Secretaria de Educação/PMT

**ELIANA CORREIA SIMÕES**

Membro/Representante - Secretaria de Administração/PMT

**FRANCISCA ADRIANA CLEMENTINO SILVA**

Presidente - Secretária de Educação

**Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal**

**ANEXO**

**Quadro 1: Servidoras com processo de aposentadoria em andamento - Direito adquirido até 2009 pela Lei nº 317/1998**

Item	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Classe	Data Nascimento	Data Admissão	Registrado*	Aplicado**
01	00000004-1	Conceição de Maria Pinto de Souza	PM - II - F	08/03/1961	01/07/1998		6%
02	0000052-1	Maria Rutilante de Oliveira	PM - III - G	05/09/1967	07/03/1996		10%
Títulos Registrados - *Títulos Aplicados							

Fonte: Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CGPCCR (2021)

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**D03CCFB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 001/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PARA PROGRAMAS SOCIAIS**

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**Gabinete do Prefeito****EDITAL Nº 001/2021 – Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de Agosto de 2021.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PARA PROGRAMAS SOCIAIS**

“Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, por tempo determinado e cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário e Programas vinculados a esta do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos em Caráter Temporário para a **Sede da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC**, para o **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, para o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** e para o **Programa Criança Feliz - PCF**, conforme o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Ação Social e suas alterações, Resolução n.º 19 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e o Decreto Federal Nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz, Resolução n.º 01 de 21 de fevereiro de 2013, também do CNAS, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 05 (cinco) membros titulares e dois membros suplentes, sendo estes servidores designados por meio da Portaria Nº 294/2021.

**1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão preconizados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

**1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário – SMASDC, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**1.4.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise curricular e entrevista, conforme critérios definidos neste edital.

**2. DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.**

**2.1.** As vagas com suas cargas horárias, remunerações e seus respectivos pré-requisitos são as que constam no quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	VAGAS	PRÉ- REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	40 horas	SMASDC	R\$ 1.100,00	01	Ensino Fundamental Incompleto
Agente Administrativo	40 horas	SMASDC	R\$ 1.100,00	01	Ensino Médio Completo
Facilitador de Oficina de Artes	40 horas	CRAS/SCFV	R\$ 1.100,00	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo
Facilitador de Oficina de Teatro e Danças Culturais	40 horas	CRAS/SCFV	R\$ 1.100,00	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo
Facilitador de Oficina de Música	40 horas	CRAS/SCFV	R\$ 1.100,00	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo
Facilitador de Oficinas Esportivas	40 horas	CRAS/SCFV	R\$ 1.100,00	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo
Orientador Social	40 horas	SCFV	R\$ 1.100,00	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo
Visitador para Programa Criança Feliz	40 horas	PCF	R\$ 1.100,00	06	Ensino Médio Completo
Supervisor para Programa Criança Feliz	30 horas	PCF	R\$ 1.800,00	01	Graduação em Serviço Social ou Psicologia com a devida inscrição no conselho de classe ou Pedagogia com diploma em nível superior reconhecido pelo MEC.
Técnico de nível superior (Assistente Social)	30 horas	CRAS	R\$ 1.800,00	01	Graduação em Serviço Social com a devida inscrição no Conselho de classe.
Técnico de nível superior (Psicólogo)	30 horas	CRAS	R\$ 1.800,00	01	Graduação em Psicologia com a devida inscrição no Conselho de classe.

**3. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

**3.1.** Os candidatos aprovados deverão trabalhar sob a responsabilidade e orientação da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, em todo o território municipal e dispor-se a participar de treinamentos, capacitações, seminários ou afins, em outros municípios da Federação.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede provisória da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, localizada na Rua Vicente Batista, Nº 107, Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN durante o período de 23/08/2021 a 27/08/2021 das 08h00 às 13h00. A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pelo(a) interessado(a) dentro do prazo estipulado.

**4.2.** Poderão se inscrever os candidatos na maioria civil, que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.

**4.3.** No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar Ficha de Inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, e demais documentos comprobatórios conforme lista abaixo:

**4.4. OBRIGATORIO PARA TODOS OS CARGOS:**

**4.4.1.** RG e CPF. (Cópias Coloridas);

**4.4.2.** Comprovante de residência atualizado (expedido dentro dos últimos três meses);

**4.4.3.** Cópia da documentação comprobatória da formação mínima exigida para o cargo pretendido;

**4.5.** Declaração ou Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe (Específico para os cargos de Psicólogo e Assistente Social).

**4.6. ALÉM DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS, O CANDIDATO PODERÁ APRESENTAR A TÍTULO DE CLASSIFICAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO:**

**4.6.1.** Cópia da documentação comprobatória de Títulos Acadêmicos de Pós-graduação, Mestrados, Doutorado;

**4.6.2.** Cópia da documentação comprobatória da experiência declarada na área relacionada à função pretendida;

**4.6.3.** Cópia dos documentos comprobatórios da participação declarada em cursos, minicursos e eventos.

**5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99, e nos termos do inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas, as pessoas com deficiência.

**5.2.** Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoa com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo simplificado até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

**6. DA SELEÇÃO**

**6.1.** O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas: análise curricular e entrevista, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

**6.2.** Para a análise curricular será atribuída nota entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obedecendo os critérios e suas pontuações estabelecidas neste Edital, para a entrevista será atribuída nota entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a tabela do Item 8.6.

**6.3.** Serão considerados aptos para a entrevista, os 5 (cinco) primeiros candidatos com a maior pontuação obtida na Análise Curricular por números de vagas, conforme tabela abaixo

CARGOS	VAGAS	APTOS PARA ENTREVISTAS
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	01	Do 1º ao 5º Colocado
Agente Administrativo	01	Do 1º ao 5º Colocado
Facilitador de Oficina de Artes	Cadastro Reserva	Do 1º ao 5º Colocado
Facilitador de Oficina de Teatro e Danças Culturais	Cadastro Reserva	Do 1º ao 5º Colocado
Facilitador de Oficina de Música	Cadastro Reserva	Do 1º ao 5º Colocado
Facilitador de Oficinas Esportivas	Cadastro Reserva	Do 1º ao 5º Colocado
Orientador Social	Cadastro Reserva	Do 1º ao 5º Colocado
Visitador para Programa Criança Feliz	06	Do 1º ao 30º Colocado
Supervisor para Programa Criança Feliz	01	Do 1º ao 5º Colocado
Técnico de nível superior (Assistente Social)	01	Do 1º ao 5º Colocado
Técnico de nível superior (Psicólogo)	01	Do 1º ao 5º Colocado

**6.4.** Nos casos de empate em qualquer das etapas e/ou resultados, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- Maior idade;
- Maior tempo de experiência profissional;

**7. DA ANÁLISE CURRICULAR**

**7.1.** Para a análise curricular será considerada pela banca examinadora a formação e a experiência profissional do candidato, segundo as características de cada cargo.

**7.2.** Não serão avaliados os currículos de candidato que não apresentarem a formação mínima exigida para concorrer neste certame, conforme especificações de cada cargo.

**7.3.** Os currículos serão apreciados pela banca examinadora composta pelos membros titulares da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e serão considerados os seguintes itens na avaliação curricular, com as respectivas pontuações:

**7.3.1.** Para as vagas de Nível Superior (Assistente Social, Psicólogo):

FORMAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE Serviço Social, Pedagogia, Psicologia. [Considerando-se apenas um título para cada graduação]	DOCTORADO	30
	MESTRADO	20
	ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	15
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em horas. [Até 200 horas]	0,03	6
PARTICIPAÇÃO EM MINICURSO E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA, em horas. [Até 400 horas].	0,01	4
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA PLEITEADA, em meses. (CRAS, CREAS) [Até 40 meses]	1	40
EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E ÁREAS AFINS. [Até 40 meses]	0,5	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

**7.3.2.** Para as vagas de Nível Superior (Supervisor do Programa Criança Feliz):

FORMAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE Serviço Social, Pedagogia, Psicologia. [Considerando-se apenas um título para cada graduação]	DOCTORADO	30
	MESTRADO	20
	ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	15
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em horas. [Até 200 horas]	0,03	6
PARTICIPAÇÃO EM MINICURSO E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA, em horas. [Até 400 horas].	0,01	4
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA PLEITEADA, em meses. (CRAS, CREAS, Programa Criança Feliz) [até 40 meses]	1	40
EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO COM CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, EM ATIVIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL E/OU SOCIOEDUCATIVO. [Até 40 meses]	0,5	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

**7.3.3.** Para as vagas de Nível Médio (Facilitador de Oficinas, Orientador Social, Visitador do Programa Criança Feliz e Agente Administrativo):

FORMAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO (Em áreas afins da vaga) [Até dois cursos]	10	20
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em horas. [Até 240 horas]	0,05	12
PARTICIPAÇÃO EM MINICURSO E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA PLEITEADA, em horas. [Até 400 horas].	0,02	8
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA PLEITEADA, em meses. [Até 40 meses]	0,5	20
EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL E/OU SOCIOEDUCATIVO [Até 40 meses]	1	40
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

**7.3.4. Para as vagas de Nível Fundamental Incompleto (ASG - Auxiliar de Serviços Gerais):**

FORMAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE PLEITEADA, em horas. [Até 400 horas]	0,05	20
PARTICIPAÇÃO EM MINICURSO E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA PLEITEADA, em horas. [Até 400 horas].	0,05	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA, em meses. [Até 60 meses]	1	60
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

7.4. Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecido pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.

7.5. Os títulos referentes à experiência profissional somente serão válidos mediante comprovação através de cópia da carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração atualizada, emitidos pelos setores responsáveis.

7.6. As medidas para comprovação de experiências profissionais e cursos, minicursos e participação de eventos, a saber: horas e meses, serão contabilizadas apenas em sua integralidade. Não se considerará dias ou minutos nos cálculos.

7.7. Cada título referente à experiência profissional só será contabilizado uma vez, não podendo somar pontuação da mesma experiência em mais de um item deste Edital.

**8. DA ENTREVISTA**

8.1. A Entrevista será realizada pela Banca Examinadora, formada por 03 (três) membros escolhidos dentre aqueles que compõem a Comissão Especial Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, e ocorrerá na sede do Programa Criança Feliz, localizada na Rua Jose Garcia, 11 – Bairro Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, de forma individual, com intuito de levantar os conhecimentos gerais sobre a Política Pública da Assistência Social, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da função temporária a que concorre cada candidato.

8.2. A convocação dos candidatos aptos para entrevista ocorrerá mediante ato expedido pela comissão organizadora do Processo Seletivo, através de publicação no Diário Oficial dos

Municípios – FEMURN [www.femurn.com.br](http://www.femurn.com.br) e no site [www.tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](http://www.tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local e horário determinados para entrevista, com no mínimo, 10 minutos de antecedência.

8.4. O candidato que não comparecer ao local da entrevista no horário determinado, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Antes do início da entrevista, o candidato assinará ficha de comparecimento e deverá apresentar pelo menos um documento oficial com foto.

8.6. A avaliação da entrevista consistirá da análise dos conteúdos descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Requisitos	Pontuação
Argumentação/Fluência Verbal	8
Postura, cordialidade e gentileza	8
Trabalho em equipe	8
Capacidade de lidar com conflitos	8
Habilidade, atitude e objetividade	8
Conhecimentos na Área de Atuação	60
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

8.7. A pontuação final será alcançada através da média ponderada entre a nota da análise curricular, cujo peso será 1(um) e a entrevista, cujo peso será 2 (dois), conforme formula abaixo:

$$NF = \frac{NAC \cdot P1 + NE \cdot P2}{3}$$

**NF: Nota Final**

**NAC: Nota Analise Curricular**

**P1: Peso um**

**NE: Nota da Entrevista**

**P2: Peso dois**

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, contra os resultados preliminares das etapas de análise curricular e da Entrevista do processo, quando o candidato não concordar com os mesmos.

9.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no período estabelecido para esse fim após a divulgação oficial dos resultados preliminares das etapas de análise curricular e das Entrevistas do processo, observando os seguintes procedimentos:

9.2.1. Preencher integralmente o instrumento de recurso no Anexo V deste edital com as instruções nele constante;

9.2.2. Entregar pessoalmente o instrumento de recurso na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, situada na Avenida Marcelino Cruz, nº 552, Bairro Centro, Tenente Laurentino Cruz-RN, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

9.3. Em hipótese alguma, será aceito revisão de recurso.

**10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site do município: [www.tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](http://www.tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios FEMURN [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/) obedecendo às datas previstas no Cronograma no Anexo I.

10.2. Após divulgação do Resultado Final, a Administração Municipal procederá a Homologação do mesmo e a convocação dos candidatos, que serão publicadas também no site do município: [www.tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](http://www.tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios FEMURN <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Gestor Municipal, serão convocados os aprovados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no Setor de Recursos Humanos, sendo este prazo prorrogável uma única vez.

11.2. O candidato aprovado e convocado será contratado por tempo determinado, com duração de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal Nº 409/2021.

11.3. Na contratação, serão obedecidos o que dispõe o inciso XVI do Art. 37º da Constituição Federal da República e a Lei Municipal Nº 409/2021.

11.4. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação os seguintes documentos originais acompanhado de cópias coloridas:

- a. Documento de Identificação: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;  
 b. Carteira de Identificação Profissional; (Assistente Social e Psicólogo)  
 c. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 d. Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);  
 e. Cópia da carteira ou espelho do PASEP/PIS;  
 f. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;  
 g. Título de eleitor;  
 h. Certidão de Quitação Eleitoral;  
 i. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável ou Certidão de Divórcio;
- j. Certidão de nascimento de filhos, ou documento de identificação com foto;  
 k. Certidões Negativas: da Receita Federal, Débitos Estaduais e Municipais, TJRN antecedentes criminais;  
 l. Cópia de cartão com conta salário banco Caixa Econômica Federal;  
 m. Carteira de registro no conselho ou órgão competente, habilitado a exercer a profissão;  
 n. Declaração de Bens;  
 o. Declaração de não vínculo acumulativo;  
 p. 01 Foto 3X4.

11.5. Todos os documentos deverão ser acompanhados dos originais ou autenticados em cartório.

11.6. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará na não efetuação do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa;

11.7. O candidato que possua algum impedimento legal para assumir o cargo não terá seu contrato efetuado.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn) as etapas do Processo Seletivo Simplificado, ou nos outros locais onde serão publicados.

12.3. Será excluído do certame, a qualquer tempo, mesmo dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

a. Fizer declaração ou entregar qualquer documentação falsa ou inexistente;

b. Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4 deste Edital;

12.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assessorada pelo Setor jurídico da Prefeitura Municipal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de Agosto de 2021.

(\* Republicado por incorreção, tendo em vista erro no texto (Publicação anterior: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18 de Agosto de 2021, Edição 2591, Código Identificador: 8DC15459).

### FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

### MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

## ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital.	18/08/2021
Período de inscrição	23/08/2021 a 27/08/2021
Resultado Preliminar da análise curricular	06/09/2021
Período para interposição recursal sobre o resultado preliminar	06/09/2021 a 08/09/2021
Resultado Final da Análise Curricular e Divulgação dos candidatos que irão participar da entrevista	13/09/2021
Entrevistas	16, 17 e 20/09/2021
Resultado Preliminar da entrevista	23/09/2021
Período para interposição recursal sobre o resultado da Prova Subjetiva	24/09/2021
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	28/09/2020

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO	RUA:	Nº:	
BAIRRO:	COMPLEMENTO:		
CIDADE:	CEP:		
TELEFONES	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:		
QUANTIDADE DE PÁGINAS ENTREGUE:			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura e Carimbo	

## ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
CARGO QUE DESEJA CONCORRER:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
QUANTIDADE DE PÁGINAS ENTREGUE:	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	Assinatura e Carimbo:

#### ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

##### TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO)

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado (técnico de referência), quinzenalmente, aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

##### SUPERVISOR PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

- Realizar caracterização e diagnóstico do território;
- Organizar e participar de reuniões semanais com os visitantes para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;
- Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;
- Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver;
- Promover capacitação inicial e permanente dos visitantes;
- Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;
- Registrar visitas e extrair relatórios do E-PCF
- Supervisionar equipe de visitantes do Programa Criança Feliz para atuação dialogada e integrada;
- Articular-se com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, para acolhida integral das famílias, seja particularizada ou coletiva;
- Orientar o visitador (a) diante de questões complexas, dificuldades ou encaminhamentos à rede;
- Realizar a acolhida familiar, apoiando os visitantes;
- Dar suporte técnico aos visitantes no planejamento da visita, realizando encontro com os visitantes para escuta sobre a semana anterior e a identificação e avaliação de situações observadas que requeiram estudo no âmbito de rede ou encaminhamento mais assertivos;
- Conciliar as habilidades e particularidades dos profissionais com o perfil das famílias a serem visitadas;
- Adquirir as informações disponíveis no Cadastro Único e nos sistemas específicos do Bolsa Família e do BPC para o conhecimento prévio do perfil e contexto das famílias antes da primeira visita;
- Ter disponibilidade para participar de treinamentos e capacitações em outros municípios.

- Inserir informações no sistema.

##### VISITADOR PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

- Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes;
- Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;
- Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;
- Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;
- Acompanhar e registrar resultados alcançados;
- Participar de reuniões semanais com supervisor;
- Participar do processo de educação permanente;
- Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;
- Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.
- Sob orientação do supervisor, o visitador irá realizar visitas domiciliares às famílias participantes do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- Realizar o acompanhamento e dar orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, estimulando o desenvolvimento infantil;
- Promover apoio às famílias no lidar com seus filhos, respeitando a autonomia, a cultura e os direitos dessas e das crianças por meio de visitas domiciliares;
- Utilizar o conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e suas famílias;
- Ter disponibilidade para participar de treinamentos e capacitações em outros municípios.

##### ORIENTADOR SOCIAL

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; -

- Trabalhar com o público, temas transversais, tais como: direitos humanos e socioassistenciais; meio ambiente, saúde, trabalho, entre outros; -
- Desenvolver atividades que garantam o convívio intergeracional;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Acompanhar os encaminhamentos realizados;
- Articular com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas, participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Identificar e encaminhar as famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar o desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
- Representar o Município em eventos diversos quando couber;
- Elaborar relatório Mensal de ações dos Grupos em parceria com o Técnico de Referência do CRAS.

#### FACILITADOR DE OFICINAS (ARTES, TEATRO, DANÇAS CULTURAIS, MUSICA E ESPORTES).

- Recepção e acolhida dos usuários do grupo;
- Oferta de informações mensais às famílias dos usuários;
- Mediação dos processos grupais, próprios do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos; - Planejar e executar oficinas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; - Possibilitar o desenvolvimento do pensamento criativo; - Complementar as ações de proteção e desenvolvimento dos indivíduos e o fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários; - Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; - Fortalecer a interação intergeracional; - Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais; - Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades dos usuários e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; - Valorizar o trabalho realizado por meio de apresentações para apreciação da comunidade em geral; - Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; - Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador relatório das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, seminários, entre outros; - Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço e correlata a política de assistência social; - Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho; - Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; - Sempre que possível, aplicar as atividades de forma lúdica; - Outras orientações nacionais que vierem a ser estabelecidas.

#### AGENTE ADMINISTRATIVO

- Recepcionar e atender ao público usuário dos programas, projetos e serviços da assistência, procurando identificá-las, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para prestar informações, receber recados, proceder os encaminhamentos necessários e registrar os atendimentos realizados, para possibilitar o controle dos mesmos.
- Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- Duplicar documentos diversos, operando máquina própria;
- Apoiar a equipe na execução de serviços administrativos, efetuando levantamento, pesquisas, cálculos, elaborando atas de reuniões, planilhas, quadros e relatórios, redigindo e despachando ofícios, memorandos e outros documentos; realizando serviços de informática;
- Digitar textos, documentos, tabelas, dentre outros;
- Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações;
- Preencher fichas, formulários e demais documentos, conferindo as informações e os documentos originais;
- organizar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico de usuários da assistência social;
- Apoiar no controle de estoque e almoxarifado, fazendo o monitoramento de materiais perecíveis e não perecíveis;
- Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho;
- Participar de atividades de capacitação;
- Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.
- Alimentação de sistemas online.

#### ASG –AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Executar serviços de limpeza em geral: Varrer; lavar, encerar, higienizar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lâmpadas, luminárias, fechaduras e Lustrar móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel Higiênicos, sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, refeições, higienizar utensílios de cozinha, etc.); serviços de lavanderia (lavar e passar); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função, lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral;

#### ANEXO V – MODELO DO CURRÍCULO

<b>V – MODELO DO CURRÍCULO I – DADOS PESSOAIS</b>	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	MÃE:
	PAI:
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA ELEITORAL:	SEÇÃO ELEITORAL:
PROFISSÃO:	
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
DOUTORADO/PÓS DOUTORADO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	
MESTRADO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	
PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	
GRADUAÇÃO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	
GRADUAÇÃO INCOMPLETA (Titulação / Período Cursado / Instituição):	
ENSINO MÉDIO (Ano de Conclusão / Instituição):	
<b>III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS, MINICURSOS, FORMAÇÕES OU CONGÊNERES (Tema/Ofertante/Carga Horária):	
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.	

**ANEXO VI – MODELO DE RECURSO****FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

DATA/HORA DO PROTOCOLO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do Candidato Recorrente

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO**

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

DATA/HORA DO PROTOCOLO:

Assinatura do Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
Código Identificador:8470E654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE REFERENCIA**

**OBJETIVO**

Observando o cenário atual no que diz respeito à gestão de consignados em folha de pagamento, avaliamos ser de extrema necessidade a implantação de Sistema para Gestão de Margem Consignável, para possibilitar a solução em tempo real de controle e automatização, via internet, do desconto facultativo em folha de pagamento e da margem consignável dos empregados, no momento da tomada de empréstimo junto às instituições consignatárias, com eficiência, rapidez e segurança, permitindo que os contratos captados sejam validados e registrados no momento exato em que acontecem e que a partir da inclusão desses contratos, o sistema assumirá total controle dos descontos facultativos, que interferem na margem disponível, desonerando completamente a Secretaria Municipal de Administração de tais funções.

A atualização on-line da margem disponível deverá contemplar todas as operações facultativas realizadas pelo empregado, garantido assim, que todos os descontos terão margem eficiente.

**OBJETO**

**Dispensa de licitação** de empresa especializada para licenciamento de uso de sistema e prestação de serviços de administração e controle de margem consignável, com lançamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado, atendimento e suporte às consignatárias e ao Departamento de RH, capacitação e assessoramento, objetivando atender a CONTRATANTE.

Entende a Prefeitura Municipal de Tibau – RN que o principal critério de escolha da empresa, que passará a gerir as consignações em folha de pagamento, deve ser o de ordem técnica devido a “gratuidade na prestação dos serviços” e devido a complexidade técnica dos critérios adotados para proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018. Portanto, por imposição do Princípio da Publicidade dos Atos Públicos, e para que não pare dúvidas quanto à isenção do procedimento, é necessário dar oportunidade a todas as empresas do ramo que venham a tomar conhecimento do conteúdo deste edital, e que, cumprindo as exigências, possam habilitar-se ao credenciamento para serem devidamente avaliadas e ao final escolhida a que melhor atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau – RN.

**FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA**

Gerar todos os descontos pertinentes ao mês de competência para a folha de pagamento, automaticamente, sendo que uma vez cadastrado o contrato, não será mais necessário o envio desta informação pelas instituições financeiras para desconto mensal na folha de pagamento.

Parametrização dos tipos de descontos e forma de desconto em folha, possibilitando enviar os descontos à folha de pagamento priorizando os lançamentos conforme a legislação, inclusive com o critério de antiguidade. O sistema deverá possuir forma de envio por remessa (onde as parcelas são enviadas automaticamente todos os meses) e por carteira (onde o contrato é enviado somente uma vez e suas parcelas são descontadas mensalmente).

Permitir reservas de margem para diversos tipos de produtos (empréstimo, cartão de crédito, empréstimo imobiliário, cartão benefício, etc.), sendo que uma vez acordado com a consignante, as instituições financeiras poderão consultar as margens e realizar reservas de diferentes tipos de produtos como cartão de crédito, imobiliário, etc.;

Permitir que as instituições financeiras tenham acesso à sua produção, bem como sua respectiva carteira, sendo que as instituições financeiras poderão consultar e acompanhar os seus contratos, bem como realizar download de arquivos com os dados necessários para conciliação e comissionamento.

Não permitir empréstimo sem margem disponível, entretanto, caso necessário, permitir controlar determinadas exceções, sendo que seja possível com a anuência de um responsável, ampliar a margem do empregado para este fim.

Permitir tratamento diferenciado entre empregados de acordo com o seu regime de contratação, para que a instituição financeira possa efetuar ou não um empréstimo, de acordo com o regime de contratação de um empregado.

Devido à existência de cargos comissionados, vantagens e benefícios que não são permanentes ou possuem datas previstas para o término, o sistema deverá permitir a geração e consumo de mais de um valor de margem consignável por empregado, contendo valores e datas máximas para o término do consignado diferenciado, conforme previsão do término do cargo ou outro benefício.

Refinanciamento de contrato, sendo que o sistema permita efetuar um novo contrato liquidando um contrato existente. Assim, soma-se a margem que foi liberada e a liquidação do contrato existente. Parte da movimentação financeira do novo contrato é utilizada para abater o saldo devedor e o restante liberado para o empregado.

Permitir renegociação de contrato com alteração do prazo e/ou valor da parcela de um contrato.

Permitir portabilidade de contrato com alteração do credor, prazo e valor da parcela. Uma instituição financeira poderá portar a dívida de um empregado que possua o contrato em outra instituição.

Permitir consulta do histórico de reservas e margem disponível do empregado em tempo real, sendo que os contratos liquidados e suas respectivas parcelas devam estar disponíveis para consulta a qualquer momento.

Permitir números ilimitados de usuários, instituições financeiras, empregados, contratos, atendendo a contento quantas transações (empregado X contratos X instituições financeiras) por dia houver.

Permitir o envio de mensagens pela entidade, sendo que na página inicial do sistema serão mostrados avisos de eventos e mensagens que a consignante desejar enviar para as instituições.

Oferecer estrutura para calcular a margem consignável a partir dos dados da folha de pagamento, isto é, caso a entidade empregadora prefira, a margem consignável será calculada pelo sistema através dos dados da folha de pagamento.

Permitir o bloqueio do empregado para novas consignações, isto é, a entidade empregadora poderá bloquear, por quanto tempo quiser a aquisição de novos descontos por um determinado empregado.

Permitir bloqueio das instituições financeiras, isto é, a entidade empregadora poderá bloquear, por quanto tempo quiser a aquisição de novos descontos de uma determinada instituição financeira.

Permitir atualização em massa de valores dos contratos, isto é, a partir de arquivo externo ou de percentual informado, o sistema deverá atualizar os valores dos contratos que possuem determinada verba.

Disponibilizar relatório de inclusão e rejeição dos consignados.

Permitir que as consignatárias tenham o acesso à apenas a margem consignável do empregado, sendo vedada a liberação dos eventos consignados na folha do empregado.

#### **DO USO DO SISTEMA**

O credenciamento da empresa não implica na utilização imediata do sistema, o qual será definido mediante análise da documentação técnica apresentada pela empresa interessada. A análise da documentação técnica será feita em conjunto com o Departamento de Pessoal da Credenciante.

A contratada tem os direitos de uso do sistema de informática, não sendo permitida sua reprodução ou repasse a terceiros.

A Contratada cederá o licenciamento de uso do sistema, em caráter não exclusivo, e sem ônus à Credenciante, nos termos e condições deste credenciamento.

A Contratada autorizará o uso do sistema, em rede de computadores do Credenciante, exclusivamente para averbações on-line em folha de pagamento.

As consignatárias autorizadas pela Credenciante somente operacionalizarão as consignações por meio do sistema cujo credenciamento será efetuado por via do procedimento ora efetuado.

Compete às instituições financeiras autorizadas manter atualizado o sistema de consignação com taxas de juros e demais encargos inerentes à operação, sob pena de caracterizar descumprimento contratual.

A utilização dos logins e senhas, pessoais e intransferíveis, no sistema, são de responsabilidade do Credenciante, que deverá zelar pelo seu uso correto, não divulgando a terceiros.

#### **DA SEGURANÇA DO SISTEMA**

Deverá possibilitar auditoria do sistema, onde possam ser consultadas as inclusões ou alterações que ocorram no banco de dados, com relatório informando o usuário, o número do IP do microcomputador a data e hora.

Permitir a criação de vários perfis em vários níveis, isto é, por meio dos perfis de acesso os usuários só visualizarão as funções as quais ele tem acesso.

O sistema deverá utilizar o recurso de autenticação de usuários centralizada, isto é, os usuários deverão possuir apenas uma senha de acesso que é utilizada para acessar o sistema, independentemente do local em que esteja.

O sistema deverá ter prevenção contra a fraude, isto é, cada usuário é único no sistema a partir do momento em que ele o acessa. Não é possível o mesmo usuário acessar o sistema de dois ou mais lugares diferentes.

Criptografia de senhas, isto é, todas as senhas deverão ser gravadas de forma criptografada (de no mínimo 128 bits), e sempre que for necessário, o usuário poderá alterar sua senha de acesso ou solicitar uma nova senha.

É obrigatório o uso de Protocolo de Segurança SSL em todas as transações no sistema.

É obrigatório o uso de Captcha (teste público automatizado para diferenciação entre humanos e computadores) na tela de login.

É obrigatória a existência de um perfil de acesso exclusivo do Empregado, onde é possível a consulta pessoal de margem disponível, histórico de empréstimos realizados e de todas as informações pertinentes à sua margem e/ou contratos consignados.

#### **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

O sistema deverá ser projetado em plataforma Web, utilizando a internet como meio de comunicação entre os usuários e as informações contidas nele e ficará hospedado por conta da empresa contratada em Datacenter com Certificação ISO 27001.

Além disso, o sistema deverá oferecer a possibilidade de integração com outros sistemas informatizados já existentes na Prefeitura Municipal de Tibau – RN, como Folha de Pagamento e Cadastro de Empregados para facilitar o fluxo de dados entre as aplicações.

Os Equipamentos, SoGwares e Empregados (Banco de Dados e Aplicação) deverão ser compatíveis e a comunicação entre eles deverá garantir o pleno funcionamento do Sistema para Gestão de Margem Consignável.

Para o acesso por parte do usuário, o sistema deverá possuir compatibilidade de uso com os principais navegadores de Internet (Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera, etc.) e sistemas operacionais (Windows e Linux, Android e IOS).

Para a utilização do sistema o usuário deverá dispor de microcomputador com navegador de internet ou dispositivo móvel (notebook, smartphone, tablet, etc) com conexão de banda larga e acesso a rede mundial de computadores (Internet).

O sistema deverá possuir layout responsivo que se ajuste à resolução do dispositivo que o estiver acessando, facilitando a visualização dos campos e das informações.

#### **FLUXO DOS ARQUIVOS PARA INTEGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO**

A contratada deverá enviar para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tibau – RN o layout dos arquivos necessários para carga inicial do sistema (empregados, margens, hierarquia de órgãos e sub órgãos da entidade, consignatárias e/ou instituições financeiras conveniadas, parâmetros do sistema, entre outros que forem necessários).

A Secretaria Municipal de Administração providenciará os dados no layout definido e enviará para a empresa Contratada.

Os arquivos deverão ser processados pela Contratada e a carga inicial dos dados realizada para liberação do início das operações.

A Secretaria Municipal de Administração definirá o dia do mês que a Contratada deverá enviar as solicitações de descontos na folha de pagamento de cada empregado, conforme os contratos realizados no período.

A Secretaria Municipal de Administração processará a folha de pagamento, descontando as parcelas dos empréstimos realizados.

A Secretaria Municipal de Administração deverá enviar para a Contratada o arquivo de retorno com todas as baixas realizadas, bem como todos os cadastros de empregados e suas respectivas margens calculadas.

A Contratada deverá processar as baixas das parcelas de empréstimo realizadas e atualizar a margem consignada de cada empregado, liberando o acesso das instituições financeiras para realização de novos contratos.

O ciclo deverá se repetir em cada período a partir do item 7.4, garantindo sempre que Secretaria Municipal de Administração tenha em seu sistema a base atualizada com os dados referentes aos contratos realizados, descontos facultativos e margens disponíveis.

#### **PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prazo de Vigência: O instrumento contratual terá vigência conforme Artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

O prazo para implantação dos serviços compreendendo disponibilização da solução e integração das informações será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste documento.

A execução dos serviços de treinamento das consignatárias e consignantes deverá iniciar no dia útil seguinte ao prazo para implantação, item anterior. **SIGILO DOS DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS**

A contratada obriga-se a observar e guardar sigilo cadastral e financeiro sobre informações relativas a:

Dados pessoais e profissionais dos consignados no cadastro do sistema;

Dados das operações realizadas pelas consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei, salvo para garantia de direito ou apuração de prática de ato ilícito.

#### **SUPORTE TÉCNICO**

Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do SoGware, identificados como:

Atendimento técnico “in loco” – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências do CREDENCIANTE quando julgado necessário e comunicado com antecedência;

Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento do CREDENCIANTE, sempre que a CREDENCIANTE solicitar e sem limite de tempo;

Atendimento técnico através de meios de comunicação – telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

A contratação se dará através de Contrato de Credenciamento visando a cessão de licenciamento de uso do sistema e **sem ônus para o contratante**, inclusive os demais serviços especificados nas obrigações da Contratada.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Realizar o gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos em folha de pagamento.

Realizar treinamento do sistema para os usuários da Consignante.

Realizar treinamento do sistema para os usuários das Consignatárias.

Sempre que houver novos convênios firmados entre a Credenciante e consignatárias, as mesmas deverão receber todo o treinamento suporte para utilização do sistema.

Realizar recadastramento das senhas de acesso ao sistema dos consignados, e usuários da Consignante e das Consignatárias.

Executar os serviços de manutenção do sistema, bem como suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas.

Disponibilizar no mínimo duas formas para atendimento e suporte descritos no item 10 deste termo, tanto para credenciante como para consignatárias.

Garantir a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas, adequações à legislação e alterações solicitadas.

Disponibilizar sistema de segurança do soGware utilizado para a gestão das consignações de forma a detectar eventuais tentativas de fraudes.

Realizar auditorias periódicas no sistema, a fim de constatar a regularidade de sua utilização pelas consignatárias.

Fornecer assessoria para investigar possível utilização do sistema para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos.

Executar integralmente o objeto deste credenciamento, conforme especificações constantes do termo de referência, da legislação em vigor;

Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela Credenciante.

Obedecer, criteriosamente, o cronograma estabelecido pela Credenciante, com o intuito de não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento.

Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema, sob pena de responsabilidade e de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas.

Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Indicar oficialmente, representante para relacionar-se com o responsável pela execução do objeto deste credenciamento.

Disponibilizar pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para adequações necessárias ao sistema visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade do consignante.

Acatar as orientações da Credenciante, prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações formuladas.

Responder por qualquer prejuízo que seus empregados causarem à Credenciante ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

Cumprir os prazos definidos pela Credenciante em cronograma específico.

Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo a Contratada responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade da Credenciante.

Apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de que a contratada é proprietária do sistema informatizado disposto no objeto, sendo vedada sua subcontratação.

O Sistema informatizado deverá ter disponibilidade mínima mensal de pelo menos 98% do tempo.

As ocorrências demandadas pelos consignados deverão ser respondidas em até 24 horas.

As ocorrências de suporte técnico demandadas pela contratante deverão ser respondidas em até 24 horas. **OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

Informar às entidades consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a Contratada a fim de viabilizar a sua operacionalização no sistema.

Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços.

Disponibilizar Analista de Tecnologia da Informação para ajudar a coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável.

Gerar, mensalmente, informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, em formato pré-definido em comum acordo com a Contratada e cumpridas as regras de segurança das informações acordadas entre as partes.

Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a Contratada e a Secretaria Municipal de Administração.

Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas do seu processo de confecção.

Repassar, diretamente, a cada consignatária o montante referente aos descontos realizados em seu favor em folha de pagamento.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços ou na utilização do sistema.

Designar um responsável pela gestão do termo.

### **PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES**

A contratada deverá responsabilizar-se e arcar com o ônus dos salários e encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão de obra utilizada na execução dos serviços.

A contratada deverá se responsabilizar por todas as ações, pleitos, reclamações, demandas e gastos que, por qualquer causa, surjam em conexão com as pessoas por ela empregadas ou por suas subcontratadas, sempre que derivem de culpa ou negligência da Contratada, seu pessoal ou representante.

Compete à contratada providenciar, as suas expensas, junto aos órgãos competentes, as licenças, alvarás e quaisquer outros documentos necessários à execução e legalização dos serviços.

A Credenciante recusará imediatamente todos os serviços ou parte deles, que apresentem defeitos de execução ou apresentarem características diversas ou especificadas, ou ainda que fugirem as normas acordadas, devendo ser substituídos, as suas expensas, por outros que atendam as especificações requeridas.

A empresa contratada deverá manter todos os equipamentos necessários para o funcionamento do Sistema para Gestão de Margem Consignável a suas expensas e em local fora das dependências da Credenciante.

### **DA CONTRATAÇÃO**

#### **PESQUISA DE MERCADO**

Considerando que essa contratação não terá custo para a Prefeitura Municipal de Tibau – RN e que a realização de uma licitação acarretaria em aumento de gastos à Prefeitura, ficou definido que será realizada uma pesquisa de mercado (por e-mail) para identificar, dentre as empresas, a que melhor atende às funcionalidades técnicas elencadas pela Prefeitura Municipal de Tibau – RN. Será enviado às empresas a tabela "**PROPOSTA TÉCNICA/ROTEIRO PARA TESTE DE AVALIAÇÃO**" para que essas preencham quais os itens seus sistemas: ATENDE; ATENDE PARCIALMENTE e NÃO ATENDE.

#### **DA CONVOCAÇÃO**

Será convocada para realizar o Teste de Avaliação de Conformidade do sistema, visando comprovar que realmente atende as funcionalidades que declarou atender na proposta, a empresa que apresentar o atendimento de todos os itens **ESSENCIAIS** do **Apêndice A** deste Termo de Referência e o maior número de itens marcados como "Atende".

Em caso de empate na quantidade de itens marcados como "Atende", serão utilizados como critérios de desempate para convocação para o Teste de Avaliação de Conformidade, os seguintes na respectiva ordem:

Maior número de itens marcados como "Atende Parcialmente";

Empresa certificada na norma ISO 27001 cujo escopo seja o sistema de controle de consignações conforme item 39 do **APÊNDICE A** deste Termo de Referência.

Caso persista o empate, todas as empresas empatadas serão convocadas para o Teste de Avaliação de Conformidade.

#### **DO TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA**

Na data e horário marcado será realizado o Teste de Avaliação de Conformidade da(s) empresa(s) convocada(s), o teste constará da verificação prática se esta atende as necessidades da Prefeitura em relação ao objeto deste Termo de Referência, de acordo com os requisitos e funcionalidades expressos no Roteiro para Teste de Avaliação do (**Apêndice A do Anexo I**).

Cada empresa terá até 4 (quatro) horas para apresentar os itens do Roteiro do Teste de Avaliação.

Todos os itens indicados como **ESSENCIAIS** devem ser integralmente atendidos e o não atendimento ou atendimento parcial ensejará na desclassificação da empresa.

O interessado deverá apresentar o sistema aos membros da equipe de avaliação utilizando o Roteiro para Teste de Avaliação deste Termo de Referência (**Apêndice A do Anexo I**) e, os membros da equipe de avaliação atestarão se a empresa "Atende", "Atende Parcialmente" ou "Não Atende" cada funcionalidade e/ou requisito exigido.

Ao final serão contabilizados quantos itens foram "Demonstrados", quantos foram "Atendidos", quantos foram "Atendidos Parcialmente" e quantos "Não foram atendidos".

Poderá executar a apresentação até 2 (dois) empregados da empresa e poderá ser assistida por até 2 (dois) membros de cada empresa concorrente que não poderão se manifestar durante a apresentação.

Ao término da apresentação preliminar do sistema, será a empresa declarada classificada ou desclassificada, para o credenciamento.

### **16- REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Prova de habilitação jurídica que far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou proprietário(s)

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional de aptidão para desempenho de atividade meio, pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através de **ATESTADO(S)** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo estes com firma reconhecida, demonstrando que a proponente já forneceu/executou materiais/serviços similares ou equivalentes, na forma do disposto no inciso II do caput do Artigo 30 e o seu Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- b) Entidade de Direito Público que emitir o atestado, Secretário ou Servidor tem **FÉ PÚBLICA** no exercício da sua função, não necessitando ter firma reconhecida, facultado ao Município fazer consultas ou diligências no sentido de averiguar a veracidade do atestado.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Comprovação de Regularidade Fiscal que será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos com a devida validade regular do uso na data deste Certame:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa;
- e.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade ao disposto da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera o art. 29 da Lei 8.666/93;
- g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90;

#### DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização da Prefeitura Municipal de Tibau/RN;
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/99;
- c) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Declaração de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais prevista na minuta da ata ou contrato anexa ao presente edital, a ser firmado com a Administração Pública Municipal;
- e) Declaração informando os dados pessoais do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços e ou/Contrato, como: Nome completo, profissão, cargo que exerce na empresa, estado civil, endereço do domicílio, número do CPF, RG e contato telefônico e de email;
- f) Não possui Proprietário, Sócio ou Funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Não possui Proprietário ou Sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- j) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO>)

#### **17- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:**

O recebimento da documentação de acordo com o item 16 e o Anexo I (Apêndice A), deverá ser entregue até às 10:00 horas do dia 27 de agosto de 2021 (sexta – feira), pelo email: pmt.licitacoes@gmail.com. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326-2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau/RN, 20 de agosto de 2021.

**MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### ANEXO I (Apêndice A)

#### PROPOSTA TÉCNICA/ROTEIRO PARA TESTE DE AVALIAÇÃO

A tabela a seguir contempla o modelo para formatação da proposta técnica e o roteiro a ser observado na realização do teste de avaliação do sistema, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Termo de Referência

NOME DA CREDENCIANTE: CNPJ:

Nº	Descrição de Funcionalidades	Demonstrado?	Atende	Atende Parcialmente
1	O sistema deve ser configurado para oferecer acessos por perfis distintos para pelo menos: perfil do CONSIGNANTE (Credenciante), CONSIGNADO (Empregado) e CONSIGNATÁRIA (prestadores de serviços com desconto em folha) e possibilitar o cadastro de diferentes perfis de acesso para cada um deles.	ESSENCIAL		
2	Pesquisar empregados por matrícula e CPF para as Consignatárias e por Matrícula ou CPF ou Nome para o perfil do Consignante.	ESSENCIAL		
3	Controlar margens de consignações facultativas (empréstimos, mensalidades, seguros, etc), cartão de crédito consignado, cartão de compras e possibilitar a criação de outros tipos de margens, através da interface do próprio sistema, quando necessário.	ESSENCIAL		
4	Possibilitar a configuração para realização de descontos em função de percentual de salário base, bruto ou líquido.			
5	Módulo de reserva de margem com expiração automática após validade pré-configurada pelo Consignante, para todos os tipos de margem controladas, exceto para os casos de reservas permanentes.	ESSENCIAL		
6	Histórico de reservas de margem e de margem consignável.			
7	Confirmação da reserva de margem apresentando o resumo das informações da consignação contratada.			
8	Impedir a realização de consignações além dos limites pré-estabelecidos na legislação vigente.	ESSENCIAL		
9	Módulo de alteração da margem do empregado exclusivamente por um responsável do CONSIGNANTE autorizado para finalidades específicas e excepcionais, com possibilidade para inserir o motivo da alteração.			
10	O sistema deverá possibilitar a parametrização para obrigar ou não o upload de uma autorização de acesso a dados assinada pelo empregado, quando só então o sistema deverá permitir o acesso da Consignatária a seus dados no sistema.			
11	Deve ter um módulo de Renegociação de contratos (um ou vários ao mesmo tempo), quitando o contrato antigo para dar lugar ao novo de forma automática, sem que a margem fique livre para consumo mantendo um link conectando o contrato novo ao antigo e vice-versa.	ESSENCIAL		
12	Possibilitar a exclusão de consignações por parte da Consignatária (cada consignatária só poderá excluir suas próprias consignações), enquanto o Consignante poderá excluir qualquer uma, e manter o registro do histórico do contrato excluído disponível para todos os perfis.			
13	Módulo específico de Portabilidade de contratos segundo regras do BACEN e viabilizando a reserva automática e imediata da margem do contrato portado para a consignatária que está realizando a portabilidade após baixa pela consignatária portada, apresentando as etapas do processo de portabilidade.	ESSENCIAL		
14	Módulo de simulação de empréstimos por parte do empregado mediante cadastramento de CET ou coeficientes equivalentes pelas Consignatárias, apresentando um ranking das consignatárias com os melhores CET's.			
15	Módulo de simulação comparativa de seguros, planos de saúde e produtos diversos;			
16	Possibilitar a solicitação de empréstimos on-line após simulação.			
17	Possibilitar ao empregado visualizar o seu cálculo da margem de forma específica, demonstrando a			

	composição da margem a partir do caso particular de cada empregado, explicitando as verbas que entram e não entram no cálculo assim como a fórmula de cálculo.			
18	Possibilitar a consulta e visualização do extrato dos contratos mês a mês pelo empregado.			
19	Permitir o bloqueio e desbloqueio de contratos por responsável autorizado do Consignante, mantendo a margem reservada para a consignatária, em função de decisões judiciais, possibilitando inserir o motivo do bloqueio/desbloqueio e possibilitando upload de documento comprobatório, tanto no momento do bloqueio como no desbloqueio do contrato. Salienta-se que não se trata de quitação de contrato, mas de bloqueio do desconto, porém, mantendo a margem reservada.			
20	O sistema deve permitir que seja programado o desbloqueio, através da quantidade de períodos que o sistema manterá o bloqueio ativo, ou se o bloqueio terá validade indefinida.			
21	No momento da confirmação da reserva deverá validar o CET máximo e/ou mínimo permitido pelo órgão em caso de empréstimos.			
22	Deverá possibilitar a configuração para realizar ou não o desconto de valores parciais de consignações mediante existência de margem e apresentar em relatório o valor parcialmente descontado, discriminando o valor averbado, valor enviado para desconto e o valor efetivamente descontado.			
23	Permitir o controle dos descontos de acordo com a existência de saldo devedor dos empréstimos, mantendo os descontos até a finalização do saldo devedor independente do prazo.			
24	Dispor de um módulo de ajuda para atendimento do empregado, onde será possível a registrar e acompanhar demandas diversas para solução de problemas e estas devem ser recebidas pelas consignatárias pelo sistema mantendo ainda o registro do andamento da solução de tais problemas sob a supervisão do Consignante.			
25	Possibilitar a geração de relatórios em tela e impressos para conciliação dos descontos para as consignatárias apresentando no mínimo a identificação da consignatária, dos empregados, do tipo de desconto (empréstimos, seguros), valores, prazo atual, se houve ou não o desconto e o motivo do não desconto, valor original da consignação, valor enviado para desconto (considerar valor parcial), valor descontado e último período descontado.	ESSENCIAL		
26	Possibilitar a geração de relatórios em tela e impressos das inclusões e exclusões das consignações para o Consignante.			
27	O sistema deve permitir estar com todas as suas funcionalidades disponíveis em regime de 24x7 mesmo durante processamentos diversos.			
28	O sistema deve registrar os logs de todas as transações feitas imediatamente antes de serem concretizadas e disponibilizar para consulta também de forma imediata.			
29	O sistema deve possibilitar integração com caixas eletrônicos do banco pagador da folha de pagamento seja por webservice ou outro padrão compatível			
30	Possibilitar o bloqueio de empregado para a realização de novas consignações pelo Consignante, com permissão para inserir o motivo e possibilidade de upload de arquivo/documento comprobatório.			
31	Possibilitar o bloqueio de instituições financeiras para realização de novas consignações, permitindo apenas a emissão de relatórios e consultas.			
32	Possibilitar o cadastramento e apresentação de mensagens pelo órgão e comunicações diversas pelo sistema, incluindo o anexo de arquivos.			

33	Deverá permitir a configuração dos envios de descontos conforme prioridade de desconto de acordo com a legislação inclusive considerando o critério de antiguidade.			
34	O sistema deverá dispor de um módulo para troca e processamento dos arquivos necessários a comunicação com a folha de pagamento e vice-versa no próprio ambiente do sistema.			
35	Aplicativo do sistema, adaptado para Android e IOS, com layout responsivo, para os empregados com pelo menos as funções de Consulta de Margens, Consulta de Contratos, Simulação de Empréstimos, Solicitação de Empréstimos, consulta de contracheques, consulta de declaração de rendimentos e envio de notificações pelo RH.			

36	O sistema deve permitir múltiplos bloqueios ativos em um mesmo contrato, permitindo o gerenciamento dos desbloqueios quando necessário.			
37	O sistema deve dispor de um módulo que permita realizar a transferência de contratos dos empregados, quando estes se aposentam, migrando os contratos existentes no vínculo ativo para o vínculo inativo.			
38	Módulo que permita realizar a transferência de contratos de consignação vinculados a um evento/verba para outra, seja da mesma consignatária ou de consignatárias distintas.			
39	Deve dispor de um módulo que permita ao Gestor da Folha realizar, no próprio sistema, a parametrização do layout dos arquivos da movimentação das consignações no mês e dos arquivos de cadastro e retorno da folha.			
<b>ITENS DE SEGURANÇA</b>				
40	Certificação ISO 27001 que versa sobre o sistema de gestão e segurança da informação cujo escopo seja o sistema de consignações.			
41	Datacenter com Certificação ISO 27001.			
42	Parametrização do nível de dificuldade das senhas, considerando pelo menos tamanho e composição em letras, números e símbolos; Não permitir caracteres repetidos e em sequência, não permitir usar o nome e nem a matrícula do empregado como senha, podendo ser configurado em interface própria do sistema.	ESSENCIAL		
43	Configuração da validade das senhas, obrigando a troca das mesmas sempre que atingirem o tempo configurado.			
44	Configuração de bloqueio após um limite de tentativas de login malsucedidas.	ESSENCIAL		
45	Permitir a liberação / bloqueio de diversos acessos simultâneos por um mesmo usuário.			

## ANEXO II (Apêndice B)

### MINUTA DO TERMO DE COMODATO Nº XX/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA DE CONTROLE DO CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

**COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DETIBAU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.622.882/0001-90, sediada na Rua do Pargo, 76, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Prefeita Constitucional Senhora **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no RG 1.802.904 SSP/RN portador do CPF sob o nº 036.182.584-61, residente e domiciliada na Praia de Gado Bravo, S/N, neste Município;

**COMODANTE:** A empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador de Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Tibau/RN**.

**1.2** As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do **COMODANTE**;

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Tibau/RN**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1** A vigência deste comodato CONTRATO vigorará por 12 (doze) meses e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

**3.1** Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

**3.2** O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

**5.** São obrigações do **COMODATÁRIO**:

Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema;

Manter os dados cadastrais do Sistema, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do Sistema, os dados dos servidores indicados no no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;

Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema de Consignado e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

Empresas Consignatárias;

Órgãos / Secretarias;

Matrículas e margens de servidores;

Contratos existentes;

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

### 6.1 São obrigações do **COMODANTE**:

Garantir a **disponibilidade** do Sistema ;

Garantir a **integridade e confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;

Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;

Disponibilizar versões atualizadas do sistema, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema;

Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema ou no Sítio da Internet onde está hospedado;

Disponibilizar no as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;

É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;

Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;

Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

Acordo de Nível de Serviço:

O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;

No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no *datacenter* em que será instalado o sistema;

Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema quando requerido;

Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

Antes do início da operação do sistema:

Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema;

Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;

Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

Ao final do presente comodato:

Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;

Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE**

A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o sistema do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu *datacenter*, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

O prazo para o descarte das informações no Sistema deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA**

**8.1** O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**9.1** A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo **COMODATÁRIO** de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE**

**11.1** O sistema, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA**

O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**, nem envolve custo financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Areia Branca/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Tibau/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal de Tibau/RN

**COMODANTE**

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**BDE3C9F3

### **GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 39.863,29 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** no valor de R\$ 39.863,29 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.15	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0011	Desporto Comunitário e Lazer			
Ação	1153	Construção de Ginásio Poliesportivo			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 39.863,29
<b>Total da Suplementação (RS)</b>					<b>39.863,29</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	06	Segurança Pública			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0028	Segurança			
Ação	1145	Implantação e Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 39.863,29
<b>Total da Anulação (RS)</b>					<b>39.863,29</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de agosto de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7B59C770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021**

VilaFlor/RN, em 20 de agosto de 2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021**

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede à Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN, neste ato representada pela Prefeita, a Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 084.453.074-36, residente e domiciliada no município de Vila Flor/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelas regulamentações das Resoluções de Mesa 01 e 02, de 08 de outubro de 2016 e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - SRP nº 002/2021, homologado em 26/07/2021, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, conforme abaixo:

<b>Razão Social: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI</b>	
CNPJ (MF): 27.158.141/0001-93	Telefone: (84) 9853-5753
<b>Endereço: Rua Creuza Marques Alvares, 133, CASA UH06 LOTE ORIZONTES</b>	
QUADRA 0043 LOTE 0005, CEP: 59.280-000.	Bairro: Bela Vista, MACAIBA/RN.
Endereço Eletrônico: henriq.brito@hotmail.com	
Representante Legal: Henrique Brito de Oliveira	
RG nº: 1857904	CPF (MF): 043.543.644-92

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Atividades de cunho técnico e de apoio a prefeitura, compreendendo o preenchimento do siai, incluindo todos os anexos disponibilizados pelo portal do gestor, realizando consulta aos processos administrativos para o desempenho das tarefas e envio de dados ao tribunal de contas.	Mês	12	R\$ 2.480,00
2	Contratação de empresa no serviço de apoio administrativo na área de licitações e contratos junto à secretaria municipal de administração.	Mês	12	R\$ 4.000,00
3	Contratação de empresa de apoio junto ao setor de controle interno no município de vila flor.	Mês	12	R\$ 3.485,00
4	Prestação de serviços especializados na formação dos documentos processuais administrativo concernentes a formação do processo de despesas na prefeitura municipal de Vila Flor/rn.	Mês	12	R\$ 2.250,00
5	ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SIOPE – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO, compreendendo a digitação de informações contábeis em sistema de Prestação de Contas para o Controle Externo do Ministério da Educação e Secretaria do Tesouro Nacional, geração e remessa dos arquivos com base na LRF e normas afins.	Mês	12	R\$ 2.600,00

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

Execução dos serviços de atividade técnica e de apoio administrativo, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 e anexos, bem como na “proposta de preços” da empresa cujos preços são agora registrados.

**CLÁUSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO REGISTRADO:**

a) O Preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

- b) Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador do registro de preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preços registrados nesta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita da Prefeitura de VilaFlor/RN.
- c) Caso a empresa registrada solicite a revisão dos preços, deverá demonstrar de forma clara as composições dos novos preços, através de planilhas de custos.
- d) Não serão aceitas revisões de preços sobre parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- c) Sendo julgada procedente a revisão de preços, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- d) Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA 4ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- a) O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial –SRP nº 002/2021.
- b) Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 002/2021 que a precedeu e a integra.
- c) O serviço será recusado no caso de executado com especificações diferentes das contidas no Edital de licitação.

**CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- a) O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ATA terá execução de forma direta, devendo ser cumprida carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas semanais, cujos serviços deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Vila Flor.
- b) Os serviços serão executados conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021;
- c) Caso haja atraso no tocante a execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização; e
- d) Sendo constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a devida regularização, estabelecendo as providências necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, a Nota Fiscal do Serviço será atestada pelo servidor GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA.
- b) O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo municipal, na sede da Prefeitura, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante **protocolo de solicitação de cobrança** no protocolo municipal, na sede da Prefeitura Municipal, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o órgão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO.

**CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes de normas legais e da natureza dos serviços:

- a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as com as legislações vigentes e orientações dos órgãos de Controle e Fiscalização;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas, necessárias à execução do objeto contratual;
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causado à CONTRATANTE ou a terceiros pela execução dos serviços; e d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes do Contrato:

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio, necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos das obrigações financeiras advindas da contratação; e
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES:**

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender à solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização dos serviços, por uma vez, será advertida;
- b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total CONTRATADA; e
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO:**

A CONTRATANTE, através da Secretaria da Prefeitura Municipal, acompanhará a execução dos serviços contratados e também será acompanhado pelo servidor GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA, Gestor de e Fiscal de Contratos.

**CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) Integram a presente ATA, o edital Pregão Presencial – SRP nº 002/2021 e seus anexos, bem como a proposta classificada no certame referenciado.
- b) Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 7.892/2013; e Lei Complementar nº 147/2014; e pelas Resoluções de Mesa 01 e 02, de 08 de outubro de 2016, conforme o caso.
- c) Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas desta ATA.

VilaFlor/RN, em 20 de agosto de 2021.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**HERINQUE BRITO DE OLIVEIRA**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**CD9688ED